



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 5 de setembro de 2013

Número 171

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 11537/2013:

Designa Bernardo Morais Salgueiro Mesquita Abreu para exercer funções especializadas no Gabinete do Provedor de Justiça, no âmbito da reestruturação das tecnologias de informação 27801

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 185/2013:

Torna público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 19 de agosto de 2013, a pedido da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela 27801

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 11538/2013:

Renovação da comissão de serviço da diretora de serviço do Serviço de Contas Satélite e de Avaliação de Qualidade das Contas Nacionais do INE, I. P. 27802

Despacho n.º 11539/2013:

Renovação da comissão de serviço do diretor de serviço do Serviço de Estatísticas da Agricultura e Ambiente do INE, I. P. 27802

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, da Administração Interna, da Justiça, da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado para a Modernização Administrativa, da Administração Local, dos Assuntos Fiscais, da Administração Interna, da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 11540/2013:

Approva a tabela de designação simplificada das Freguesias 27802

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 11049/2013:

Mobilidade interna da técnica superior Maria José Antunes Neves 27851

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 11050/2013:

Lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português 27851

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna:

Despacho (extrato) n.º 11541/2013:

Concessão de compensação especial por invalidez, ao Cabo Reformado da Guarda Nacional Republicana, Alcino dos Santos Esteves 27853

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11051/2013:

Cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado da investigadora auxiliar Doutora Maria Manuela de Abreu Borges Domingues por motivo de falecimento 27853

Despacho (extrato) n.º 11542/2013:

Autoriza a licença sem vencimento de curta duração à investigadora auxiliar com agregação Doutora Marina Augusta Pereira Padrão Temudo 27853

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11052/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MDN, com Almerinda Maria Valente Calisto e Helena Maria de Oliveira Barata 27853

Aviso n.º 11053/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MDN, com Joana Daniela Barbosa da Silva Gomes 27854

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11543/2013:

Delegação de competências — coronel José Ribeiro 27854

Marinha:

Despacho n.º 11544/2013:

Subdelegação de competências 27854

Despacho n.º 11545/2013:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de enfermeiros 301281, Victor Manuel Morais Pontes 27854

Despacho n.º 11546/2013:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de enfermeiros 238882, Luís Alberto da Silva Basílio 27854

Despacho n.º 11547/2013:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de enfermeiros 216681, Jorge Manuel Gonçalves dos Santos 27854

Despacho n.º 11548/2013:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de enfermeiros 410081, Orlando José Rodrigues Cardoso 27855

Exército:

Despacho n.º 11549/2013:

Delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército para a prática de atos no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina 27855

Despacho n.º 11550/2013:

Passagem à situação de reforma de vários militares 27855

Portaria n.º 596/2013:

Passagem à situação de reforma de vários militares 27856

Força Aérea:

Despacho n.º 11551/2013:

Promoção ao posto imediato do SAJ SS 059642-G, Fernando Semedo 27856

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 11552/2013:

Promoção ao posto de capitão 27856

Ministério da Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 11553/2013:

Permuta de Rosina de Fátima Braga Lopes do Rosário Matos, escritvã-adjunta da Secretaria dos Juízos de Santiago do Cacém, com Maria Isabel Gomes Martins, escritvã-adjunta da Secretaria dos Juízos de Sines 27856

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11554/2013:

Designa para exercer as funções de Chefe do gabinete a licenciada Vera Lúcia Alves Rodrigues Rego Moutinho 27856

Despacho n.º 11555/2013:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino 27857

Despacho n.º 11556/2013:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Ana Maria Pereira Alexandrino 27857

Despacho n.º 11557/2013:

Designa para exercer as funções de coordenador do apoio do Gabinete António Pereira da Silva 27857

Despacho n.º 11558/2013:

Designa para exercer as funções de motorista do gabinete, Pedro Manuel Silveira Machado Braz Monteiro 27857

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 11559/2013:

Designa a licenciada Ana Paula Aurora Serrão Fernandes, como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27858

Despacho n.º 11560/2013:

Designa Maria Amélia Martins Mota Félix, para exercer as funções de apoio técnico administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27858

Despacho n.º 11561/2013:

Designa Maria Celeste Gonçalves Paulos, para exercer as funções de coordenadora do apoio do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27859

Despacho n.º 11562/2013:

Designa mestre Mariana Matos Rebordão Cardoso Neves, como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27859

Despacho n.º 11563/2013:

Designa o licenciado José Luís dos Santos da Silva, para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27859

Despacho n.º 11564/2013:

Designa o licenciado Luís Pedro Neves Barbosa Vicente, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27859

Despacho n.º 11565/2013:

Designa o licenciado Paulo Jorge Rabanal da Silva Assunção, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27860

Despacho n.º 11566/2013:

Designa a licenciada Rosa da Silva Martins, para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27860

Despacho n.º 11567/2013:

Designa Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa, para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27860

Despacho n.º 11568/2013:

Designa Luísa Maria Ribeiro dos Santos Guilherme, para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27861

Despacho n.º 11569/2013:

Designa Maria Augusta Brás Henriques da Fonseca, para exercer funções de apoio auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27861

Despacho n.º 11570/2013:

Designa o licenciado Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27861

Despacho n.º 11571/2013:

Designa Ivo Miguel Frade Cavaco, para exercer as funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Mar 27861

Ministérios da Agricultura e do Mar e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar e da Saúde:

Despacho n.º 11572/2013:

Nomeia membro da Comissão da Farmacopeia Portuguesa a Mestre Maria Helena Silves Teodoro da Ponte. 27861

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11573/2013:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria do Céu Gonçalves de Oliveira Santareno de Matos Ferreira 27862

Despacho n.º 11574/2013:

Transmite orientações para simplificação da análise e decisão dos pedidos de transição do pessoal médico para o regime de trabalho de 40 horas semanais 27862

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11054/2013:

Abertura de procedimento de recrutamento simplificado para a categoria de assistente da área hospitalar — medicina física e reabilitação — da carreira médica 27862

Aviso (extrato) n.º 11055/2013:

Abertura de procedimento de recrutamento simplificado para a categoria de assistente da área hospitalar — nefrologia — da carreira médica 27863

Aviso (extrato) n.º 11056/2013:

Abertura de procedimento de recrutamento simplificado para a categoria de assistente da área hospitalar — cirurgia geral — da carreira médica 27864

Despacho n.º 11575/2013:

Equiparação a bolsheiro da enfermeira Maria Helena Quinta Guerreiro 27865

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Despacho n.º 11576/2013:

Alteração do posicionamento remuneratório 27865

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho (extrato) n.º 11577/2013:

Designação para continuidade de funções do subdiretor e adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas António Feijó 27865

Despacho (extrato) n.º 11578/2013:

Contratos de pessoal docente no ano letivo de 2012-2013 27865

Aviso (extrato) n.º 11057/2013:

Homologação de contratos de serviço docente referentes ao ano letivo de 2012-2013 27866

Despacho (extrato) n.º 11579/2013:	
Nomeação de subdiretor	27866
Despacho n.º 11580/2013:	
Tomada de posse do diretor	27866
Despacho n.º 11581/2013:	
Nomeação do subdiretor e adjuntos	27866
Despacho (extrato) n.º 11582/2013:	
Recondução da diretora Isabel Maria Fernandes da Silva Coelho	27866
Despacho n.º 11583/2013:	
Nomeação do diretor	27866
Despacho n.º 11584/2013:	
Designação do subdiretor para elemento de conselho administrativo	27866
Despacho n.º 11585/2013:	
Nomeação do subdiretor	27866
Aviso n.º 11058/2013:	
Homologação e tomada de posse do cargo de diretora do Agrupamento de Escolas do Mogadouro	27866
Despacho n.º 11586/2013:	
Nomeação do subdiretor	27867
Despacho n.º 11587/2013:	
Nomeação do adjunto	27867
Despacho n.º 11588/2013:	
Tomada de posse de adjunta	27867
Despacho n.º 11589/2013:	
Despacho da tomada de posse da adjunta	27867
Despacho n.º 11590/2013:	
Despacho da tomada de posse de coordenador de estabelecimento	27867
Despacho n.º 11591/2013:	
Designação de subdiretor e adjuntas	27867
Aviso n.º 11059/2013:	
Tomada de posse do diretor	27867
Aviso n.º 11060/2013:	
Publicação dos coordenadores de estabelecimento	27867

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11592/2013:

Concedida, a Sandra Cristina da Silva Alves Pinto, pelo período de um ano, a renovação de licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau

27867

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social:

Despacho n.º 11593/2013:

Designa o licenciado Rui Pedro Rodrigues Gonçalves como substituto do Chefe de Gabinete do Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social.

27867

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 11594/2013:

Licença sem remuneração por seis meses — António Sérgio Sebastião Francisco José Fernandes

27868

Declaração de retificação n.º 952/2013:

Retifica a deliberação n.º 1640/2013, de 30 de agosto

27868

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**Aviso n.º 11061/2013:**

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso para assistente técnico 27868

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Aviso n.º 11062/2013:**

Recrutamento de um técnico superior em regime de mobilidade interna 27868

Escola Superior de Enfermagem do Porto**Aviso (extrato) n.º 11063/2013:**

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Irina Teresa da Silva Ribeiro 27869

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 11595/2013:**

Nomeação de júri para obtenção do grau de doutor, no ramo de Ciências da Comunicação, especialidade em Sociologia da Comunicação, requeridas pela mestre Ana Mafalda dos Santos Portas Matias 27869

Universidade dos Açores**Despacho n.º 11596/2013:**

Reconhecimento de habilitações estrangeiras requeridas por Irena Hulová — nomeação de júri 27869

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 562/2013:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Dr. Juan José González Gómez na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 27869

Contrato (extrato) n.º 563/2013:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Sandra Isabel dos Santos da Costa e Espada na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 27869

Declaração de retificação n.º 953/2013:

Retifica o despacho de nomeação do júri do concurso de título de especialista para a área científica de Terapia e Reabilitação (CNAEF:726) requerido pela mestre Patrícia Machado Nogueira Pinto 27869

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 11597/2013:**

Delegação de competências para a presidência do júri da prova de doutoramento de Domenico Logoteta 27870

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 11598/2013:**

Nomeação da equipa reitoral e respetiva delegação de competências 27870

Declaração de retificação n.º 954/2013:

Retifica o aviso (extrato) n.º 9855/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2013 27871

Regulamento n.º 348/2013:

Regulamento interno de transição para o plano de estudos de 2013 do mestrado integrado em Arquitetura, com especialização em Arquitetura de Interiores 27871

Regulamento n.º 349/2013:

Regulamento interno de transição para o plano de estudos de 2013 do mestrado integrado em Arquitetura 27872

Regulamento n.º 350/2013:

Regulamento interno de transição para o plano de estudos de 2013 do mestrado em Design de Comunicação 27873

Contrato (extrato) n.º 564/2013:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de professora auxiliar convidada, com a Doutora Maria Margarida André Oliveira Estudante . . . 27873

Declaração de retificação n.º 955/2013:

Retifica o despacho n.º 10613/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2013, relativo à nomeação em regime de substituição em cargo dirigente da técnica superior Sónia Alexandra Martins Tiago 27873

Aviso n.º 11064/2013:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; audiência dos interessados. 27873

Universidade do Minho**Despacho n.º 11599/2013:**

Subdelegação de competências no Prof. Doutor João Luís Pereira Monteiro, professor catedrático e presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho 27873

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 11065/2013:**

Lista de classificação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 4902/2013, de 11 de abril 27874

Regulamento n.º 351/2013:

Normas regulamentares do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História do Império Português 27874

Universidade do Porto**Edital n.º 868/2013:**

Abertura de concurso documental para dois professores catedráticos para a área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia do Porto 27878

Edital n.º 869/2013:

Abertura de concurso documental para dois professores associados para a área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia 27879

Edital n.º 870/2013:

Abertura de concurso para um professor catedrático para a área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 27881

Instituto Politécnico de Coimbra**Deliberação n.º 1675/2013:**

Delegação de competências nos membros do conselho administrativo do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 27883

Edital n.º 871/2013:

Concurso de provas públicas para um lugar de professor coordenador na área científica de Ciências Zootécnicas para a Escola Superior Agrária de Coimbra 27883

Instituto Politécnico de Leiria**Listagem n.º 45/2013:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de maio, publica-se a lista do equipamento doado pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) 27884

Regulamento n.º 352/2013:

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes 27884

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 11600/2013:**

Designada e provida no cargo de chefe de divisão, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Sandra Cristina Gomes da Silva 27887

PARTE F

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 11601/2013:**

Autoriza a renovação da comissão de serviço à mestre Marina de Melo Marques Lemos para o cargo de secretária da ESDRM, deste Instituto 27888

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Aviso n.º 13/2013/M:

Revoga a autorização para comercializar estupefacientes e substâncias psicotrópicas que havia sido concedida à entidade Madeira XXI, S. A. 27888

Aviso n.º 14/2013/M:

Autoriza a entidade ENTREGAFARM — Logística Farmacêutica, L.ª, a comercializar estupefacientes e substâncias psicotrópicas 27888

PARTE G

Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, E. P. E.**Aviso n.º 11066/2013:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar — área de exercício hospitalar 27888

Aviso n.º 11067/2013:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente de oncologia médica 27889

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Aviso n.º 11068/2013:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de medicina interna da carreira médica. Área de exercício hospitalar. 27890

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1676/2013:**

Cessação de funções por exoneração de Vítor José Pereira Esteves. 27891

Deliberação (extrato) n.º 1677/2013:

Cessação de funções por exoneração de Paula Cristina Lopes da Costa 27891

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Despacho n.º 11602/2013:**

Exoneração de trabalhador 27891

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1678/2013:**

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de assistente — área hospitalar da carreira médica, na especialidade de cirurgia geral. 27891

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso n.º 11069/2013:**

Processo de recrutamento de médicos com a especialidade de medicina geral e familiar que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2013 27891

PARTE H

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**Aviso n.º 11070/2013:**

Abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 27892

Município de Aljustrel**Aviso (extrato) n.º 11071/2013:**

Plano de intervenção em espaço rural da Herdade de Vale de Coelheiros — discussão pública 27895

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 11072/2013:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de uma técnica superior e de uma assistente técnica 27895

Município da Batalha**Aviso n.º 11073/2013:**

Projeto de decisão relativo à classificação do sítio de interesse municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, sito em Concajido, e do sítio de interesse municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, sito em Vale da Pedreira, ambas situadas na freguesia do Reguengo do Fetal, concelho da Batalha e distrito de Leiria 27895

Aviso n.º 11074/2013:

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Participação em Medicamentos 27895

Aviso n.º 11075/2013:

Regulamentos internos da componente de apoio à família 27895

Aviso n.º 11076/2013:

Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal 27896

Município de Benavente**Aviso n.º 11077/2013:**

Proposta de regulamento de hortas comunitárias do concelho de Benavente 27896

Município de Boticas**Edital n.º 872/2013:**

Alteração (2.ª) ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior 27898

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso (extrato) n.º 11078/2013:**

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 03/2002, de 6 de março, por Victor Manuel Pereira de Santa Cruz, contribuinte fiscal n.º 210816805, residente no lugar de Eiró, freguesia de Riodouro, deste concelho, nomeadamente as frações D e E do lote 107 da Quinta do Mosteiro 27899

Aviso (extrato) n.º 11079/2013:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 6/1998, de 16 de dezembro, requerida por Jorge Manuel Martins Teixeira Marques, nomeadamente quanto à fração A do lote 13 27899

Município da Calheta**Aviso n.º 11080/2013:**

Licença sem remuneração do trabalhador António José Domingos Dias 27899

Município de Câmara de Lobos**Aviso n.º 11081/2013:**

Regresso antecipado de licença sem remuneração 27899

Município de Castelo Branco**Aviso n.º 11082/2013:**

Nomeação do júri do período experimental — assistente técnico 27899

Aviso n.º 11083/2013:

Nomeação do júri do período experimental para um lugar de técnico superior 27900

Município de Castro Marim**Aviso (extrato) n.º 11084/2013:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. 27900

Município de Évora**Aviso n.º 11085/2013:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas 27900

Município de Lagos**Aviso n.º 11086/2013:**

Discussão pública referente ao projeto de loteamento a levar a efeito em Ameijeira — Lagos 27900

Município de Lisboa**Aviso n.º 11087/2013:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente ao regresso de licença sem remuneração de longa duração de Manuel Couceiro Saraiva, com a categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza). 27900

Aviso n.º 11088/2013:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado referente ao regresso de licença sem remuneração de longa duração de Jorge Manuel de Sousa Vieira Repolho 27901

Município de Matosinhos**Aviso n.º 11089/2013:**

Conclusão do período experimental de Andreia Alexandra Oliveira Braga Silva, técnica superior (área de gestão de recursos humanos). 27901

Município da Mealhada**Declaração de retificação n.º 956/2013:**Retifica o aviso n.º 3499/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013 27901**Município do Montijo****Aviso n.º 11090/2013:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) 27901

Município de Moura**Aviso n.º 11091/2013:**

Celebração de contrato de trabalho 27903

Município de Oeiras**Aviso n.º 11092/2013:**

Alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte em Carnaxide 27903

Município de Olhão**Aviso n.º 11093/2013:**

Cessação de comissão de serviço de pessoal dirigente/chefe de divisão. Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação. Celebração de contrato 27907

Município de Paços de Ferreira**Aviso n.º 11094/2013:**

Abertura de um período de discussão pública à proposta de alteração do artigo 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Paços de Ferreira 27907

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 11095/2013:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um assistente operacional (cabouqueiro) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 27907

Aviso n.º 11096/2013:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um assistente operacional (jardineiro) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 27907

Município de Santa Comba Dão**Aviso n.º 11097/2013:**

Aprovação do Plano de Pormenor da Senhora da Ribeira 27908

Município de São Brás de Alportel**Aviso n.º 11098/2013:**

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores 27912

Município de São João da Pesqueira**Aviso n.º 11099/2013:**

Lista de ordenação final — homologação. 27913

Município da Vidigueira**Aviso n.º 11100/2013:**

Licença sem remuneração do assistente operacional Nelson Filipe Caçapo Prego 27913

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 11101/2013:**

Nomeação de cargos de direção intermédia do 2.º grau 27913

Município de Vila Nova de Poiares**Aviso n.º 11102/2013:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação da assistente operacional Maria Amélia Cardoso Lemos Queiroz. 27913

Aviso n.º 11103/2013:

Mobilidade interna na categoria da técnica superior Raquel Alexandra Figueiredo Duarte. . . 27913

Município de Vila Real**Aviso n.º 11104/2013:**

Licença sem remuneração da assistente operacional Adosinda da Conceição Pires Cunha Feitais 27913

Município de Vila Viçosa**Aviso n.º 11105/2013:**

Alteração à tabela de taxas e licenças em vigor no concelho de Vila Viçosa 27913

Aviso n.º 11106/2013:

Declaração de interesse municipal do evento «Festa dos Capuchos», em Vila Viçosa — início de procedimento 27915

Freguesia de Azambujeira**Aviso n.º 11107/2013:**

Procedimento concursal comum 27916

Freguesia de Cedofeita**Aviso (extrato) n.º 11108/2013:**

Lista de ordenação final: Ana Maria Ramalho Miranda 27918

Freguesia de Ferreira de Aves**Declaração de retificação n.º 957/2013:**

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2013, aviso n.º 10250/2013, retifica-se a referência n.º 2 27918

Freguesia de Massamá**Aviso n.º 11109/2013:**

Alteração de júri de procedimento concursal 27918

Freguesia de Sabóia**Aviso n.º 11110/2013:**

Mobilidade interna 27919

Freguesia do Sobralinho**Aviso n.º 11111/2013:**

Lista unitária de ordenação final 27919

Freguesia de Vale da Amoreira**Aviso (extrato) n.º 11112/2013:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 27919

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso (extrato) n.º 11113/2013:**

Renovação da comissão de serviço no cargo de diretora do Departamento Municipal dos Serviços Centrais da técnica superior Helena da Costa Lopes Moura de Campos 27919

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 11114/2013:**

Nomeação em comissão de serviço de chefe da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos 27919

Aviso n.º 11115/2013:

Renovação da comissão de serviço no cargo de diretora do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, dirigente intermédio do 1.º grau 27920

PARTE I**CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.****Aviso n.º 11116/2013:**

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Serviço Social da Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya 27920

PARTE J3**Ministério das Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 11117/2013:

Alteração da constituição da Comissão Paritária 27922





PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11537/2013

Nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho e Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, e no artigo 4.º, n.ºs 4 e 5 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo Bernardo Morais Salgueiro Mesquita Abreu, para exercer funções especializadas no meu Gabinete, no âmbito da reestruturação das Tecnologias de Informação.

É-lhe atribuída a remuneração mensal ilíquida de 2.998.12€ acrescida dos subsídios de Férias e de Natal, nos termos legalmente previstos.

Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto.

1 de agosto de 2013. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

Nota Curricular

Bernardo Morais Salgueiro Mesquita de Abreu, natural de Lisboa, nascido a 21 de agosto de 1964. Frequentou o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados na Faculdade de Computação e Informática da Universidade Mackenzie — São Paulo, Brasil.

Iniciou a sua carreira profissional no banco Citibank N. A., onde participou no projeto de adoção de impressoras xerográficas laser de alto débito para o *datacenter* daquela empresa. Foi responsável pela área de gestão documental no Gabinete Técnico de Engenharia, S. A.. Como consultor, participou em projetos de análise e desenvolvimento de soluções à medida sobre variadas plataformas tecnológicas.

Destaca-se, no setor público, a colaboração com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia no Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e no Observatório das Ciências e das Tecnologias (agora MCTES-GPEAR1) nos Inquéritos ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional de 1999 e 2001.

Foi responsável técnico das áreas de Business Process Management (BPM) e Service Oriented Architecture (SOA) na empresa Network Centrics Software Portugal, S. A..

Na Provedoria de Justiça, colaborou na 1.ª fase da concretização dos objetivos delineados no programa de Transformação ProveJus 2.0. Já como colaborador de gabinete do Provedor de Justiça, deu continuidade ao programa ProveJus 2.0, com a conclusão da renovação das infraestruturas de TI, renovação do sítio institucional na Internet e o início do projeto de desmaterialização dos processos de queixa.

Participou em vários cursos e seminários de Tecnologias de Informação e é Microsoft Certified Professional.

207214008



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 185/2013

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 19 de agosto de 2013, a pedido da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

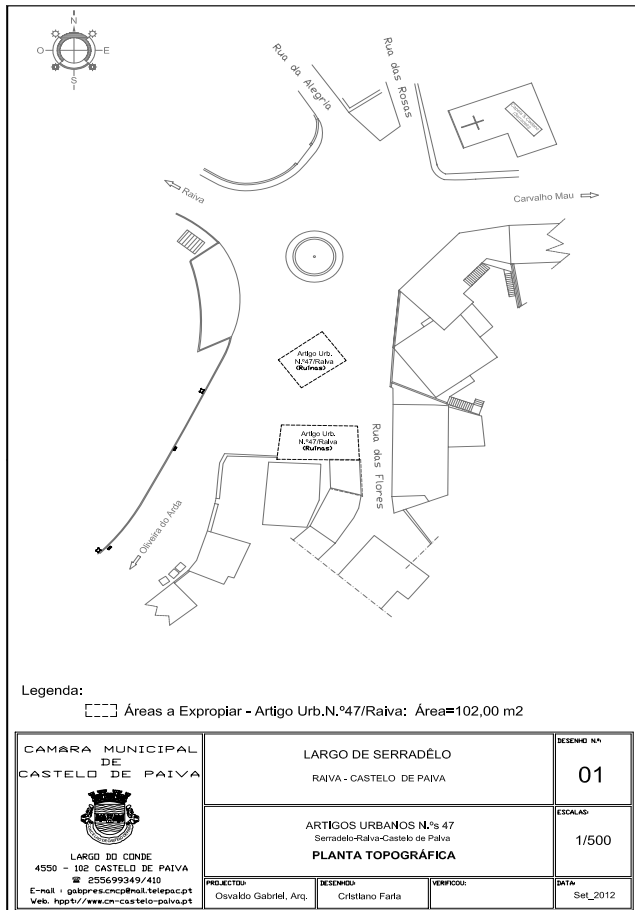
Proprietário(s)	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Matriz (Freguesia de Raiva)		N.º da descrição do registo predial
			Rústico	Urbano	
Tertuliano Martins Alves		102		47	1344

A expropriação destina-se à “Correção e Alargamento de um Largo/Rotunda em Serradelo”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação

Técnica n.º I-000690-2013, de 9 de agosto de 2013, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.005.13/DMAJ, daquela Direção-Geral.

20 de agosto de 2013. — A Diretora-Geral, *Lucilia Ferra*.



207214746

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 11538/2013

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a Dr.ª Ana Cristina Loureiro Ramos corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Contas Satélite e de Avaliação de Qualidade das Contas Nacionais do INE, IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou, em 9 de julho de 2013, renovar a comissão de serviço da diretora de serviço do Serviço de Contas Satélite e de Avaliação de Qualidade das Contas Nacionais do INE, IP, Dr.ª Ana Cristina Loureiro Ramos, a partir de 1 de outubro de 2013.

8 de agosto de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

207209165

Despacho n.º 11539/2013

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o Eng. Carlos Eduardo Pereira Carvalho corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Estatísticas da Agricultura e Ambiente do INE, IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou, em 9 de julho de 2013, renovar a comissão de serviço do diretor de serviço do Serviço de Estatísticas da Agricultura e Ambiente do INE, IP, Eng. Carlos Eduardo Pereira Carvalho, a partir de 1 de outubro de 2013.

2013.08.12. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

207215978

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DA ECONOMIA, DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA, DA SAÚDE E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL.

Gabinetes dos Secretários de Estado para a Modernização Administrativa, da Administração Local, dos Assuntos Fiscais, da Administração Interna, da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social.

Despacho n.º 11540/2013

Considerando que a Equipa para os Assuntos da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (EARATA) foi constituída para o desenvolvimento de trabalhos que visam assegurar a atualização e o regular funcionamento dos sistemas de identificação que suportam a realização dos atos eleitorais e referendários, adaptando-os à nova realidade administrativa, conforme resulta do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2013, de 16 de janeiro;

Na medida em que foi identificado, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2013, de 20 de maio, um constrangimento de ordem informática nas diversas bases de dados do Estado, relativo à aceitação em tais bases de dados e demais ferramentas informáticas e sistemas de informação a que o Estado recorre da designação das freguesias que passam a existir com a realização das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais, nos termos e para os efeitos dos artigos 4.º e 9.º, n.º 3 da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro;

Tendo em conta que o constrangimento informático referido no número anterior corresponde à impossibilidade de serem aceites designações de freguesias com mais de 50 caracteres nas referidas bases de dados e demais ferramentas informáticas e sistemas de informação;

Considerando que a opção de proceder à alteração das referidas bases de dados e demais ferramentas informáticas e sistemas de informação implicaria a assunção de encargos extremamente onerosos para o Estado, na medida em que seriam necessárias alterações substanciais a essas mesmas bases de dados e demais ferramentas informáticas;

Atentando ao facto da necessidade de aceitação das designações das freguesias com mais de 50 caracteres nas referidas bases de dados e demais ferramentas informáticas e sistemas de informação determinar que a Administração Pública deva adaptar a designação dessas mesmas freguesias, para efeitos puramente internos e sem que isso implique uma alteração do nome das próprias freguesias, a qual só pode ocorrer através de intervenção legislativa;

Ao abrigo dos princípios da eficácia, eficiência e da unidade de ação da Administração, contidos no artigo 267.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no artigo 10.º do Código de Procedimento Administrativo, determina-se que com a criação das freguesias referidas no anexo I da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, nos termos e para os efeitos dos artigos 4.º e 9.º, n.º 3 do mesmo diploma, seja adotada a tabela de correspondências em anexo, para efeitos de compatibilização com as bases de dados, ferramentas informáticas e sistemas de informação dos serviços e organismos públicos tutelados pelos signatários.

29 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila*. — O Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, *Fernando Ferreira Santo*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Abrantes	Bemposta Carvalhal Fontes Martinchel Mouriscas Pego Rio de Moinhos Tramagal União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede. União das freguesias de Aldeia do Mato e Souto União das freguesias de Alvega e Concavada União das freguesias de São Facundo e Vale de Mós União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo.	Bemposta. Carvalhal. Fontes. Martinchel. Mouriscas. Pego. Rio de Moinhos. Tramagal. Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede. Aldeia do Mato e Souto. Alvega e Concavada. São Facundo e Vale de Mós. São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo.
Águeda	Aguada de Cima Fermentelos Macinhata do Vouga União das freguesias de Águeda e Borralha União das freguesias de Barrô e Aguada de Baixo União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão. União das freguesias de Recardães e Espinhel União das freguesias de Travassô e Óis da Ribeira União das freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba Valongo do Vouga	Aguada de Cima. Fermentelos. Macinhata do Vouga. Águeda e Borralha. Barrô e Aguada de Baixo. Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão. Recardães e Espinhel. Travassô e Óis da Ribeira. Trofa, Segadães e Lamas do Vouga. Préstimo e Macieira de Alcoba. Valongo do Vouga.
Aguiar da Beira	Carapito Cortiçada Dornelas Eirado Forninhos Pena Verde Pinheiro União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche União das freguesias de Sequeiros e Gradiz União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde	Carapito. Cortiçada. Dornelas. Eirado. Forninhos. Pena Verde. Pinheiro. Aguiar da Beira e Coruche. Sequeiros e Gradiz. Souto de Aguiar da Beira e Valverde.
Alandroal	Capelins (Santo António) Santiago Maior Terena (São Pedro) União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto).	Capelins (Santo António). Santiago Maior. Terena (São Pedro). N.S. Conceição, S.Brás Matos, Juromenha.
Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha e Valmaior Alquerubim Angeja Branca Ribeira de Fráguas São João de Loure e Frossos	Albergaria-a-Velha e Valmaior. Alquerubim. Angeja. Branca. Ribeira de Fráguas. São João de Loure e Frossos.
Albufeira	Albufeira e Olhos de Água Ferreiras Guia Paderne	Albufeira e Olhos de Água. Ferreiras. Guia. Paderne.
Alcácer do Sal	Comporta São Martinho Torrão União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana.	Comporta. São Martinho. Torrão. Santa Maria do Castelo e Santiago e Santa Susana.
Alcanena	Bugalhos Minde Moitas Venda Monsanto Serra de Santo António União das freguesias de Alcanena e Vila Moreira União das freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro	Bugalhos. Minde. Moitas Venda. Monsanto. Serra de Santo António. Alcanena e Vila Moreira. Malhou, Louriceira e Espinheiro.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Alcobaça	Alfeizerão Aljubarrota Bárrio Benedita Cela Évora de Alcobaça Maiorga São Martinho do Porto Turquel União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria União das freguesias de Coz, Alpedriz e Montes União das freguesias de Pataias e Martingança Vimeiro	Alfeizerão. Aljubarrota. Bárrio. Benedita. Cela. Évora de Alcobaça. Maiorga. São Martinho do Porto. Turquel. Alcobaça e Vestiaria. Coz, Alpedriz e Montes. Pataias e Martingança. Vimeiro.
Alcochete	Alcochete Samouco São Francisco	Alcochete. Samouco. São Francisco.
Alcoutim	Giões Martim Longo União das freguesias de Alcoutim e Pereiro Vaqueiros	Giões. Martim Longo. Alcoutim e Pereiro. Vaqueiros.
Alenquer	Carnota Meca Olhalvo Ota União das freguesias de Abridada e Cabanas de Torres União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha. União das freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana). União das freguesias de Carregado e Cadafais União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana Ventosa Vila Verde dos Francos	Carnota. Meca. Olhalvo. Ota. Abridada e Cabanas de Torres. Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha. Alenquer (Santo Estêvão e Triana). Carregado e Cadafais. Ribafria e Pereiro de Palhacana. Ventosa. Vila Verde dos Francos.
Alfândega da Fé	Alfândega da Fé Cerejais Sambade União das freguesias de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro União das freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde União das freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra União das freguesias de Gebelim e Soeima União das freguesias de Parada e Sendim da Ribeira União das freguesias de Pombal e Vales Vilar Chão Vilarelhos Vilares de Vilariça	Alfândega da Fé. Cerejais. Sambade. Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro. Eucisia, Gouveia e Valverde. Ferradosa e Sendim da Serra. Gebelim e Soeima. Parada e Sendim da Ribeira. Pombal e Vales. Vilar Chão. Vilarelhos. Vilares de Vilariça.
Alijó	Alijó Favaios Pegarinhos Pinhão Sanfins do Douro Santa Eugénia São Mamede de Ribatua União das freguesias de Carlão e Amieiro União das freguesias de Castedo e Cotas União das freguesias de Pópulo e Ribalonga União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas. Vila Chã Vila Verde Vilar de Maçada	Alijó. Favaios. Pegarinhos. Pinhão. Sanfins do Douro. Santa Eugénia. São Mamede de Ribatua. Carlão e Amieiro. Castedo e Cotas. Pópulo e Ribalonga. Vale Mendiz, Casal Loivos, Vilarinho Cotas. Vila Chã. Vila Verde. Vilar de Maçada.
Aljezur	Aljezur Bordeira Odeceixe Rogil	Aljezur. Bordeira. Odeceixe. Rogil.
Aljustrel	Ervidel Messejana	Ervidel. Messejana.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	São João de Negrilhos União das freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos	São João de Negrilhos. Aljustrel e Rio de Moinhos.
Almada	Costa da Caparica União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas. União das freguesias de Caparica e Trafaria União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda União das freguesias de Laranjeiro e Feijó	Costa da Caparica. Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas. Caparica e Trafaria. Charneca de Caparica e Sobreda. Laranjeiro e Feijó.
Almeida	Almeida Castelo Bom Freineda Freixo Malhada Sorda Nave de Haver São Pedro de Rio Seco União das freguesias de Amoreira, Parada e Cabreira União das freguesias de Azinhal, Peva e Vale Verde União das freguesias de Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela. União das freguesias de Junça e Naves União das freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova. União das freguesias de Malpartida e Vale de Coelha União das freguesias de Miuzela e Porto de Ovelha Vale da Mula Vilar Formoso	Almeida. Castelo Bom. Freineda. Freixo. Malhada Sorda. Nave de Haver. São Pedro de Rio Seco. Amoreira, Parada e Cabreira. Azinhal, Peva e Vale Verde. Castelo Mendo, Ade, Monteperobolso e Mesquitela. Junça e Naves. Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova. Malpartida e Vale de Coelha. Miuzela e Porto de Ovelha. Vale da Mula. Vilar Formoso.
Almeirim	Almeirim Benfica do Ribatejo Fazendas de Almeirim Raposa	Almeirim. Benfica do Ribatejo. Fazendas de Almeirim. Raposa.
Almodôvar	Aldeia dos Fernandes Rosário Santa Cruz São Barnabé União das freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões União das freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires	Aldeia dos Fernandes. Rosário. Santa Cruz. São Barnabé. Almodôvar e Graça dos Padrões. Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires.
Alpiarça	Alpiarça	Alpiarça.
Alter do Chão	Alter do Chão Chancelaria Cunheira Seda	Alter do Chão. Chancelaria. Cunheira. Seda.
Alvaiázere	Almoster Alvaiázere Maçãs de Dona Maria Pelma Pussos São Pedro	Almoster. Alvaiázere. Maçãs de Dona Maria. Pelma. Pussos São Pedro.
Alvito	Alvito Vila Nova da Baronia	Alvito. Vila Nova da Baronia.
Amadora	Águas Livres Alfragide Encosta do Sol Falagueira-Venda Nova Mina de Água Venteira	Águas Livres. Alfragide. Encosta do Sol. Falagueira-Venda Nova. Mina de Água. Venteira.
Amarante	Ansiães Candemil Fregim Fridão Gondar Gouveia (São Simão) Jazente Lomba	Ansiães. Candemil. Fregim. Fridão. Gondar. Gouveia (São Simão). Jazente. Lomba.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Louredo Lufrei Mancelos Padronelo Rebordelo Salvador do Monte Telões Travanca União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão. União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo União das freguesias de Olo e Canadelo União das freguesias de Real, Ataíde e Oliveira União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa Vila Caiz Vila Chã do Marão	Louredo. Lufrei. Mancelos. Padronelo. Rebordelo. Salvador do Monte. Telões. Travanca. Aboadela, Sanche e Várzea. Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão. Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei. Figueiró (Santiago e Santa Cristina). Freixo de Cima e de Baixo. Olo e Canadelo. Real, Ataíde e Oliveira. Vila Garcia, Aboim e Chapa. Vila Caiz. Vila Chã do Marão.
Amares	Barreiros Bico Bouro (Santa Maria) Bouro (Santa Marta) Caires Carrazedo Dornelas Fiscal Goães Lago Rendufe União das freguesias de Amares e Figueiredo União das freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos União das freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros União das freguesias de Torre e Portela União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas	Barreiros. Bico. Bouro (Santa Maria). Bouro (Santa Marta). Caires. Carrazedo. Dornelas. Fiscal. Goães. Lago. Rendufe. Amares e Figueiredo. Caldelas, Sequeiros e Paranhos. Ferreiros, Prozelo e Besteiros. Torre e Portela. Vilela, Seramil e Paredes Secas.
Anadia	Avelãs de Caminho Avelãs de Cima Moita Sangalhos São Lourenço do Bairro União das freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. União das freguesias de Arcos e Mogofores União das freguesias de Tamengos, Aguilim e Ois do Bairro Vila Nova de Monsarros Vilarinho do Bairro	Avelãs de Caminho. Avelãs de Cima. Moita. Sangalhos. São Lourenço do Bairro. Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. Arcos e Mogofores. Tamengos, Aguilim e Ois do Bairro. Vila Nova de Monsarros. Vilarinho do Bairro.
Angra do Heroísmo	Altares Cinco Ribeiras Doze Ribeiras Feteira Nossa Senhora da Conceição Porto Judeu Posto Santo Raminho Ribeirinha Santa Bárbara Santa Luzia São Bartolomeu de Regatos São Bento São Mateus São Pedro Sé Serreta Terra Chã Vila de São Sebastião	Altares. Cinco Ribeiras. Doze Ribeiras. Feteira. Nossa Senhora da Conceição. Porto Judeu. Posto Santo. Raminho. Ribeirinha. Santa Bárbara. Santa Luzia. São Bartolomeu de Regatos. São Bento. São Mateus. São Pedro. Sé. Serreta. Terra Chã. Vila de São Sebastião.
Ansião	Alvorge Ansião Avelar Chão de Couce Pousaflores Santiago da Guarda	Alvorge. Ansião. Avelar. Chão de Couce. Pousaflores. Santiago da Guarda.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Arcos de Valdevez	Aboim das Choças Aguiã Ázere Cabana Maior Cabreiro Cendufe Couto Gavieira Gondoriz Jolda (São Paio) Miranda Monte Redondo Oliveira Paçô Padroso Prozelo Rio de Moinhos Rio Frio Sabadim Senharei Sistelo Soajo União das freguesias de Alvora e Loureda União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada União das freguesias de Eiras e Mei União das freguesias de Grade e Carralcova União das freguesias de Guilhadese e Santar União das freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão União das freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) União das freguesias de Portela e Extremo União das freguesias de São Jorge e Ermelo União das freguesias de Souto e Tabaçô União das freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente) União das freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá Vale	Aboim das Choças Aguiã Ázere Cabana Maior Cabreiro Cendufe Couto Gavieira Gondoriz Jolda (São Paio) Miranda Monte Redondo Oliveira Paçô Padroso Prozelo Rio de Moinhos Rio Frio Sabadim Senharei Sistelo Soajo Alvora e Loureda Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela São Salvador, Vila Fonche e Parada Eiras e Mei Grade e Carralcova Guilhadese e Santar Jolda (Madalena) e Rio Cabrão Padreiro (Salvador e Santa Cristina) Portela e Extremo São Jorge e Ermelo Souto e Tabaçô Távora (Santa Maria e São Vicente) Vilela, São Cosme e São Damião e Sá Vale
Arganil	Arganil Benfeita Celavisa Folques Piódão Pomares Pombeiro da Beira São Martinho da Cortiça Sarzedo Secarias União das freguesias de Cepos e Teixeira União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra União das freguesias de Côja e Barril de Alva União das freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz	Arganil Benfeita Celavisa Folques Piódão Pomares Pombeiro da Beira São Martinho da Cortiça Sarzedo Secarias Cepos e Teixeira Cerdeira e Moura da Serra Côja e Barril de Alva Vila Cova de Alva e Anseriz
Armamar	Aldeias Armamar Cimbres Folgosa Fontelo Queimada Queimadela Santa Cruz São Cosmado São Martinho das Chãs União das freguesias de Aricera e Goujoim União das freguesias de São Romão e Santiago União das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião Vacalar	Aldeias Armamar Cimbres Folgosa Fontelo Queimada Queimadela Santa Cruz São Cosmado São Martinho das Chãs Aricera e Goujoim São Romão e Santiago Vila Seca e Santo Adrião Vacalar
Arouca	Alvarenga Chave Escariz Fermado	Alvarenga Chave Escariz Fermado

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Mansores Moldes Rossas Santa Eulália São Miguel do Mato Tropeço União das freguesias de Arouca e Burgo União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra União das freguesias de Canelas e Espiunca União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde Urrô Várzea	Mansores. Moldes. Rossas. Santa Eulália. São Miguel do Mato. Tropeço. Arouca e Burgo. Cabreiros e Albergaria da Serra. Canelas e Espiunca. Covelo de Paivó e Janarde. Urrô. Várzea.
Arraiolos	Arraiolos Igrejinha União das freguesias de Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro. União das freguesias de São Gregório e Santa Justa Vimieiro	Arraiolos. Igrejinha. Gafanhoeira (São Pedro) e Sabugueiro. São Gregório e Santa Justa. Vimieiro.
Arronches	Assunção Esperança Mosteiros	Assunção. Esperança. Mosteiros.
Arruda dos Vinhos	Arranhó Arruda dos Vinhos Cardosas Santiago dos Velhos	Arranhó. Arruda dos Vinhos. Cardosas. Santiago dos Velhos.
Aveiro	Aradas Cacia Eixo e Eirol Esgueira Oliveirinha Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz Santa Joana São Bernardo São Jacinto União das freguesias de Glória e Vera Cruz	Aradas. Cacia. Eixo e Eirol. Esgueira. Oliveirinha. Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz. Santa Joana. São Bernardo. São Jacinto. Glória e Vera Cruz.
Avis	Aldeia Velha Avis Ervedal Figueira e Barros União das freguesias de Alcórrego e Maranhão União das freguesias de Benavila e Valongo	Aldeia Velha. Avis. Ervedal. Figueira e Barros. Alcórrego e Maranhão. Benavila e Valongo.
Azambuja	Alcoentre Aveiras de Baixo Aveiras de Cima Azambuja União das freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa. Vale do Paraíso Vila Nova da Rainha	Alcoentre. Aveiras de Baixo. Aveiras de Cima. Azambuja. Manique do Intendente, V.N.de S.Pedro e Maçussa. Vale do Paraíso. Vila Nova da Rainha.
Baião	Frende Gestaçô Gove Grilo Loivos do Monte Santa Marinha do Zêzere União das freguesias de Ancede e Ribadouro União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata. União das freguesias de Campelo e Ovil União das freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas. União das freguesias de Teixeira e Teixeiraó Valadares Viarez	Frende. Gestaçô. Gove. Grilo. Loivos do Monte. Santa Marinha do Zêzere. Ancede e Ribadouro. Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata. Campelo e Ovil. Loivos da Ribeira e Tresouras. Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas. Teixeira e Teixeiraó. Valadares. Viarez.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Barcelos	Abade de Neiva	Abade de Neiva.
	Aborim	Aborim.
	Adães	Adães.
	Airó	Airó.
	Aldreu	Aldreu.
	Alvelos	Alvelos.
	Arcozelo	Arcozelo.
	Areias	Areias.
	Balugães	Balugães.
	Barcelinhos	Barcelinhos.
	Barqueiros	Barqueiros.
	Cambeses	Cambeses.
	Carapeços	Carapeços.
	Carvalhal	Carvalhal.
	Carvalhos	Carvalhos.
	Cossourado	Cossourado.
	Cristelo	Cristelo.
	Fornelos	Fornelos.
	Fragoso	Fragoso.
	Galegos (Santa Maria)	Galegos (Santa Maria).
	Galegos (São Martinho)	Galegos (São Martinho).
	Gilmonde	Gilmonde.
	Lama	Lama.
	Lijó	Lijó.
	Macieira de Rates	Macieira de Rates.
	Manhente	Manhente.
	Martim	Martim.
	Moure	Moure.
	Oliveira	Oliveira.
	Palme	Palme.
	Panque	Panque.
	Paradela	Paradela.
	Pereira	Pereira.
	Perelhal	Perelhal.
	Pousa	Pousa.
	Remelhe	Remelhe.
	Rio Covo (Santa Eugénia)	Rio Covo (Santa Eugénia).
	Roriz	Roriz.
	Silva	Silva.
	Tamel (São Veríssimo)	Tamel (São Veríssimo).
	Ucha	Ucha.
União das freguesias de Alheira e Igreja Nova	Alheira e Igreja Nova.	
União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto.	Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto.	
União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados	Areias de Vilar e Encourados.	
União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro).	Barcelos, V.Boa, V.Frescainha.	
União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)	Campo e Tamel (São Pedro Fins).	
União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta	Carreira e Fonte Coberta.	
União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual.	Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual.	
União das freguesias de Creixomil e Mariz	Creixomil e Mariz.	
União das freguesias de Durrães e Tregosa	Durrães e Tregosa.	
União das freguesias de Gamil e Midões	Gamil e Midões.	
União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria	Milhazes, Vilar de Figos e Faria.	
União das freguesias de Negreiros e Chavão	Negreiros e Chavão.	
União das freguesias de Quintiães e Aguiar	Quintiães e Aguiar.	
União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão).	Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão).	
União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)	Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália).	
União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte.	Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte.	
União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães.	Viatodos, Grimancelos, Minhotães, Monte Fralães.	
União das freguesias de Vila Cova e Feitos	Vila Cova e Feitos.	
Várzea	Várzea.	
Vila Seca	Vila Seca.	
Barrancos	Barrancos	Barrancos.
Barreiro	Santo António da Charneca	Santo António da Charneca.
	União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.	Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena.
	União das freguesias de Barreiro e Lavradio	Barreiro e Lavradio.
	União das freguesias de Palhais e Coina	Palhais e Coina.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Batalha	Batalha Golpilheira Reguengo do Fetal São Mamede	Batalha. Golpilheira. Reguengo do Fetal. São Mamede.
Beja	Baleizão Beringel Cabeça Gorda Nossa Senhora das Neves Santa Clara de Louredo São Matias União das freguesias de Albernoa e Trindade União das freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira). União das freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista). União das freguesias de Salvada e Quintos União das freguesias de Santa Vitória e Mombeja União das freguesias de Trigaches e São Brissos	Baleizão. Beringel. Cabeça Gorda. Nossa Senhora das Neves. Santa Clara de Louredo. São Matias. Albernoa e Trindade. Beja (Salvador e Santa Maria da Feira). Beja (Santiago Maior e São João Baptista). Salvada e Quintos. Santa Vitória e Mombeja. Trigaches e São Brissos.
Belmonte	Caria Inguias Maçainhas União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre	Caria. Inguias. Maçainhas. Belmonte e Colmeal da Torre.
Benavente	Barrosa Benavente Samora Correia Santo Estêvão	Barrosa. Benavente. Samora Correia. Santo Estêvão.
Bombarral	Carvalhal Pó Roliça União das freguesias de Bombarral e Vale Covo	Carvalhal. Pó. Roliça. Bombarral e Vale Covo.
Borba	Borba (Matriz) Borba (São Bartolomeu) Orada Rio de Moinhos	Borba (Matriz). Borba (São Bartolomeu). Orada. Rio de Moinhos.
Boticas	Alturas do Barroso e Cerdedo Ardãos e Bobadela Beça Boticas e Granja Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega Covas do Barroso Dornelas Pinho Sapiãos Vilar e Viveiro	Alturas do Barroso e Cerdedo. Ardãos e Bobadela. Beça. Boticas e Granja. Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega. Covas do Barroso. Dornelas. Pinho. Sapiãos. Vilar e Viveiro.
Braga	Adaúfe Braga (São Vicente) Braga (São Vitor) Espinho Esporões Figueiredo Gualtar Lamas Mire de Tibães Padim da Graça Palmeira Pedralva Priscos Ruilhe Sequeira Sobreposta Tadim Tebosa União das freguesias de Arentim e Cunha União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade).	Adaúfe. Braga (São Vicente). Braga (São Vitor). Espinho. Esporões. Figueiredo. Gualtar. Lamas. Mire de Tibães. Padim da Graça. Palmeira. Pedralva. Priscos. Ruilhe. Sequeira. Sobreposta. Tadim. Tebosa. Arentim e Cunha. Braga (Maximinos, Sé e Cidade).

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto). União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião). União das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro . . . União das freguesias de Crespos e Pousada União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente). União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede). União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves União das freguesias de Guisande e Oliveira (São Pedro). União das freguesias de Lomar e Arcos União das freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães. União das freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos. União das freguesias de Morreira e Trandeiras União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações . . . União das freguesias de Nogueiró e Tenões União das freguesias de Real, Dume e Semelhe União das freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra. União das freguesias de Vilaça e Fradelos	Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto). Cabreiros e Passos (São Julião). Celeirós, Aveleda e Vimieiro. Crespos e Pousada. Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente). Este (São Pedro e São Mamede). Ferreiros e Gondizalves. Guisande e Oliveira (São Pedro). Lomar e Arcos. Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães. Merelim (São Pedro) e Frossos. Morreira e Trandeiras. Nogueira, Fraião e Lamações. Nogueiró e Tenões. Real, Dume e Semelhe. Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra. Vilaça e Fradelos.
Bragança	Alfaião Babe Baçal Carragosa Castro de Avelãs Coelhooso Donai Espinhosela França Gimonde Gondesende Gostei Grijó de Parada Macedo do Mato Mós Nogueira Outeiro Parâmio Pinela Quintanilha Quintela de Lampaças Rabal Rebordãos Salsas Samil Santa Comba de Rossas São Pedro de Sarracenos Sendas Serapicos Sortes União das freguesias de Aveleda e Rio de Onor União das freguesias de Castrelos e Carrazedo União das freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova União das freguesias de Parada e Failde União das freguesias de Rebordainhos e Pombares União das freguesias de Rio Frio e Milhão União das freguesias de São Julião de Palácios e Deilão União das freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo Zoio	Alfaião. Babe. Baçal. Carragosa. Castro de Avelãs. Coelhooso. Donai. Espinhosela. França. Gimonde. Gondesende. Gostei. Grijó de Parada. Macedo do Mato. Mós. Nogueira. Outeiro. Parâmio. Pinela. Quintanilha. Quintela de Lampaças. Rabal. Rebordãos. Salsas. Samil. Santa Comba de Rossas. São Pedro de Sarracenos. Sendas. Serapicos. Sortes. Aveleda e Rio de Onor. Castrelos e Carrazedo. Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova. Parada e Failde. Rebordainhos e Pombares. Rio Frio e Milhão. São Julião de Palácios e Deilão. Sé, Santa Maria e Meixedo. Zoio.
Cabeceiras de Basto	Abadim Basto Bucos Cabeceiras de Basto Cavez Faia Pedraça Rio Douro União das freguesias de Alvite e Passos União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune União das freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.	Abadim. Basto. Bucos. Cabeceiras de Basto. Cavez. Faia. Pedraça. Rio Douro. Alvite e Passos. Arco de Baúlhe e Vila Nune. Gondiaães e Vilar de Cunhas. Refojos de Basto, Outeiro e Painzela.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Cadaval	Alguber Peral União das freguesias de Cadaval e Pêro Moniz União das freguesias de Lamas e Cercal União das freguesias de Painho e Figueiros Vermelha Vilar	Alguber. Peral. Cadaval e Pêro Moniz. Lamas e Cercal. Painho e Figueiros. Vermelha. Vilar.
Caldas da Rainha	A dos Francos Alvorninha Carvalho Benfeito Foz do Arelho Landal Nadadouro Salir de Matos Santa Catarina União das freguesias das Caldas da Rainha—Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório. União das freguesias das Caldas da Rainha—Santo Onofre e Serra do Bouro. União das freguesias de Tornada e Salir do Porto Vidais	A dos Francos. Alvorninha. Carvalho Benfeito. Foz do Arelho. Landal. Nadadouro. Salir de Matos. Santa Catarina. Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório. Caldas da Rainha—Santo Onofre e Serra do Bouro. Tornada e Salir do Porto. Vidais.
Calheta (Madeira)	Arco da Calheta Calheta Estreito da Calheta Fajã da Ovelha Jardim do Mar Paul do Mar Ponta do Pargo Prazeres	Arco da Calheta. Calheta. Estreito da Calheta. Fajã da Ovelha. Jardim do Mar. Paul do Mar. Ponta do Pargo. Prazeres.
Calheta (São Jorge)	Calheta Norte Pequeno Ribeira Seca Santo Antão Topo Nossa Senhora Rosário	Calheta. Norte Pequeno. Ribeira Seca. Santo Antão. Topo Nossa Senhora Rosário.
Câmara de Lobos	Câmara de Lobos Curral das Freiras Estreito Câmara de Lobos Jardim da Serra Quinta Grande	Câmara de Lobos. Curral das Freiras. Estreito Câmara de Lobos. Jardim da Serra. Quinta Grande.
Caminha	Âncora Argela Dem Lanhelas Riba de Âncora Seixas União das freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João) União das freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho União das freguesias de Gondar e Orbacém União das freguesias de Moledo e Cristelo União das freguesias de Venade e Azevedo Vila Praia de Âncora Vilar de Mouros Vile	Âncora. Argela. Dem. Lanhelas. Riba de Âncora. Seixas. Arga (Baixo, Cima e São João). Caminha (Matriz) e Vilarelho. Gondar e Orbacém. Moledo e Cristelo. Venade e Azevedo. Vila Praia de Âncora. Vilar de Mouros. Vile.
Campo Maior	Nossa Senhora da Expectação Nossa Senhora da Graça dos Degolados São João Baptista	Nossa Senhora da Expectação. Nossa Senhora da Graça dos Degolados. São João Baptista.
Cantanhede	Ançã Cadima Cordinhã Febres Murte de Ourentã Sanguinheira São Caetano Tocha	Ançã. Cadima. Cordinhã. Febres. Murte de. Ourentã. Sanguinheira. São Caetano. Tocha.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça União das freguesias de Covões e Camarneira União das freguesias de Portunhos e Outil União das freguesias de Sepins e Bolho União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima ...	Cantanhede e Pocariça. Covões e Camarneira. Portunhos e Outil. Sepins e Bolho. Vilamar e Corticeiro de Cima.
Carrazeda de Ansiães	Carrazeda de Ansiães Fonte Longa Linhares Marzagão Parambos Pereiros Pinhal do Norte Pombal Seixo de Ansiães União das freguesias de Amedo e Zedes União das freguesias de Belver e Mogo de Malta União das freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga União das freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores Vilarinho da Castanheira	Carrazeda de Ansiães. Fonte Longa. Linhares. Marzagão. Parambos. Pereiros. Pinhal do Norte. Pombal. Seixo de Ansiães. Amedo e Zedes. Belver e Mogo de Malta. Castanheiro do Norte e Ribalonga. Lavandeira, Beira Grande e Selores. Vilarinho da Castanheira.
Carregal do Sal	Beijós Cabanas de Viriato Oliveira do Conde Parada União das freguesias de Currelos, Papízios e Sobral	Beijós. Cabanas de Viriato. Oliveira do Conde. Parada. Currelos, Papízios e Sobral.
Cartaxo	Pontével União das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta União das freguesias de Ereira e Lapa Valada Vale da Pedra Vila Chã de Ourique	Pontével. Cartaxo e Vale da Pinta. Ereira e Lapa. Valada. Vale da Pedra. Vila Chã de Ourique.
Cascais	Alcabideche São Domingos de Rana União das freguesias de Carcavelos e Parede União das freguesias de Cascais e Estoril	Alcabideche. São Domingos de Rana. Carcavelos e Parede. Cascais e Estoril.
Castanheira de Pêra	União das freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral	Castanheira de Pêra e Coentral.
Castelo Branco	Alcains Almaceda Benquerenças Castelo Branco Lardosa Louriçal do Campo Malpica do Tejo Monforte da Beira Salgueiro do Campo Santo André das Tojeiras São Vicente da Beira Sarzedas Tinalhas União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede	Alcains. Almaceda. Benquerenças. Castelo Branco. Lardosa. Louriçal do Campo. Malpica do Tejo. Monforte da Beira. Salgueiro do Campo. Santo André das Tojeiras. São Vicente da Beira. Sarzedas. Tinalhas. Cebolais de Cima e Retaxo. Escalos de Baixo e Mata. Escalos de Cima e Lousa. Freixial e Juncal do Campo. Ninho do Açor e Sobral do Campo. Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede.
Castelo de Paiva	Fornos Real Santa Maria de Sardoura São Martinho de Sardoura União das freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso União das freguesias de Sobrado e Bairros Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas Santa Maria da Devesa Santiago Maior São João Baptista	Fornos. Real. Santa Maria de Sardoura. São Martinho de Sardoura. Raiva, Pedorido e Paraíso. Sobrado e Bairros. Nossa Senhora da Graça de Póvoa e Meadas. Santa Maria da Devesa. Santiago Maior. São João Baptista.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Castro Daire	Almofala Cabril Castro Daire Cujó Gosende Mões Moledo Monteiras Pepim Pinheiro São Joaninho União das freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos União das freguesias de Mezio e Moura Morta União das freguesias de Parada de Ester e Ester União das freguesias de Picão e Ermida União das freguesias de Reriz e Gafanhão	Almofala. Cabril. Castro Daire. Cujó. Gosende. Mões. Moledo. Monteiras. Pepim. Pinheiro. São Joaninho. Mamouros, Alva e Ribolhos. Mezio e Moura Morta. Parada de Ester e Ester. Picão e Ermida. Reriz e Gafanhão.
Castro Marim	Altura Azinhal Castro Marim Odeleite	Altura. Azinhal. Castro Marim. Odeleite.
Castro Verde	Entradas Santa Bárbara de Padrões São Marcos da Ataboeira União das freguesias de Castro Verde e Casével	Entradas. Santa Bárbara de Padrões. São Marcos da Ataboeira. Castro Verde e Casével.
Celorico da Beira	Baraçal Carrapichana Casas do Soeiro Forno Telheiro Lajeosa do Mondego Linhares Maçal do Chão Mesquitela Minhocal Prados Ratoeira União das freguesias de Açores e Velosa União das freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego. União das freguesias de Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais. União das freguesias de Rapa e Cadafaz Vale de Azares	Baraçal. Carrapichana. Casas do Soeiro. Forno Telheiro. Lajeosa do Mondego. Linhares. Maçal do Chão. Mesquitela. Minhocal. Prados. Ratoeira. Açores e Velosa. São Pedro e Santa Maria e Vila Boa do Mondego. Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais. Rapa e Cadafaz. Vale de Azares.
Celorico de Basto	Agilde Arnóia Basto (São Clemente) Borba de Montanha Codeçoso Fervença Moreira do Castelo Rego Ribas União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe União das freguesias de Caçarilhe e Infesta União das freguesias de Canedo de Basto e Corgo União das freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla) União das freguesias de Veade, Gagos e Molares Vale de Bouro	Agilde. Arnóia. Basto (São Clemente). Borba de Montanha. Codeçoso. Fervença. Moreira do Castelo. Rego. Ribas. Britelo, Gémeos e Ourilhe. Caçarilhe e Infesta. Canedo de Basto e Corgo. Carvalho e Basto (Santa Tecla). Veade, Gagos e Molares. Vale de Bouro.
Chamusca	Carregueira Ulme União das freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande União das freguesias de Parreira e Chouto Vale de Cavalos	Carregueira. Ulme. Chamusca e Pinheiro Grande. Parreira e Chouto. Vale de Cavalos.
Chaves	Águas Frias Anelhe Bustelo Cimo de Vila da Castanheira Curalha	Águas Frias. Anelhe. Bustelo. Cimo de Vila da Castanheira. Curalha.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Ervededo Faiões Lama de Arcos Mairos Moreiras Nogueira da Montanha Oura Outeiro Seco Paradela Planalto de Monforte (União das freguesias de Oucidres e Bobadela). Redondelo Sanfins Santa Leocádia Santa Maria Maior Santo António de Monforte Santo Estêvão São Pedro de Agostém São Vicente Tronco União das freguesias da Madalena e Samaiões União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela. União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia ... União das freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações ... União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge União das freguesias de Soutelo e Seara Velha União das freguesias de Travancas e Roriz Vale de Anta Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras). Vila Verde da Raia Vilar de Nantes Vilarelho da Raia Vilas Boas Vilela do Tâmega Vilela Seca	Ervededo. Faiões. Lama de Arcos. Mairos. Moreiras. Nogueira da Montanha. Oura. Outeiro Seco. Paradela. Planalto de Monforte (Oucidres e Bobadela). Redondelo. Sanfins. Santa Leocádia. Santa Maria Maior. Santo António de Monforte. Santo Estêvão. São Pedro de Agostém. São Vicente. Tronco. Madalena e Samaiões. Eiras, São Julião de Montenegro e Cela. Calvão e Soutelinho da Raia. Loivos e Póvoa de Agrações. Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. Soutelo e Seara Velha. Travancas e Roriz. Vale de Anta. Vidago, Arcossó, Selhariz, Vilarinho Paraneiras. Vila Verde da Raia. Vilar de Nantes. Vilarelho da Raia. Vilas Boas. Vilela do Tâmega. Vilela Seca.
Cinfães	Cinfães Espadanedo Ferreiros de Tendais Fornelos Moimenta Nespereira Oliveira do Douro Santiago de Piães São Cristóvão de Nogueira Souselo Tarouquela Tendais Travanca União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires.	Cinfães. Espadanedo. Ferreiros de Tendais. Fornelos. Moimenta. Nespereira. Oliveira do Douro. Santiago de Piães. São Cristóvão de Nogueira. Souselo. Tarouquela. Tendais. Travanca. Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires.
Coimbra	Almalaguês Brasfemes Ceira Cernache Santo António dos Olivais São João do Campo São Silvestre Torres do Mondego União das freguesias de Antuzede e Vil de Matos União das freguesias de Assafarge e Antanol União das freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu). União das freguesias de Eiras e São Paulo de Frades ... União das freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas ... União das freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa. União das freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades. União das freguesias de Souselas e Botão União das freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila União das freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela	Almalaguês. Brasfemes. Ceira. Cernache. Santo António dos Olivais. São João do Campo. São Silvestre. Torres do Mondego. Antuzede e Vil de Matos. Assafarge e Antanol. Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu. Eiras e São Paulo de Frades. Santa Clara e Castelo Viegas. São Martinho de Árvore e Lamarosa. São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades. Souselas e Botão. Taveiro, Ameal e Arzila. Trouxemil e Torre de Vilela.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Condeixa-a-Nova	Anobra Ega Furadouro União das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova. União das freguesias de Sebal e Belide União das freguesias de Vila Seca e Bem da Fé Zambujal	Anobra. Ega. Furadouro. Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova. Sebal e Belide. Vila Seca e Bem da Fé. Zambujal.
Constância	Constância Montalvo Santa Margarida da Coutada	Constância. Montalvo. Santa Margarida da Coutada.
Coruche	Biscainho Branca Couço Santana do Mato São José da Lamarosa União das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra	Biscainho. Branca. Couço. Santana do Mato. São José da Lamarosa. Coruche, Fajarda e Erra.
Corvo	Corvo	Corvo.
Covilhã	Aldeia de São Francisco de Assis Boidobra Cortes do Meio Dominguizo Erada Ferro Orjais Paul Peraboa São Jorge da Beira Sobral de São Miguel Tortosendo Unhais da Serra União das freguesias de Barco e Coutada União das freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho União das freguesias de Casegas e Ourondo União das freguesias de Covilhã e Canhoso União das freguesias de Peso e Vales do Rio União das freguesias de Teixoso e Sarzedo União das freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto Verdelhos	Aldeia de São Francisco de Assis. Boidobra. Cortes do Meio. Dominguizo. Erada. Ferro. Orjais. Paul. Peraboa. São Jorge da Beira. Sobral de São Miguel. Tortosendo. Unhais da Serra. Barco e Coutada. Cantar-Galo e Vila do Carvalho. Casegas e Ourondo. Covilhã e Canhoso. Peso e Vales do Rio. Teixoso e Sarzedo. Vale Formoso e Aldeia do Souto. Verdelhos.
Crato	Aldeia da Mata Gáfete Monte da Pedra União das freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso.	Aldeia da Mata. Gáfete. Monte da Pedra. Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso.
Cuba	Cuba Faro do Alentejo Vila Alva Vila Ruiva	Cuba. Faro do Alentejo. Vila Alva. Vila Ruiva.
Elvas	Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso Caia, São Pedro e Alcáçova Santa Eulália São Brás e São Lourenço São Vicente e Ventosa União das freguesias de Barbacena e Vila Fernando União das freguesias de Terrugem e Vila Boim	Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso. Caia, São Pedro e Alcáçova. Santa Eulália. São Brás e São Lourenço. São Vicente e Ventosa. Barbacena e Vila Fernando. Terrugem e Vila Boim.
Entroncamento	Nossa Senhora de Fátima São João Baptista	Nossa Senhora de Fátima. São João Baptista.
Espinho	Espinho Paramos Silvalde União das freguesias de Anta e Guetim	Espinho. Paramos. Silvalde. Anta e Guetim.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Esposende	Antas Forjães Gemeses União das freguesias de Apúlia e Fão União das freguesias de Belinho e Mar União das freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra União das freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos Vila Chã	Antas. Forjães. Gemeses. Apúlia e Fão. Belinho e Mar. Esposende, Marinhas e Gandra. Fonte Boa e Rio Tinto. Palmeira de Faro e Curvos. Vila Chã.
Estarreja	Avanca Pardilhó Salreu União das freguesias de Beduído e Veiros União das freguesias de Canelas e Fermelã	Avanca. Pardilhó. Salreu. Beduído e Veiros. Canelas e Fermelã.
Estremoz	Arcos Évora Monte (Santa Maria) Glória São Domingos de Ana Loura União das freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André). União das freguesias de São Bento do Cortiço e Santo Estêvão. União das freguesias de São Lourenço de Mamporcão e São Bento de Ana Loura. União das freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento). Veiros	Arcos. Évora Monte (Santa Maria). Glória. São Domingos de Ana Loura. Estremoz (Santa Maria e Santo André). São Bento do Cortiço e Santo Estêvão. São Lourenço de Mamporcão e São Bento de Ana Loura. Ameixial (Santa Vitória e São Bento). Veiros.
Évora	Canaviais Nossa Senhora da Graça do Divor Nossa Senhora de Machede São Bento do Mato São Miguel de Machede Torre de Coelheiros União das freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde União das freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão). União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras União das freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe. União das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro. União das freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé.	Canaviais. Nossa Senhora da Graça do Divor. Nossa Senhora de Machede. São Bento do Mato. São Miguel de Machede. Torre de Coelheiros. Bacelo e Senhora da Saúde. Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão). Malagueira e Horta das Figueiras. N.S. da Tourega e N.S. de Guadalupe. São Manços e São Vicente do Pigeiro. S. Sebastião da Giesteira e N.S. da Boa Fé.
Fafe	Armil Arões (Santa Cristina) Arões (São Romão) Estorãos Fafe Fornelos Golães Medelo Passos Quinchães Regadas Revelhe Ribeiros São Gens Silvares (São Martinho) Travassós União das freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído. União das freguesias de Agrela e Serafão União das freguesias de Antime e Silvares (São Clemente) União das freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões União das freguesias de Cepães e Fareja União das freguesias de Freitas e Vila Cova União das freguesias de Monte e Queimadela União das freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova Vinhós	Armil. Arões (Santa Cristina). Arões (São Romão). Estorãos. Fafe. Fornelos. Golães. Medelo. Passos. Quinchães. Regadas. Revelhe. Ribeiros. São Gens. Silvares (São Martinho). Travassós. Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído. Agrela e Serafão. Antime e Silvares (São Clemente). Ardegão, Arnozela e Seidões. Cepães e Fareja. Freitas e Vila Cova. Monte e Queimadela. Moreira do Rei e Várzea Cova. Vinhós.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Faro	Montenegro Santa Bárbara de Nexe União das freguesias de Conceição e Estoi União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)	Montenegro. Santa Bárbara de Nexe. Conceição e Estoi. Faro (Sé e São Pedro).
Felgueiras	Aião Airões Friande Idães Jugueiros Penacova Pinheiro Pombeiro de Ribavizela Refontoura Regilde Revinhade Sendim União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure. União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande União das freguesias de Torrados e Sousa União das freguesias de Unhão e Lordelo União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim. União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge) União das freguesias de Vila Verde e Santão	Aião. Airões. Friande. Idães. Jugueiros. Penacova. Pinheiro. Pombeiro de Ribavizela. Refontoura. Regilde. Revinhade. Sendim. Macieira da Lixa e Caramos. Margaride, Várzea, Lagares, Varziela, Moure. Pedreira, Rande e Sernande. Torrados e Sousa. Unhão e Lordelo. Vila Cova da Lixa e Borba de Godim. Vila Fria e Vizela (São Jorge). Vila Verde e Santão.
Ferreira do Alentejo	Figueira dos Cavaleiros Odivelas União das freguesias de Alfundão e Peroguarda União das freguesias de Ferreira do Alentejo e Canhestros	Figueira dos Cavaleiros. Odivelas. Alfundão e Peroguarda. Ferreira do Alentejo e Canhestros.
Ferreira do Zêzere	Águas Belas Beco Chãos Ferreira do Zêzere Igreja Nova do Sobral Nossa Senhora do Pranto União das freguesias de Areias e Pias	Águas Belas. Beco. Chãos. Ferreira do Zêzere. Igreja Nova do Sobral. Nossa Senhora do Pranto. Areias e Pias.
Figueira da Foz	Alhadas Alqueidão Bom Sucesso Buarcos Ferreira-a-Nova Lavos Maiorca Marinha das Ondas Moinhos da Gândara Paião Quiaios São Pedro Tavarede Vila Verde	Alhadas. Alqueidão. Bom Sucesso. Buarcos. Ferreira-a-Nova. Lavos. Maiorca. Marinha das Ondas. Moinhos da Gândara. Paião. Quiaios. São Pedro. Tavarede. Vila Verde.
Figueira de Castelo Rodrigo	Castelo Rodrigo Escalhão Figueira de Castelo Rodrigo Mata de Lobos União das freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo. União das freguesias de Almofala e Escarigo União das freguesias de Cinco Vilas e Reigada União das freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia. União das freguesias do Colmeal e Vilar Torpim Vermiosa	Castelo Rodrigo. Escalhão. Figueira de Castelo Rodrigo. Mata de Lobos. Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo. Almofala e Escarigo. Cinco Vilas e Reigada. Freixeda Torrão, Quintã Pêro Martins, Penha Águia. Colmeal e Vilar Torpim. Vermiosa.
Figueiró dos Vinhos	Aguda Arega Campelo União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	Aguda. Arega. Campelo. Figueiró dos Vinhos e Bairradas.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Fornos de Algodres	Algodres Casal Vasco Figueiró da Granja Fornos de Algodres Infias Maceira Matança Muxagata Queiriz União das freguesias de Cortiçô e Vila Chã União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão. União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas	Algodres. Casal Vasco. Figueiró da Granja. Fornos de Algodres. Infias. Maceira. Matança. Muxagata. Queiriz. Cortiçô e Vila Chã. Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão. Sobral Pichorro e Fuinhas.
Freixo de Espada à Cinta	Ligares Poiães União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco. União das freguesias de Lagoaça e Fornos	Ligares. Poiães. Freixo de Espada à Cinta e Mazouco. Lagoaça e Fornos.
Fronteira	Cabeço de Vide Fronteira São Saturnino	Cabeço de Vide. Fronteira. São Saturnino.
Funchal	Imaculado Coração Maria Monte Santa Luzia Santa Maria Maior Santo António São Gonçalo São Martinho São Pedro São Roque Sé	Imaculado Coração Maria. Monte. Santa Luzia. Santa Maria Maior. Santo António. São Gonçalo. São Martinho. São Pedro. São Roque. Sé.
Fundão	Alcaide Alcaria Alcongosta Alpedrinha Barroca Bogas de Cima Capinha Castelejo Castelo Novo Enxames Fatela Lavacolhos Orca Pêro Viseu Silvares Soalheira Souto da Casa Telhado Três Povos União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo. União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo União das freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo. União das freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha	Alcaide. Alcaria. Alcongosta. Alpedrinha. Barroca. Bogas de Cima. Capinha. Castelejo. Castelo Novo. Enxames. Fatela. Lavacolhos. Orca. Pêro Viseu. Silvares. Soalheira. Souto da Casa. Telhado. Três Povos. Fundão, Valverde, Donas, A. Joanes, A. Nova Cabo. Janeiro de Cima e Bogas de Baixo. Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo. Vale de Prazeres e Mata da Rainha.
Gavião	Belver Comenda Margem União das freguesias de Gavião e Atalaia	Belver. Comenda. Margem. Gavião e Atalaia.
Góis	Alvares Góis União das freguesias de Cadafaz e Colmeal Vila Nova de Ceira	Alvares. Góis. Cadafaz e Colmeal. Vila Nova de Ceira.
Golegã	Azinhaga Golegã Pombalinho	Azinhaga. Golegã. Pombalinho.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Gondomar	Baguim do Monte (Rio Tinto) Lomba Rio Tinto União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim. União das freguesias de Melres e Medas	Baguim do Monte (Rio Tinto). Lomba. Rio Tinto. Fânzeres e São Pedro da Cova. Foz do Sousa e Covelo. Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim. Melres e Medas.
Gouveia	Arcozelo Cativelos Folgoso Nespereira Paços da Serra Ribamondego São Paio União das freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra União das freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra União das freguesias de Gouveia (São Pedro e São Julião) União das freguesias de Melo e Nabais União das freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó União das freguesias de Rio Torto e Lagarinhos Vila Cortês da Serra Vila Franca da Serra Vila Nova de Tazem	Arcozelo. Cativelos. Folgoso. Nespereira. Paços da Serra. Ribamondego. São Paio. Aldeias e Mangualde da Serra. Figueiró da Serra e Freixo da Serra. Gouveia (São Pedro e São Julião). Melo e Nabais. Moimenta da Serra e Vinhó. Rio Torto e Lagarinhos. Vila Cortês da Serra. Vila Franca da Serra. Vila Nova de Tazem.
Grândola	Azinheira Barros e São Mamede do Sádão Carvalhal Melides União das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra	Azinheira Barros e São Mamede do Sádão. Carvalhal. Melides. Grândola e Santa Margarida da Serra.
Guarda	Adão Aldeia do Bispo Aldeia Viçosa Alvendro Arrifana Avelãs da Ribeira Benespera Casal de Cinza Castanheira Cavadoude Codesseiro Faia Famalicão Fernão Joanes Gonçalo Gonçalo Bocas Guarda Jarmelo São Miguel Jarmelo São Pedro João Antão Maçainhas Marmeleiro Meios Panoias de Cima Pega Pêra do Moço Porto da Carne Ramela Santana da Azinha Sobral da Serra União das freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo União das freguesias de Corujeira e Trinta União das freguesias de Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro União das freguesias de Pousade e Albardo União das freguesias de Rochoso e Monte Margarida Vale de Estrela Valhelhas Vela Videmonte Vila Cortês do Mondego Vila Fernando Vila Franca do Deão Vila Garcia	Adão. Aldeia do Bispo. Aldeia Viçosa. Alvendro. Arrifana. Avelãs da Ribeira. Benespera. Casal de Cinza. Castanheira. Cavadoude. Codesseiro. Faia. Famalicão. Fernão Joanes. Gonçalo. Gonçalo Bocas. Guarda. Jarmelo São Miguel. Jarmelo São Pedro. João Antão. Maçainhas. Marmeleiro. Meios. Panoias de Cima. Pega. Pêra do Moço. Porto da Carne. Ramela. Santana da Azinha. Sobral da Serra. Avelãs de Ambom e Rocamondo. Corujeira e Trinta. Mizarela, Pêro Soares e Vila Soeiro. Pousade e Albardo. Rochoso e Monte Margarida. Vale de Estrela. Valhelhas. Vela. Videmonte. Vila Cortês do Mondego. Vila Fernando. Vila Franca do Deão. Vila Garcia.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Guimarães	Aldão Azurém Barco Brito Caldelas Candoso (São Martinho) Costa Creixomil Fermentões Gonça Gondar Guardizela Infantas Longos Lordelo Mesão Frio Moreira de Cónegos Nespereira Pencilo Pinheiro Polvoreira Ponte Prazins (Santa Eufémia) Ronfe Sande (São Martinho) São Torcato Selho (São Cristóvão) Selho (São Jorge) Serzedelo Silvares União das freguesias de Abação e Gémeos União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil União das freguesias de Arosa e Castelões União das freguesias de Atães e Rendufe União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos União das freguesias de Conde e Gandarela União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães União das freguesias de Serzedo e Calvos União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino Urgezes	Aldão. Azurém. Barco. Brito. Caldelas. Candoso (São Martinho). Costa. Creixomil. Fermentões. Gonça. Gondar. Guardizela. Infantas. Longos. Lordelo. Mesão Frio. Moreira de Cónegos. Nespereira. Pencilo. Pinheiro. Polvoreira. Ponte. Prazins (Santa Eufémia). Ronfe. Sande (São Martinho). São Torcato. Selho (São Cristóvão). Selho (São Jorge). Serzedelo. Silvares. Abação e Gémeos. Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil. Arosa e Castelões. Atães e Rendufe. Briteiros Santo Estêvão e Donim. Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia. Candoso São Tiago e Mascotelos. Conde e Gandarela. Leitões, Oleiros e Figueiredo. Oliveira, São Paio e São Sebastião. Prazins Santo Tirso e Corvite. Sande São Lourenço e Balazar. Sande Vila Nova e Sande São Clemente. Selho São Lourenço e Gominhães. Serzedo e Calvos. Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar. Tabuadelo e São Faustino. Urgezes.
Horta	Angústias (Horta) Capelo Castelo Branco Cedros Conceição (Horta) Feteira Flamengos Horta (Matriz) Pedro Miguel Praia do Almoxarife Praia do Norte Ribeirinha Salão	Angústias (Horta). Capelo. Castelo Branco. Cedros. Conceição (Horta). Feteira. Flamengos. Horta (Matriz). Pedro Miguel. Praia do Almoxarife. Praia do Norte. Ribeirinha. Salão.
Idanha-a-Nova	Aldeia de Santa Margarida Ladoeiro Medelim Oledo Penha Garcia Proença-a-Velha Rosmaninhal São Miguel de Acha	Aldeia de Santa Margarida. Ladoeiro. Medelim. Oledo. Penha Garcia. Proença-a-Velha. Rosmaninhal. São Miguel de Acha.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Toulões União das freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes União das freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo. União das freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha União das freguesias de Zebreira e Segura	Toulões. Idanha-a-Nova e Alcafozes. Monfortinho e Salvaterra do Extremo. Monsanto e Idanha-a-Velha. Zebreira e Segura.
Ílhavo	Gafanha da Encarnação Gafanha da Nazaré Gafanha do Carmo Ílhavo (São Salvador)	Gafanha da Encarnação. Gafanha da Nazaré. Gafanha do Carmo. Ílhavo (São Salvador).
Lagoa (Algarve)	Ferragudo Porches União das freguesias de Estômbar e Parchal União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro	Ferragudo. Porches. Estômbar e Parchal. Lagoa e Carvoeiro.
Lagoa (São Miguel)	Água de Pau Cabouco Nossa Senhora do Rosário Ribeira Chã Santa Cruz	Água de Pau. Cabouco. Nossa Senhora do Rosário. Ribeira Chã. Santa Cruz.
Lagos	Luz Odiáxere União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João União das freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria)	Luz. Odiáxere. Bensafrim e Barão de São João. Lagos (São Sebastião e Santa Maria).
Lajes das Flores	Fajã Grande Fajãzinha Fazenda Lajedo Lajes das Flores Lomba Mosteiro	Fajã Grande. Fajãzinha. Fazenda. Lajedo. Lajes das Flores. Lomba. Mosteiro.
Lajes do Pico	Calheta de Nesquim Lajes do Pico Piedade Ribeiras Ribeirinha São João	Calheta de Nesquim. Lajes do Pico. Piedade. Ribeiras. Ribeirinha. São João.
Lamego	Avões Britiande Cambres Ferreirim Ferreiros de Avões Figueira Lalim Lamego (Almacave e Sé) Lazarim Penajóia Penude Samodães Sande União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem Várzea de Abrunhais Vila Nova de Souto d' El-Rei	Avões. Britiande. Cambres. Ferreirim. Ferreiros de Avões. Figueira. Lalim. Lamego (Almacave e Sé). Lazarim. Penajóia. Penude. Samodães. Sande. Bigorne, Magueija e Pretarouca. Cepões, Meijinhos e Melcões. Parada do Bispo e Valdigem. Várzea de Abrunhais. Vila Nova de Souto d' El-Rei.
Leiria	Amor Arrabal Bajouca Bidoeira de Cima Caranguejeira Coimbrão Maceira Milagres Regueira de Pontes União das freguesias de Colmeias e Memória União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes União das freguesias de Marrazes e Barosa	Amor. Arrabal. Bajouca. Bidoeira de Cima. Caranguejeira. Coimbrão. Maceira. Milagres. Regueira de Pontes. Colmeias e Memória. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Marrazes e Barosa.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	União das freguesias de Monte Real e Carvide União das freguesias de Monte Redondo e Carreira União das freguesias de Parceiros e Azoia União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista União das freguesias de Souto de Carpalhosa e Ortigosa	Monte Real e Carvide. Monte Redondo e Carreira. Parceiros e Azoia. Santa Catarina da Serra e Chainça. Santa Eufémia e Boa Vista. Souto de Carpalhosa e Ortigosa.
Lisboa	Ajuda Alcântara Alvalade Areeiro Arroios Avenidas Novas Beato Belém Benfica Campo de Ourique Campolide Carnide Estrela Lumiar Marvila Misericórdia Olivais Parque das Nações Penha de França Santa Clara Santa Maria Maior Santo António São Domingos de Benfica São Vicente	Ajuda. Alcântara. Alvalade. Areeiro. Arroios. Avenidas Novas. Beato. Belém. Benfica. Campo de Ourique. Campolide. Carnide. Estrela. Lumiar. Marvila. Misericórdia. Olivais. Parque das Nações. Penha de França. Santa Clara. Santa Maria Maior. Santo António. São Domingos de Benfica. São Vicente.
Loulé	Almancil Alte Ameixial Boliquireme Loulé (São Clemente) Loulé (São Sebastião) Quarteira Salir União das freguesias de Querença, Tôr e Benafim	Almancil. Alte. Ameixial. Boliquireme. Loulé (São Clemente). Loulé (São Sebastião). Quarteira. Salir. Querença, Tôr e Benafim.
Loures	Bucelas Fanhões Loures Lousa União das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação União das freguesias de Moscavide e Portela União das freguesias de Sacavém e Prior Velho União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela União das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas	Bucelas. Fanhões. Loures. Lousa. Camarate, Unhos e Apelação. Moscavide e Portela. Sacavém e Prior Velho. Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela. Santo Antão e São Julião do Tojal. Santo António dos Cavaleiros e Frielas.
Lourinhã	Moita dos Ferreiros Reguengo Grande Ribamar Santa Bárbara União das freguesias de Lourinhã e Atalaia União das freguesias de Miragaia e Marteleira União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo Vimeiro	Moita dos Ferreiros. Reguengo Grande. Ribamar. Santa Bárbara. Lourinhã e Atalaia. Miragaia e Marteleira. São Bartolomeu dos Galegos e Moledo. Vimeiro.
Lousã	Gândaras Serpins União das freguesias de Foz de Arouce e Casal de Ermio União das freguesias de Lousã e Vilarinho	Gândaras. Serpins. Foz de Arouce e Casal de Ermio. Lousã e Vilarinho.
Lousada	Aveleda Caíde de Rei Lodares	Aveleda. Caíde de Rei. Lodares.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Macieira Meinedo Nevogilde Sousela Torno União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida). União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem União das freguesias de Figueiras e Covas União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão) União das freguesias de Nespereira e Casais União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga Vilar do Torno e Alentém	Macieira. Meinedo. Nevogilde. Sousela. Torno. Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida). Cristelos, Boim e Ordem. Figueiras e Covas. Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão). Nespereira e Casais. Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga. Vilar do Torno e Alentém.
Mação	Amêndoa Cardigos Carvoeiro Envendos Ortiga União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira	Amêndoa. Cardigos. Carvoeiro. Envendos. Ortiga. Mação, Penhascoso e Aboboreira.
Macedo de Cavaleiros	Amendoeira Arcas Carrapatas Chacim Cortiços Corujas Ferreira Grijó Lagoa Lamalonga Lamas Lombo Macedo de Cavaleiros Morais Olmos Peredo Salselas Sesulfe Talhas União das freguesias de Ala e Vilarinho do Monte União das freguesias de Bornes e Burga União das freguesias de Castelãos e Vilar do Monte União das freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco. União das freguesias de Podence e Santa Combinha União das freguesias de Talhinhas e Bagueixe Vale Benfeito Vale da Porca Vale de Prados Vilarinho de Agrochão Vinhas	Amendoeira. Arcas. Carrapatas. Chacim. Cortiços. Corujas. Ferreira. Grijó. Lagoa. Lamalonga. Lamas. Lombo. Macedo de Cavaleiros. Morais. Olmos. Peredo. Salselas. Sesulfe. Talhas. Ala e Vilarinho do Monte. Bornes e Burga. Castelãos e Vilar do Monte. Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco. Podence e Santa Combinha. Talhinhas e Bagueixe. Vale Benfeito. Vale da Porca. Vale de Prados. Vilarinho de Agrochão. Vinhas.
Machico	Água de Pena Caniçal Machico Porto da Cruz Santo António da Serra	Água de Pena. Caniçal. Machico. Porto da Cruz. Santo António da Serra.
Madalena	Bandeiras Candelária Criação Velha Madalena São Caetano São Mateus	Bandeiras. Candelária. Criação Velha. Madalena. São Caetano. São Mateus.
Mafra	Carvoeira Encarnação Ericeira Mafra Milharado Santo Isidoro	Carvoeira. Encarnação. Ericeira. Mafra. Milharado. Santo Isidoro.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	<p>União das freguesias de Azeira e Sobral da Abelheira.</p> <p>União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.</p> <p>União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros</p> <p>União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça.</p> <p>União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.</p>	<p>Azeira e Sobral da Abelheira.</p> <p>Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário.</p> <p>Igreja Nova e Cheleiros.</p> <p>Malveira e São Miguel de Alcainça.</p> <p>Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.</p>
Maia	<p>Águas Santas</p> <p>Castêlo da Maia</p> <p>Cidade da Maia</p> <p>Folgosa</p> <p>Milheirós</p> <p>Moreira</p> <p>Nogueira e Silva Escura</p> <p>Pedrouços</p> <p>São Pedro Fins</p> <p>Vila Nova da Telha</p>	<p>Águas Santas.</p> <p>Castêlo da Maia.</p> <p>Cidade da Maia.</p> <p>Folgosa.</p> <p>Milheirós.</p> <p>Moreira.</p> <p>Nogueira e Silva Escura.</p> <p>Pedrouços.</p> <p>São Pedro Fins.</p> <p>Vila Nova da Telha.</p>
Mangualde	<p>Abrunhosa-a-Velha</p> <p>Alcafache</p> <p>Cunha Baixa</p> <p>Espinho</p> <p>Fornos de Maceira Dão</p> <p>Freixiosa</p> <p>Quintela de Azurara</p> <p>São João da Fresta</p> <p>União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta.</p> <p>União das freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato.</p> <p>União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães.</p> <p>União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)</p>	<p>Abrunhosa-a-Velha.</p> <p>Alcafache.</p> <p>Cunha Baixa.</p> <p>Espinho.</p> <p>Fornos de Maceira Dão.</p> <p>Freixiosa.</p> <p>Quintela de Azurara.</p> <p>São João da Fresta.</p> <p>Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta.</p> <p>Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato.</p> <p>Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães.</p> <p>Tavares (Chãs, Várzea e Travanca).</p>
Manteigas	<p>Manteigas (Santa Maria)</p> <p>Manteigas (São Pedro)</p> <p>Sameiro</p> <p>Vale de Amoreira</p>	<p>Manteigas (Santa Maria).</p> <p>Manteigas (São Pedro).</p> <p>Sameiro.</p> <p>Vale de Amoreira.</p>
Marco de Canaveses	<p>Alpendorada, Várzea e Torrão</p> <p>Avessadas e Rosém</p> <p>Banho e Carvalhosa</p> <p>Bem Viver</p> <p>Constance</p> <p>Livração</p> <p>Marco</p> <p>Paredes de Viadores e Manhuncelos</p> <p>Penhalonga e Paços de Gaiolo</p> <p>Sande e São Lourenço</p> <p>Soalhães</p> <p>Sobretâmega</p> <p>Tabuado</p> <p>Várzea, Aliviada e Folhada</p> <p>Vila Boa de Quires e Maureles</p> <p>Vila Boa do Bispo</p>	<p>Alpendorada, Várzea e Torrão.</p> <p>Avessadas e Rosém.</p> <p>Banho e Carvalhosa.</p> <p>Bem Viver.</p> <p>Constance.</p> <p>Livração.</p> <p>Marco.</p> <p>Paredes de Viadores e Manhuncelos.</p> <p>Penhalonga e Paços de Gaiolo.</p> <p>Sande e São Lourenço.</p> <p>Soalhães.</p> <p>Sobretâmega.</p> <p>Tabuado.</p> <p>Várzea, Aliviada e Folhada.</p> <p>Vila Boa de Quires e Maureles.</p> <p>Vila Boa do Bispo.</p>
Marinha Grande	<p>Marinha Grande</p> <p>Moita</p> <p>Vieira de Leiria</p>	<p>Marinha Grande.</p> <p>Moita.</p> <p>Vieira de Leiria.</p>
Marvão	<p>Beirã</p> <p>Santa Maria de Marvão</p> <p>Santo António das Areias</p> <p>São Salvador da Aramenha</p>	<p>Beirã.</p> <p>Santa Maria de Marvão.</p> <p>Santo António das Areias.</p> <p>São Salvador da Aramenha.</p>
Matosinhos	<p>União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões</p> <p>União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira</p> <p>União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.</p> <p>União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora.</p>	<p>Custóias, Leça do Balio e Guifões.</p> <p>Matosinhos e Leça da Palmeira.</p> <p>Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.</p> <p>São Mamede de Infesta e Senhora da Hora.</p>

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Mealhada	Barcouço Casal Comba Luso Pampilhosa União das freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes. Vacariça	Barcouço. Casal Comba. Luso. Pampilhosa. Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes. Vacariça.
Meda	Aveloso Barreira Coriscada Longroiva Marialva Poço do Canto Rabaçal Ranhados União das freguesias de Meda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa. União das freguesias de Prova e Casteição União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela	Aveloso. Barreira. Coriscada. Longroiva. Marialva. Poço do Canto. Rabaçal. Ranhados. Meda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa. Prova e Casteição. Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela.
Melgaço	Alvaredo Cousso Cristoval Fiães Gave Paderne Penso São Paio União das freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro União das freguesias de Chaviães e Paços União das freguesias de Parada do Monte e Cubalhão União das freguesias de Prado e Remoães União das freguesias de Vila e Roussas	Alvaredo. Cousso. Cristoval. Fiães. Gave. Paderne. Penso. São Paio. Castro Laboreiro e Lamas de Mouro. Chaviães e Paços. Parada do Monte e Cubalhão. Prado e Remoães. Vila e Roussas.
Mértola	Alcaria Ruiva Corte do Pinto Espírito Santo Mértola Santana de Cambas São João dos Caldeireiros União das freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros.	Alcaria Ruiva. Corte do Pinto. Espírito Santo. Mértola. Santana de Cambas. São João dos Caldeireiros. S.Mig. Pinheiro, S.Pedro Solis, S.Sebastião Carros.
Mesão Frio	Barqueiros Cidadelhe Mesão Frio (Santo André) Oliveira Vila Marim	Barqueiros. Cidadelhe. Mesão Frio (Santo André). Oliveira. Vila Marim.
Mira	Carapelhos Mira Praia de Mira Seixo	Carapelhos. Mira. Praia de Mira. Seixo.
Miranda do Corvo	Lamas Miranda do Corvo União das freguesias de Semide e Rio Vide Vila Nova	Lamas. Miranda do Corvo. Semide e Rio Vide. Vila Nova.
Miranda do Douro	Duas Igrejas Genísio Malhadas Miranda do Douro Palaçoulo Picote Póvoa São Martinho de Angueira União das freguesias de Constantim e Cicouro União das freguesias de Ifanes e Paradela União das freguesias de Sendim e Atenor União das freguesias de Silva e Águas Vivas Vila Chã de Braciosa	Duas Igrejas. Genísio. Malhadas. Miranda do Douro. Palaçoulo. Picote. Póvoa. São Martinho de Angueira. Constantim e Cicouro. Ifanes e Paradela. Sendim e Atenor. Silva e Águas Vivas. Vila Chã de Braciosa.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Mirandela	Abambres Abreiro Agueiras Alvites Bouça Cabanelas Caravelas Carvalhais Cedães Cobro Fradizela Frechas Lamas de Orelhão Mascarenhas Mirandela Múrias Passos São Pedro Velho São Salvador Suções Torre de Dona Chama União das freguesias de Avantos e Romeu União das Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira União das freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa União das freguesias de Franco e Vila Boa União das freguesias de Freixeda e Vila Verde Vale de Asnes Vale de Gouvinhas Vale de Salgueiro Vale de Telhas	Abambres. Abreiro. Agueiras. Alvites. Bouça. Cabanelas. Caravelas. Carvalhais. Cedães. Cobro. Fradizela. Frechas. Lamas de Orelhão. Mascarenhas. Mirandela. Múrias. Passos. São Pedro Velho. São Salvador. Suções. Torre de Dona Chama. Avantos e Romeu. Avidagos, Navalho e Pereira. Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa. Franco e Vila Boa. Freixeda e Vila Verde. Vale de Asnes. Vale de Gouvinhas. Vale de Salgueiro. Vale de Telhas.
Mogadouro	Azinhoso Bemposta Bruçó Brunhoso Castelo Branco Castro Vicente Meirinhos Paradela Penas Roias Peredo da Bemposta Saldanha São Martinho do Peso Tó Travanca União das freguesias de Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei União das freguesias de Remondes e Soutelo União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo Urrós Vale da Madre Vila de Ala	Azinhoso. Bemposta. Bruçó. Brunhoso. Castelo Branco. Castro Vicente. Meirinhos. Paradela. Penas Roias. Peredo da Bemposta. Saldanha. São Martinho do Peso. Tó. Travanca. Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane. Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. Remondes e Soutelo. Vilarinho dos Galegos e Ventozelo. Urrós. Vale da Madre. Vila de Ala.
Moimenta da Beira	Alvite Arcozelos Baldos Cabaços Caria Castelo Leomil Moimenta da Beira Passô Rua Sarzedo Sever União das freguesias de Paradinha e Nagosa União das freguesias de Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz União das freguesias de Peva e Segões Vilar	Alvite. Arcozelos. Baldos. Cabaços. Caria. Castelo. Leomil. Moimenta da Beira. Passô. Rua. Sarzedo. Sever. Paradinha e Nagosa. Pêra Velha, Aldeia de Nacomba e Ariz. Peva e Segões. Vilar.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Moita	Alhos Vedros Moita União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos.	Alhos Vedros. Moita. Baixa da Banheira e Vale da Amoreira. Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos.
Monção	Abedim Barbeita Barroças e Taias Bela Cambeses Lara Longos Vales Merufe Moreira Pias Pinheiros Podame Portela Riba de Mouro Segude Tangil Trute União das freguesias de Anhões e Luzio União das freguesias de Ceivães e Badim União das freguesias de Mazedo e Cortes União das freguesias de Messegães, Valadares e Sá União das freguesias de Monção e Troviscoso União das freguesias de Sago, Lordelo e Parada União das freguesias de Troporiz e Lapela	Abedim. Barbeita. Barroças e Taias. Bela. Cambeses. Lara. Longos Vales. Merufe. Moreira. Pias. Pinheiros. Podame. Portela. Riba de Mouro. Segude. Tangil. Trute. Anhões e Luzio. Ceivães e Badim. Mazedo e Cortes. Messegães, Valadares e Sá. Monção e Troviscoso. Sago, Lordelo e Parada. Troporiz e Lapela.
Monchique	Alferce Marmeleite Monchique	Alferce. Marmeleite. Monchique.
Mondim de Basto	Atei Bilhó Mondim de Basto União das freguesias de Campanhó e Paradaña União das freguesias de Ermelo e Pardelhas Vilar de Ferreiros	Atei. Bilhó. Mondim de Basto. Campanhó e Paradaña. Ermelo e Pardelhas. Vilar de Ferreiros.
Monforte	Assumar Monforte Santo Aleixo Vaiaomonte	Assumar. Monforte. Santo Aleixo. Vaiaomonte.
Montalegre	Cabril Cervos Chã Covelo do Gerês Ferral Gralhas Morgade Negrões Outeiro Pitões das Junias Reigoso Salto Santo André Sarraquinhos Solveira Tourém União das freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe União das freguesias de Meixedo e Padornelos União das freguesias de Montalegre e Padroso União das freguesias de Paradela, Contim e Fiães União das freguesias de Sezelhe e Covelães União das freguesias de Venda Nova e Pondras União das freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas União das freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide Vila da Ponte	Cabril. Cervos. Chã. Covelo do Gerês. Ferral. Gralhas. Morgade. Negrões. Outeiro. Pitões das Junias. Reigoso. Salto. Santo André. Sarraquinhos. Solveira. Tourém. Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe. Meixedo e Padornelos. Montalegre e Padroso. Paradela, Contim e Fiães. Sezelhe e Covelães. Venda Nova e Pondras. Viade de Baixo e Fervidelas. Vilar de Perdizes e Meixide. Vila da Ponte.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Montemor-o-Novo	Cabrela Ciborro Foros de Vale de Figueira Santiago do Escoural São Cristóvão União das freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.	Cabrela. Ciborro. Foros de Vale de Figueira. Santiago do Escoural. São Cristóvão. Cortiçadas de Lavre e Lavre. N.S. da Vila, N.S. do Bispo e Silveiras.
Montemor-o-Velho	Arazede Carapinheira Ereira Liceia Meãs do Campo Pereira Santo Varão Seixo de Gatões Tentúgal União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.	Arazede. Carapinheira. Ereira. Liceia. Meãs do Campo. Pereira. Santo Varão. Seixo de Gatões. Tentúgal. Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. Montemor-o-Velho e Gatões.
Montijo	Canha Sarilhos Grandes União das freguesias de Atalaia e Alto-Estanqueiro-Jardã União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro União das freguesias de Pegões	Canha. Sarilhos Grandes. Atalaia e Alto-Estanqueiro-Jardã. Montijo e Afonsoeiro. Pegões.
Mora	Brotas Cabeção Mora Pavia	Brotas. Cabeção. Mora. Pavia.
Mortágua	Cercosa Espinho Marmeleira Pala Sobral Trezói União das freguesias de Mortágua, Vale Remígio, Cortegaça e Almaça.	Cercosa. Espinho. Marmeleira. Pala. Sobral. Trezói. Mortágua, Vale Remígio, Cortegaça e Almaça.
Moura	Amareleja Póvoa de São Miguel Sobral da Adiça União das freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador. União das freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração.	Amareleja. Póvoa de São Miguel. Sobral da Adiça. Santo Agostinho e São João Baptista e Santo Amador. Safara e Santo Aleixo da Restauração.
Mourão	Granja Luz Mourão	Granja. Luz. Mourão.
Murça	Candedo Fiolhoso Jou Murça União das freguesias de Carva e Vilares União das freguesias de Noura e Palheiros Valongo de Milhais	Candedo. Fiolhoso. Jou. Murça. Carva e Vilares. Noura e Palheiros. Valongo de Milhais.
Murtosa	Bunheiro Monte Murtosa Torreira	Bunheiro. Monte. Murtosa. Torreira.
Nazaré	Famalicão Nazaré Valado dos Frades	Famalicão. Nazaré. Valado dos Frades.
Nelas	Canas de Senhorim Lapa do Lobo Nelas	Canas de Senhorim. Lapa do Lobo. Nelas.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Senhorim União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira União das freguesias de Santar e Moreira Vilar Seco	Senhorim. Carvalhal Redondo e Aguieira. Santar e Moreira. Vilar Seco.
Nisa	Alpalhão Montalvão Santana São Matias Tolosa União das freguesias de Arez e Amieira do Tejo União das freguesias de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão.	Alpalhão. Montalvão. Santana. São Matias. Tolosa. Arez e Amieira do Tejo. Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão.
Nordeste	Achada Achadinha Algarvia Lomba da Fazenda Nordeste Salga Santana Santo António de Nordestinho São Pedro de Nordestinho	Achada. Achadinha. Algarvia. Lomba da Fazenda. Nordeste. Salga. Santana. Santo António de Nordestinho. São Pedro de Nordestinho.
Óbidos	A dos Negros Amoreira Gaeiras Olho Marinho Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa Usseira Vau	A dos Negros. Amoreira. Gaeiras. Olho Marinho. Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa. Usseira. Vau.
Odemira	Boavista dos Pinheiros Colos Longueira/Almograve Luzianes-Gare Relíquias Sabóia Santa Clara-a-Velha São Luís São Martinho das Amoreiras São Salvador e Santa Maria São Teotónio Vale de Santiago Vila Nova de Milfontes	Boavista dos Pinheiros. Colos. Longueira/Almograve. Luzianes-Gare. Relíquias. Sabóia. Santa Clara-a-Velha. São Luís. São Martinho das Amoreiras. São Salvador e Santa Maria. São Teotónio. Vale de Santiago. Vila Nova de Milfontes.
Odivelas	Odivelas União das freguesias de Pontinha e Famões União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto União das freguesias de Ramada e Caneças	Odivelas. Pontinha e Famões. Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto. Ramada e Caneças.
Oeiras	Barcarena Porto Salvo União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo União das freguesias de Carnaxide e Queijas União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.	Barcarena. Porto Salvo. Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo. Carnaxide e Queijas. Oeiras e S.Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.
Oleiros	Álvaro Cambas Estreito-Vilar Barroco Isna Madeirã Mosteiro Oleiros-Amieira Orvalho Sarnadas de São Simão Sobral	Álvaro. Cambas. Estreito-Vilar Barroco. Isna. Madeirã. Mosteiro. Oleiros-Amieira. Orvalho. Sarnadas de São Simão. Sobral.
Olhão	Olhão Pechão	Olhão. Pechão.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Quelfes União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta	Quelfes. Moncarapacho e Fuseta.
Oliveira de Azeméis	Carregosa Cesar Fajões Loureiro Macieira de Sarnes Ossela São Martinho da Gândara São Roque União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo . . . União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail. União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. Vila de Cucujães	Carregosa. Cesar. Fajões. Loureiro. Macieira de Sarnes. Ossela. São Martinho da Gândara. São Roque. Nogueira do Cravo e Pindelo. O. Azeméis, Riba-UI, UI, Macinhata Seixa, Madail. Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz. Vila de Cucujães.
Oliveira de Frades	Arcozelo das Maias Pinheiro Ribeiradio São João da Serra São Vicente de Lafões União das freguesias de Arca e Varzielas União das freguesias de Destriz e Reigoso União das freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.	Arcozelo das Maias. Pinheiro. Ribeiradio. São João da Serra. São Vicente de Lafões. Arca e Varzielas. Destriz e Reigoso. Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Oliveira do Bairro	Oiã Oliveira do Bairro Palhaça União das freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa	Oiã. Oliveira do Bairro. Palhaça. Bustos, Troviscal e Mamarrosa.
Oliveira do Hospital	Aldeia das Dez Alvoco das Várzeas Avô Bobadela Lagares Lourosa Meruge Nogueira do Cravo São Gião Seixo da Beira Travanca de Lagos União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira . . . União das freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa União das freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços. União das freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira. União das freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira	Aldeia das Dez. Alvoco das Várzeas. Avô. Bobadela. Lagares. Lourosa. Meruge. Nogueira do Cravo. São Gião. Seixo da Beira. Travanca de Lagos. Ervedal e Vila Franca da Beira. Lagos da Beira e Lajeosa. Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços. Penalva de Alva e São Sebastião da Feira. Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira.
Ourém	Alburitel Atouguia Caxarias Espite Fátima Nossa Senhora da Piedade Nossa Senhora das Misericórdias Seiça União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Farrio e Formigais. União das freguesias de Gondemaria e Olival União das freguesias de Matas e Cercal União das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos. Urqueira	Alburitel. Atouguia. Caxarias. Espite. Fátima. Nossa Senhora da Piedade. Nossa Senhora das Misericórdias. Seiça. Freixianda, Ribeira do Farrio e Formigais. Gondemaria e Olival. Matas e Cercal. Rio de Couros e Casal dos Bernardos. Urqueira.
Ourique	Ourique Santana da Serra União das freguesias de Garvão e Santa Luzia União das freguesias de Panóias e Conceição	Ourique. Santana da Serra. Garvão e Santa Luzia. Panóias e Conceição.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Ovar	Cortegaça Esmoriz Maceda União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã. Válega	Cortegaça. Esmoriz. Maceda. Ovar, S. João, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã. Válega.
Paços de Ferreira	Carvalhosa Eiriz Ferreira Figueiró Frazão Arreigada Freamunde Meixomil Paços de Ferreira Penamaior Raimonda Sanfins Lamoso Codessos Seroa	Carvalhosa. Eiriz. Ferreira. Figueiró. Frazão Arreigada. Freamunde. Meixomil. Paços de Ferreira. Penamaior. Raimonda. Sanfins Lamoso Codessos. Seroa.
Palmela	Palmela Pinhal Novo Quinta do Anjo União das freguesias de Poceirão e Marateca	Palmela. Pinhal Novo. Quinta do Anjo. Poceirão e Marateca.
Pampilhosa da Serra	Cabril Dornelas do Zêzere Fajão-Vidual Janeiro de Baixo Pampilhosa da Serra Pessegueiro Portela do Fojo-Machio Unhais-o-Velho	Cabril. Dornelas do Zêzere. Fajão-Vidual. Janeiro de Baixo. Pampilhosa da Serra. Pessegueiro. Portela do Fojo-Machio. Unhais-o-Velho.
Paredes	Aguiar de Sousa Astomil Baltar Beire Cete Cristelo Duas Igrejas Gandra Lordelo Louredo Parada de Todeia Paredes Rebordosa Recarei Sobreira Sobrosa Vandoma Vilela	Aguiar de Sousa. Astomil. Baltar. Beire. Cete. Cristelo. Duas Igrejas. Gandra. Lordelo. Louredo. Parada de Todeia. Paredes. Rebordosa. Recarei. Sobreira. Sobrosa. Vandoma. Vilela.
Paredes de Coura	Agualonga Castanheira Coura Cunha Infesta Mozelos Padornelo Parada Romarigães Rubiães União das freguesias de Bico e Cristelo União das freguesias de Cossourado e Linhares União das freguesias de Formariz e Ferreira União das freguesias de Insalde e Porreiras União das freguesias de Paredes de Coura e Resende Vascões	Agualonga. Castanheira. Coura. Cunha. Infesta. Mozelos. Padornelo. Parada. Romarigães. Rubiães. Bico e Cristelo. Cossourado e Linhares. Formariz e Ferreira. Insalde e Porreiras. Paredes de Coura e Resende. Vascões.
Pedrógão Grande	Graça Pedrógão Grande Vila Facaia	Graça. Pedrógão Grande. Vila Facaia.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Penacova	Carvalho Figueira de Lorvão Lorvão Penacova Sazes do Lorvão União das freguesias de Friúmes e Paradela União das freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego	Carvalho. Figueira de Lorvão. Lorvão. Penacova. Sazes do Lorvão. Friúmes e Paradela. Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego. São Pedro de Alva e São Paio de Mondego.
Penafiel	Abragão Boelhe Bustelo Cabeça Santa Canelas Capela Castelões Croca Duas Igrejas Eja Fonte Arcada Galegos Guilhufe e Urrô Irivo Lagares e Figueira Luzim e Vila Cova Oldrões Paço de Sousa Penafiel Perozelo Rans Recezinhos (São Mamede) Recezinhos (São Martinho) Rio de Moinhos Rio Mau Sebolido Termas de São Vicente Valpedre	Abragão. Boelhe. Bustelo. Cabeça Santa. Canelas. Capela. Castelões. Croca. Duas Igrejas. Eja. Fonte Arcada. Galegos. Guilhufe e Urrô. Irivo. Lagares e Figueira. Luzim e Vila Cova. Oldrões. Paço de Sousa. Penafiel. Perozelo. Rans. Recezinhos (São Mamede). Recezinhos (São Martinho). Rio de Moinhos. Rio Mau. Sebolido. Termas de São Vicente. Valpedre.
Penalva do Castelo	Castelo de Penalva Esmolfe Germil Ínsua Lusinde Pindo Real Sezures Trancozelos União das freguesias de Antas e Matela União das freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco	Castelo de Penalva. Esmolfe. Germil. Ínsua. Lusinde. Pindo. Real. Sezures. Trancozelos. Antas e Matela. Vila Cova do Covelo e Mareco.
Penamacor	Aranhas Benquerença Meimão Meimoa Penamacor Salvador União das freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires União das freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta Vale da Senhora da Póvoa	Aranhas. Benquerença. Meimão. Meimoa. Penamacor. Salvador. Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires. Pedrógão de São Pedro e Bemposta. Vale da Senhora da Póvoa.
Penedono	Beselga Castainço Penela da Beira Póvoa de Penela Souto União das freguesias de Antas e Ourozinho União das freguesias de Penedono e Granja	Beselga. Castainço. Penela da Beira. Póvoa de Penela. Souto. Antas e Ourozinho. Penedono e Granja.
Penela	Cumeeira Espinhal	Cumeeira. Espinhal.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Podentes União das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal.	Podentes. São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal.
Peniche	Atouguia da Baleia Ferrel Peniche Serra d'El-Rei	Atouguia da Baleia. Ferrel. Peniche. Serra d'El-Rei.
Peso da Régua	Fontelas Loureiro Sedielos União das freguesias de Galafura e Covelinhas União das freguesias de Moura Morta e Vinhós União das freguesias de Peso da Régua e Godim União das freguesias de Poiares e Canelas Vilarinho dos Freires	Fontelas. Loureiro. Sedielos. Galafura e Covelinhas. Moura Morta e Vinhós. Peso da Régua e Godim. Poiares e Canelas. Vilarinho dos Freires.
Pinhel	Agregação das freguesias Sul de Pinhel Alto do Palurdo Alverca da Beira/Bouça Cova Ervedosa Freguesia do Vale do Massueime Freixedas Lamegal Lameiras Manigoto Pala Pinhel Pínzio Souro Pires Terras de Massueime União das freguesias de Atalaia e Safurdão Valbom/Bogalhal Vale do Côa Vascoveiro	Agregação das freguesias Sul de Pinhel. Alto do Palurdo. Alverca da Beira/Bouça Cova. Ervedosa. Freguesia do Vale do Massueime. Freixedas. Lamegal. Lameiras. Manigoto. Pala. Pinhel. Pínzio. Souro Pires. Terras de Massueime. Atalaia e Safurdão. Valbom/Bogalhal. Vale do Côa. Vascoveiro.
Pombal	Abiul Almagreira Carnide Cariço Louriçal Meirinhas Pelariga Pombal Redinha União das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze. Vermoil Vila Cã	Abiul. Almagreira. Carnide. Cariço. Louriçal. Meirinhas. Pelariga. Pombal. Redinha. Guia, Ilha e Mata Mourisca. Santiago e S.Simão de Litém e Albergaria dos Doze. Vermoil. Vila Cã.
Ponta Delgada	Ajuda da Bretanha Arrifes Candelária Capelas Covoada Fajã de Baixo Fajã de Cima Fenais da Luz Feteiras Ginetes Mosteiros Pilar da Bretanha Ponta Delgada (Santa Clara) Ponta Delgada (São Sebastião) Relva Remédios Rosto de Cão (Livramento) Rosto de Cão (São Roque) Santa Bárbara Santo António São José São Pedro	Ajuda da Bretanha. Arrifes. Candelária. Capelas. Covoada. Fajã de Baixo. Fajã de Cima. Fenais da Luz. Feteiras. Ginetes. Mosteiros. Pilar da Bretanha. Ponta Delgada (Santa Clara). Ponta Delgada (São Sebastião). Relva. Remédios. Rosto de Cão (Livramento). Rosto de Cão (São Roque). Santa Bárbara. Santo António. São José. São Pedro.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	São Vicente Ferreira Sete Cidades	São Vicente Ferreira. Sete Cidades.
Ponta do Sol	Canhas Madalena do Mar Ponta do Sol	Canhas. Madalena do Mar. Ponta do Sol.
Ponte da Barca	Azias Boivães Bravães Britelo Cuide de Vila Verde Lavradas Lindoso Nogueira Oleiros Sampriz União das freguesias de Crasto, Ruiivos e Grovelas União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil. União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães. União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador). União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago). Vade (São Pedro) Vade (São Tomé)	Azias. Boivães. Bravães. Britelo. Cuide de Vila Verde. Lavradas. Lindoso. Nogueira. Oleiros. Sampriz. Crasto, Ruiivos e Grovelas. Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil. Ponte da Barca, V.N. Muía, Paço Vedro Magalhães. Touvedo (São Lourenço e Salvador). Vila Chã (São João Baptista e Santiago). Vade (São Pedro). Vade (São Tomé).
Ponte de Lima	Anais Arca e Ponte de Lima Arcozelo Ardegão, Freixo e Mato Associação de freguesias do Vale do Neiva Bárrio e Cepões Beiral do Lima Bertiandos Boalhosa Brandara Cabaços e Fojo Lobal Cabração e Moreira do Lima Calheiros Calvelo Correlhã Estorãos Facha Feitosa Fontão Fornelos e Queijada Friastelas Gandra Gemieira Gondufe Labruja Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte Navió e Vitorino dos Piães Poiares Rebordões (Santa Maria) Rebordões (Souto) Refóios do Lima Ribeira Sá Santa Comba Santa Cruz do Lima São Pedro d'Arcos Seara Serdedelo Vitorino das Donas	Anais. Arca e Ponte de Lima. Arcozelo. Ardegão, Freixo e Mato. Associação de freguesias do Vale do Neiva. Bárrio e Cepões. Beiral do Lima. Bertiandos. Boalhosa. Brandara. Cabaços e Fojo Lobal. Cabração e Moreira do Lima. Calheiros. Calvelo. Correlhã. Estorãos. Facha. Feitosa. Fontão. Fornelos e Queijada. Friastelas. Gandra. Gemieira. Gondufe. Labruja. Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte. Navió e Vitorino dos Piães. Poiares. Rebordões (Santa Maria). Rebordões (Souto). Refóios do Lima. Ribeira. Sá. Santa Comba. Santa Cruz do Lima. São Pedro d'Arcos. Seara. Serdedelo. Vitorino das Donas.
Ponte de Sor	Foros de Arrão Galveias Longomel Montargil União das freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor.	Foros de Arrão. Galveias. Longomel. Montargil. Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Portalegre	Alagoa Alegrete Fortios União das freguesias da Sé e São Lourenço União das freguesias de Reguengo e São Julião União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras Urra	Alagoa. Alegrete. Fortios. Sé e São Lourenço. Reguengo e São Julião. Ribeira de Nisa e Carreiras. Urra.
Portel	Monte do Trigo Portel Santana União das freguesias de Amieira e Alqueva União das freguesias de São Bartolomeu do Outeiro e Oriola. Vera Cruz	Monte do Trigo. Portel. Santana. Amieira e Alqueva. São Bartolomeu do Outeiro e Oriola. Vera Cruz.
Portimão	Alvor Mexilhoeira Grande Portimão	Alvor. Mexilhoeira Grande. Portimão.
Porto	Bonfim Campanhã Paranhos Ramalde União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde. União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória. União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	Bonfim. Campanhã. Paranhos. Ramalde. Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde. Cedofeita, Ildefonso, Sé, Miragaia, Nicolau, Vitória. Lordelo do Ouro e Massarelos.
Porto de Mós	Alqueidão da Serra Calvaria de Cima Juncal Mira de Aire Pedreiras Porto de Mós—São João Baptista e São Pedro São Bento Serro Ventoso União das freguesias de Alvados e Alcaria União das freguesias de Arrimal e Mendiga	Alqueidão da Serra. Calvaria de Cima. Juncal. Mira de Aire. Pedreiras. Porto de Mós—São João Baptista e São Pedro. São Bento. Serro Ventoso. Alvados e Alcaria. Arrimal e Mendiga.
Porto Moniz	Achadas da Cruz Porto Moniz Ribeira da Janela Seixal	Achadas da Cruz. Porto Moniz. Ribeira da Janela. Seixal.
Porto Santo	Porto Santo	Porto Santo.
Póvoa de Lanhoso	Covelas Ferreiros Galegos Garfe Geraz do Minho Lanhoso Monsul Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo) Rendufinho Santo Emilião São João de Rei Serzedelo Sobradelo da Goma Taide Travassos União das freguesias de Águas Santas e Moure União das freguesias de Calvos e Frades União das freguesias de Campos e Louredo União das freguesias de Esperança e Brunhais União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira União das freguesias de Verim, Friande e Ajude Vilela	Covelas. Ferreiros. Galegos. Garfe. Geraz do Minho. Lanhoso. Monsul. Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo). Rendufinho. Santo Emilião. São João de Rei. Serzedelo. Sobradelo da Goma. Taide. Travassos. Águas Santas e Moure. Calvos e Frades. Campos e Louredo. Esperança e Brunhais. Fonte Arcada e Oliveira. Verim, Friande e Ajude. Vilela.
Póvoa de Varzim	Balazar Estela Laundos Rates	Balazar. Estela. Laundos. Rates.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	União das freguesias de A Ver-o-Mar, Amorim e Terroso União das freguesias de Aguçadoura e Navais União das freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai	A Ver-o-Mar, Amorim e Terroso. Aguçadoura e Navais. Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai.
Povoação	Água Retorta Faial da Terra Furnas Nossa Senhora dos Remédios Povoação Ribeira Quente	Água Retorta. Faial da Terra. Furnas. Nossa Senhora dos Remédios. Povoação. Ribeira Quente.
Praia da Vitória	Aigualva Biscoitos Cabo da Praia Fonte do Bastardo Fontinhas Lajes Porto Martins Praia da Vitória (Santa Cruz) Quatro Ribeiras São Brás Vila Nova	Aigualva. Biscoitos. Cabo da Praia. Fonte do Bastardo. Fontinhas. Lajes. Porto Martins. Praia da Vitória (Santa Cruz). Quatro Ribeiras. São Brás. Vila Nova.
Proença-a-Nova	Montes da Senhora São Pedro do Esteval União das freguesias de Proença-a-Nova e Peral União das freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira.	Montes da Senhora. São Pedro do Esteval. Proença-a-Nova e Peral. Sobreira Formosa e Alvito da Beira.
Redondo	Montoito Redondo	Montoito. Redondo.
Reguengos de Monsaraz	Corval Monsaraz Reguengos de Monsaraz União das freguesias de Campo e Campinho	Corval. Monsaraz. Reguengos de Monsaraz. Campo e Campinho.
Resende	Barrô Cárquere Paus Resende São Cipriano São João de Fontoura São Martinho de Mouros União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos União das freguesias de Felgueiras e Feirão União das freguesias de Freigil e Miomães União das freguesias de Ovadas e Panchorra	Barrô. Cárquere. Paus. Resende. São Cipriano. São João de Fontoura. São Martinho de Mouros. Anreade e São Romão de Aregos. Felgueiras e Feirão. Freigil e Miomães. Ovadas e Panchorra.
Ribeira Brava	Campanário Ribeira Brava Serra de Água Tabua	Campanário. Ribeira Brava. Serra de Água. Tabua.
Ribeira de Pena	Alvadia Canedo Santa Marinha União das freguesias de Cerva e Limões União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega.	Alvadia. Canedo. Santa Marinha. Cerva e Limões. Salvador e Santo Aleixo de Além-Tâmega.
Ribeira Grande	Calhetas Conceição Fenais da Ajuda Lomba da Maia Lomba de São Pedro Maia Pico da Pedra Porto Formoso Rabo de Peixe Ribeira Grande (Matriz) Ribeira Seca Ribeirinha	Calhetas. Conceição. Fenais da Ajuda. Lomba da Maia. Lomba de São Pedro. Maia. Pico da Pedra. Porto Formoso. Rabo de Peixe. Ribeira Grande (Matriz). Ribeira Seca. Ribeirinha.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Santa Bárbara São Brás	Santa Bárbara. São Brás.
Rio Maior	Alcobertas Arrouquelas Asseiceira Fráguas Rio Maior São Sebastião União das freguesias de Azambujeira e Malaqueijo União das freguesias de Marmeleira e Assentiz União das freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões. União das freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João.	Alcobertas. Arrouquelas. Asseiceira. Fráguas. Rio Maior. São Sebastião. Azambujeira e Malaqueijo. Marmeleira e Assentiz. Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões. São João da Ribeira e Ribeira de São João.
Sabrosa	Celeirós Covas do Douro Gouvinhas Paços Parada de Pinhão Sabrosa São Lourenço de Ribapinhão Souto Maior Torre do Pinhão União das freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro. União de freguesias de São Martinho de Anta e Paradela de Guiães. Vilarinho de São Romão	Celeirós. Covas do Douro. Gouvinhas. Paços. Parada de Pinhão. Sabrosa. São Lourenço de Ribapinhão. Souto Maior. Torre do Pinhão. Provesende, Gouvães Douro, S.Cristóvão Douro. São Martinho de Anta e Paradela de Guiães. Vilarinho de São Romão.
Sabugal	Águas Belas Aldeia da Ponte Aldeia do Bispo Aldeia Velha Alfaiates Baraçal Bendada Bismula Casteleiro Cerdeira Fóios Malcata Nave Quadrzais Quinta de São Bartolomeu Rapoula do Côa Rebolosa Rendo Sortelha Souto União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos. União das freguesias de Lajeosa e Forcalhos União das freguesias de Pousafóles do Bispo, Pena Lobo e Lomba. União das freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas União das freguesias de Sabugal e Aldeia de Santo António União das freguesias de Santo Estêvão e Moita União das freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo Vale de Espinho Vila Boa Vila do Touro	Águas Belas. Aldeia da Ponte. Aldeia do Bispo. Aldeia Velha. Alfaiates. Baraçal. Bendada. Bismula. Casteleiro. Cerdeira. Fóios. Malcata. Nave. Quadrzais. Quinta de São Bartolomeu. Rapoula do Côa. Rebolosa. Rendo. Sortelha. Souto. Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos. Lajeosa e Forcalhos. Pousafóles do Bispo, Pena Lobo e Lomba. Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas. Sabugal e Aldeia de Santo António. Santo Estêvão e Moita. Seixo do Côa e Vale Longo. Vale de Espinho. Vila Boa. Vila do Touro.
Salvaterra de Magos	Marinhais Muge União das freguesias de Glória do Ribatejo e Granho União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.	Marinhais. Muge. Glória do Ribatejo e Granho. Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.
Santa Comba Dão	Pinheiro de Ázere São Joaninho São João de Areias União das freguesias de Ova e Vimieiro	Pinheiro de Ázere. São Joaninho. São João de Areias. Ova e Vimieiro.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro. União das freguesias de Treixedo e Nagozela	Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro. Treixedo e Nagozela.
Santa Cruz	Camacha Caniço Gaula Santa Cruz Santo António da Serra	Camacha. Caniço. Gaula. Santa Cruz. Santo António da Serra.
Santa Cruz da Graciosa	Guadalupe Luz Santa Cruz da Graciosa São Mateus	Guadalupe. Luz. Santa Cruz da Graciosa. São Mateus.
Santa Cruz das Flores	Caveira Cedros Ponta Delgada Santa Cruz das Flores	Caveira. Cedros. Ponta Delgada. Santa Cruz das Flores.
Santa Maria da Feira	Argoncilhe Arrifana Escapães Fiães Fornos Lourosa Milheirós de Poiares Mozelos Nogueira da Regedoura Paços de Brandão Rio Meão Romariz Sanguedo Santa Maria de Lamas São João de Ver São Paio de Oleiros União das freguesias de Caldas de São Jorge e de Pigeiros. União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande. União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo. União das freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô	Argoncilhe. Arrifana. Escapães. Fiães. Fornos. Lourosa. Milheirós de Poiares. Mozelos. Nogueira da Regedoura. Paços de Brandão. Rio Meão. Romariz. Sanguedo. Santa Maria de Lamas. São João de Ver. São Paio de Oleiros. Caldas de São Jorge e de Pigeiros. Canedo, Vale e Vila Maior. Lobão, Gião, Louredo e Guisande. Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo. São Miguel do Souto e Mosteirô.
Santa Marta de Penaguião	Alvações do Corgo Cumieira Fontes Medrões Sever União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane. União das freguesias de Louredo e Fornelos	Alvações do Corgo. Cumieira. Fontes. Medrões. Sever. Lobrigos (S.Miguel e S.João Baptista) e Sanhoane. Louredo e Fornelos.
Santana	Arco de São Jorge Faial Ilha Santana São Jorge São Roque do Faial	Arco de São Jorge. Faial. Ilha. Santana. São Jorge. São Roque do Faial.
Santarém	Abitureiras Abrã Alcanede Alcanhões Almoster Amiais de Baixo Arneiro das Milhariças Gançaria Moçarria Pernes Póvoa da Isenta União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém.	Abitureiras. Abrã. Alcanede. Alcanhões. Almoster. Amiais de Baixo. Arneiro das Milhariças. Gançaria. Moçarria. Pernes. Póvoa da Isenta. Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	União das freguesias de Azoia de Cima e Tremês União das freguesias de Casével e Vaqueiros União das freguesias de Romeira e Várzea União das freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santa- rém (São Nicolau). União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira. Vale de Santarém	Azoia de Cima e Tremês. Casével e Vaqueiros. Romeira e Várzea. Marvila, Ribeira Santarém, S.Salvador, S.Nicolau. São Vicente do Paul e Vale de Figueira. Vale de Santarém.
Santiago do Cacém	Abela Alvalade Cercal Ermidas-Sado Santo André São Francisco da Serra União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. União das freguesias de São Domingos e Vale de Água	Abela. Alvalade. Cercal. Ermidas-Sado. Santo André. São Francisco da Serra. Santiago do Cacém, S.Cruz e S.Bartolomeu da Serra. São Domingos e Vale de Água.
Santo Tirso	Agrela Água Longa Aves Monte Córdova Negrelos (São Tomé) Rebordões Reguenga Roriz União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Pal- meira. União das freguesias de Campo (São Martinho), São Sal- vador do Campo e Negrelos (São Mamede). União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave. União das freguesias de Lamelas e Guimarei União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães. Vilarinho	Agrela. Água Longa. Aves. Monte Córdova. Negrelos (São Tomé). Rebordões. Reguenga. Roriz. Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira. Campo, S.Salvador Campo, Negrelos. Carreira e Refojos de Riba de Ave. Lamelas e Guimarei. St.Tirso, Couto (S.Cristina e S.Miguel) e Bur- gães. Vilarinho.
São Brás de Alportel	São Brás de Alportel	São Brás de Alportel.
São João da Madeira	São João da Madeira	São João da Madeira.
São João da Pesqueira	Castanheiro do Sul Ervedosa do Douro Nagozelo do Douro Paredes da Beira Riodades Soutelo do Douro União das freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões. União das freguesias de Trevões e Espinhosa União das freguesias de Vilarouco e Pereiros Vale de Figueira Valongo dos Azeites	Castanheiro do Sul. Ervedosa do Douro. Nagozelo do Douro. Paredes da Beira. Riodades. Soutelo do Douro. São João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Trevões e Espinhosa. Vilarouco e Pereiros. Vale de Figueira. Valongo dos Azeites.
São Pedro do Sul	Bordonhos Figueiredo de Alva Manhouce Pindelo dos Milagres Pinho São Félix Serrazes Sul União das freguesias de Carvalhais e Candal União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cris- tóvão de Lafões. União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio. União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões Valadares Vila Maior	Bordonhos. Figueiredo de Alva. Manhouce. Pindelo dos Milagres. Pinho. São Félix. Serrazes. Sul. Carvalhais e Candal. Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões. São Martinho das Moitas e Covas do Rio. São Pedro do Sul, Várzea e Baiões. Valadares. Vila Maior.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
São Roque do Pico	Prainha Santa Luzia Santo Amaro Santo António São Roque do Pico	Prainha. Santa Luzia. Santo Amaro. Santo António. São Roque do Pico.
São Vicente	Boa Ventura Ponta Delgada São Vicente	Boa Ventura. Ponta Delgada. São Vicente.
Sardoal	Alcaravela Santiago de Montalegre Sardoal Valhascos	Alcaravela. Santiago de Montalegre. Sardoal. Valhascos.
Sátão	Avelal Ferreira de Aves Mioma Rio de Moinhos São Miguel de Vila Boa Sátão Silvã de Cima União das freguesias de Águas Boas e Forles União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa	Avelal. Ferreira de Aves. Mioma. Rio de Moinhos. São Miguel de Vila Boa. Sátão. Silvã de Cima. Águas Boas e Forles. Romãs, Decermilo e Vila Longa.
Seia	Alvoco da Serra Girabolhos Loriga Paranhos Pinhanços Sabugueiro Sandomil Santa Comba Santiago Sazes da Beira Teixeira Travancinha União das freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge União das freguesias de Sameice e Santa Eulália União das freguesias de Santa Marinha e São Martinho União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros. União das freguesias de Torrozel e Folhadosa União das freguesias de Tourais e Lajes União das freguesias de Vide e Cabeça Valezim Vila Cova à Coelheira	Alvoco da Serra. Girabolhos. Loriga. Paranhos. Pinhanços. Sabugueiro. Sandomil. Santa Comba. Santiago. Sazes da Beira. Teixeira. Travancinha. Carragozela e Várzea de Meruge. Sameice e Santa Eulália. Santa Marinha e São Martinho. Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros. Torrozel e Folhadosa. Tourais e Lajes. Vide e Cabeça. Valezim. Vila Cova à Coelheira.
Seixal	Amora Corroios Fernão Ferro União das freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires.	Amora. Corroios. Fernão Ferro. Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires.
Sernancelhe	Arnas Carregal Chosendo Cunha Faia Granjal Lamosa Quintela União das freguesias de Ferreirim e Macieira União das freguesias de Fonte Arcada e Escurquela União das freguesias de Penso e Freixinho União das freguesias de Sernancelhe e Sarzeda Vila da Ponte	Arnas. Carregal. Chosendo. Cunha. Faia. Granjal. Lamosa. Quintela. Ferreirim e Macieira. Fonte Arcada e Escurquela. Penso e Freixinho. Sernancelhe e Sarzeda. Vila da Ponte.
Serpa	Brinches Pias União das freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria) União das freguesias de Vila Nova de São Bento e Vale de Vargo. Vila Verde de Ficalho	Brinches. Pias. Serpa (Salvador e Santa Maria). Vila Nova de São Bento e Vale de Vargo. Vila Verde de Ficalho.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Sertã	Cabeçudo Carvalho Castelo Pedrógão Pequeno Sertã Troviscal União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais. União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro União das freguesias de Ermida e Figueiredo Várzea dos Cavaleiros	Cabeçudo. Carvalho. Castelo. Pedrógão Pequeno. Sertã. Troviscal. Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais. Cumeada e Marmeleiro. Ermida e Figueiredo. Várzea dos Cavaleiros.
Sesimbra	Quinta do Conde Sesimbra (Castelo) Sesimbra (Santiago)	Quinta do Conde. Sesimbra (Castelo). Sesimbra (Santiago).
Setúbal	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra Sado Setúbal (São Sebastião) União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão) União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça).	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra. Sado. Setúbal (São Sebastião). Azeitão (São Lourenço e São Simão). S.Julião, N.S. da Anunciada e S.Maria da Graça.
Sever do Vouga	Couto de Esteves Pessegueiro do Vouga Rocas do Vouga Sever do Vouga Talhadas União das freguesias de Cedrim e Paradela União das freguesias de Silva Escura e Dornelas	Couto de Esteves. Pessegueiro do Vouga. Rocas do Vouga. Sever do Vouga. Talhadas. Cedrim e Paradela. Silva Escura e Dornelas.
Silves	Armação de Pêra São Bartolomeu de Messines São Marcos da Serra Silves União das freguesias de Alcantarilha e Pêra União das freguesias de Algoz e Tunes	Armação de Pêra. São Bartolomeu de Messines. São Marcos da Serra. Silves. Alcantarilha e Pêra. Algoz e Tunes.
Sines	Porto Covo Sines	Porto Covo. Sines.
Sintra	Algueirão-Mem Martins Casal de Cambra Colares Rio de Mouro União das freguesias de Aqualva e Mira-Sintra União das freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar. União das freguesias de Cacém e São Marcos União das freguesias de Massamá e Monte Abraão União das freguesias de Queluz e Belas União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem. União das freguesias de Sintra (Santa Maria, São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim).	Algueirão-Mem Martins. Casal de Cambra. Colares. Rio de Mouro. Aqualva e Mira-Sintra. Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar. Cacém e São Marcos. Massamá e Monte Abraão. Queluz e Belas. São João das Lampas e Terrugem. S.Maria, S.Miguel, S.Martinho, S.Pedro Penaferrim.
Sobral de Monte Agraço	Santo Quintino Sapataria Sobral de Monte Agraço	Santo Quintino. Sapataria. Sobral de Monte Agraço.
Soure	Alfarelos Figueiró do Campo Granja do Ulmeiro Samuel Soure Tapéus União das freguesias de Degraças e Pombalinho União das freguesias de Gesteira e Brunhós Vila Nova de Anços Vinha da Rainha	Alfarelos. Figueiró do Campo. Granja do Ulmeiro. Samuel. Soure. Tapéus. Degraças e Pombalinho. Gesteira e Brunhós. Vila Nova de Anços. Vinha da Rainha.
Sousel	Cano Casa Branca	Cano. Casa Branca.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Santo Amaro Sousel	Santo Amaro. Sousel.
Tábua	Candosa Carapinha Midões Mouronho Póvoa de Midões São João da Boa Vista Tábua União das freguesias de Ázere e Covelo União das freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha União das freguesias de Espariz e Sinde União das freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros	Candosa. Carapinha. Midões. Mouronho. Póvoa de Midões. São João da Boa Vista. Tábua. Ázere e Covelo. Covas e Vila Nova de Oliveirinha. Espariz e Sinde. Pinheiro de Coja e Meda de Mouros.
Tabuaço	Adorigo Arcos Chavães Desejosa Granja do Tedo Longra Sendim Tabuaço União das freguesias de Barcos e Santa Leocádia União das freguesias de Paradela e Granjinha União das freguesias de Pinheiros e Vale de Figueira União das freguesias de Távora e Pereiro Valença do Douro	Adorigo. Arcos. Chavães. Desejosa. Granja do Tedo. Longra. Sendim. Tabuaço. Barcos e Santa Leocádia. Paradela e Granjinha. Pinheiros e Vale de Figueira. Távora e Pereiro. Valença do Douro.
Tarouca	Mondim da Beira Salzedas São João de Tarouca União das freguesias de Gouviães e Ucanha União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira União das freguesias de Tarouca e Dálvares Várzea da Serra	Mondim da Beira. Salzedas. São João de Tarouca. Gouviães e Ucanha. Granja Nova e Vila Chã da Beira. Tarouca e Dálvares. Várzea da Serra.
Tavira	Cachopo Santa Catarina da Fonte do Bispo Santa Luzia União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Cachopo. Santa Catarina da Fonte do Bispo. Santa Luzia. Conceição e Cabanas de Tavira. Luz de Tavira e Santo Estêvão. Tavira (Santa Maria e Santiago).
Terras de Bouro	Balança Campo do Gerês Carvalheira Covide Gondoriz Moimenta Ribeira Rio Caldo Souto União das freguesias de Chamoim e Vilar União das freguesias de Chorense e Monte União das freguesias de Cibões e Brufe Valdosende Vilar da Veiga	Balança. Campo do Gerês. Carvalheira. Covide. Gondoriz. Moimenta. Ribeira. Rio Caldo. Souto. Chamoim e Vilar. Chorense e Monte. Cibões e Brufe. Valdosende. Vilar da Veiga.
Tomar	Asseiceira Carregueiros Olalhas Paialvo Sabacheira São Pedro de Tomar União das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira União das freguesias de Casais e Alviobeira União das freguesias de Madalena e Beselga União das freguesias de Serra e Junceira União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais	Asseiceira. Carregueiros. Olalhas. Paialvo. Sabacheira. São Pedro de Tomar. Além da Ribeira e Pedreira. Casais e Alviobeira. Madalena e Beselga. Serra e Junceira. São João Baptista e Santa Maria dos Olivais.
Tondela	Campo de Besteiros Canas de Santa Maria Castelões	Campo de Besteiros. Canas de Santa Maria. Castelões.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Dardavaz Ferreirós do Dão Guardão Lajeosa Lobão da Beira Molelos Parada de Gonta Santiago de Besteiros Tonda União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo. União das freguesias de Caparrosa e Silvares União das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha União das freguesias de São João do Monte e Mosteirinho União das freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa União das freguesias de Tondela e Nandufe União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas.	Dardavaz. Ferreirós do Dão. Guardão. Lajeosa. Lobão da Beira. Molelos. Parada de Gonta. Santiago de Besteiros. Tonda. Barreiro de Besteiros e Tourigo. Caparrosa e Silvares. Mouraz e Vila Nova da Rainha. São João do Monte e Mosteirinho. São Miguel do Outeiro e Sabugosa. Tondela e Nandufe. Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas.
Torre de Moncorvo	Açoreira Cabeça Boa Carviçais Castedo Horta da Vilarça Larinho Lousa Mós Torre de Moncorvo União das freguesias de Adeganha e Cardanha União das freguesias de Felgar e Souto da Velha União das freguesias de Felgueiras e Maçores União das freguesias de Urrós e Peredo dos Castelhanos	Açoreira. Cabeça Boa. Carviçais. Castedo. Horta da Vilarça. Larinho. Lousa. Mós. Torre de Moncorvo. Adeganha e Cardanha. Felgar e Souto da Velha. Felgueiras e Maçores. Urrós e Peredo dos Castelhanos.
Torres Novas	Assentiz Chancelaria Meia Via Pedrógão Riachos União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel União das freguesias de Olaia e Paço União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago). União das freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca. Zibreira	Assentiz. Chancelaria. Meia Via. Pedrógão. Riachos. Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel. Olaia e Paço. Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago). Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca. Zibreira.
Torres Vedras	Freiria Ponte do Rol Ramalhal São Pedro da Cadeira Silveira Turcifal União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça União das freguesias de Carvoeira e Carmões União das freguesias de Dois Portos e Runa União das freguesias de Maxial e Monte Redondo União das freguesias de Torres Vedras (São Pedro e Santiago e Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães Ventosa	Freiria. Ponte do Rol. Ramalhal. São Pedro da Cadeira. Silveira. Turcifal. A dos Cunhados e Maceira. Campelos e Outeiro da Cabeça. Carvoeira e Carmões. Dois Portos e Runa. Maxial e Monte Redondo. S.Pedro e Santiago, S.Maria e S.Miguel, e Matacães. Ventosa.
Trancoso	Aldeia Nova Castanheira Cogula Cótimos Fiães Granja Guilheiro Moimentinha Moreira de Rei Palhais Póvoa do Concelho Reboleiro Rio de Mel Tamanhos	Aldeia Nova. Castanheira. Cogula. Cótimos. Fiães. Granja. Guilheiro. Moimentinha. Moreira de Rei. Palhais. Póvoa do Concelho. Reboleiro. Rio de Mel. Tamanhos.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	União das freguesias de Freches e Torres União das freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho. União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. União das freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia União das freguesias de Vila Franca das Naves e Feital União das freguesias de Vilares e Carniçais Valdujo	Freches e Torres. Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho. Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. Vale do Seixo e Vila Garcia. Vila Franca das Naves e Feital. Vilares e Carniçais. Valdujo.
Trofa	Covelas Muro União das freguesias de Alvarelhos e Guidões União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago). União das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede).	Covelas. Muro. Alvarelhos e Guidões. Bougado (São Martinho e Santiago). Coronado (São Romão e São Mamede).
Vagos	Calvão Gafanha da Boa Hora Ouca Santo André de Vagos Sosa União das freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo. União das freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina União das freguesias de Vagos e Santo António	Calvão. Gafanha da Boa Hora. Ouca. Santo André de Vagos. Sosa. Fonte de Angeão e Covão do Lobo. Ponte de Vagos e Santa Catarina. Vagos e Santo António.
Vale de Cambra	Arões Cepelos Junqueira Macieira de Cambra Roge São Pedro de Castelões União de freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho.	Arões. Cepelos. Junqueira. Macieira de Cambra. Roge. São Pedro de Castelões. Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho.
Valença	Boivão Cerdal Fontoura Friestas Ganfei São Pedro da Torre União das freguesias de Gandra e Taião União das freguesias de Gondomil e Safins União das freguesias de São Julião e Silva União das freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão Verdoejo	Boivão. Cerdal. Fontoura. Friestas. Ganfei. São Pedro da Torre. Gandra e Taião. Gondomil e Safins. São Julião e Silva. Valença, Cristelo Covo e Arão. Verdoejo.
Valongo	Alfena Ermesinde União das freguesias de Campo e Sobrado Valongo	Alfena. Ermesinde. Campo e Sobrado. Valongo.
Valpaços	Água Revés e Crasto Algeriz Bouçoães Canaveses Carrazedo de Montenegro e Curros Ervões Fornos do Pinhal Friões Lebução, Fiães e Nozelos Padrela e Tazem Possacos Rio Torto Santa Maria de Emeres Santa Valha Santiago da Ribeira de Alhariz São João da Corveira São Pedro de Veiga de Lila Serapicos Sonim e Barreiros Tinhela e Alvarelhos	Água Revés e Crasto. Algeriz. Bouçoães. Canaveses. Carrazedo de Montenegro e Curros. Ervões. Fornos do Pinhal. Friões. Lebução, Fiães e Nozelos. Padrela e Tazem. Possacos. Rio Torto. Santa Maria de Emeres. Santa Valha. Santiago da Ribeira de Alhariz. São João da Corveira. São Pedro de Veiga de Lila. Serapicos. Sonim e Barreiros. Tinhela e Alvarelhos.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Vales Valpaços e Sanfins Vassal Veiga de Lila Vilarandelo	Vales. Valpaços e Sanfins. Vassal. Veiga de Lila. Vilarandelo.
Velas	Norte Grande (Neves) Rosais Santa Bárbara (Manadas) Santo Amaro São Jorge (Velas) Urzelina (São Mateus)	Norte Grande (Neves). Rosais. Santa Bárbara (Manadas). Santo Amaro. São Jorge (Velas). Urzelina (São Mateus).
Vendas Novas	Landeira Vendas Novas	Landeira. Vendas Novas.
Viana do Alentejo	Aguiar Alcáçovas Viana do Alentejo	Aguiar. Alcáçovas. Viana do Alentejo.
Viana do Castelo	Afife Alvarães Amonde Anha Areosa Carreço Castelo do Neiva Chafé Darque Freixieiro de Soutelo Lanheses Montaria Mujães Outeiro Perre Santa Marta de Portuzelo São Romão de Neiva União das freguesias de Barroselas e Carvoeiro União das freguesias de Cardielos e Serreleis União das freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão. União das freguesias de Mazarefes e Vila Fria União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda. União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã. União das freguesias de Torre e Vila Mou União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela. Vila de Punhe Vila Franca	Afife. Alvarães. Amonde. Anha. Areosa. Carreço. Castelo do Neiva. Chafé. Darque. Freixieiro de Soutelo. Lanheses. Montaria. Mujães. Outeiro. Perre. Santa Marta de Portuzelo. São Romão de Neiva. Barroselas e Carvoeiro. Cardielos e Serreleis. Geraz do Lima (S.Maria, S.Leocádia, Moreira), Deão. Mazarefes e Vila Fria. Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda. Subportela, Deocriste e Portela Susã. Torre e Vila Mou. Santa Maria Maior e Monserrate e Meadela. Vila de Punhe. Vila Franca.
Vidigueira	Pedrogão Selmes Vidigueira Vila de Frades	Pedrogão. Selmes. Vidigueira. Vila de Frades.
Vieira do Minho	Cantelães Eira Vedra Guilhofrei Louredo Mosteiro Parada do Bouro Pinheiro Rossas Salamonde Tabuaças União das freguesias de Anissó e Soutelo União das freguesias de Anjos e Vilar do Chão União das freguesias de Caniçada e Soengas União das freguesias de Ruivães e Campos União das freguesias de Ventosa e Cova Vieira do Minho	Cantelães. Eira Vedra. Guilhofrei. Louredo. Mosteiro. Parada do Bouro. Pinheiro. Rossas. Salamonde. Tabuaças. Anissó e Soutelo. Anjos e Vilar do Chão. Caniçada e Soengas. Ruivães e Campos. Ventosa e Cova. Vieira do Minho.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Vila de Rei	Fundada São João do Peso Vila de Rei	Fundada. São João do Peso. Vila de Rei.
Vila do Bispo	Barão de São Miguel Budens Sagres Vila do Bispo e Raposeira	Barão de São Miguel. Budens. Sagres. Vila do Bispo e Raposeira.
Vila do Conde	Árvore Aveleda Azurara Fajozes Gião Guilhabreu Junqueira Labruge Macieira da Maia Mindelo Modivas União das freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada. União das freguesias de Fornelo e Vairão União das freguesias de Malta e Canidelo União das freguesias de Retorta e Tougues União das freguesias de Rio Mau e Arcos União das freguesias de Touguinha e Touguinhó União das freguesias de Vilar e Mosteiró Vila Chã Vila do Conde Vilar de Pinheiro	Árvore. Aveleda. Azurara. Fajozes. Gião. Guilhabreu. Junqueira. Labruge. Macieira da Maia. Mindelo. Modivas. Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada. Fornelo e Vairão. Malta e Canidelo. Retorta e Tougues. Rio Mau e Arcos. Touguinha e Touguinhó. Vilar e Mosteiró. Vila Chã. Vila do Conde. Vilar de Pinheiro.
Vila do Porto	Almagreira Santa Bárbara Santo Espírito São Pedro Vila do Porto	Almagreira. Santa Bárbara. Santo Espírito. São Pedro. Vila do Porto.
Vila Flor	Benlhevai Freixiel Roios Samões Sampaio Santa Comba de Vilarça Seixo de Manhoses Trindade União das freguesias de Assares e Lodões União das freguesias de Candoso e Carvalho de Egas União das freguesias de Valtorno e Mourão União das freguesias de Vila Flor e Nabo União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas Vale Frechoso	Benlhevai. Freixiel. Roios. Samões. Sampaio. Santa Comba de Vilarça. Seixo de Manhoses. Trindade. Assares e Lodões. Candoso e Carvalho de Egas. Valtorno e Mourão. Vila Flor e Nabo. Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas. Vale Frechoso.
Vila Franca de Xira	União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz. União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras. União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa. Vialonga Vila Franca de Xira	Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz. Alverca do Ribatejo e Sobralinho. Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras. Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa. Vialonga. Vila Franca de Xira.
Vila Franca do Campo	Água de Alto Ponta Garça Ribeira das Tainhas Ribeira Seca São Miguel São Pedro	Água de Alto. Ponta Garça. Ribeira das Tainhas. Ribeira Seca. São Miguel. São Pedro.
Vila Nova da Barquinha	Atalaia Praia do Ribatejo Tancos Vila Nova da Barquinha	Atalaia. Praia do Ribatejo. Tancos. Vila Nova da Barquinha.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
Vila Nova de Cerveira	Cornes Covas Gondarém Loivo Mentrestido Sapardos Sopo União das freguesias de Campos e Vila Meã União das freguesias de Candemil e Gondar União das freguesias de Reboreda e Nogueira União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe	Cornes. Covas. Gondarém. Loivo. Mentrestido. Sapardos. Sopo. Campos e Vila Meã. Candemil e Gondar. Reboreda e Nogueira. Vila Nova de Cerveira e Lovelhe.
Vila Nova de Famalicão	Bairro Brufe Castelões Cruz Delães Fradelos Gavião Joane Landim Louro Lousado Mogege Nine Oliveira (Santa Maria) Oliveira (São Mateus) Pedome Pousada de Saramagos Requião Riba de Ave Ribeirão União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures União das freguesias de Avidos e Lagoa União das freguesias de Carreira e Bente União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei União das freguesias de Ruivães e Novais União das freguesias de Seide União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário Vale (São Martinho) Vermoim Vilarinho das Cambas	Bairro. Brufe. Castelões. Cruz. Delães. Fradelos. Gavião. Joane. Landim. Louro. Lousado. Mogege. Nine. Oliveira (Santa Maria). Oliveira (São Mateus). Pedome. Pousada de Saramagos. Requião. Riba de Ave. Ribeirão. Antas e Abade de Vermoim. Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures. Avidos e Lagoa. Carreira e Bente. Esmeriz e Cabeçudos. Gondifelos, Cavalões e Outiz. Lemenhe, Mouquim e Jesufrei. Ruivães e Novais. Seide. Vale (São Cosme), Telhado e Portela. Vila Nova de Famalicão e Calendário. Vale (São Martinho). Vermoim. Vilarinho das Cambas.
Vila Nova de Foz Côa	Almendra Castelo Melhor Cedovim Chãs Custóias Freixo de Numão Horta Muxagata Numão Santa Comba Sebadelhe Seixas Touça Vila Nova de Foz Côa	Almendra. Castelo Melhor. Cedovim. Chãs. Custóias. Freixo de Numão. Horta. Muxagata. Numão. Santa Comba. Sebadelhe. Seixas. Touça. Vila Nova de Foz Côa.
Vila Nova de Gaia	Arcozelo Avintes Canelas Canidelo Madalena Oliveira do Douro São Félix da Marinha União das freguesias de Grijó e Sermonde União das freguesias de Gulpilhares e Valadares União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso União das freguesias de Pedroso e Seixezelo	Arcozelo. Avintes. Canelas. Canidelo. Madalena. Oliveira do Douro. São Félix da Marinha. Grijó e Sermonde. Gulpilhares e Valadares. Mafamude e Vilar do Paraíso. Pedroso e Seixezelo.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	União das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma. União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada. União das freguesias de Serzedo e Perosinho Vilar de Andorinho	Sandim, Olival, Lever e Crestuma. Santa Marinha e São Pedro da Afurada. Serzedo e Perosinho. Vilar de Andorinho.
Vila Nova de Paiva	Pendilhe Queiriga Touro União das freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas. Vila Cova à Coelheira	Pendilhe. Queiriga. Touro. Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas. Vila Cova à Coelheira.
Vila Nova de Poiares	Arrifana Lavegadas Poiares (Santo André) São Miguel de Poiares	Arrifana. Lavegadas. Poiares (Santo André). São Miguel de Poiares.
Vila Pouca de Aguiar	Alfarela de Jales Alvão Bornes de Aguiar Bragado Capeludos Sabroso de Aguiar Soutelo de Aguiar Telões Tresminas União das freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros Valoura Vila Pouca de Aguiar Vreia de Bornes Vreia de Jales	Alfarela de Jales. Alvão. Bornes de Aguiar. Bragado. Capeludos. Sabroso de Aguiar. Soutelo de Aguiar. Telões. Tresminas. Pensalvos e Parada de Monteiros. Valoura. Vila Pouca de Aguiar. Vreia de Bornes. Vreia de Jales.
Vila Real	Abaças Andrães Arroios Campeã Folhadela Guiães Lordelo Mateus Mondrões Parada de Cunhos Torgueda União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras União das freguesias de Mouços e Lames União das freguesias de Nogueira e Ermida União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes União das freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis). Vila Marim	Abaças. Andrães. Arroios. Campeã. Folhadela. Guiães. Lordelo. Mateus. Mondrões. Parada de Cunhos. Torgueda. Adoufe e Vilarinho de Samardã. Borbela e Lamas de Olo. Constantim e Vale de Nogueiras. Mouços e Lames. Nogueira e Ermida. Pena, Quintã e Vila Cova. São Tomé do Castelo e Justes. Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis. Vila Marim.
Vila Real de Santo António	Monte Gordo Vila Nova de Cacela Vila Real de Santo António	Monte Gordo. Vila Nova de Cacela. Vila Real de Santo António.
Vila Velha de Ródão	Fratel Perais Sarnadas de Ródão Vila Velha de Ródão	Fratel. Perais. Sarnadas de Ródão. Vila Velha de Ródão.
Vila Verde	Aboim da Nóbrega e Gondomar Atiães Cabanelas Cervães Coucieiro	Aboim da Nóbrega e Gondomar. Atiães. Cabanelas. Cervães. Coucieiro.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Dossãos Freiriz Geme Laje Lanhas Loureira Moure Oleiros Parada de Gatim Pico Ponte Prado (São Miguel) Sabariz Soutelo Turiz União das freguesias da Ribeira do Neiva União das freguesias de Carreiras (São Miguel) e Carreiras (Santiago) União das freguesias de Escariz (São Mamede) e Escariz (São Martinho) União das freguesias de Esqueiros, Nevogilde e Travassós União das freguesias de Marrancos e Arcozelo União das freguesias de Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel) União das freguesias de Pico de Regalados, Gondiaes e Mós União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide União das freguesias de Valbom (São Pedro), Passô e Valbom (São Martinho) União das freguesias do Vade Valdreu Vila de Prado Vila Verde e Barbudo	Dossãos. Freiriz. Geme. Laje. Lanhas. Loureira. Moure. Oleiros. Parada de Gatim. Pico. Ponte. Prado (São Miguel). Sabariz. Soutelo. Turiz. Ribeira do Neiva. Carreiras (São Miguel) e Carreiras (Santiago). Escariz (São Mamede) e Escariz (São Martinho). Esqueiros, Nevogilde e Travassós. Marrancos e Arcozelo. Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel). Pico de Regalados, Gondiaes e Mós. Sande, Vilarinho, Barros e Gomide. Valbom (São Pedro), Passô e Valbom (São Martinho). Vade. Valdreu. Vila de Prado. Vila Verde e Barbudo.
Vila Viçosa	Bencatel Ciladas Nossa Senhora da Conceição e de São Bartolomeu Pardais	Bencatel. Ciladas. Nossa Senhora da Conceição e de São Bartolomeu. Pardais.
Vimioso	Argozelo Carção Matela Pinelo Santulhão União das freguesias de Algosos, Campo de Víboras e Uva União das freguesias de Caçarelhos e Angueira União das freguesias de Vale de Frades e Avelanoso Vilar Seco Vimioso	Argozelo. Carção. Matela. Pinelo. Santulhão. Algosos, Campo de Víboras e Uva. Caçarelhos e Angueira. Vale de Frades e Avelanoso. Vilar Seco. Vimioso.
Vinhais	Agrochão Candedo Celas Edral Edrosa Ervedosa Paçó Penhas Juntas Rebordelo Santalha Tuizelo União das freguesias de Curopos e Vale de Janeiro União das freguesias de Moimenta e Montouto União das freguesias de Nunes e Ousilhão União das freguesias de Quirás e Pinheiro Novo União das freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos União das freguesias de Soeira, Fresulfê e Mofreita União das freguesias de Travanca e Santa Cruz União das freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil Vale das Fontes Vila Boa de Ousilhão Vila Verde	Agrochão. Candedo. Celas. Edral. Edrosa. Ervedosa. Paçó. Penhas Juntas. Rebordelo. Santalha. Tuizelo. Curopos e Vale de Janeiro. Moimenta e Montouto. Nunes e Ousilhão. Quirás e Pinheiro Novo. Sobreiró de Baixo e Alvaredos. Soeira, Fresulfê e Mofreita. Travanca e Santa Cruz. Vilar de Lomba e São Jomil. Vale das Fontes. Vila Boa de Ousilhão. Vila Verde.

Concelho	Designação de Freguesia [de Acordo com Coluna D, do Anexo I, Lei 11-A/2013 de 28 de janeiro]	Designação Simplificada
	Vilar de Ossos Vilar de Peregrinos Vilar Seco de Lomba Vinhais	Vilar de Ossos. Vilar de Peregrinos. Vilar Seco de Lomba. Vinhais.
Viseu	Abraveses Bodiosa Calde Campo Cavernães Cota Fragosela Lordosa Mundão Orgens Povolide Ranhados Ribafeita Rio de Loba Santos Evos São João de Lourosa São Pedro de France Silgueiros União das freguesias de Barreiros e Cepões União das freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torre-deita. União das freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima União das freguesias de Fail e Vila Chã de Sá União das freguesias de Repeses e São Salvador União das freguesias de São Cipriano e Vil de Souto União das freguesias de Viseu	Abraveses. Bodiosa. Calde. Campo. Cavernães. Cota. Fragosela. Lordosa. Mundão. Orgens. Povolide. Ranhados. Ribafeita. Rio de Loba. Santos Evos. São João de Lourosa. São Pedro de France. Silgueiros. Barreiros e Cepões. Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita. Couto de Baixo e Couto de Cima. Fail e Vila Chã de Sá. Repeses e São Salvador. São Cipriano e Vil de Souto. Viseu.
Vizela	Infias Santa Eulália União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). União das freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio) Vizela (Santo Adrião)	Infias. Santa Eulália. Caldas de Vizela (São Miguel e São João). Tagilde e Vizela (São Paio). Vizela (Santo Adrião).
Vouzela	Alcofra Campia Fornelo do Monte Queirã São Miguel do Mato União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas União das freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas União das freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues Ventosa	Alcofra. Campia. Fornelo do Monte. Queirã. São Miguel do Mato. Cambra e Carvalhal de Vermilhas. Fataunços e Figueiredo das Donas. Vouzela e Paços de Vilharigues. Ventosa.

207226759

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direção-Geral do Tesouro e Finanças****Autoridade Tributária e Aduaneira****Aviso n.º 11050/2013****Aviso n.º 11049/2013**

Por despacho de 9 de julho de 2013, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Maria José Antunes Neves, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

28 de agosto de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
207216609

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, publica-se a lista de bens imóveis do domínio privado do Estado Português, elaborada pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a qual foi homologada pelo Despacho n.º 97/2013/SEAO, de 14 de agosto de 2013, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição da Ministra de Estado e das Finanças.

2 — Da homologação da lista referida no número anterior podem os interessados apresentar reclamação nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do referido decreto-lei.

21 de agosto de 2013. — O Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, *Bernardo Alabaça*.

Denominação	Lugar	Rua e número de polícia	Confrontações	Distrito	Concelho	Freguesia	Natureza	Composição	Área coberta (metros quadrados)	Área descoberta (metros quadrados)	Artigo da matriz	Descrito sob os números	Licença
Prédio urbano, designado por ex-Estação Fronteiriça de Marvão.	Fronteira de Marvão	—	Norte: via pública (EN 246-1) e artigo urbano 659; Sul: via pública (EN 246-1); Nascente: via pública (EN 246-1); Poente: via pública (EN 246-1) e artigo urbano 659.	Portalegre	Marvão	Santa Maria de Marvão	Urbano	Prédio composto por 2 pisos.	480,6	—	840	Omisso.	Isento (n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril).
Prédio misto	Fronteira de Marvão	Ex-Posto Fronteiriço de Trânsito Internacional de Marvão, Lote Q	Norte: via pública (EN 246-1); Sul: o próprio, artigo rústico 30 secção E; Nascente: estrada internacional (fronteira Espanha); Poente: via pública (EN 246-1) e o próprio, artigo rústico 30 secção E.	Portalegre	Marvão	Santa Maria de Marvão	Misto	Prado natural e edifício com 2 pisos.	458,69	1791,31	Rústico 21-E Urbano 575	Parte descrito sob o n.º 800, freguesia de Santa Maria de Marvão — CRP Marvão.	Isento (n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril).
Prédio rústico denominado «Casa dos Cantoneiros».	S. Teotónio	S. Teotónio	Norte: António Maria Catarino (cabeça de casal de), artigo 81, Secção KK, freguesia de S. Teotónio; Sul e Poente: Jaime António de Almeida Redondo, Maria Helena de Almeida Cautela Redondo, Ada dos Anjos Ferreira da Silva Ruegsegger, Manuel Francisco da Costa Guerreiro, João Pedro Parreira Machado, Heinz Karl Vogel, Joaquim Gonçalves Guerreiro (cabeça de casal de), Alfredo Maria dos Reis (cabeça de casal de), artigo 18, Secção KK, freguesia de S. Teotónio; Nascente: Rita Simões Rugeroni Saldanha Duque Vieira, artigo urbano 2398, freguesia de S. Teotónio.	Beja	Odemira	S. Teotónio	Rústica	Cultura arvens e oliveiras.	—	2250	17, Secção KK	Omisso.	—
Prédio urbano	Lisboa	Rua de Santa Cruz do Castelo, 1-A	—	Lisboa	Lisboa	Castelo	Urbano	Prédio composto por 2 pisos.	20	-	98	Omisso.	Isento (anterior a 1951).
Prédio urbano	Merouçal	—	Norte: estrada nacional; Sul, nascente e poente: terreno florestal.	Viseu	Castro Daire	Cabril	Urbano	Prédio composto por 1 piso.	115,00	3.389,00	1023	Descrito sob o n.º 414, freguesia de Cabril — CRP Castro Daire.	Isento (artigo 14.º do REGEU).
Prédio urbano	Carcavelos	Rua de Luanda	Norte: Rua de Luanda; Sul: E. N. 6 (Estrada Marginal); Nascente: particulares; Poente: Hospital Ortopédico Dr. José de Almeida.	Lisboa	Cascais	Carcavelos	Urbano	Prédio composto por 4 pisos.	3.700,62	12.873,36	P 4470	Omisso.	Isento (anterior a 1951).

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna

Despacho (extrato) n.º 11541/2013

No dia 22 de março de 2009, o Cabo da GNR n.º 1820385 - Alcino dos Santos Esteves encontrava-se de serviço às ocorrências do Posto de Pias, para o qual havia sido superiormente nomeado.

No relatório de Inquérito conclui-se que:

“(…)Em 22MAR09, o sinistrado encontrava-se de serviço de reforço à patrulha às ocorrências do Posto de Pias no período das 20H00 às 24H00.

Que a patrulha foi solicitada, para se deslocar à localidade de Vale Vargo, onde estava a ocorrer uma desordem.

Que chegados ao local, ao abordar os indivíduos que ali se encontravam, um dos indivíduos começou a agredir o militar, com murros na cara, fazendo-o cair no chão (...).

Que o referido acidente, foi por Despacho de 22MAI09 do Exmo. Tenente General Comandante-Geral, qualificado como ocorrido em serviço.

Em 22SET10, foi o militar presente à Junta Superior de Saúde, tendo sido julgado “incapaz para todo o serviço da GNR”.

Que o militar, no dia e perante a situação em que foi agredido (22MAI2009), se encontrava no desempenho de funções policiais decorrentes da alínea b), do artigo 16.º do Estatuto do Militar da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, (Prestar auxílio a qualquer diligência em matéria legal e tomar a iniciativa na repressão de qualquer infração de que tenha conhecimento), da alínea c) do mesmo artigo e diploma (Atuar no sentido de reprimir qualquer tentativa ou cometimento de crime ou contra ordenação às leis e aos regulamentos de que tome conhecimento) da alínea a) do n.º 1. da Lei Orgânica da GNR, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro (Garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos ...), da alínea b) do mesmo artigo e diploma (Garantir a ordem e tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e bens), da alínea c) também do mesmo artigo e diploma (prevenir a prática dos demais atos contrários à lei e aos regulamentos).

Existe nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial ou de segurança e a invalidez permanente do militar, porquanto o acidente (agressões) sofrido em 22MAR09 pelo agora Cabo reformado ...”.

Este acidente foi qualificado por despacho do Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana de 22 de maio de 2009, como ocorrido em serviço.

O Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, veio estabelecer um novo regime de compensação por invalidez permanente ou por morte diretamente decorrente dos riscos próprios da atividade policial ou de segurança.

Com vista a apurar os fatos constitutivos do direito à compensação, foi determinado a instauração do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, através do despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, exarado no Parecer n.º 612-MC/2012, da DSAJC, da Secretaria Geral do MAI, que correu termos no Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, concluindo o Instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

“(…) O acidente ocorreu a 22 de março de 2009, cerca das 22H20, estando o militar, Cabo n.º 1820385 - Alcino dos Santos Esteves, a desempenhar um serviço de patrulha às ocorrências do Posto de Pias, para o qual havia sido superiormente nomeado.

O acidente verificou-se no local e tempo de serviço, verificando-se o nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial, o acidente sofrido e a invalidez permanente do militar.

O Cabo Reformado Esteves sofreu agressões quando estava nomeado para o serviço de patrulha às ocorrências, e foi solicitada a sua presença na localidade de Vale de Vargo onde estava a ocorrer uma desordem, sendo que, em função das agressões sofridas, foi presente à Junta Superior de Saúde, que lhe atribuiu uma IPP total de 17%.

O acidente foi qualificado como ocorrido em serviço, por despacho de 22 de maio de 2009, do Exmo. Comandante Geral da GNR.

O valor da compensação por invalidez permanente a atribuir é de €75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta euros).”

O beneficiário é o próprio militar, Cabo reformado, n.º 1820385 - Alcino dos Santos Esteves (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005 de 13 de julho).”

O relatório de inquérito foi homologado a 19 de outubro de 2012, pelo Senhor Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por invalidez prevista no artigo 1.º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1. É concedida ao Cabo Reformado Alcino dos Santos Esteves, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por acidente ocorrido a 22 de março de 2009.

2. O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto nos números 2, 3 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de €75.060,00 (setenta e cinco mil e sessenta euros).

20 de agosto de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luis Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207206816

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11051/2013

Em cumprimento do estabelecido no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, da Investigadora Auxiliar, Doutora Maria Manuela de Abreu Borges Domingues, por motivo de falecimento, com efeitos desde 19 de julho de 2013.

26 de agosto de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*.

207215856

Despacho (extrato) n.º 11542/2013

Por despacho de 29 de julho de 2013 do Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. foi concedida autorização de licença sem vencimento de curta duração (inferior a 60 dias), com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013 até 28 de novembro de 2013, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º e no n.º 4 do artigo 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à Investigadora Auxiliar com Agregação, Doutora Marina Augusta Pereira Padrão Temudo.

26 de agosto de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cristina Vaz Tomé*.

207216999

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11052/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para a carreira de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, aberto pelo aviso n.º 2474/2013, publicado no do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as Licenciadas Almerinda Maria Valente Calisto e Helena Maria de Oliveira Barata, ambas posicionadas na 2.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

6 de agosto de 2013. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207215289

Aviso n.º 11053/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, aberto pelo aviso n.º 2356/2013, publicado no do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Licenciada Joana Daniela Barbosa da Silva Gomes, posicionada na 2.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de agosto de 2013.

6 de agosto de 2013. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207215045

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.**Despacho (extrato) n.º 11543/2013**

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 2 da Deliberação n.º 10/2013, de 6 de junho, do Conselho Diretivo do IASFA, I. P., publicada como Despacho (extrato) n.º 100084/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de agosto, subdelego no Diretor do Centro de Apoio Social de Runa, em regime de substituição, Coronel José Manuel Carvalho Ribeiro, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens e serviços, até ao montante de 5.000 €.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

26 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Françisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

207212997

MARINHA**Superintendência dos Serviços Financeiros****Despacho n.º 11544/2013**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 13002/2011 (2.ª série), de 29 de setembro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no chefe do gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros, Capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Mário Manuel Veloso da Veiga, a competência que me é subdelegada para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, subdelego também, sem a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros:

- a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — É revogado o Despacho n.º 8553/2013 (2.ª série) de 2 de julho do Contra-almirante Superintendente dos Serviços Financeiros.

20 de agosto de 2013. — O Superintendente dos Serviços Financeiros, *João António Barreiros Esteves Nunes*, contra-almirante.

207215361

Superintendência dos Serviços do Pessoal**Despacho n.º 11545/2013**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de enfermeiros:

301281 Victor Manuel Morais Pontes

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 30 de dezembro de 2012, resultante da passagem à situação de reserva do 285977 sargento-mor H Pedro Jorge Flores Figueira, que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-chefe, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do número 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no número 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 238882 sargento-chefe H Luís Alberto da Silva Basílio.

27 de agosto de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207216293

Despacho n.º 11546/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de enfermeiros:

238882 Luís Alberto da Silva Basílio

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2012, resultante da promoção a sargento-mor do 136078 sargento-chefe H Augusto Pires de Oliveira. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do número 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no número 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 410081 sargento-chefe H Orlando José Rodrigues Cardoso.

27 de agosto de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207216252

Despacho n.º 11547/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em confor-

midade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de enfermeiros:

216681, Jorge Manuel Gonçalves dos Santos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 15 de dezembro de 2011, resultante da passagem à situação de reserva do 120278 sargento-chefe H Bernardino Inácio Abrantes Cabeça. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 268581 sargento-chefe H Emílio Jacinto da Graça Correia.

27 de agosto de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207216203

Despacho n.º 11548/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 7178/2013, de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de enfermeiros:

410081, Orlando José Rodrigues Cardoso

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de dezembro de 2011, resultante da passagem à situação de reserva do 242577 sargento-chefe H José Manuel Pinto de Moraes. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 216681 sargento-chefe H Jorge Manuel Gonçalves dos Santos.

27 de agosto de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207216244

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11549/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, delegeo no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, tenente-general António Carlos de Sá Campos Gil, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina:

a) Aprovar instruções e normas técnicas nos domínios da doutrina, da educação, da formação militar, da formação profissional, da educação física, dos desportos e do tiro no Exército;

b) Praticar todos os atos administrativos respeitantes à vida escolar nos estabelecimentos militares de ensino e nos estabelecimentos de ensino militar, com exceção da Academia Militar, nomeadamente proferir decisões sobre requerimentos, exposições e outros documentos apresentados por alunos, candidatos a aluno ou encarregados de educação;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

e) Planear, coordenar, executar e inspecionar os cursos de formação geral comum de praças, bem como para o controlo e tratamento dos dados relativos às atividades de instrução das unidades onde se realizam aqueles cursos;

f) Aprovar a calendarização dos cursos que integram o Plano de Formação Continua, depois de aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;

g) Autorizar a realização e arrecadação e receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegeo na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de setembro, bem como para autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 266/2012, de 30 de dezembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2012, subdelego na mesma entidade a competência para, no âmbito do Comando da Instrução e Doutrina, autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

4 — A competência referida na alínea *b*) do n.º 1 pode ser subdelegada no Diretor de Educação, podendo este subdelegá-la, no todo ou em parte, nos diretores dos estabelecimentos de ensino que se encontrem na sua dependência direta.

5 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos diretores, comandantes e chefes na dependência direta do Comandante da Instrução e Doutrina, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, diretores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respetiva dependência direta.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de agosto de 2013 e vigora até a data em que tomar posse o novo titular do cargo de Comandante da Instrução e Doutrina.

14 de agosto de 2013. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Artur Pina Monteiro*, general.

207214381

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho n.º 11550/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
SMor	10374077	Mário Alves Firmino	01-07-2013
SMor	05785978	Marciano António Amaral Rodrigues	08-07-2013
SCh	07663182	Carlos António Soares Martins Pimpão	01-07-2013

Posto	NIM	Nome	Data da reforma
SCh	10220376	Fernando Augusto Rodrigues Macedo	01-07-2013
SAj	05872876	Valentim Correia de Matos	01-07-2013
SAj	17538181	Jacinto Caldeira Marques Lamarosa	01-07-2013
SAj	13599087	Carlos Fernando Martins dos Santos	17-07-2013
SAj	11777983	José Manuel do Mar Félix	31-07-2013
1Sarg	02281976	Bernardo Pereira Chousal	01-07-2013

13 de agosto de 2013. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207214851

Portaria n.º 596/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais abaixo discriminados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

Posto	NIM	Nome	Data Reforma
TCor	07784276	Fernando Augusto Dias	01-07-2013
TCor	05078079	José Manuel Páscoa Guardado Mendes	01-07-2013
TCor	03641081	José Jacinto Carvalho da Silva	01-07-2013

13 de agosto de 2013. — Por subdelegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, COR INF.

207214665

FORÇA AÉREA**Direção de Pessoal****Despacho n.º 11551/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado, seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto, e em conformidade com o Despacho n.º 7178/2013 de 24 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Sargentos SS

Sargento-chefe:

SAJ SS Q-e 059642-G Fernando José Lopes Semedo — DP-HFAR

Preenche a vaga de SCH SS que nos termos do n.º 5 do art. 165.º do EMFAR, se encontrava transitória e ocupada pelo SAJ SS 080095-D Pedro Jorge Rodrigues Da Costa, o qual passa a preencher a vaga de SAJ SS deixada em aberto por esta promoção.

Conta a antiguidade desde 1 de agosto de 2013.

Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 35 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

23 de agosto de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Rui de Sousa Pacheco*, COR/PILAV.

207213506

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Despacho n.º 11552/2013**

Por despacho do Exmº Comandante-Geral, em substituição, de 12 de agosto de 2013, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Capitão, por antiguidade, o Tenente de Infantaria (2020012) Adelino José Pereira da Silva, desde 01 de outubro de 2012, nos termos do artigo 119.º e alínea c) do artigo 204.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

16 de agosto de 2013. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes*, major-general.

207213239

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extrato) n.º 11553/2013**

Por meu despacho de 22 de agosto de 2013:

Rosina de Fátima Braga Lopes do Rosário Matos, escritã-adjunta da Secretaria dos Juízos de Santiago do Cacém — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretariados dos Juízos de Sines.

Maria Isabel Gomes Martins, escritã-adjunta da Secretaria dos Juízos de Sines — autorizada a permuta para idêntico lugar da Secretaria dos Juízos de Santiago do Cacém.

Prazo para iniciar funções: dois dias.

27 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207215597

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 11554/2013**

1. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Chefe do meu gabinete a licenciada Vera Lúcia Alves Rodrigues Rego Moutinho.

2. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho o qual produz efeitos desde 24 de julho de 2013.

3. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

9 de agosto de 2013. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

ANEXO

Nota Curricular

Licenciada pela Faculdade de Economia do Porto, iniciou percurso profissional na área da indústria, com funções na área financeira e de controlo de gestão. Posteriormente, integrou os quadros de uma multinacional de referência na área de Recrutamento Especializado /Head Hunting, assumindo a responsabilidade de Senior Consultant e Team Leader.

Entre julho de 2011 e fevereiro de 2013 exerceu mandato de deputada à Assembleia da República, integrando a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

De fevereiro de 2013 até julho de 2013 exerceu funções de Adjunta do Secretário de Estado do Turismo do XIX Governo Constitucional.

207214073

Despacho n.º 11555/2013

1- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico - administrativo do meu Gabinete Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino, assistente técnica da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia e do Emprego.

2- Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do ex - Ministério da Economia e do Emprego e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3- Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 24 de julho de 2013.

4- Publique -se no Diário da República e promova -se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de agosto de 2013. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

ANEXO

Nota Curricular**Dados pessoais:**

Nome — Ana Maria Duarte da Silva Guerreiro Faustino
Data de nascimento — 28 de agosto de 1956

Habilitações Académicas

6.º ano de escolaridade

Experiência Profissional:

2009 -2013 — Funções de apoio administrativo no Gabinete de Apoio dos Membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia;

2000 -2009 — Exercício de funções no Gabinete de Imprensa do Gabinete do Ministro da Economia.

207214024

Despacho n.º 11556/2013

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Ana Maria Pereira Alexandrino, assistente técnica da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia e do Emprego.

2 - Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia e do Emprego e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 24 de julho de 2013.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de agosto de 2013. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

ANEXO

Nota Curricular**Dados pessoais:**

Nome — Ana Maria Pereira Alexandrino
Data de nascimento — 26 de outubro de 1958

Habilitações Académicas

2.º ano do Curso Geral dos Liceus.

Experiência Profissional:

2003-2013 — Funções de apoio administrativo no Gabinete de Apoio dos Membros do Governo, no âmbito dos Ministérios da Economia e da Inovação, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e da Economia e do Emprego.

207213993

Despacho n.º 11557/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenador do apoio do meu Gabinete António Pereira da Silva, técnico superior da Secretária-geral do ex -Ministério da Economia e do Emprego.

2. Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria -Geral do ex -Ministério da Economia e do Emprego, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto - Lei.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 24 de julho de 2013.

4. Publique -se no Diário da República e promova -se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de agosto de 2013. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

ANEXO

Nota curricular**Dados pessoais:**

Nome — António Pereira da Silva
Data de nascimento — 17 de maio de 1955

Habilitações académicas:

Curso complementar dos Liceus

Experiência profissional:

2010 -2013 — Coordenação do Gabinete de Apoio aos Gabinetes dos membros dos XVIII e XIX Governos;

2009 -2010 — Coordenação do Gabinete de Apoio aos Gabinetes dos membros do XVIII Governo;

2004 -2009 — Técnico superior da Divisão de Logística da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, responsável pelos contratos de manutenção, segurança e limpeza dos serviços no âmbito da prestação centralizada de serviços, elaborando processos de contratação pública, para aquisição de bens e serviços;

2000 -2004 — Coordenação do Gabinete de Apoio dos membros do Governo do Ministério da Saúde.

207214284

Despacho n.º 11558/2013

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete, Pedro Manuel Silveira Machado Braz Monteiro.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 24 de julho de 2013.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de agosto de 2013. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

ANEXO

Nota Curricular**Dados Pessoais:**

Pedro Manuel Silveira Machado Braz Monteiro
Data de nascimento: 26 de junho de 1965

Habilitações Académicas:

9.º ano de escolaridade

Experiência Profissional:

- 2010-2011 — Vendedor no ramo automóvel;
 2009 — Motorista no Partido Social Democrata;
 2005-2007 — Motorista na Embaixada da República da Indonésia em Lisboa;
 2000-2005 — Vendedor no ramo automóvel (LainsAuto);
 1997-2000 — Vendedor no ramo automóvel (Coviatop);
 1991-1996 — Funcionário na Agriave;
 1989-1991 — Vendedor na Poligrupo.

207214454

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Gabinete do Secretário de Estado do Mar****Despacho n.º 11559/2013**

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a licenciada Ana Paula Aurora Serrão Fernandes, diretora de serviços de Recursos e Sistemas de Informação do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

NOTA CURRICULAR**1. DADOS IDENTIFICATIVOS**

- Nome: Ana Paula Aurora Serrão Fernandes
 – Idade / Data de Nascimento - 1966.02.27

2. DADOS ACADÉMICOS/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.
 – Mestrado em Gestão e Administração Pública (preparação da dissertação com vista à obtenção do grau de mestre).
 – Cursos de Formação Profissional: Várias ações de formação profissional nas áreas de Gestão (Financeira, Económica e Recursos Humanos), de Administração Pública, de Informática, de Línguas e de Pedagogia.

3. DADOS PROFISSIONAIS

- Desde 1 de dezembro de 2012 é Técnica Especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar.
 – março/2012 até 30 de novembro de 2012 data, através do Despacho da Diretora-Geral é nomeada em comissão de serviço, Diretora dos Serviços de Recursos e Sistemas de Informação, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARL) do Ministério das Finanças (Despacho n.º 2756/2012 - 2.ª série, publicado no D.R. n.º 41, 2.ª Série, de 2012/02/27).
 – outubro/2009 até fevereiro/2012, através do Despacho do Conselho Diretivo, é nomeada em comissão de serviço, Chefe de Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. (Despacho n.º 22567/2009 – 2.ª série, publicado no D.R. n.º 198, 2.ª Série, de 2009/10/13).
 – janeiro a setembro/2009 através do despacho, é colocada na Direção de Serviços Administrativos da DGO onde desempenha as funções de Técnica Superior em todas as matérias contidas nas suas atribuições.
 – junho/2007 a fevereiro/2008, através do Despacho do Secretário-Geral, é nomeada em comissão de serviço, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação (Despacho n.º 8240/2008 – 2.ª série, publicado no D.R. n.º 56, 2.ª Série, de 2008/03/19, tendo a seu cargo as áreas do Aproveitamento, da Contabilidade, da Tesouraria, do Património e do Expediente).
 – março/2007, através da Ordem de Direção n.º 3/2007 é colocada na 3.ª Delegação da DGO – Ministério da Economia e Inovação onde desempenha as funções de Técnica superior em todas as matérias contidas nas suas atribuições;

– abril/2006 a fevereiro/2007, através do Despacho do Secretário-Geral é nomeada em regime de substituição, Diretora dos Serviços Financeiros e Patrimoniais, da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (Despacho n.º 10993/2006 – 2.ª série, publicado no D.R. n.º 97, II Série, de 2006/05/19).

– agosto/2004 a abril/2006, através do Despacho do Secretário-Geral é nomeada em comissão de serviço, Chefe Divisão de Programação e Gestão Financeira e Patrimonial, da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas (Despacho n.º 24088/2004 – 2.ª série, publicado no D.R. n.º 275, II Série, de 2004/11/23).

– abril/2002 a novembro/2003, através do Despacho do Conselho Diretivo é nomeada Coordenadora do Gabinete de Contabilidade, do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça.

– julho/2000 a abril/2002 e dezembro/2003 a agosto 2004, através das Ordens de Direção n.ºs 19/2000 e 18/2003, respetivamente e do Despacho n.º 907/00 de Sua Excelência o Ministro das Finanças é destacada para o Secretariado Técnico da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP) e desempenha as funções de assessoria permanente à Comissão em todas as matérias contidas nas suas atribuições.

– outubro/1997 a julho 2000, executa como Técnica Superior de 1.ª, na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, na Direção de Serviços Financeiros e Patrimoniais, Divisão de Programação e Gestão Financeira e Patrimonial, as funções contidas nas suas atribuições.

– junho 1995 a outubro de 1996, desempenha na Direção de Serviços de Estudos e Planeamento, pertencente ao Instituto de Proteção da Produção Agroalimentar, na Divisão de Formação Especializada, como Técnica Superior de 2.ª, as funções na área dos projetos financeiros das ações de formação profissional.

– 1987 a junho de 1995, executa na Direção de Serviços de Controlo de Qualidade de Sementes, do Centro Nacional de Proteção da Produção Agrícola pertencente ao INIA, na Divisão de Germinação as funções de Técnico Adjunto de 2.ª classe.

– 1986, desempenha na Presidência do Conselho de Ministros, na Comissão da Condição Feminina (CCF), no âmbito do Projeto de Qualificação de Jovens - FSE, como Técnica de Preparação de Ações de Formação.

4. OUTRAS ACTIVIDADES

– Colabora como formadora em ações de formação na área de gestão, nomeadamente RAPE, POCP e Prestação de Contas, em organismos da Administração Pública.

207220189

Despacho n.º 11560/2013

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Maria Amélia Martins Mota Félix, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 - Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

MARIA AMÉLIA MARTINS MOTA FÉLIX nasceu em Lisboa a 18 de setembro de 1957. Possui, como habilitação literária, o Ano Propedêutico – 12º ano (1975). Ingressou na Função Pública em 1977 e serviu sucessivamente em Lisboa, Instituto dos Produtos Florestais, (1977 a 1988), Direção Geral das Florestas (1988 – 1989), Direção Geral de Planeamento e Agricultura (1989 – 1993), Secretaria Geral do Ministério da Agricultura (1993 – 2003), Gabinete do Secretário de Estado das Florestas (2003 – 2005), E.A.T. do Programa Operacional de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Programa AGRO (2005 a 2010) e Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural (2010 – 2011). Desde julho de 2011 encontra-se colocada no Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220497

Despacho n.º 11561/2013

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de coordenadora do apoio do meu gabinete, Maria Celeste Gonçalves Paulos, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 - Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

NOTA CURRICULAR

Maria Celeste Gonçalves Paulos nasceu na Freguesia de Alfaiates, Concelho do Sabugal, Distrito da Guarda a 1 de dezembro de 1954. Possui como habilitações literárias o 12.º Ano. Ingressou na Função Pública em 1 de outubro de 1973 e serviu sucessivamente em Lisboa, Ministério da Agricultura e Pescas, Gabinete do Secretário de Estado da Estruturação Agrária (1978 a 1991), Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura (1991 a 2005), Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas (2005 a 2010). Desde julho de 2011 encontra-se destacada como assistente técnico no Gabinete do Senhor Secretário de Estado do Mar.

207220578

Despacho n.º 11562/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a mestre Mariana Matos Rebordão Cardoso Neves, técnica superior da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 - À presente nomeação é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

Nome: Mariana Matos Rebordão Cardoso Neves.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 16 de março de 1985.
Habilitações académicas:

Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluído em setembro de 2010.

Curso Pós-Graduado de Aperfeiçoamento em Direito do Ambiente, Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Turismo, concluído em 2010.

Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Lisboa, concluída em junho de 2007.

Atividade profissional:

Desde outubro de 2012 é Técnica Especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar;

Jurista na Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental, desde janeiro de 2012, exercendo funções no âmbito do Direito Internacional do Mar, do Direito do Ambiente e do Ordenamento do Território, da Contratação Pública e do Direito Administrativo.

Jurista na Estrutura de Missão Para os Assuntos do Mar, de janeiro de 2011 a janeiro de 2012, exercendo as funções supra referidas.

Jurista na Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental, de 2008 a janeiro de 2011, exercendo as funções supra referidas.

207219947

Despacho n.º 11563/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado José Luís dos Santos da Silva, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

Nome: José Luís Santos Silva
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 26 de junho de 1956
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Jornalismo – Escola Superior de Comunicação Social
Frequência do 5º ano de Economia – Instituto Superior de Economia e Gestão.

Atividade Profissional:

Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Mar (desde 1 de dezembro de 2012);

Assessor do Secretário de Estado da Agricultura (de setembro de 2011 a novembro 2012);

Consultor do Grupo IFE para os investimentos em Comunicação Social. Diretor das Revistas Vida Rural e Enovitis (de janeiro 2004 a junho de 2011);

Diretor Geral da Empresa de Publicações Nacionais. Editora multimédia responsável pelo Correio Agrícola, a Vida Rural e publicações especializadas em rádio e plataforma digital. Grupo Semanário Económico (de fevereiro de 1991 a dezembro de 2003);

Jornalista fundador e administrador da Proinfec, Produtora de Informação Económica, editora do Semanário Económico, mais tarde do Diário Económico e outras publicações especializadas (de janeiro 1987 a janeiro de 1991);

Adjunto do Ministro da Agricultura e Pescas (1989/1990);

Adjunto do Ministro do Planeamento e Administração do Território (1987/1988);

Jornalista, corresponsável pelo Departamento de Economia da Agência Portuguesa de Notícias, ANÓP (de setembro 1983 a dezembro de 1986);

Quadro especialista dos Estaleiros Navais de Setúbal, Setenave (de agosto 1977 a março de 1983).

207220326

Despacho n.º 11564/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o licenciado Luís Pedro Neves Barbosa Vicente, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o nomeado auferirá, a título de remuneração mensal, o montante correspondente ao nível remuneratório 45 da tabela remuneratória única.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

NOTA CURRICULAR

Identificação Pessoal

Nome: Luís Pedro Neves Barbosa Vicente
Data de Nascimento: 26 de maio de 1984
B. I. : 12449089

Habilitações Académicas

- Completou o curso da *Rhodes Academy of Oceans Law and Policy*, em julho de 2011.
- Conclusão da parte letiva do Segundo Ciclo de estudos em Direito, na área Internacional, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, no ano letivo de 2007/2008.
- Licenciatura em Direito, 2002-2007, concluída a 17/09/2007, pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, com uma média final de 15 valores.

Experiência Profissional

- Desde 1 de agosto de 2012 é Técnico Especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar.
- Colaboração com a Estrutura de Missão a Extensão da Plataforma Continental na organização do 3º Concurso Nacional Kit do Mar e da presença na *Volvo Ocean Race* em 2012.
- Jurista Estagiário na Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar de janeiro de 2011 a julho de 2011, com avaliação final de estágio de 19 valores. Responsabilidades várias, incluindo a gestão de processos de contratação pública, apoio jurídico a candidaturas no âmbito da União Europeia, redação de pareceres, pesquisa e tratamento de legislação, doutrina e tratados internacionais, e divulgação do Projeto de Extensão de Plataforma Continental.
- Jurista Estagiário na Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental de julho de 2010 até à fusão desta na Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar em janeiro de 2011, com as responsabilidades supra referidas.
- Jurista na área de Processo Executivo, na *Mota, Neto & Associados, Sociedade de Solicitadores, R.L.*, de junho de 2009 a novembro de 2009. Responsabilidades na gestão de processos, contacto com mandatários e redação de Atos de Processo Executivo.
- Estágio no Gabinete de Resolução Alternativa de Litígios do Ministério da Justiça, com a duração de 6 meses de outubro de 2007 a março de 2008, na área jurídica de Julgados de Paz. Responsabilidades várias, incluindo redação de pareceres, preparação de casos práticos usados em ações de formação, pesquisa sobre conceitos análogos aos Julgados de Paz noutros países, e controlo de receitas e despesas.

207220001

Despacho n.º 11565/2013

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o licenciado Paulo Jorge Rabanal da Silva Assunção, docente da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.
- 2 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.
- 3 - O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.
- 4 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
- 5 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

PAULO JORGE ASSUNÇÃO nasceu em Lisboa, a 15 de fevereiro de 1962. É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa (1987). Consultor jurídico e docente do ensino superior desde 1990, exerceu a advocacia até 2002, quando passou a integrar, como adjunto, o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro de Estado e da Presidência, nos XV e XVI Governos Constitucionais, e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, no XVI Governo Constitucional. Tem emitido pareceres sobre direito e políticas educativas e sobre reforma do ensino superior, matérias em que interveio, como orador convidado, em diversos seminários e conferências. Desde julho de 2011, é assessor do Secretário de Estado do Mar.

207219785

Despacho n.º 11566/2013

- 1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012,

de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu gabinete, a licenciada Rosa da Silva Martins, técnica superior da Câmara Municipal de Lisboa, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

NOTA CURRICULAR

Nome: Rosa da Silva Martins
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de Nascimento: 16 de junho de 1976
 Habilitações Académicas:

- Frequência da parte escolar do mestrado em Direito Público, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, concluída em julho de 2006.
- Licenciatura em Direito, na menção de jurídico-políticas, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em julho de 1999.
- Estágio do Concelho Distrital da Ordem dos Advogados de Lisboa, tendo sido aprovada na prova de agregação em outubro de 2001.

Atividade Profissional:

- Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Mar (desde 1 de novembro de 2012);
- Técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Mar (de maio de 2012 a 31 de outubro de 2012).
- Jurista no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa (desde março de 2012).
- Assessora jurídica da Direção de Prospeção e Conceção, na Parque EXPO 98, S. A. (de maio de 2011 a março de 2012).
- Assessora do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (de fevereiro de 2010 a maio de 2011).
- Jurista no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa (de janeiro de 2010 a fevereiro de 2010).
- Advogada na Sociedade de Advogados L.C.A., Abalada Matos, Lorenha de Seves e Cunhal Sendim (maio de 2008 a dezembro de 2009).
- Advogada associada na Miranda Correia Amendoeira & Associados, Sociedade de Advogados RL (de janeiro de 2008 a maio de 2008).
- Jurista no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Lisboa (de junho de 2005 a janeiro de 2008).
- Jurista na Direção Municipal de Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Lisboa (de novembro de 2001 a junho 2005).
- Estágio de advocacia e exercício da atividade de advocacia no escritório do Dr. Jorge Estima (de setembro de 1999 a novembro de 2001).

207220797

Despacho n.º 11567/2013

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa, assistente técnica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota Curricular

Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa, nasceu em Lisboa, a 22 de maio de 1974. Concluiu o 12.º ano na área D – 3º curso. É assistente técnica da carreira de assistente técnico do ex-Instituto da Conservação da Natureza (ICN).

Exerceu funções administrativas no Setor de Aprovisionamento e Património do Instituto da Conservação da Natureza (1996-1998). Foi secretária da Presidência do Instituto da Conservação da Natureza (1998-2003). Em Maio de 1999 fez parte do secretariado do 4º Congresso Nacional de Áreas Protegidas, que teve lugar na Fundação Calouste Gulbenkian. Foi secretária do Coordenador do Gabinete Coordenador do Programa Finiserra (2003-2005). Desempenhou as funções de secretária

no Departamento de Finanças e Gestão Administrativa do Instituto da Conservação da Natureza (2005-2009). Foi Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural (2009-2011). Desde julho de 2011 é Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220618

Despacho n.º 11568/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal no meu gabinete, Luísa Maria Ribeiro dos Santos Guilherme, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

LUISA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS GUILHERME, nasceu em Alcaide a 6 de junho de 1965. Possui o Ensino Secundário e diversos cursos de formação. Ingressou na função pública em 1982 - na Divisão de Condicionamento da Cultura da Vinha, de 1982 a 1988 e no Gabinete de Promoção e Relações Públicas do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 1988 a 2009. Deu apoio aos Gabinetes dos Membros do Governo em ações de caráter protocolar, Reuniões e Tomadas de Posse. Participou na Organização do Encontro LUSO AFRICANO (CPLP) tendo, entre outras funções, feito o acompanhamento dos Ministros, 20 a 22 de novembro de 1996. Participou na organização da Sessão Extraordinária da Conferência dos Ministros Responsáveis pelas Pescas dos Países de Língua Portuguesa, realizada em janeiro de 2005. Foi mestre de cerimónias em diversos acontecimentos. Colaborou na organização das feiras do setor agrícola, Nacionais e Internacionais. Destacada no Gabinete de Apoio do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural (2009 a 2011). Desde julho de 2011 é Secretária do Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220691

Despacho n.º 11569/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de apoio auxiliar ao meu Gabinete, Maria Augusta Brás Henriques da Fonseca, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

MARIA AUGUSTA BRÁS HENRIQUES DA FONSECA, nasceu em Lagares da Beira — Oliveira do Hospital a 11 de abril de 1951. Detém a 4.ª classe. Ingressou na função pública em 1976. Tem desempenhado as funções de Auxiliar Administrativo nos diversos Gabinetes dos Membros do Governo (1976 a 2011). Desde junho de 2011 desempenha funções como Assistente Operacional dando apoio no Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220723

Despacho n.º 11570/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

NOTA CURRICULAR

Vasco Emanuel Vinagre Becker-Weinberg nasceu em Lisboa, a 21 de setembro de 1979. É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa, Mestre em Ciências Jurídico-Internacionais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Doutorando da Faculdade de Direito da Universidade de Hamburgo. Efetuou o estágio de advocacia na sociedade de advogados Gonçalves Pereira, Castelo Branco e Associados (2003-2005), estando inscrito no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados desde 2005 (atualmente suspensa). Exerceu advocacia na sociedade de advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira (2005-2008) e foi Investigador na International Max Planck Research School for Maritime Affairs at the University of Hamburg (2008-2012). Desde 1 de Janeiro de 2013 é Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Mar.

207220415

Despacho n.º 11571/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Ivo Miguel Frade Cavaco, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota Curricular

IVO MIGUEL FRADE CAVACO, nasceu no Montijo a 18 de abril de 1976. Detém o Ensino Secundário e formação profissional na área da condução que obteve no Exército Português onde ingressou em 1996, transportou altas entidades (1996 a 2005), transitou através de concurso para a Função Pública em 2005 como motorista de ligeiros ao serviço do Secretário Gerais Adjuntos do Ministério da Defesa Nacional (2005 a 2007), Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental como motorista (2007 a 2011).

Desde junho de 2011 está ao serviço como motorista do Secretário de Estado do Mar.

207220861

**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA
E DO MAR E DA SAÚDE**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Alimentação
e da Investigação Agroalimentar e da Saúde

Despacho n.º 11572/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 14 de fevereiro, diploma que aprova a orgânica do INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.), este instituto público dispõe, como órgãos consultivos, comissões técnicas especializadas constituídas por personalidades com qualificações e experiência nas respetivas áreas.

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do citado artigo 8.º, a Comissão da Farmacopeia Portuguesa é uma comissão técnica especializada do INFARMED, I.P., à qual compete, genericamente, elaborar, rever, atualizar e interpretar a Farmacopeia Portuguesa, bem como emitir parecer, sempre que solicitada, sobre os assuntos com esta conexos.

Ainda de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, os membros das comissões técnicas pertencentes a outros ministérios são designados, mediante proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da saúde e da respetiva tutela.

Considerando a proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., e nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1 - É nomeada membro da Comissão da Farmacopeia Portuguesa a Mestre Maria Helena Silveiras Teodoro da Ponte, médica veterinária, Diretora de Serviços de Meios de Defesa Sanitária da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.
207207115

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11573/2013

1 — Nos termos do Despacho n.º 1663/2013, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, de 19 de janeiro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2013, considerando a proposta do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E.P.E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Maria do Céu Gonçalves de Oliveira Santareno de Matos Ferreira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2013.

26 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207213052

Despacho n.º 11574/2013

Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, pode ser autorizada a transição do pessoal médico com contrato de trabalho em funções públicas para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais.

Para o efeito, é necessário, para além da confirmação de disponibilidade orçamental que suporte o encargo financeiro, que a transição seja necessária ao bom funcionamento dos serviços, isto é, que exista interesse para o estabelecimento de saúde a cujo mapa de pessoal o profissional pertença.

No sentido de garantir a uniformização de tratamento, bem como agilizar a análise e decisão dos pedidos, foi aprovado um circuito procedimental, que em tudo se mantém, nos termos fixados no procedimento aprovado pelo meu despacho de 18 de março de 2013, do qual consta a necessidade de ser junto ao processo um conjunto de informação que permita, com objetividade, decidir os pedidos remetidos, nos termos e para efeitos de autorização.

Sem prejuízo do que antecede, há pedidos em que a situação fática dispensa a necessidade de prestar essa informação suplementar.

É desde logo o caso da transição dos médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar, área em que é notória a carência de médicos, salientando-se, neste âmbito, o propósito do Governo, como claramente decorre do seu Programa, no sentido de garantir, no decurso da presente legislatura, o acesso a um médico de família a cada cidadão.

Assim, o interesse e a necessidade da população em geral em que o número de utentes sem médico de família diminua, em resultado do aumento da lista de utentes por médico, constituem fundamentos suficientes para que se reconheça o interesse dos serviços em que se opere a transição para o novo regime de trabalho, bastando a informação de que existe cabimento orçamental, e que existem utentes sem médicos de família, cujo número, em resultado da transição pretendida, irá diminuir.

Igualmente no que respeita à área hospitalar há situações que dispõem que seja exigida informação circunstanciada. Tal sucede nos casos em que o volume de trabalho extraordinário e ou prestado em regime

de prestação de serviços pode e deve diminuir em resultado da transição dos médicos para o regime das 40 horas semanais.

Assim, e com o propósito de simplificar a análise e decisão dos pedidos, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, entendo ser de transmitir as seguintes orientações:

1 — Estando em causa a transição de médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar para o regime de 40 horas semanais, a proposta de transição deve ser encaminhada para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., fazendo-se acompanhar de:

- Informação de que existe cabimento orçamental;
- Número de utentes por médico de família no respetivo Agrupamento de Centros de Saúde;
- Número de utentes sem médico de família, no respetivo Agrupamento de Centros de Saúde, depois da organização das listas, nos termos previstos no Despacho n.º 13795/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro.

2 — No que respeita à área hospitalar, sempre que exista trabalho extraordinário e ou prestado em regime de prestação de serviços, no âmbito da verificação da existência de cabimento orçamental deve, obrigatoriamente, ser tido em consideração o impacto resultante da redução dos custos associados àqueles regimes de trabalho, prevalecendo a transição de médicos para o regime de 40 horas semanais, em relação a quaisquer contratações em regime de prestação de serviços, não podendo estas ser autorizadas sempre que se verifique possibilidade de as substituir pela referida transição.

3 — Assim, nos casos em que o serviço recorra ao regime de prestação de trabalho extraordinário ou ao regime de prestação de serviços, os pedidos de transição a remeter para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. pela respetiva Administração Regional de Saúde, devem fazer-se acompanhar da informação referente à existência de cabimento orçamental, e da relativa ao volume, quer em termos de custos, quer de quantidade de horas prestadas em regime de trabalho extraordinário e ou em regime de prestação de serviços que, proporcionalmente, serão reduzidos.

4 — Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, todos os pedidos de transição para o regime de 40 horas semanais são instruídos com parecer favorável da respetiva unidade de saúde e da administração de saúde territorialmente competente, nos termos fixados no procedimento aprovado pelo meu despacho de 18 de março de 2013.

5 — Devem os serviços e organismos envolvidos no processo de transição apreciar e instruir os respetivos pedidos, com a maior celeridade possível, considerando-os, por isso, sempre como processos urgentes.

28 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207217727

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11054/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — Medicina Física e Reabilitação — da carreira médica

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e ao abrigo do Despacho n.º 10231-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 16 de agosto de 2013, encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 5 (cinco) posto(s) de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar — Medicina Física e Reabilitação — da carreira médica, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	1
<i>Total</i>	5

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de Medicina Física e Reabilitação, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

6 — Local de trabalho

O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 12:30 horas e as 14:00 e 17:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, NIF, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- 1 Exemplar do *curriculum vitae*;

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento,

sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Helena Azevedo dos Santos Teixeira da Silva, Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação, do HESE;

1.º Vogal Efetivo: Esmeralda Maria Eusébio Teixeira S. Aldeia, Assistente de Medicina Física e Reabilitação, da ULSLA, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Ana Teresa Viegas Gaspar, Assistente de Medicina Física e Reabilitação, da ULSBA;

1.º Vogal Suplente: Sandra Maria Belo Monteiro Claro, Assistente de Medicina Física e Reabilitação, do HESE;

2.º Vogal Suplente: Luís Manuel Palma, Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, da ULSBA.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

27 de agosto de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207215701

Aviso (extrato) n.º 11055/2013**Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — Nefrologia — Da carreira médica**

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e ao abrigo do Despacho n.º 10231-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 16 de agosto de 2013, encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar — Nefrologia — da carreira médica, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	1

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de Nefrologia, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

6 — Local de trabalho

O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 12:30 horas e as 14:00 e 17:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, NIF, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;

d) Certificado do registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) 1 Exemplar do *curriculum vitae*;

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Eugénio Rodrigues Pires, Assistente Graduado de Nefrologia, do HESE;

1.º Vogal Efetivo: João da Piedade Aniceto, Assistente Graduado Sênior de Nefrologia, do HESE, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Manuel Augusto Gonçalves Amoedo, Assistente Graduado de Nefrologia, do HESE;

1.º Vogal Suplente: Pedro Miguel Gonçalves Pesseguero, Assistente de Nefrologia, do HESE;

2.º Vogal Suplente: Vítor Manuel Gouveia Batalha Ramalho, Assistente de Nefrologia, do HESE.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

27 de agosto de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207215734

Aviso (extrato) n.º 11056/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — Cirurgia Geral — da carreira médica

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e ao abrigo do Despacho n.º 10231-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 16 de agosto de 2013, encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 5 (cinco) posto(s) de trabalho para a categoria de assistente da área hospitalar — Cirurgia Geral — da carreira médica, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

Local de trabalho	Postos de trabalho
Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.	2
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.	3
<i>Total</i>	5

1 — Requisitos de admissão:

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de Cirurgia Geral, que tenham concluído o respetivo internato médico na 1.ª época de 2013, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção:

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração:

Nos termos do artigo 72.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

6 — Local de trabalho:

O serviço será prestado nas instalações das instituições referidas de acordo com a distribuição das vagas mencionadas em epígrafe.

7 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável:

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora, no período compreendido entre as 09:00 e 12:30 horas e as 14:00 e 17:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, NIF, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- f) 1 Exemplar do *curriculum vitae*;

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Caravana Santos Silva, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral, do HESE;

1.º Vogal Efetivo: José Augusto Rodrigues Martins, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, da ULSLA, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Nuno Manuel Cunha Gomes de Oliveira, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, da ULSLA;

1.º Vogal Suplente: Artur Jorge Murta Canha da Silva, Assistente de Cirurgia Geral, do HESE;

2.º Vogal Suplente: Manuel Fialho Bento, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, do HESE.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sitas no Largo do Paraíso, n.º 1, Apartado 2027, 7000-505 Évora e no seu portal da internet, www.arsalentejo.min-saude.pt.

27 de agosto de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207215523

Despacho n.º 11575/2013

Por despacho do Senhor Dr. Marciano Lopes, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferido em 02/08/2013, foi autorizada, com eficácia retroativa nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, o pedido de equiparação a bolsheiro da Enfermeira Maria Helena Quinta Guerreiro da UCSP Vendas Novas, para frequência do Estágio II e III do Curso de Mestrado em Saúde Mental e Psiquiatria, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, durante o período compreendido entre 14-04-2013 a 13-10-2013. Durante as pausas, férias escolares ou outras, deverá apresentar-se ao serviço para prestação do trabalho normal semanal.

20 de agosto de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

207214365

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Despacho n.º 11576/2013

Considerando que a Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio, procedeu à adaptação do subsistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3) aos trabalhadores integrados na carreira especial médica;

Considerando que pela mesma Portaria foi determinada a aplicação do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos desempenhos ocorridos nos anos de 2004 a 2010, ambos inclusive, bem como estabelecido no seu artigo 25.º que o regime constante da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro se aplicaria subsidiariamente a tudo o que nela não estivesse regulado;

Considerando que em resultado da avaliação de desempenho, adquiriu o Dr. Miguel Rego Costa Soares de Oliveira, assistente hospitalar da carreira especial médica, o direito ao reposicionamento remuneratório na respetiva categoria, com efeitos a 1 de janeiro de 2010;

Considerando ainda que a revisão em causa é atualmente possível, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que se mantém na redação do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Por deliberação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., de 15 de julho de 2013, é alterado o posicionamento remuneratório do Assistente Hospitalar, Miguel Rego Costa Soares de Oliveira, com dedicação exclusiva e 42 horas, para o 2.º escalão, índice 130, conforme aos mapas II e III anexos ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de janeiro.

23 de agosto de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.
207215742

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Feijó, Ponte de Lima

Despacho (extrato) n.º 11577/2013

Por despacho de 1 de julho de 2013, do Diretor do Agrupamento de Escolas de António Feijó, para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos termos do estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 5.º, do Despacho Normativo n.º 7/2013, de 31 de maio, no exercício das competências de Diretor, designo, com efeitos a partir de 1 de julho de 2013, para a continuidade em funções de Subdiretor, o docente do 1.º Ciclo João Alberto Branco Videira e para a continuidade de funções de Adjuntas do Diretor a educadora de infância Rosa Maria Ribeiro Gomes e a docente do 3.º Ciclo Maria José Cunha Correia.

27 de agosto de 2013. — O Diretor, *José António Fernandes da Silva*.

207215126

Agrupamento de Escolas de A-Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Despacho (extrato) n.º 11578/2013

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas A-Ver-o-Mar, Póvoa de Varzim, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 125/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 04 de janeiro de 2013, foram homologados os contratos de serviço docente, referente ao ano letivo 2012/2013:

Grupo	Nome	Data de início
230	Sónia Daniela Pires	01/09/2012
420	Susana Alexandra Queirós da Silva Meira	01/09/2012
910	Alexandra da Conceição Gayol Nunes	01/09/2012
290	Ana Catarina Amaro Carvalho	01/09/2012
560	Maria Goreti Lopes Alves Barros	01/09/2012
910	Graciela Lila Miranda Mendes	01/09/2012
290	Rosa Maria Santos Macieira	01/09/2012
560	Jorge Augusto Elias Beirão Garcia	01/09/2012
290	Maria Rosário Carvalho Silva	18/09/2012
520	Filipe Pedrosa Carreira	21/09/2012
250	Herculano José Vicente Costa	24/09/2012
230	Pedro Joaquim Baptista Pereira Lopes	28/09/2012
350	Helena Fernández Carneiro Lages	28/09/2012
110	Cristiana Maria Monteiro Oliveira	04/10/2012
400	Nelson Silva Machado	08/10/2012
520	Helena Carla de Abreu e Sá	18/10/2012
230	Nilda Claudina Gomes	18/10/2012
350	Sara Alexandra Martins Ventura Gonçalves Ralha	29/10/2012
500	Isabel Maria Barbosa Eiras	31/10/2012
910	Anabela de Abreu Leite	02/11/2012
100	Elsa Manuela Gonçalves Pereira Bastos	14/11/2012
500	César Augusto de Abreu Ferreira	16/11/2012
110	Carla Alexandra Frade Freitas	21/11/2012

Grupo	Nome	Data de início
910	Helena Maria Adrega Costa	31/12/2012
320	Teresa Sofia Neves Alves Castela da Costa	31/12/2012
330	Marta Sofia Andrade Gonçalves	15/02/2013
110	Maria Cândida Magalhães Morais Vale	27/02/2013
500	Susana Maria da Silva Teixeira	05/03/2013
220	Maria Isabel de Sequeiros Ferreira	13/03/2013
290	Natália Xavier de Sousa	05/04/2013
110	Elsa Maria Cardoso Polónio	16/05/2013

28 de agosto de 2013. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.
207217038

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Aviso (extrato) n.º 11057/2013

Eduardo Manuel dos Santos, Coordenador da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança faz saber que, no uso da competência delegada na alínea a) e d) do n.º 1 do Despacho n.º 125/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2013, homologa os contratos de trabalho dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano letivo 2012/2013, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho:

Nome	Grupo
Acácio David Pradinhos	Técnicas Especiais 290
Ivone Fernandes Brás	Técnicas Especiais 350
Maria da Conceição Tomé da Silva	
Paulo Alexandre Moreira Diegues	

20 de abril de 2013. — O Presidente da CAP, *Eduardo Manuel dos Santos*.
207217824

Despacho (extrato) n.º 11579/2013

Eduardo Manuel dos Santos, Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia em Bragança, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia como subdiretor o docente Carlos Manuel do Nascimento Fernandes, professor do quadro do agrupamento, do grupo 330.

A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 10 de julho de 2013.

19 de agosto de 2013. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.
207217857

Agrupamento de Escolas do Fundão

Despacho n.º 11580/2013

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 23.º conjugado com os artigos 24.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que Armando Manuel Ferreira Anacleto, professor do quadro de agrupamento, tomou posse do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão, em ato público realizado na biblioteca da escola sede do Agrupamento de Escolas do Fundão, na presença do presidente e restantes membros do Conselho Geral, na sequência do resultado da eleição realizada no dia dez de julho de 2013, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, na sua redação atual.

27 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Paulo Alexandre de Oliveira Duarte*.

207214965

Despacho n.º 11581/2013

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas

pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio os professores em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, para os cargos de:

Subdiretor — QA — Ana Maria Oliveira Brito Raposo.

Adjunto — QA — Armando Fino Gomes.

Adjunto — QA — Olga Maria Pissara Morais.

Adjunto — QA — Helena Cristina Ventura Russo Gomes Filipe Duarte.

A presente nomeação produz efeitos a 29 de julho de 2013, por um período de quatro anos.

27 de agosto de 2013. — O Diretor, *Armando Manuel Ferreira Anacleto*.
207215134

Agrupamento de Escolas José Relvas, Alpiarça

Despacho (extrato) n.º 11582/2013

Torna-se público, que no dia 07 do mês de fevereiro de dois mil e treze, o Conselho Geral em reunião plenária, deliberou a recondução da Sr.ª Dr.ª Isabel Maria Fernandes da Silva Coelho, Professora do Quadro de Zona Pedagógica do grupo 420 — Geografia, como Diretora do Agrupamento de Escolas José Relvas, Alpiarça para o próximo quadriénio, conforme o previsto no ponto 2 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

27 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Manuel Duarte Coelho*.

207214519

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Despacho n.º 11583/2013

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cujo resultado foi tacitamente homologado pelo diretor geral de Administração Escolar, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma foi conferida posse ao professor António Manuel Pinto Ribeiro, do grupo 260 no dia 22 de julho de 2013, para o exercício de funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses para o quadriénio de 2013/2017.

23 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Leandro da Costa Maia*.

207211246

Despacho n.º 11584/2013

António Manuel Pinto Ribeiro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, ao abrigo do artigo 37 do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho de 2012, designa o subdiretor António Machado Moreira, para elemento do Conselho Administrativo a partir do dia 2 de agosto de 2013.

2 de agosto de 2013. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro*.
207213433

Despacho n.º 11585/2013

António Manuel Pinto Ribeiro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses, sendo da sua competência, de acordo com o estipulado no n.º 6.º do artigo 21.º e n.º 2 artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho de 2012, vem nomear para o cargo de Subdiretor para quadriénio 2013/2017, o professor António Machado Moreira, do Quadro deste Agrupamento, do grupo 240.

O mandato decorre pelo prazo estipulado no n.º 8 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2013.

20 de agosto de 2013. — O Diretor, *António Manuel Pinto Ribeiro*.
207211968

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Aviso n.º 11058/2013

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mogadouro reuniu no dia 23 de maio e elegeu por unanimidade para Diretora do Agrupamento de Escolas, Maria Irene da Costa Louçano, docente do Quadro de Nomeação Definitiva, do grupo de recrutamento 300, nos termos do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, segunda alteração ao Decreto-Lei

n.º 75/2008, de 22 de abril. O resultado da eleição foi enviado para homologação nos termos do ponto 4, do artigo 24.º do decreto-lei supra mencionado, para a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares. A Diretora eleita, Maria Irene da Costa Louçano, tomou posse perante o Conselho Geral, no dia 1 de julho, nos termos do ponto 1 do artigo 24.º, do decreto-lei supra mencionado.

2 de julho de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Manuela Afonso Parra*.

207216877

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real

Despacho n.º 11586/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de Subdiretor, o docente João Borges Pinto, do grupo 110, em exercício de funções neste agrupamento de escolas.

26 de julho de 2013. — A Diretora, *Carla Marina Aires Teixeira*.

207212048

Despacho n.º 11587/2013

Nos termos do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de adjunto da diretora, o docente José Alberto de Sousa Ribeiro, do grupo 250, em exercício de funções neste agrupamento de escolas.

26 de julho de 2013. — A Diretora, *Carla Marina Aires Teixeira*.

207212145

Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar

Despacho n.º 11588/2013

Por despacho de 18 de junho de 2013, da diretora, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designou para o cargo de Adjunta do Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar, a professora Marília dos Prazeres Rodrigues que tomou posse no dia 18 de junho de 2013.

26 de agosto de 2013. — A Diretora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

207212972

Despacho n.º 11589/2013

Por despacho de 18 de junho de 2013, da diretora, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designou para o cargo de Adjunta do Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar, a professora Ana Maria Bártole Martins Dias que tomou posse no dia 18 de junho de 2013.

26 de agosto de 2013. — A Diretora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

207212794

Despacho n.º 11590/2013

Por despacho de 18 de junho de 2013, da diretora, ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designou para o cargo de Coordenador de estabelecimento da Escola Básica 2,3 D. Nuno Álvares Pereira, o professor, Luís Manuel da Silva Fernandes, que tomou posse no dia 18 de junho de 2013, para o quadriénio de 2013/2017.

26 de agosto de 2013. — A Diretora, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

207212842

Agrupamento de Escolas de Sobreira, Paredes

Despacho n.º 11591/2013

Pedro José Gonçalves da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas de Sobreira, Paredes, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 21.º e no cumprimento do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designou o professor João Humberto Garcia Subdiretor do mesmo agrupamento e as professoras Lina Maria Reis da Silva Alves e Marília da Silva Ribeiro dos Santos Adjuntas.

24 de julho de 2013. — O Diretor, *Pedro José Gonçalves da Silva*.

207217176

Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 11059/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º e o cumprimento do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma, torna-se público que foi conferida posse em reunião extraordinária do Conselho Geral no dia 23 de julho ao professor do quadro do Agrupamento de Escolas de Vila d'Este, Gil Augusto Jorge, para o cargo de diretor no quadriénio de 2013/2017.

28 de agosto de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Maria Afonso Vaz*.

207217679

Aviso n.º 11060/2013

No uso das competências que me são atribuídas como diretor do Agrupamento de Escolas de Valadares, ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio, como coordenadoras para os Estabelecimentos de Ensino que se indicam as licenciadas:

Maria da Conceição Mateus Pêgas Fernandes — Eb1/JI de Cadavão;
 Maria Natália Valente P. Teixeira de Sousa — EB1/JI de Campolinho 1;
 Maria Manuela Batista Canaverde de Castro — EB1/JI de Campolinho 2;
 Isabel Maria Carvalho Rosa — EB1/JI da Capela;
 Anabela Oliveira Coelho Marques da Silva — EB1/JI de Francelos;
 Maria Filomena Pinto Babo Alves — EB1/JI da Junqueira;
 Ana Isabel Sameiro Rodrigues da Silva — EB1/JI de Lagos;
 Maria da Conceição da Rocha Correia Lobão — EB1/JI de Vila Chã;

Relativamente ao quadriénio 2013/2017, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2013, sendo-lhe delegadas as competências previstas no artigo 41.º do mesmo decreto-lei.

28 de agosto de 2013. — O Diretor, *Gil Augusto Jorge*.

207217865

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11592/2013

Considerando que ao abrigo do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Sandra Cristina da Silva Alves Pinto licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Autorizo que, nos termos do artigo 1º do decreto-lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a, Sandra Cristina da Silva Alves Pinto, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

28 de agosto de 2013. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

207216925

Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho n.º 11593/2013

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como substituto do meu Chefe do Gabinete, nas suas ausências ou impedimentos, o adjunto no meu Gabinete licenciado Rui Pedro Rodrigues Gonçalves.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de julho de 2013.

22 de agosto de 2013. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

207209838



PARTE D

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 11594/2013

Licença sem remuneração por seis meses de António Sérgio Sebastião Francisco José Fernandes

Por meu despacho de 26 de julho de 2013, foi concedida a licença sem remuneração, requerida pelo licenciado António Sérgio Sebastião Francisco José Fernandes, técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2013, nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Anexo I, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

23 de agosto de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira* (Procurador da República).

207213903

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de retificação n.º 952/2013

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2013, a pp. 27082 e 27086, a deliberação n.º 1640/2013, retifica-se o mesmo e, assim, onde se lê:

«Licenciada Anabela Fernandes Marques Rodrigues, Procuradora-Adjunta na comarca Baixo-Vouga — Estarreja, efetiva — transferida para o Quadro Complementar de Lisboa;

[...]

Licenciada Cláudia Andreia Dias Guerreiro, nomeada Procuradora-Adjunta e colocada na comarca de Angra do Heroísmo, auxiliar;»

deve ler-se:

«Licenciada Anabela Fernandes Marques Rodrigues, Procuradora-Adjunta na comarca Baixo-Vouga-Estarreja, efetiva — transferida para comarca de Angra do Heroísmo, efetiva;

[...]

Licenciada Cláudia Andreia Dias Guerreiro, nomeada Procuradora-Adjunta e colocada no Quadro Complementar de Lisboa;»

30 de agosto de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

207223201



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 11061/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável, aberto pelo aviso n.º 5324/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77 de 19 de abril de 2013, homologada por meu despacho em 21 de agosto de 2013.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos aprovados:

- 1.º Margarida Maria de Sousa Pereira — 14,194;
- 2.º Andreia Lina Veiga Paiva Santos Cravo — 13,238;
- 3.º Fernanda de Sousa da Felícia — 13,221;
- 4.º Carla Sofia Cardoso Mortágua Gonçalves — 12,426;
- 5.º Sofia Maria dos Santos Coelho Pinto — 12,400;
- 6.º Sandra Isabel Lourenço Guedes — 11,987;
- 7.º Carla Susana Tomás dos Reis Santos — 11,654;
- 8.º Maria José Antunes Perna Neves — 11,384.

21 de agosto de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

207210817

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 11062/2013

Por despacho de 22 de agosto de 2013 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), torna-se público que a ESEL

pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, um Técnico Superior para o exercício de funções na Divisão de Planeamento e Inovação.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, grau de complexidade funcional 3.

2 — Requisitos de Admissão:

- a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Estar integrado na carreira/categoria de Técnico Superior.

3 — Perfil pretendido:

Os candidatos devem possuir experiência comprovada em assuntos relativos às áreas de recrutamento, no âmbito da Divisão de Planeamento e Inovação, nomeadamente:

- a) Gestão financeira de projetos;
- b) Preparação de candidaturas a projetos;
- c) Implementação do sistema de gestão de qualidade, através da Norma ISO9001;
- d) Realização de estudos no âmbito da Inovação e Qualidade.

4 — Prazo para apresentação de candidatura: 10 dias após a data da publicitação na BEP.

5 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio,

sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

5.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

5.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

6 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

23 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207214721

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 11063/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação do Presidente em 12 de agosto de 2013, torna-se público a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira de Técnico Superior, de acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da técnica superior Irina Teresa da Silva Ribeiro, com a classificação final de 14 valores.

27 de agosto de 2013. — A Vice-Presidente, *Célia Samarina Vilaça Brito Santos*.

207214827

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 11595/2013

Por meu despacho de 05 de agosto de 2013 e, tendo a Mestre Ana Mafalda dos Santos Portas Matias, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Ciências da Comunicação, Especialidade em Sociologia da Comunicação, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor Donizete Aparecido Rodrigues, Professor Associado com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior (Orientador);

Doutora Antónia do Carmo Anjinho Barriga, Professora Auxiliar convidada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Fernandes Fontes Castelo Branco, Professor Auxiliar com agregação da Universidade Aberta;

Doutora Ana Maria da Silva Lourenço Paiva, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutora Isabel Maria Loureiro de Roboredo Seara, Professora Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutor Francisco José Costa Pereira, Professor Associado da Escola de Comunicação, Arquitetura, Artes e Tecnologias da Informação da Universidade Lusófona

14 de agosto de 2013. — O Reitor da Universidade Aberta, *Prof. Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207217338

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 11596/2013

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de Reconhecimento de Habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Irena Hulová, os seguintes elementos:

Doutor Luís Manuel Vieira de Andrade, Professor Catedrático da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutor Carlos Eduardo Pacheco Amaral, Professor Associado com agregação da Universidade dos Açores;

Doutor Carlos Alberto da Costa Cordeiro, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores;

28 de agosto de 2013. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Gou-lart*.

207217565

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 562/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de maio de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Dr. Juan José González Gómez, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 16 de julho de 2013 a 15 de julho de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

16 de julho de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207215231

Contrato (extrato) n.º 563/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 24 de julho de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Sandra Isabel dos Santos da Costa e Espada, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 25 de julho de 2013 a 24 de julho de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

5 de agosto de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207214624

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 953/2013

Por ter saído com inexatidão a publicação do despacho de nomeação do júri das provas para título de especialista referente ao despacho n.º 9830/2013 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2013, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 12-07-2013 do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri do concurso para Título de Especialista para a área científica de Terapeuta da Fala (CNAEF:726), requerido pela mestre Patrícia Machado Nogueira Pinto, os seguintes membros:

Presidente: Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais: Doutora Lília Pinto de pina Figueiredo Brinca, Professora Coordenadora da Universidade do Algarve;

Mestre Helena Maria de Jesus Germano, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Setúbal;

Mestre Sónia Cristina de Sousa Pós de Mina, Professora Adjunta convidada do Instituto Politécnico de Leiria;

Mestre Catarina Sofia Alves Olim, Presidente da Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala;

Mestre Maria Aldora Neto de Quintal, membro da Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala.»

deve ler-se:

«Por despacho de 12 de julho de 2013 do reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri do concurso para título de especialista para a área científica de Terapia e Reabilitação (CNAEF:726), requerido pela mestre Patrícia Machado Nogueira Pinto, os seguintes membros:

Presidente: Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, vice-reitora, por delegação de competências do reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutora Lília Pinto de Pina Figueiredo Brinca, professora coordenadora da Universidade do Algarve.

Mestre Helena Maria de Jesus Germano, professora adjunta do Instituto Politécnico de Setúbal.

Mestre Sónia Cristina de Sousa Pós de Mina, professora adjunta convidada do Instituto Politécnico de Leiria.

Mestre Catarina Sofia Alves Olim, presidente da Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala.

Mestre Maria Aldora Neto de Quintal, membro da Associação Portuguesa de Terapeutas da Fala.»

27 de agosto de 2013. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

207215783

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 11597/2013

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento				
Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Domenico Logoteta	Doutoramento em Física, especialidade de Física Teórica.	Manuel Joaquim Baptista Fiolhais.	Professor catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

31 de julho de 2013. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

207178142

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11598/2013

Na sequência do processo eleitoral, decorrido nos termos consagrados no artigo 86.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e nos termos do Regulamento para a Eleição do Reitor da Universidade de Lisboa, após deliberação eleitoral do Conselho Geral proferida na reunião de 15 de julho de 2013, foi a eleição homologada por Despacho n.º 9387-A/2013, de 16 de julho, do Secretário de Estado do Ensino Superior, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 10043/2011, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto de 2011, tendo sido formalmente empossado Reitor desta universidade em 25 de julho de 2013.

Encontrando-me investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, cumpre designar formalmente, e para os devidos efeitos legais, os professores e investigadores que irão coadjuvar-me no exercício das minhas competências legais e estatutárias.

Importa, ainda, dotá-los das competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente, proporcionando-lhes as condições para a efetivação desta coadjuvação, exercendo, em cada caso, as competências por mim neles delegadas nos termos que se passam a consagrar infra.

Neste enquadramento:

1 — Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 88.º do RJIES e do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da ULisboa, e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente revestido, decido:

1.1 — Nomear Vice-Reitores desta Universidade os seguintes professores:

Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó;
Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar;

Professor Doutor João Manuel Pardal Barreiros;
Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira.

1.2 — Nomear Pró-Reitores desta Universidade os seguintes professores:

Investigador Doutor João Manuel Machado Ferrão;
Professor Doutor Pedro Vítor Mil-Homens Ferreira Santos;
Professor Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro.

2 — Atento o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos Vice-Reitores mencionados no ponto 1.1 a competência para autorizar despesas até ao montante de 199.519 €, previstas na alínea b) do n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como as seguintes competências e pelouros:

2.1 — No Vice-Reitor Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, o pelouro relativo à Ação Social, Saúde e Bem-estar, ao património e infraestruturas, e à cultura, museus e documentação, cabendo-lhe:

- Orientar as atividades de Ação Social e atribuir apoios aos estudantes, nos termos da lei;
- Orientar a aplicação de políticas de saúde e bem-estar da ULisboa;
- Superintender a gestão e registo do património e infraestruturas da ULisboa, incluindo as atividades relacionadas com novas edificações e manutenção das existentes;
- Superintender à gestão documental, às Unidades Especializadas relacionadas com os Museus e à divulgação cultural;
- Coordenar as iniciativas e projetos associados à Língua Portuguesa;
- Exercer as funções de Procurador, de acordo com o estipulado no artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa, coadjuvando o Reitor no exercício do poder disciplinar e na mediação de conflitos;
- Nas minhas faltas e impedimentos, cabe-lhe ainda assegurar a minha substituição com os inerentes poderes de despacho de todos os assuntos não objeto de delegação permanente e que pela sua natureza ou caráter de urgência o justifiquem ou importem;
- Presidir a júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2.2 — No Vice-Reitor Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, o pelouro da investigação, desenvolvimento e inovação, o pe-

louro do empreendedorismo e ligação empresarial, e o pelouro dos estudos e planeamento, cabendo-lhe:

- a) Acompanhar as atividades de inovação, investigação e desenvolvimento da ULisboa;
- b) Superintender às atividades de proteção e valorização do conhecimento, transferência de tecnologia, promoção do empreendedorismo e prestação de serviços;
- c) Superintender às ações de internacionalização no âmbito das atividades de investigação, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo em que a ULisboa seja parte;
- d) Superintender à recolha e tratamento de dados destinados à caracterização da ULisboa e elaboração dos planos e dos relatórios anuais de atividades;
- e) Promover o estudo da empregabilidade dos formandos e diplomados pela ULisboa;
- f) Presidir a júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2.3 — No Vice-Reitor Professor Doutor João Manuel Pardal Barreiros, o pelouro da gestão administrativa e financeira, o pelouro da auditoria interna e o pelouro relativo aos recursos humanos e assuntos financeiros, cabendo-lhe:

- a) Orientar a gestão administrativa e financeira da ULisboa;
- b) Superintender à auditoria interna da ULisboa;
- c) Proceder à supervisão dos assuntos relativos ao pessoal docente e não docente;
- d) Presidir a júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2.4 — No Vice-Reitor Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira, a quem fica cometido o pelouro dos assuntos académicos e pedagógicos, o pelouro da garantia da qualidade, da comunicação e relações públicas e o pelouro do desporto, cabendo-lhe:

- a) Superintender as atividades académicas da ULisboa, assumindo as iniciativas necessárias à melhoria da qualidade do ensino e da eficácia do sistema educativo;
- b) Homologar as propostas de constituição de júris das provas de doutoramento que não se encontrem estatutariamente cometidas às Escolas;
- c) Decidir sobre os pedidos de equivalência e reconhecimento de habilitações, e das questões emergentes dos processos de acesso e ingresso ao ensino superior, nomeadamente dos concursos especiais, sem prejuízo do disposto no artigo 42.º dos Estatutos da ULisboa;
- d) Superintender na organização dos cursos que estejam centralizados na Reitoria;
- e) Superintender às ações de internacionalização no âmbito do ensino em que a ULisboa seja parte, nomeadamente procedendo à coordenação geral do programa ERASMUS e de outros programas de intercâmbio de estudantes e de pessoal docente e não docente, e superintender o acompanhamento dos estudantes estrangeiros que frequentem a ULisboa;
- f) Superintender às atividades no âmbito da garantia da qualidade, da avaliação e acreditação, em coordenação com as entidades competentes de avaliação e acreditação, e ainda através dos mecanismos institucionais próprios;
- g) Orientar a comunicação e o relacionamento institucional da ULisboa;
- h) Superintender às atividades desportivas promovidas pela ULisboa.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 88.º do RJIES, no artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos Pró-Reitores mencionados no ponto 1.2 as competências relativas ao desenvolvimento dos projetos específicos de que ficam incumbidos nos seguintes termos:

3.1 — No Pró-Reitor Investigador Doutor João Manuel Machado Ferrão, deogo as competências necessárias à ligação da Universidade à sociedade e às comunidades locais.

3.2 — No Pró-Reitor Professor Doutor Pedro Vítor Mil—Homens Ferreira Santos, deogo as competências necessárias à dinamização das atividades desportivas.

3.3 — No Pró-Reitor Professor Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, deogo as competências necessárias à coordenação da área de sistemas de informação e comunicação da ULisboa.

4 — As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de advocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

25 de julho de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207215418

Faculdade de Arquitetura

Declaração de retificação n.º 954/2013

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso (extrato) n.º 9855/2013, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2013, retifica-se que onde se lê «Gabinete de Secretariado da Presidência, da Faculdade de Arquitetura» deve ler-se «Gabinete de Projetos e de Prestação de Serviços da Faculdade de Arquitetura».

26 de agosto de 2013. — O Presidente, *José Pinto Duarte*.

207211895

Regulamento n.º 348/2013

Regulamento Interno de Transição para o Plano de Estudos de 2013 do Mestrado Integrado em Arquitetura

O despacho n.º 7513/2013 do Reitor da UTL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, faz aprovar a alteração do plano de estudos do Mestrado Integrado em Arquitetura, cuja implementação terá lugar, para todos os semestres, já no ano letivo de 2013-2014.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º este despacho, faz a Faculdade de Arquitetura aprovar o presente Regulamento de Transição, que dispõe a aplicação das correspondências entre unidades curriculares.

Artigo 1.º

A transição entre planos de estudos tem lugar mediante a atribuição de correspondências entre as unidades curriculares, de acordo com o disposto no anexo II ao despacho, devendo ser frequentadas as restantes unidades curriculares, salvo o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2.º

1 — Na frequência de cada semestre é dada correspondência às unidades curriculares desse semestre que, devido ao regime de correspondências, foram já realizadas por correspondência de um ano anterior, designadamente:

- Geografia Física (3.º semestre), correspondência a Geografia Física 1.º semestre do plano de estudos anterior;
- Estática (5.º semestre), correspondência a Estática do 4.º semestre do plano de estudos anterior;
- Modelação e Visualização Tridimensional em Arquitetura (6.º semestre), correspondência a Modelação Tridimensional do 4.º semestre do plano de estudos anterior;
- Estruturas II (7.º semestre), correspondência a Estruturas do 6.º semestre do plano de estudos anterior;
- Sociologia Urbana (7.º semestre), correspondência a Sociologia do 6.º semestre do plano de estudos anterior.

2 — Sempre que na frequência de um novo semestre o número de ECTS a frequentar seja inferior a 30, em resultado da correspondência, nesse semestre, a disciplinas já aprovadas em semestres anteriores, designadamente, nos 3.º, 5.º e 7.º semestres, deverão ser aprovados os ECTS em falta, através da aprovação de unidades curriculares optativas de especialização. Para o efeito a Faculdade de Arquitetura oferece um leque de optativas de especialização para o regime de transição com 3,5 ECTS ou mais, correspondentes às unidades curriculares específicas de outro plano de estudos de 1.º ou 2.º ciclo e ou às unidades curriculares optativas de especialização do regime de transição, com 3,5 ECTS.

3 — Excecionam-se do disposto no n.º 2 as situações em que os ECTS totais do ciclo de estudos ficam garantidos pelo somatório dos ECTS obtidos no plano de estudos anterior com os ECTS em falta no plano de estudos de 2013.

Artigo 3.º

1 — Os anos curriculares que os estudantes apresentam como concluídos no final do ano-letivo de 2012-2013, no plano de estudos anterior, são dados como concluídos no início do ano letivo de 2013-2014, no plano de estudos alterado.

2 — Nos casos em que o disposto no n.º 1 não ocorra por aplicação direta na tabela de correspondências constante do anexo II ao despacho, do 1.º ao 4.º ano curricular aplica-se o seguinte plano de correspondência para as unidades curriculares:

- Materiais (2.º semestre), é dada correspondência a Materiais I do 2.º semestre do plano de estudos anterior;
- Urbanismo II (6.º semestre), é dada correspondência a Arquitetura Paisagista do 6.º semestre do plano de estudos anterior;

Inovação Tecnológica e Novos Materiais (7.º semestre), é dada correspondência a Materiais II do 3.º semestre do plano de estudos anterior.

Artigo 4.º

Em particular para os estudantes repetentes do 5.º ano:

1 — O estudante finalista ao qual lhe falte a unidade curricular de Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado e ou de Projeto Final de Mestrado ou da Dissertação Científica e ou Optativas de Especialização e ou até duas disciplinas em atraso, pode terminar o curso no plano de estudos anterior, sem necessidade de transitar para o plano de estudos de 2013, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 7.º

2 — O estudante finalista que não se enquadre no n.º 1 transita para o plano de estudos de 2013.

3 — Nos casos dispostos no n.º 2, aplica-se ainda o seguinte plano de correspondência para as unidades curriculares do 9.º semestre que tenha completado:

Edificações IV/Apoio ao Projeto (9.º semestre), é dada correspondência a Gestão de Projeto e Obra do 9.º semestre do plano de estudos anterior;

Sistemas Estruturais e Construtivos (9.º semestre), é dada correspondência a Sistemas Estruturais do 7.º semestre do plano de estudos anterior.

Eficiência Energética e Ambiente (9.º semestre), é dada correspondência a Edificações Especiais do 7.º semestre do plano de estudos anterior;

Seminários de Investigação (9.º semestre), é dada correspondência a Gestão Urbanística do 9.º semestre do plano de estudos anterior.

Artigo 5.º

Sempre que na frequência do 1.º ciclo e do 2.º ciclo do Mestrado Integrado, o número de ECTS aprovado seja inferior, respetivamente, a 180 e 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

Artigo 6.º

Uma unidade curricular obrigatória do plano de estudos anterior que tenha deixado de existir, só pode obter correspondência a uma unidade curricular Optativa de Especialização do plano de estudos de 2013, nos termos previstos no anexo II, caso o número de ECTS frequentados no Mestrado Integrado atinja os 300.

Artigo 7.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, e para além do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

Artigo 8.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao Conselho Científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Prof. Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Catedrático João Sousa Morais*.

207211424

Regulamento n.º 349/2013

Regulamento interno de transição para o plano de estudos de 2013 do mestrado integrado em Arquitetura

O Despacho n.º 7513/2013 do Reitor da UTL, publicado no *Diário da República*, n.º 111, 2.ª série, de 11 de junho, faz aprovar a alteração do plano de estudos do Mestrado Integrado em Arquitetura, cuja implementação terá lugar, para todos os semestres, já no ano letivo de 2013-2014.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º este Despacho faz a Faculdade de Arquitetura aprovar o presente Regulamento de Transição, que dispõe a aplicação das correspondências entre unidades curriculares.

Artigo 1.º

A transição entre planos de estudos tem lugar mediante a atribuição de correspondências entre as unidades curriculares, de acordo com o disposto no Anexo II ao Despacho, devendo ser frequentadas as restantes unidades curriculares, salvo o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 2.º

1 — Na frequência de cada semestre é dada correspondência às unidades curriculares desse semestre que, devido ao regime de correspondências, foram já realizadas por correspondência de um ano anterior, designadamente:

Geografia Física (3.º semestre), correspondência a Geografia Física 1.º semestre do plano de estudos anterior;

Estática (5.º semestre), correspondência a Estática do 4.º semestre do plano de estudos anterior;

Modelação e Visualização Tridimensional em Arquitetura (6.º semestre), correspondência a Modelação Tridimensional do 4.º semestre do plano de estudos anterior;

Estruturas II (7.º semestre), correspondência a Estruturas do 6.º semestre do plano de estudos anterior;

Sociologia Urbana (7.º semestre), correspondência a Sociologia do 6.º semestre do plano de estudos anterior.

2 — Sempre que na frequência de um novo semestre o número de ECTS a frequentar seja inferior a 30, em resultado da correspondência, nesse semestre, a disciplinas já aprovadas em semestres anteriores, designadamente, nos 3.º, 5.º e 7.º semestres, deverão ser aprovados os ECTS em falta, através da aprovação de unidades curriculares Optativas de Especialização. Para o efeito a Faculdade de Arquitetura oferece um leque de optativas de especialização para o regime de transição com 3,5 ECTS ou mais, correspondentes às unidades curriculares específicas de outro plano de estudos de 1.º ou 2.º ciclo e ou às unidades curriculares optativas de especialização do regime de transição, com 3,5 ECTS.

3 — Excecionam-se do disposto no n.º 2 as situações em que os ECTS totais do ciclo de estudos ficam garantidos pelo somatório dos ECTS obtidos no plano de estudos anterior com os ECTS em falta no plano de estudos de 2013.

Artigo 3.º

1 — Os anos curriculares que os estudantes apresentam como concluídos no final do ano letivo de 2012-2013, no plano de estudos anterior, são dados como concluídos no início do ano letivo de 2013-2014, no plano de estudos alterado.

2 — Nos casos em que o disposto no n.º 1 não ocorra por aplicação direta na tabela de correspondências constante do Anexo II ao Despacho, do 1.º ao 4.º ano curricular aplica-se o seguinte plano de correspondência para as unidades curriculares:

Materiais (2.º semestre), é dada correspondência a Materiais I do 2.º semestre do plano de estudos anterior;

Urbanismo II (6.º semestre), é dada correspondência a Arquitetura Paisagista do 6.º semestre do plano de estudos anterior;

Inovação Tecnológica e Novos Materiais (7.º semestre), é dada correspondência a Materiais II do 3.º semestre do plano de estudos anterior.

Artigo 4.º

Em particular para os estudantes repetentes do 5.º ano:

1 — O estudante finalista ao qual lhe falte a unidade curricular de Seminários de Apoio ao Projeto Final de Mestrado e ou de Projeto Final de Mestrado ou da Dissertação Científica e ou Optativas de Especialização e ou até duas disciplinas em atraso, pode terminar o curso no plano de estudos anterior, sem necessidade de transitar para o plano de estudos de 2013, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 7.º

2 — O estudante finalista que não se enquadre no n.º 1 transita para o plano de estudos de 2013.

3 — Nos casos dispostos no n.º 2, aplica-se ainda o seguinte plano de correspondência para as unidades curriculares do 9.º semestre que tenha completado:

Edificações IV/Apoio ao Projeto (9.º semestre), é dada correspondência a Gestão de Projeto e Obra do 9.º semestre do plano de estudos anterior;

Sistemas Estruturais e Construtivos (9.º semestre), é dada correspondência a Sistemas Estruturais do 7.º semestre do plano de estudos anterior.

Eficiência Energética e Ambiente (9.º semestre), é dada correspondência a Edificações Especiais do 7.º semestre do plano de estudos anterior;

Seminários de Investigação (9.º semestre), é dada correspondência a Gestão Urbanística do 9.º semestre do plano de estudos anterior.

Artigo 5.º

Sempre que na frequência do 1.º ciclo e do 2.º ciclo do Mestrado Integrado, o número de ECTS aprovado seja inferior, respetivamente, a 180 e 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

Artigo 6.º

Uma unidade curricular obrigatória do plano de estudos anterior que tenha deixado de existir, só pode obter correspondência a uma unidade curricular Optativa de Especialização do plano de estudos de 2013, nos termos previstos no Anexo II, caso o número de ECTS frequentados no Mestrado Integrado atinja os 300.

Artigo 7.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, e para além do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

Artigo 8.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao conselho científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Professor Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Professor Catedrático João Sousa Morais*.

207211351

Regulamento n.º 350/2013**Regulamento Interno de Transição para o Plano de Estudos de 2013 do Mestrado em Design de Comunicação**

O despacho n.º 7509/2013 do Reitor da UTL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho, faz aprovar a alteração do plano de estudos do Mestrado em Design de Comunicação, cuja implementação terá lugar, para todos os semestres, já no ano letivo de 2013-2014.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º este despacho, faz a Faculdade de Arquitetura aprovar o presente Regulamento de Transição, que dispõe a aplicação das correspondências entre unidades curriculares.

Artigo 1.º

A transição entre planos de estudos tem lugar mediante a atribuição de correspondências entre as unidades curriculares, de acordo com o disposto no anexo II ao despacho.

Artigo 2.º

Sempre que na frequência do 2.º ciclo, o número de ECTS aprovado seja inferior a 120, deverão os ECTS em falta ser aprovados em unidades curriculares Optativas de Especialização.

Artigo 3.º

Para os estudantes com unidades curriculares do plano de estudos anterior em atraso, são criadas duas épocas suplementares de exame, coincidentes com a época normal de exames dos dois semestres, para as quais estão automaticamente inscritos.

Artigo 4.º

1 — A aplicação das correspondências entre unidades curriculares disposta no presente Regulamento aplica-se para o ano letivo de 2013-2014.

2 — Com a aprovação do presente Regulamento são revogados os despachos n.º 21, n.º 22 e n.º 23 do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

3 — A eventual ocorrência de situações omissas é sanada mediante despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura, do qual é dado conhecimento ao Conselho Científico.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Prof. Catedrático José Pinto Duarte*. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Catedrático João Sousa Morais*.

207211465

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 564/2013

Por despacho de 12 de junho de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Margarida André Oliveira Estudante, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 20 % para a área de Ciências Farmacológicas, com início a 1 de junho de 2013, válido por um ano, conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31/08. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

28/08/2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
207216617

Declaração de retificação n.º 955/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 10613/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2013, relativo à nomeação em regime de substituição em cargo dirigente da técnica superior Sónia Alexandra Martins Tiago, no cargo de coordenadora da área financeira e patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, retifica-se que onde se lê «(equiparado a Dirigente Intermédio do 2.º grau)» deve ler-se «(equiparado a dirigente intermédio de 3.º grau)».

26 de agosto de 2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

207213174

Faculdade de Letras

Aviso n.º 11064/2013

Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o artigo 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como as exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade de Tesouraria da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da mesma Faculdade, aberto pelo aviso n.º 10412/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 02/08/2012; bem como na «bolsa de emprego público» (www.bep.gov.pt), com o código de oferta OE201208/0022, e ainda (em extrato) no jornal «Diário de Notícias» de 4 de agosto de 2012, se encontram disponíveis para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço www.fl.ul.pt (<http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-proconconc-ano-de-2013>), assim como no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 31.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados para, querendo, no âmbito do exercício do seu direito de participação, e no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer, preenchendo para o efeito o formulário tipo (de utilização obrigatória) — *Formulário para o exercício do direito de participação de interessados* — que se encontra disponível na internet no seguinte endereço: <http://www.fl.ul.pt> (<http://www.fl.ul.pt/recurshuman-procedimentos-concursais/recurshuman-proconconc-informacoes-gerais>).

Durante o mesmo período, o processo poderá ser consultado no Serviço de Pessoal desta Faculdade, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00).

19 de agosto de 2013. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto*.

207216966

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11599/2013

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2009, subdelego no Professor Doutor João Luís Pereira Monteiro, Professor Catedrático e Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Engenharia de Sistemas e de Processos Industriais (Simulação), da Escola de Engenharia, a que aludem o Edital n.º 164/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de março de 2006 e o Despacho n.º 10318/2013, de 22 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2013.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

26 de agosto de 2013. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
207213822

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 11065/2013

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 4902/2013, publicado no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 11 de abril e na BEP com o código de oferta: OE201304/0106.

A referida lista foi homologada por despacho reitoral de 26 de agosto de 2013, tendo sido afixada, divulgada no *site* da Reitoria e notificados os candidatos através de *e-mail*, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Lista ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º lugar	Sónia Alexandra Afonso Vaz Pires.	13,51
2.º lugar	Paulo Pimenta Henriques.	12,98

Lista unitária dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
Ana Regina D'Almeida Pó Marneca	Não aprovado (a).
António Miguel Osório da Costa	Não aprovado (a).
Bruno Filipe Catano Antunes.	Não aprovado (a).
Cristina Maria Ferreira Pinheiro	Não aprovado (a).
Hugo Miguel Galdino Porto de Figueira	Não aprovado (b).
João Carlos Graça Anjinho Santos Neves	Não aprovado (b).
Licínio Lourenço Pereira	Não aprovado (a).
Luís Miguel da Silva Figueiredo	Não aprovado (b).
Maria do Carmo Rosa Nunes.	Não aprovado (b).
Martinha Celeste Frontoura Falcão Sampaio.	Não aprovado (a).
Natália Maria Esteves Mendes.	Não aprovado (b).
Vera Margarida Ventura Lourenço Pires	Não aprovado (a).

a) Por não ter comparecido/a prova de conhecimentos.

b) Candidato/a não convocado/a para a realização da avaliação psicológica por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

26 de agosto de 2013. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.
207213044

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Regulamento n.º 351/2013

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º

dos Estatutos da UNL e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, e n.º 115/2013, de 7 de agosto, confere o grau de mestre em História do Império Português, devidamente acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Cr 12/2012.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do despacho (extrato) n.º 855/2010, de 13 de janeiro, do Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do mestrado em História do Império Português.

23 de agosto de 2013. — O Diretor, *João Costa*.

Mestrado em História do Império Português

Normas regulamentares

(registado na DGES sob o número: R/A-Cr 12/2012)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em História do Império Português.

Artigo 2.º

Objetivos do curso

A realização do mestrado em História do Império Português implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências:

- Assegurar a formação científica e académica em História do Império Português;
- Aprofundar a formação científica e académica na história comparada dos impérios coloniais;
- Aplicar uma metodologia transdisciplinar no registo, ainda inovador, da História Global;
- Desenvolver as competências necessárias para a prossecução de futuros estudos aprofundados;
- Potenciar a internacionalização das atividades académico científicas com redes de investigação no Espaço Europeu, CPLP e em outras regiões, particularmente nas que tiveram contactos intensos com a presença portuguesa ou possuem hoje importantes comunidades imigrantes lusófonas.
- Elaborar textos científicos sobre Expansão e presença portuguesa no quadro teórico da história global.

Artigo 3.º

Área científica

O mestrado em História do Império Português está inserido na área científica de História.

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso está organizado numa duração normal de 4 semestres.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1) Serão admitidos à candidatura no mestrado em História do Império Português:

- Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respetiva estrutura curricular.
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- Os alunos que integrem a turma em língua inglesa devem possuir domínio falado e escrito do Inglês.

2) A candidatura será efetuada através do preenchimento de boletim apropriado, disponibilizado em formato papel na Divisão Académica ou disponível no sítio Web da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcs.h.unl.pt>, a que juntarão certificado de habilitações, cópia do suplemento ao diploma, *Curriculum Vitae* detalhado e carta de motivação. Os documentos de candidatura devem ser entregues na Divisão Académica/Núcleo de Mestrados da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas nos prazos para tal estabelecidos.

3) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo serão selecionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

- Licenciatura;
- Currículo académico e científico;
- Currículo profissional;
- Eventual entrevista.

4) A matrícula e inscrição no mestrado em História do Império Português estão sujeitas a limitações quantitativas, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 20.º

Artigo 6.º

Condições e início de funcionamento

1) A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre História do Império Português, em regime de e-learning, nomeadamente:

a) Um projeto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objetivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços letivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2) O curso de mestrado é oferecido em português e inglês, existindo para cada língua uma turma própria.

3) O Mestrado é lecionado em regime de e-learning assíncrono. Existe um módulo propedéutico de apresentação da plataforma de ensino e funcionamento do curso, o qual poderá ser ministrado seja em regime de e-learning, ou em sistema de ensino misto. A avaliação final de cada unidade curricular poderá implicar a apresentação de um trabalho prático em sistema de ensino misto (com eventual recurso a videoconferência ou a outros sistemas informáticos que possibilitem o contacto síncrono docente/mestrando). A defesa da dissertação de mestrado preferencial-

mente é realizada na FCSH. Alternativamente poderá esta ter efeito por meio de videoconferência nas instalações de uma universidade do país de residência do aluno designada pela FCSH ou, ainda, nas embaixadas ou postos consulares de Portugal.

4) O mestrado em História do Império Português entra em funcionamento no ano letivo de 2013-2014.

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2) O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 e ao diploma de pós-graduação é necessária a obtenção de 60 créditos. A dissertação corresponde 55 créditos, sendo obrigatória a realização de um seminário de apoio à elaboração da dissertação a que correspondem 5 créditos.

3) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1.

QUADRO N.º 1

Mestrado em História do Império Português

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
História:			
Metodologias em História	HIMET	5	—
História Geral	HIHG	75	40
História da Arte	HAHA		
<i>Total</i>		80	40

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Observações:

O aluno deve obter 30 créditos no 1.º semestre e 30 créditos no 2.º semestre.

A aprovação nos 60 créditos que constituem a componente letiva do mestrado confere ao aluno o diploma de pós-graduação em História do Império Português.

Para a realização da componente não letiva conducente ao grau de mestre, o aluno realiza uma dissertação (55 créditos).

Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Mestrado em História do Império Português

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: História

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
História de Portugal Moderno (séculos XV a XVIII)	HIHG	S	280	O: 64	10	—
História da Expansão Portuguesa (séculos XV a XIX)	HIHG	S	280	O: 64	10	—
A escrita da História.	HIMET	S	140	OT: 16	5	—
Dissertação.	HIHG	A	1540	OT: 16; O: 16	55	—
Opção Condicionada (a)						
Os Portugueses na América	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.
Os Portugueses no Sul da Ásia	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Os Portugueses no Extremo Oriente	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.
Os Portugueses em África	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.
Opção Condicionada (b)						
Interações sócio-culturais na Expansão Portuguesa	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.
Dimensões religiosas da Expansão Portuguesa	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.
As redes comerciais do Império Português	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.
As artes e a experiência colonial portuguesa	HAHA	S	280	O: 64	10	Opcional.
Configurações políticas e administrativas dos impérios europeus ...	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.
A escravatura no mundo português	HIHG	S	280	O: 64	10	Opcional.

(a) O aluno realiza 10 créditos no conjunto destas unidades curriculares.
(b) O aluno realiza 30 créditos no conjunto destas unidades curriculares.

Notas

- (1) Designação;
- (2) Sigla constante do artigo 7.º, 3;
- (3) Anual, semestral, trimestral ou outra;
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante;
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação tutorial; O: Outra;
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular;
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Artigo 8.º

Concretização da dissertação

1) Concluída a componente letiva do mestrado, os alunos elaborarão uma dissertação correspondente a um total de 55 unidades de crédito, sendo obrigatória a realização de um seminário de apoio à elaboração da dissertação a que correspondem 5 créditos.

2) As modalidades e os requisitos de elaboração da dissertação serão fixados em regulamento interno pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 9.º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1) Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2) A avaliação de conhecimentos relativos à componente letiva do mestrado tem caráter individual e realizar-se-á no final dos semestres letivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respetivos docentes, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 6.º O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3) Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4) A obtenção dos 60 créditos da componente letiva do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da dissertação.

Artigo 10.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1) O regime de prescrições, seguindo o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, rege-se pela seguinte tabela, que estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efetuadas pelo aluno, em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição número	Tipo de inscrição
18	2. ^a	Semestral.
48	3. ^a	Semestral.
60	4. ^a	Anual*.

* Inscrição válida para os 2 semestres de realização da componente não letiva.

2) Adequando o disposto no artigo 5.º, parágrafo 4, da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, no caso de o aluno beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, para efeito de aplicação da tabela supra, apenas é contabilizado 0,5 por cada semestre que tenha efetuado nessas condições.

Artigo 11.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1) A elaboração da dissertação será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afeto aos Departamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3) A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto sobre o tema da dissertação, com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega desta proposta no Conselho Científico deverá ser efetuada até ao final do semestre em que o aluno concluir a componente letiva do curso.

4) A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas no prazo de dez dias úteis após a entrega da proposta.

Artigo 12.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1) A dissertação deve ser entregue até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso, tido em consideração o disposto no artigo 10.º

2) Deve dar entrada na Divisão Académica/Núcleo de Mestrados da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas do candidato, em impresso próprio, acompanhado de 6 exemplares em papel e 2 versões em suporte digital da dissertação.

3) Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a dissertação ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

b) Recebida a dissertação reformulada, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar uma dissertação nem declarar que prescinde da respetiva reformulação.

Artigo 13.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação

- 1) O júri de apreciação da dissertação deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respetiva entrega.
- 2) As provas devem ter lugar no prazo de 45 dias a contar:
 - a) Do despacho de aceitação da dissertação;
 - b) Da data da entrega da dissertação reformulada, ou da declaração pelo candidato de que prescinde da reformulação.

Artigo 14.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

- 1) A dissertação será objeto de apreciação e discussão pública por júri nomeado pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 115/2013, de 7 de agosto.
- 2) O júri é constituído por 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:
 - a) O orientador.
 - b) No mínimo, um elemento externo à Universidade Nova de Lisboa.
- 3) O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias após a sua nomeação.
- 4) Para apreciação da dissertação, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 5) O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.
- 6) Após a discussão da dissertação em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:
 - a) A classificação final da dissertação é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
 - b) No caso da dissertação ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

Artigo 15.º

Regras sobre a prova de defesa da dissertação

- 1) Na prova de defesa da dissertação, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.
- 2) Na discussão da dissertação, deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.
- 3) A prova de defesa de dissertação pode ser efetuada através de videoconferência em universidade estrangeira designada pela FCSH. Alternativamente a mesma defesa poderá ocorrer num posto consular português desde que asseguradas as condições logísticas e técnicas de apoio à videoconferência. Em ambos os casos o candidato será acompanhado na prova de defesa de dissertação por um interlocutor designado pelo Conselho Científico da FCSH.

Artigo 16.º

Processo de atribuição da classificação final

- 1) Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
- 2) A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da componente letiva do mestrado.
- 3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
- 4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da componente letiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 % e da classificação atribuída à dissertação nos termos do artigo 14.º, alínea 6, com o peso de 60 %.

Artigo 17.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

- Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:
- 1) Diplomas — identificação do titular do grau, número do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respetiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.
 - 2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, número do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 18.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

- 1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.
- 2) A emissão da carta de curso será efetuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do mestrado em História do Império Português é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fesh.unl.pt>.

Artigo 20.º

Numerus clausus

- 1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em História do Império Português estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar é aprovado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fesh.unl.pt>.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas e respetivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 23.º

Financiamento

O mestrado em História do Império Português é financiado através das respetivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Edital n.º 868/2013

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice -Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de agosto de 2013, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para dois Professores Catedráticos da Área Disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRAU.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Recrutamento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Doutor,

na área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos pontos 3 a 4 do presente capítulo).

6.2 — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valorização final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, segundo os seguintes fatores:

6.3 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto serão sujeitos a uma avaliação curricular tem por base as referidas funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação (V_I) — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico.

b) Ensino (V_E) — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Transferência de conhecimento (V_{TC}) — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária (V_{GU}) — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação (V_I):

CI_1 -Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI_2 -Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI_3 -Constituição de equipas científicas. Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI_4 -Intervenção nas comunidades científica e profissional. Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas e pela participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3.2 — Critérios para a avaliação da vertente Ensino (V_E):

CE_1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CE_2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE₃ — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3.3 — Critérios para a avaliação da vertente Transferência de Conhecimento (V_{TC}):

CTC₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e co-autoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria, testes e medições. Coordenação e participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e o setor público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de

tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia. Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.3.4 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU}):

CGU — Atividades de gestão universitária. Participação em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo apreciando o mérito dos candidatos relativamente às vertentes em apreço e pontuando-os em cada um dos respetivos critérios. Todos os critérios são valorizados numa escala de 0 a 100 pontos.

A partir da pontuação final (PF) resultante daquela avaliação, cada membro do júri deverá construir a lista ordenada dos candidatos, com base na qual participa na votação que determina a aprovação em mérito absoluto e na subsequente votação que, segundo o ECDU, conduz à ordenação final.

Os pesos associados às vertentes e aos respetivos critérios de avaliação apresentam-se na tabela seguinte:

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
V _I (Investigação)	0,30	CI ₁ (Produção científica)	0,25
		CI ₂ (Coordenação e realização de projetos científicos)	0,25
		CI ₃ (Constituição de equipas científicas)	0,25
		CI ₄ (Intervenção nas comunidades científica e profissional)	0,25
V _E (Ensino)	0,20	CE ₁ (Coordenação de projetos pedagógicos)	0,50
		CE ₂ (Produção de material pedagógico)	0,20
		CE ₃ (Atividade letiva)	0,30
V _{TC} (Transferência de conhecimento)	0,25	CTC ₁ (Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração ...)	0,10
		CTC ₂ (Serviços de consultoria, testes e medições)	0,60
		CTC ₃ (Divulgação de ciência e tecnologia)	0,30
V _{GU} (Gestão universitária)	0,25	CGU (Atividades de gestão universitária)	1,00

A pontuação final (PF) de cada candidato será calculada recorrendo à seguinte expressão:

$$PF = 0,30*(0,25*CI_1 + 0,25*CI_2 + 0,25*CI_3 + 0,25*CI_4) + 0,20*(0,50*CE_1 + 0,20*CE_2 + 0,30*CE_3) + 0,25*(0,10*CTC_1 + 0,60*CTC_2 + 0,30*CTC_3) + 0,25*V_{GU}$$

7 — Composição do Júri

Presidente: Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto
Vogais:

Professora Doutora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Professor Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Professor Doutor Virgílio António da Cruz Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor José Manuel Araújo Baptista Mendonça, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professor Doutor João Bernardo Sena Esteves Falcão e Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Professor Doutor José António Sarsfield Pereira Cabral, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de agosto de 2013. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

207213709

Edital n.º 869/2013

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de agosto de 2013, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para dois Professores Associados para a Área Disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos

para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRAU.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Recrutamento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Mecânica e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, em particular no domínio específico de Mecânica Aplicada.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos pontos 3 a 5 do presente capítulo).

6.2 — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, segundo os seguintes fatores:

6.3 — Vertentes e metodologia da avaliação

A avaliação curricular tem por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU), e incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Investigação — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Ensino — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Transferência de conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação

CI₁ — Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos,...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI₂ — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando — se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI₃ — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós -doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino

CE₁ — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) em especial na área para a qual é aberto o concurso, ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CE₂ — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE₃ — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

CTC₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria, testes e medições

Coordenação e participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e o sector público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o sector público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida

pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.3.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária CGU. Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do júri

Cada membro faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, avaliando qualitativamente cada candidato relativamente a cada vertente e construindo a sua lista ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final.

Os pesos associados às vertentes e aos respetivos critérios de avaliação apresentam-se na tabela seguinte:

Tabela 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
V _I (Investigação)	0,50	CI ₁ — Produção científica	0,50
		CI ₂ — Coordenação e realização de projetos científicos	0,25
		CI ₃ — Constituição de equipas científicas	0,15
		CI ₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional	0,10
V _E (Ensino)	0,30	CE ₁ — Coordenação de projetos pedagógicos	0,30
		CE ₂ — Produção de material pedagógico	0,30
		CE ₃ — Atividade letiva	0,40
V _{TC} (Transferência de Conhecimento)	0,10	CTC ₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação	0,35
		CTC ₂ — Serviços de consultoria, testes e medições	0,30
		CTC ₃ — Divulgação de ciência e tecnologia	0,35
V _{GU} (Gestão Universitária)	0,10	CGU	1,00

6.5 — Cálculo do Resultado Final

Cada membro do júri, valoriza numa escala de 0 a 100 cada critério ou vertente, para cada candidato, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) será calculado através da seguinte fórmula:

$$RF = 0,50 * (CI_1 * 0,50 + CI_2 * 0,25 + CI_3 * 0,15 + CI_4 * 0,10) + 0,30 * (CE_1 * 0,30 + CE_2 * 0,30 + CE_3 * 0,40) + 0,10 * (CTC_1 * 0,35 + CTC_2 * 0,30 + CTC_3 * 0,35) + 0,10 * CGU$$

7 — Composição do Júri

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor José António Martins Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Carlos Alberto Mota Soares, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Manuel José Moreira de Freitas, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Helder Carriço Rodrigues, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Cadete Ambrósio, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia do Porto;

Doutor José Manuel de Almeida César de Sá, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Humberto de Oliveira Seabra, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de agosto de 2013. — A Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.

207215442

Edital n.º 870/2013

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de agosto de 2013, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático para a Área Disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto;
- Telefone ou telemóvel de contacto

i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo VI do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRAU.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Recrutamento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e avaliação:

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Mecânica e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, em particular no domínio específico de Fluidos e Calor.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos pontos 3 a 5 do presente capítulo).

6.2 — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, segundo os seguintes fatores:

6.3 — Vertentes e metodologia da avaliação:

A avaliação curricular tem por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto (ECDU), e incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Ensino — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;

c) Transferência de conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Investigação:

CI₁ — Produção Científica:

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos,...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI₂ — Coordenação e realização de projetos científicos:

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou na área para que é aberto o concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando — se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender -se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI₃ — Constituição de equipas científicas:

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós -doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional:

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino:

CE₁ — Coordenação de projetos pedagógicos:

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) em especial na área para a qual é aberto o concurso, ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

CE₂ — Produção de material pedagógico:

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE₃ — Atividade letiva:

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento:

CTC₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação:

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria, testes e medições:

Coordenação e participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e o setor público. Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia:

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.3.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária:

CGU. Avalia -se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada critério, avaliando qualitativamente cada candidato relativamente a cada vertente e construindo a sua lista

ordenada com a qual participa nas votações que, segundo o ECDU, conduzem à ordenação final.

Os pesos associados às vertentes e aos respetivos critérios de avaliação apresentam-se na tabela seguinte:

Tabela 1. Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério	Peso
V _I (Investigação)	0,40	CI ₁ — Produção científica	0,50
		CI ₂ — Coordenação e realização de projetos científicos	0,25
		CI ₃ — Constituição de equipas científicas	0,15
		CI ₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional	0,10
V _E (Ensino)	0,25	CE ₁ — Coordenação de projetos pedagógicos	0,30
		CE ₂ — Produção de material pedagógico	0,30
		CE ₃ — Atividade letiva	0,40
V _{TC} (Transferência de Conhecimento)	0,15	CTC ₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação	0,35
		CTC ₂ — Serviços de consultoria, testes e medições	0,30
		CTC ₃ — Divulgação de ciência e tecnologia	0,35
V _{GU} (Gestão Universitária)	0,20	CGU	1,00

6.5 — Cálculo do Resultado Final:

Cada membro do júri, valoriza numa escala de 0 a 100 cada critério ou vertente, para cada candidato, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) será calculado através da seguinte fórmula:

$$RF = 0,40 * (CI_1 * 0,50 + CI_2 * 0,25 + CI_3 * 0,15 + CI_4 * 0,10) + 0,25 * (CE_1 * 0,30 + CE_2 * 0,30 + CE_3 * 0,40) + 0,15 * (CTC_1 * 0,35 + CTC_2 * 0,30 + CTC_3 * 0,35) + 0,20 * CGU$$

7 — Composição do Júri:

Presidente: Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, Professor. Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Adriano Alves de Sousa Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Carlos Mendes de Sousa, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutora Maria Filomena Guimarães Dias de Almeida, Professora Catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de agosto de 2013. — A Vice-Reitora, Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.

207216374

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Deliberação n.º 1675/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra e do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC), torna-se público que o conselho

administrativo do ISEC, em reunião de 11 de julho de 2013, de acordo com o estipulado nos artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e 109.º do Código dos Contratos Públicos, e com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deliberou:

1) Delegar no presidente, Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, as competências que lhe são atribuídas para a prática de todos os atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos. A presente delegação é conferida com a possibilidade de subdelegação;

2) Delegar no vice-presidente, Victor José Dias de Almeida Magalhães, competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, por ajuste direto, até ao montante de 5000 € (cinco mil euros), relacionadas com as funções atribuídas, bem como o pagamento através do fundo de maneiço;

3) A presente delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei;

4) A presente deliberação revoga a deliberação n.º 963/2010, de 31 de maio;

5) Ratificar todos os atos praticados pelo presidente, Jorge Augusto Castro Neves Barbosa, e pelo vice-presidente, Victor José Dias de Almeida Magalhães no âmbito das competências delegadas, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

11 de julho de 2013. — O Presidente, *Jorge Augusto Castro Neves Barbosa*.

207214998

Edital n.º 871/2013

1 — Na sequência do meu despacho de 20.12.2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 04.01.2013, republica-se o edital do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de Professor Coordenador na área científica de Ciências Zootécnicas, para a Escola Superior Agrária de Coimbra, aberto por despacho de 18.02.2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, no uso de competência delegada, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, e em cumprimento da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, proferida no âmbito do Processo n.º 341/09.1BECBR, fazendo-se público que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga na categoria de Professor Coordenador na área científica de Ciências Zootécnicas, para a Escola Superior Agrária de Coimbra.

2 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que à data de 18 de setembro de 2006 reuniam as condições previstas no artigo 19.º de Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho.

4 — Instrução da candidatura:

4.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico

de Coimbra, e ser entregue pessoalmente ou enviada pelo correio, em carta registada e com aviso de receção, para o Instituto Politécnico de Coimbra — Av. Dr. Marnoco e Sousa, 30 — 3000-271 Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência, número de telefone, endereço eletrónico, estado civil, graus académicos e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, indicação do concurso a que se candidata, número de edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

4.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (U.E.)/passaporte;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Cópia do documento de identificação fiscal;
- d) Seis exemplares do currículo profissional, datado e assinado pelo próprio com a descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares identificados no Formulário de Candidatura, organizado de acordo com a estrutura do Formulário de Candidatura detalhado;
- e) Seis exemplares do Formulário de Candidatura especificamente construído para este concurso, com todas as folhas assinadas e anexos numerados e assinados;
- f) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho;
- g) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, ou da tese de doutoramento, caso sejam dispensados da dissertação nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- i) DVD com cópia digitalizada do requerimento e de todos os documentos entregues.

4.3 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;
- c) Cópia de todos os outros elementos que comprovem que o candidato reúne os requisitos legalmente exigidos para admissão ao concurso;
- d) Descrição pormenorizada e contextualizada dos elementos curriculares, organizada de acordo com a estrutura do formulário de candidatura, de modo a permitir uma melhor apreciação dos dados apresentados no referido formulário.

4.4 — No Formulário de Candidatura, disponível no site institucional da Escola Superior Agrária e do Instituto Politécnico de Coimbra, deverão ser identificados os elementos curriculares acompanhados, em anexo, dos respetivos comprovativos. A responsabilidade pelo preenchimento

do Formulário é do candidato. O júri não efetuará correções ao preenchimento do Formulário e apenas procederá à validação e pontuação dos elementos curriculares aí apresentados.

4.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos do currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

4.6 — Os candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado no respetivo requerimento e no Formulário de Candidatura.

5 — Modo de avaliação e classificação final:

5.1 — A seleção dos candidatos será feita através de provas públicas, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho, que deverão revelar a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de Professor Coordenador;

5.2 — Nos casos em que se verifique um empate na pontuação final de dois ou mais candidatos será utilizado como critério de desempate a pontuação total obtida na Pontuação do Currículo Escrito.

5.3 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e de *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho, e a pontuação final dos candidatos será expressa na escala de zero a cem pontos, sendo considerado *Recusados* os candidatos que obtiverem pontuação final inferior a cinquenta pontos e *Aprovados* em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a cinquenta pontos.

5.4 — Os critérios de avaliação, pontuação, seriação dos candidatos, bem como a fórmula da pontuação final, aprovados em reuniões do júri do concurso de 15 de abril de 2013 e de 17 de julho de 2013, constam de documento disponível no site institucional da Escola Superior Agrária e do Instituto Politécnico de Coimbra.

6 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares se o considerar necessário.

7 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega de documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

8 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, exceto quando arguidas de vício de forma.

9 — O júri do concurso foi nomeado por meu despacho de 01.07.2011 — Despacho n.º 8986/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 08.07.2011.

23 de agosto de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Rui Jorge da Silva Antunes.

207215653

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Listagem n.º 45/2013

Dando cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de maio, publica-se a lista do equipamento doado pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia).

Entidade	Beneficiário	Designação dos bens
IPLeia	Instituição de Solidariedade Social «Colina do Castelo»	1 computador e 1 monitor.

31 de julho de 2013. — O Presidente do Conselho de Gestão, Doutor Nuno André Oliveira Mangas Pereira.

207211765

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Regulamento n.º 352/2013

O Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) aprovou, em 17 de julho de 2013, ao abrigo da competência prevista no artigo 105.º, al. e), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e de igual alínea do artigo 71.º dos Estatutos do IPL, o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes desta Escola, cuja publicação se promove, nos termos do artigo 100.º alínea d) do RJIES e do artigo 62.º, n.º 1, alínea h) dos Estatutos do IPL.

27 de agosto de 2013. — O Diretor, Luís Miguel de Oliveira Pegado de Noronha e Távora.

Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Nos termos dos artigos 105.º, al. e), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e 71.º, alínea e), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) aprovou, em 17 de julho de 2013, o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes desta Escola.

Foi ouvida a Associação de Estudantes da ESTG, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho.

Foi, ainda, promovida a discussão do projeto de regulamento, conforme disposto no n.º 3 do artigo 110.º do RJIES.

CAPÍTULO I

Âmbito e conceitos

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento define o regime de avaliação do aproveitamento dos estudantes no âmbito das unidades curriculares dos ciclos de estudos ministrados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O disposto no presente regulamento não se aplica à avaliação do aproveitamento dos estudantes às unidades curriculares de projeto e de estágio dos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e no âmbito das unidades curriculares de dissertação, projeto e estágio dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre.

3 — As unidades curriculares indicadas no número anterior são objeto de regulamento próprio a aprovar pelo conselho pedagógico.

4 — Pode ainda ser objeto de regulamentação própria, a aprovar pelo conselho pedagógico, a avaliação do aproveitamento dos estudantes a unidades curriculares que, pela sua natureza, tenham um funcionamento especial.

Artigo 2.º

Conceitos

Entende-se por:

a) «Método de avaliação» instrumento de avaliação do cumprimento por parte do estudante dos objetivos da unidade curricular, compreendendo a aplicação, de acordo com as regras definidas no presente regulamento, de um ou mais elementos de avaliação;

b) «Elemento de avaliação» tipo de prova de avaliação a que o estudante é submetido num determinado momento de avaliação com o objetivo de demonstrar os conhecimentos e competências adquiridos numa unidade curricular;

c) «Momento de avaliação» data ou período temporal definidos no calendário de avaliações em que é aplicado um elemento de avaliação;

d) «Calendário escolar» documento que define o período de lecionação de aulas, doravante designado por período letivo, o período de conclusão da avaliação periódica, cada uma das épocas de avaliação por exame final, as datas-limite para lançamento das classificações nas épocas de avaliação por exame final e os períodos de interrupção letiva;

e) «Calendário de avaliações» documento que estabelece os momentos de avaliação para aplicação dos métodos de avaliação, bem como as datas de divulgação de enunciados de trabalhos ou projetos.

CAPÍTULO II

Da avaliação

Artigo 3.º

Métodos de avaliação

1 — Os métodos de avaliação do aproveitamento dos estudantes são os seguintes:

- a) Avaliação contínua;
- b) Avaliação periódica;
- c) Avaliação por exame final.

2 — O método de avaliação por exame final é aplicado em todas as unidades curriculares.

3 — É igualmente obrigatória, em todas as unidades curriculares, a aplicação do método de avaliação contínua ou, em alternativa, do método de avaliação periódica.

Artigo 4.º

Avaliação contínua

1 — O método de avaliação contínua consiste em utilizar, em pelo menos 75 % das aulas, um ou mais elementos de avaliação.

2 — Para o efeito previsto no número anterior, podem ser consideradas uma ou mais tipologias de aulas indicadas no plano de estudos, desde que representem pelo menos 50 % da carga letiva definida no plano de estudos.

3 — Caso se considere mais do que uma tipologia de aulas deve ser definida a respetiva ponderação.

Artigo 5.º

Avaliação periódica

1 — O método de avaliação periódica consiste em utilizar, pelo menos, dois elementos de avaliação em momentos de avaliação distintos.

2 — O método de avaliação periódica é sempre aplicado aos estudantes com o estatuto de trabalhador estudante, aos estudantes em mobilidade, aos estudantes com necessidades educativas especiais, aos estudantes reinscritos na unidade curricular e aos estudantes que se encontrem em outros regimes especiais previstos na lei, salvo se, estando definida a aplicação do método de avaliação contínua para a unidade curricular, aqueles optarem pela aplicação deste último.

3 — Para efeitos da opção pelo método de avaliação contínua, nos termos do número anterior, os estudantes devem apresentar, até à quarta semana do semestre ou uma semana após obterem o respetivo estatuto, um requerimento dirigido ao responsável pela unidade curricular.

Artigo 6.º

Avaliação por exame final

1 — O método de avaliação por exame final consiste em utilizar um ou mais elementos de avaliação, e será aplicado aos estudantes inscritos que reúnam as condições de admissão.

2 — Por decisão do responsável pela unidade curricular podem ser dispensados de alguns dos elementos de avaliação incluídos no método de avaliação por exame final os estudantes inscritos que tenham previamente obtido os mínimos de classificação nesses elementos.

Artigo 7.º

Épocas de avaliação por exame final

A avaliação por exame final decorre nas seguintes épocas:

- a) Época normal, que deve ter lugar após o período de conclusão da avaliação periódica de cada um dos semestres ou ano;
- b) Época de recurso, que deve ter lugar após a época normal de cada um dos semestres ou ano;
- c) Época especial, que deve ter lugar após a realização de todas as épocas de recurso do ano;
- d) Outras que se encontrem previstas na lei ou que venham a ser aprovadas pelo conselho pedagógico ou por outros órgãos legal e estatutariamente competentes.

Artigo 8.º

Admissão à época normal

São admitidos à avaliação por exame final em época normal os estudantes que reúnam as condições legais de acesso e que não tenham obtido aprovação à unidade curricular.

Artigo 9.º

Admissão à época de recurso

São admitidos à avaliação por exame final em época de recurso os estudantes que reúnam as condições legais de acesso e que não tenham obtido aprovação à unidade curricular, nos termos a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 10.º

Admissão à época especial

1 — São admitidos à avaliação por exame final em época especial os estudantes que ainda não tenham obtido aprovação à unidade curricular e a que fáltem para a conclusão do curso, no máximo, o número de unidades curriculares fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente, assim como os estudantes que beneficiem de regimes especiais, nos termos neles definidos.

2 — Por decisão do conselho pedagógico, a avaliação nesta época pode ser estendida a outros estudantes que se encontrem em situações específicas devidamente fundamentadas, nos termos a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 11.º

Definição dos métodos de avaliação

1 — Os métodos de avaliação aplicados em cada unidade curricular são definidos, antes do início do semestre, pelo docente responsável, em articulação com o coordenador de curso, ouvida a respetiva comissão científico-pedagógica.

2 — Os métodos de avaliação terão de constar no documento de apresentação da unidade curricular que deverá ser publicamente divulgado.

3 — Os métodos de avaliação devem ser explícitos no que diz respeito aos elementos de avaliação e aos critérios e ponderações utilizados para determinar a respetiva classificação.

Artigo 12.º

Elementos de avaliação

1 — Nos métodos de avaliação podem ser utilizados os seguintes elementos de avaliação:

- a) Prova escrita;
- b) Prova oral;
- c) Teste prático;
- d) Relatório ou trabalho escrito;
- e) Apresentação oral pública;
- f) Protótipo em versão final ou intermédia (inclui sistemas físicos e software);
- g) Trabalho laboratorial;
- h) Projeto de conceção, desenvolvimento ou experimental;
- i) Trabalho realizado em ambiente externo à Escola, nomeadamente no âmbito de estágios ou projetos.

2 — Podem ser utilizados outros elementos de avaliação aprovados pelo conselho pedagógico, sob proposta do docente responsável pela unidade curricular e com parecer prévio favorável do coordenador de curso, depois de ouvida a respetiva comissão científico-pedagógica.

Artigo 13.º

Definição dos elementos de avaliação

1 — Em todos os métodos de avaliação é obrigatória a existência de, pelo menos, um elemento de avaliação presencial.

2 — Como condição de aprovação à unidade curricular, o docente responsável pela unidade curricular pode estabelecer mínimos na classificação a obter em um ou mais elementos de avaliação.

3 — O responsável pela unidade curricular pode dispensar os estudantes da realização de alguns dos elementos de avaliação incluídos no método de avaliação da unidade curricular, desde que a estes os estudantes inscritos tenham previamente obtido os mínimos de classificação nesse ano letivo ou no anterior.

4 — Para os estudantes com necessidades educativas especiais podem ser definidos elementos de avaliação alternativos que melhor se adequem à sua situação.

Artigo 14.º

Provas escritas e testes práticos

1 — O enunciado de uma prova escrita ou de um teste prático deve conter a seguinte informação: duração da prova, cotação de cada uma das questões, data-limite de divulgação dos resultados, e indicação dos meios de cálculo e de consulta passíveis de serem utilizados.

2 — No caso de estudantes com necessidades educativas especiais que impliquem maior morosidade de leitura e ou escrita nas provas escritas ou testes práticos é concedido um período complementar de tempo para realização da prova, de acordo com o tipo de prova e o critério do docente responsável pela unidade curricular, que pode corresponder até 50 % do tempo de duração total.

3 — Caso a prova escrita implique um grande esforço para o estudante com necessidades educativas especiais, pode ser dada a possibilidade ao estudante de a realizar em pelo menos duas fases, com um intervalo adequado entre elas.

4 — Os enunciados das provas escritas ou dos testes práticos devem ter uma apresentação adequada ao tipo de necessidade dos estudantes com necessidades educativas especiais, e as respostas podem ser dadas de forma não convencional.

5 — Durante a realização da prova escrita ou do teste prático, caso seja necessária a consulta de dicionários, tabelas ou de outros materiais, o docente deve proporcionar apoio adequado aos estudantes com necessidades educativas especiais.

Artigo 15.º

Inscrição em provas escritas e testes práticos

1 — O docente responsável pela unidade curricular pode promover a inscrição obrigatória dos estudantes nas provas escritas e nos testes práticos, realizados em avaliação contínua, periódica ou por exame final, tendo as inscrições de estar abertas durante um período mínimo de três dias.

2 — Os estudantes não inscritos nas provas e nos testes práticos com inscrição obrigatória só os poderão realizar caso haja condições logísticas para o efeito.

Artigo 16.º

Provas orais

1 — A prova oral é uma prova de avaliação em que o estudante responde oralmente, eventualmente com recurso a meios auxiliares, a questões colocadas por um júri.

2 — São consideradas provas orais a apresentação e a discussão de trabalhos.

3 — O júri é constituído, no mínimo, por dois docentes.

Artigo 17.º

Trabalhos ou projetos

1 — Consideram-se trabalho ou projeto os seguintes elementos de avaliação:

- a) Relatório ou trabalho escrito;
- b) Protótipo em versão final ou intermédia (inclui sistemas físicos e software);
- c) Trabalho laboratorial;
- d) Projeto de conceção, desenvolvimento ou experimental;
- e) Trabalho realizado em ambiente externo à Escola, nomeadamente no âmbito de estágios ou projetos.

2 — Os trabalhos ou projetos mencionados no número anterior podem ser realizados individualmente ou em grupo, durante as aulas ou fora delas.

3 — As datas de divulgação dos enunciados dos trabalhos ou projetos devem ser definidas no calendário de avaliações.

Artigo 18.º

Calendarização da avaliação

1 — A aplicação dos métodos de avaliação ocorre nos períodos definidos pelo calendário escolar, observadas as seguintes regras:

- a) O método de avaliação contínua aplica-se no período letivo;
- b) O método de avaliação periódica aplica-se no período letivo e no período de conclusão da avaliação periódica;
- c) O método de avaliação por exame final aplica-se nas épocas de avaliação por exame final.

2 — Não podem ser agendados momentos de avaliação para a primeira semana de aulas do semestre.

3 — No método de avaliação periódica o primeiro momento de avaliação da unidade curricular deve ocorrer até à décima semana de aulas do semestre.

4 — Para os estudantes com necessidades educativas especiais podem ser elaborados calendários de avaliação específicos que se adequem à sua situação.

Artigo 19.º

Calendários provisório e definitivo

1 — A calendarização provisória de todos os momentos de avaliação em avaliação contínua, periódica e por exame final (épocas normal e de recurso), bem como as datas de divulgação de enunciados de trabalhos ou projetos, deve ser dada a conhecer aos estudantes no primeiro dia de aulas de cada semestre.

2 — A calendarização definitiva deve ser divulgada até ao final da terceira semana do semestre.

3 — Até à divulgação do calendário definitivo deve ser respeitada a calendarização provisória.

Artigo 20.º

Faltas a momentos de avaliação

Às faltas aos momentos de avaliação aplica-se o legal e regulamentarmente estabelecido.

Artigo 21.º

Falseamento de resultados

Nos casos de falseamento de resultados aplica-se o legal e regulamentarmente estabelecido.

Artigo 22.º

Prestação e vigilância de atos académicos

À prestação e vigilância de atos académicos aplica-se o legal e regulamentarmente estabelecido.

CAPÍTULO III

Da classificação das unidades curriculares

Artigo 23.º

Classificação das unidades curriculares

A avaliação de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-

-se aprovado o estudante que nela obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores, após arredondamento aritmético ao inteiro mais próximo.

Artigo 24.º

Classificações parcelares

1 — Sempre que seja definido mais do que um elemento de avaliação no método de avaliação, a classificação obtida em cada elemento é considerada uma classificação parcelar.

2 — Cada elemento de avaliação deve ter associado um conjunto de critérios de correção que devem ser utilizados com vista à obtenção da classificação do estudante.

3 — As classificações parcelares devem ser divulgadas pelo responsável pela unidade curricular na plataforma eletrónica de suporte ao ensino adotada pela Escola e ou por outro meio adequado, com o conhecimento do coordenador de curso, até às datas-limite obrigatoriamente indicadas nos enunciados dos elementos de avaliação, e que não devem ultrapassar o prazo de 30 dias após os respetivos momentos de avaliação.

4 — Sempre que o resultado de um elemento de avaliação condicionar a realização da avaliação seguinte, a divulgação das classificações parcelares deve ser efetuada com uma antecedência mínima de quatro dias de calendário relativamente à avaliação que condiciona, não contabilizando o dia da avaliação.

5 — A divulgação das classificações parcelares deve incluir uma data para consulta da prova.

Artigo 25.º

Classificação final

1 — A classificação final é obtida pela ponderação das classificações parcelares que deve ser divulgada no documento de apresentação da unidade curricular.

2 — As classificações finais devem ser divulgadas pelo responsável pela unidade curricular na plataforma eletrónica de suporte ao ensino adotada pela Escola e ou por outro meio adequado, com o conhecimento do coordenador de curso.

3 — As classificações finais devem também ser lançadas na plataforma disponibilizada pelos serviços académicos.

4 — As classificações finais devem ser divulgadas com uma antecedência mínima de quatro dias de calendário relativamente ao momento de avaliação seguinte, não contabilizando o dia da avaliação.

5 — O responsável pela unidade curricular deve assinar as respetivas pautas e termos até à data-limite definida no calendário escolar.

Artigo 26.º

Consulta de elementos de avaliação

1 — Os estudantes podem consultar todas as provas escritas ou que tenham suporte documental, não o podendo fazer para as provas orais.

2 — A consulta inclui a consulta dos critérios de correção utilizados na atribuição da classificação.

3 — A consulta deve decorrer no prazo de dois dias úteis contados a partir do dia da divulgação dos resultados do elemento de avaliação correspondente, não se contando para o efeito o dia da divulgação.

Artigo 27.º

Reclamação e recurso das classificações finais

À reclamação e ao recurso das classificações finais aplica-se o legal e regulamentarmente estabelecido.

CAPÍTULO IV

Da melhoria de classificação

Artigo 28.º

Melhoria de classificação

1 — Os estudantes podem realizar provas para melhoria de classificação, por uma única vez, por unidade curricular em que se inscreveram e obtiveram aprovação, caso em que é considerada a maior das classificações na unidade curricular no cálculo da classificação final.

2 — A melhoria de classificação pode ser realizada em época normal ou de recurso.

3 — A melhoria de classificação pode ser realizada independentemente para cada elemento de avaliação, por decisão do responsável pela unidade curricular, obtido o parecer favorável do coordenador de curso, constituindo um conjunto de provas de melhoria.

Artigo 29.º

Admissão a melhoria de classificação

1 — A prestação de provas de melhoria depende de inscrição prévia nos serviços académicos e do pagamento dos emolumentos definidos.

2 — Caso um estudante falte ou desista de uma ou mais provas de melhoria é permitida nova inscrição para melhoria de classificação.

3 — Não é possível fazer melhoria de classificação após a emissão da carta de curso.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 30.º

Garantias de imparcialidade

Na avaliação do aproveitamento dos estudantes deve ser salvaguardada a imparcialidade, nos termos legais e regulamentares.

Artigo 31.º

Situações de incumprimento

1 — As situações de incumprimento do disposto neste regulamento devem ser comunicadas à direção da Escola.

2 — A direção da Escola, sem prejuízo de diligenciar no sentido da resolução das situações reportadas, deve informar o conselho pedagógico da sua ocorrência e, sempre que se justifique, comunicá-las ao presidente do IPL.

3 — No âmbito das suas competências, o conselho pedagógico pode emitir recomendações para a resolução das situações de incumprimento.

Artigo 32.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos pelo conselho pedagógico.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2013-2014.
207215767

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 11600/2013

Na sequência de procedimento concursal destinado à seleção do titular do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — chefe de divisão do Núcleo de Administração Financeira, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada através do Anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e por despacho de 8 de agosto de 2013, do Vice-presidente do IPP, Prof. Doutor Carlos Ramos, praticado ao abrigo do despacho da Presidente do IPP n.º 7279/2010, de 8 de abril de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril, foi designada e provida no referido cargo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Sandra Cristina Gomes da Silva.

A designada possui o perfil adequado para fazer cumprir as atribuições e objetivos do serviço porquanto, como resulta da respetiva Nota Curricular, publicada em anexo, é dotada das competências e aptidões que são determinantes para o exercício do referido cargo.

23 de agosto de 2013. — A Administradora, *Eduarda Machado*.

ANEXO

Síntese de nota curricular

Sandra Cristina Gomes da Silva, licenciada em Contabilidade e Administração, ramo de Administração Pública, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto desde 2007, e titular do diploma de especialização em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), e do Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), pelo INA.

Experiência profissional

Ao longo do exercício da carreira profissional tem vindo a desempenhar funções em diversas áreas, nomeadamente nas áreas de gestão

orçamental e de projetos, contabilidade; prestação de contas; tesouraria, bem como acompanhamento e apoio à gestão do contrato de *outsourcing* com a entidade que, em alguns daqueles domínios, prestou serviços aos SAS.IPP.

Evolução de carreira

De 1 abril a 7 de agosto de 2013 desempenhou funções de chefe de divisão em regime de substituição do Núcleo de Administração Financeira dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, abrangendo as áreas de gestão orçamental, contabilidade e prestação de contas, tesouraria, assuntos fiscais, de segurança social e afins, assim como a área funcional de aprovisionamento e contratação pública.

Desde novembro de 2011 e até 31 de março de 2013 exerceu funções de técnica superior do Instituto Politécnico do Porto (IPP), no Gabinete de Controlo Orçamental e Gestão de Projetos, da estrutura orgânica dos Serviços da Presidência.

De setembro de 2008 a outubro de 2011, integrou a carreira de técnico superior no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, no Núcleo de Administração Financeira, da estrutura orgânica destes Serviços.

Desde março de 2003 a agosto de 2008, integrou a carreira de assistente técnico, ao serviço dos SAS.IPP, na área orçamental e patrimonial.

Formação complementar

Participou em vários cursos/ações de formação nas áreas de: sistema da contabilidade pública no quadro do POC Educação; Direito Fiscal e Finanças; Orçamento; Análise e Gestão Financeira; Auditoria e Controlo Interno; Contratação Pública, bem como nas áreas de tecnologias de informação e comunicação e gestão de pessoas.

207215101

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 11601/2013

Por despacho de 14 de agosto de 2013, do Presidente deste Instituto foi à mestre Marina de Melo Marques Lemos, autorizada a renovação da comissão de serviço para o cargo de Secretária da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, pelo período de três anos, a partir de 1 de novembro de 2013.

16 de agosto de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207216503



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM

Aviso n.º 13/2013/M

Por despacho de 20 de agosto de 2013 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de harmonia com o disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, foi revogada a autorização para comercializar estupefacientes e substâncias psicotrópicas, que havia sido concedida à entidade «Madeira XXI, S. A.» com sede à Rua da Carreira, 278, Funchal, no seu armazém sito ao Parque Empresarial da Cancela, Lote 3, Caniço, Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira, por despacho de manutenção de autorização de 9 de abril de 2013.

27 de agosto de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Ana Nunes*.
207214949

Aviso n.º 14/2013/M

Por despacho de 20 de agosto de 2013 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, foi autorizado a entidade “Entregafarm — Logística Farmacêutica, L.ª” com sede à Estrada Monumental n.º 137, 1.º B, Edifício Reid’s Gardens, Funchal, a comercializar estupefacientes e substâncias psicotrópicas no seu armazém sito ao Parque Empresarial da Cancela, Lote 3, Caniço, Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se nada for dito até 90 dias antes do termo do prazo.

27 de agosto de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, *Ana Nunes*.

207214973



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, E. P. E.

Aviso n.º 11066/2013

Por deliberação do conselho de administração do CHLP de 22 de agosto de 2013 é publicado o aviso de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente de ginecologia/obstetria.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante

designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de dois postos de trabalho de assistente médico de ginecologia/obstetria, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., nos termos previstos no despacho n.º 1578/13 do SET, de 6 de agosto de 2013.

2 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política

de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Procedimento concursal — o procedimento concursal é comum, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

8 — Local de Trabalho — o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria — podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor de € 2746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centimos).

10 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

11 — Requisitos de admissão:

a) Possuir o grau de especialista em ginecologia/obstetrícia;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em dias úteis, entre as 9:30 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 16:30 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Seis exemplares de *curriculum vitae* que, devem ser elaborados em modelo europeu, incluindo a descrição das atividades desenvolvidas e estar devidamente datados, rubricados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao definido na cláusula 21.º do ACT, são aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sendo os candidatos notificados nos termos do n.º 2-b) da cláusula 18.ª do ACT.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Hospital
Dr. Gonçalo Nuno Gens Moura Ramos	Assistente graduado	Presidente	Centro Hospitalar Leiria-Pombal.
Dr.ª António Manuel Silva Batista Santiago	Assistente graduado sénior	1.º vogal efetivo	Centro Hospitalar Leiria.
Dr. José Sousa Simões Dias	Assistente graduado	2.º vogal efetivo	Centro Hospitalar Leiria.
Dr. João de Jesus Oliveira Gomes	Assistente graduado	1.º vogal suplente	Centro Hospitalar Leiria.
Dr.ª Maria Madalena Vaz Monteiro Ponte	Assistente graduada	2.º vogal suplente	Centro Hospitalar Leiria.

§. O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de agosto de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207212559

Aviso n.º 11067/2013

a) Na sequência do meu Despacho n.º 40/2013 de 27 de agosto é publicado o aviso de abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente de Oncologia Médica.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. e outros e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que, se encontra aberto procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego

privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinada ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Médico de Oncologia Médica, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., nos termos previstos no Despacho n.º 1078/13 da ex-SET, Dra. Maria Luís Albuquerque, de 28 de maio de 2013.

2 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Procedimento concursal — o procedimento concursal é comum, aberto aos médicos detentores dos requisitos de admissão.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto.

8 — Local de Trabalho — o serviço será prestado no Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria — podendo no entanto o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração base mensal ilíquida — a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro centimos).

10 — O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

11 — Requisitos de admissão:

a) Possuir o grau de especialista em Oncologia Médica;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Leiria-Pombal, E. P. E., em dias úteis, entre as 9:30 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 16:30 horas, ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Seis exemplares de *curriculum vitae* que, devem ser elaborados em modelo europeu, incluindo a descrição das atividades desenvolvidas e estar devidamente datados, rubricados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — Métodos de seleção — dando cumprimento ao definido na cláusula 21.º do ACT, são aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sendo os candidatos notificados nos termos do n.º 2-b) da cláusula 18.ª do ACT.

20 — Constituição do júri:

Nome	Categoria	Júri	Centro Hospitalar
Dr. José Renato Ruivo Martins Saraiva	Assistente Graduado	Presidente	Centro Hospitalar Leiria-Pombal.
Dr. Célio Ferreira Fernandes	Assistente Graduado Sénior	1.º Vogal Efetivo	Centro Hospitalar Leiria Pombal.
Dr. Fernando José Marques Matos	Assistente Graduado	2.º Vogal Efetivo	Centro Hospitalar Leiria Pombal.
Dr.ª Amália Piedade Gomes Pereira	Assistente Graduada	1.ª Vogal Suplente	Centro Hospitalar Leiria Pombal.
Dr.ª Fernanda Maria Santos Pinhal Baeta da Veiga	Assistente Graduada	2.ª Vogal Suplente	Centro Hospitalar Leiria Pombal.

§. O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

28 de agosto de 2013. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

207217435

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 11068/2013

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e conforme o previsto na cláusula 2.ª, do acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, torna-se público que, por deliberação de 13 de junho de 2012 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., se encontra aberto, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira médica, categoria de assistente, especialidade de Medicina Interna, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Porto, E. P. E., na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do código do trabalho, depois de obtida a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 7 de setembro, por parte do Senhor Secretário de Estado da Saúde.

1 — Publicitação do procedimento: A publicitação do procedimento concursal será tornada pública, conforme o previsto no n.º 1, da cláusula 7.ª, do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 e visa a ocupação do posto de trabalho enunciado, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidaturas, os seguintes requisitos:

2.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Licenciatura em medicina e possuir o grau de especialista em Medicina Interna;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

2.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 e Código do Trabalho.

4 — Prazo e formalização das candidaturas:

4.1 — Prazo: As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Formalização: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 1 do Centro Hospitalar do Porto, Edifício Neoclássico, durante o horário normal de expediente do serviço (8:30 às 15:00), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição: Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.,

Largo Prof. Abel Salazar, 4099-001, Porto, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, contacto telefónico, endereço postal e eletrónico, caso exista;
- b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e especialidade;
- c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento.

4.3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível de documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Fotocópia legível de documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

4.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

4.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e n.º 1 da cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Cuidados Intensivos do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., — sito no Largo Prof. Abel Salazar, 4099-001, Porto, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

7 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir, corresponde ao valor em vigor para os contratos individuais de trabalho da carreira médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

8 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos na cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

9 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Presidente: Dr. António Marques da Silva — Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Fernando Rua Martins — Assistente Graduado Sénior de Cuidados Intensivos, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Dr. Anibal Defensor Moura de Sousa Marinho — Assistente Graduado Sénior de Cuidados Intensivos, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais suplentes:

Doutor Álvaro José Barbosa Moreira da Silva — Assistente Graduado Sénior de Cuidados Intensivos, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Dr. Miguel José da Silva Tavares — Assistente Graduado de Medicina Interna, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

10 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico e serão publicadas no *Diário da República*.

26 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando José Montenegro Sollari Allegro*.

207213425

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1676/2013

Torna -se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu, E. P. E., de 5 de abril de 2013, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a cessação da nomeação definitiva, por exoneração, a pedido do trabalhador Vítor José Pereira Esteves, enfermeiro, com efeitos a 1 de maio de 2013.

27 de agosto de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

207213733

Deliberação (extrato) n.º 1677/2013

Torna -se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela — Viseu EPE de 17 de maio de 2013, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizada a cessação da nomeação definitiva, por exoneração a pedido da trabalhadora Paula Cristina Lopes da Costa, enfermeira, com efeitos a 28 de março de 2013.

27 de agosto de 2013. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

207213855

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Despacho n.º 11602/2013

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 05/08/2013, foi autorizado o pedido de exoneração em funções públicas nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-2, ao Assistente de Ortopedia, Paulo Miguel Meixieira Duarte Carvalho, com efeitos a 20/09/2012.

27 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Monteiro*.

207214438

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1678/2013

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de assistente — área hospitalar da carreira médica, na especialidade de cirurgia geral, aberto por aviso n.º 3715/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 51, de 13/03.

Faz -se público que o processo de recrutamento de médicos com a especialidade de cirurgia geral, aberto por aviso n.º 3715/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2013, ficou deserto por inexistência de candidatos.

26/08/2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

207211919

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 11069/2013

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2013

Para conhecimento e devidos efeitos, publica-se que o processo supracitado é considerado deserto por exclusão do único candidato, em virtude de não comparência à entrevista.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de agosto de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

207215807



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso n.º 11070/2013

Abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por proposta do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo — CIMT de 07/06/2013, e aprovada pela Assembleia Intermunicipal em 26/06/2013, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizado o recrutamento de um trabalhador na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior para a área de gestão de recursos humanos.

Face a esta autorização, torna-se público que se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da CIMT, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas adaptações à administração local através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria:

2.1 — Número de postos de trabalho: 1 posto de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2.2 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções de Técnico Superior constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de grau 3 de complexidade funcional, funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica com vista à elaboração de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e execução e outras atividades de apoio geral ou especializado, consubstanciadas nas seguintes competências:

a) Elaborar e propor instrumentos de gestão provisional de recursos humanos, mais concretamente na definição do mapa de pessoal, com análise integrada dos perfis de competências dos Postos de Trabalho;

b) Implementar o modelo de Gestão Estratégica de Recursos Humanos na CIMT, de acordo com a Norma de Qualidade NP 4427 (sistema de Gestão da Qualidade de Gestão de Recursos Humanos);

c) Definir a Política de Gestão da Assiduidade e de Circuito de Processamento, de forma a obter eficiência, de acordo com os quadros normativos em vigor;

d) Estudar e propor medidas de racionalização e otimização de recursos humanos, com vista a contribuir para a redução de custos;

e) Identificar as necessidades em matéria de recursos humanos e propor a aplicação dos instrumentos adequados à seleção e recrutamento de trabalhadores:

i) Promover e conduzir a tramitação de procedimentos concursais, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

ii) Diligenciar pelo recurso aos instrumentos de mobilidade interna e cedência de interesse público, previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações previstas na Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro;

f) Implementar e acompanhar, enquanto instrumento gestor, o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP)

dos serviços, dos dirigentes e dos trabalhadores, de acordo com as regras estabelecidas na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

g) Implementar o Balanced Scorecard como metodologia estratégica de suporte à consecução da gestão por objetivos e do SIADAP na CIMT, nomeadamente com a Elaboração do Mapa Estratégico e a sua articulação e desdobramento para os QUAR's dos Serviços da CIMT;

h) Elaborar e propor uma estratégia de harmonização para a Implementação do SIADAP, nomeadamente nas matérias relativas a objetivos, desdobramento e alinhamento estratégico e competências;

i) Propor e impulsionar as medidas adequadas à promoção dos trabalhadores, em matéria de gestão de carreiras, de acordo com o mérito e resultados alcançados, no âmbito do sistema de avaliação de desempenho;

j) Informar e formular as cláusulas contratuais relativas a contratos de trabalho, de acordo com o regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro;

k) Analisar e elaborar propostas de decisão sobre questões formuladas pelos trabalhadores, em matérias como a acumulação de funções, atribuição de horário de trabalho especial, prestação de trabalho extraordinário, direito a férias, segurança social e outras;

l) Desenvolver programas e ações com vista à desburocratização, simplificação e racionalização do funcionamento da CIMT, com implementação de boas práticas gestórias.

3 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho — Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

5 — Posicionamento remuneratório: a remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as restrições constantes do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro, sendo a remuneração de referência de 1.201,48€, correspondendo à 2.ª posição, nível 15, da carreira/categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

6 — Nível habilitacional — licenciatura ou grau superior em Gestão de Recursos Humanos, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — a preencher até ao termo do prazo previsto no presente aviso para a entrega das candidaturas, sob pena de exclusão:

7.1 — Requisitos gerais, conforme estabelecido pelo artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

7.2 — Só poderão candidatar-se os indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), conforme o previsto no n.º 2, n.º 3, n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR;

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIMT, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;

7.4 — Requisitos específicos: habilitações literárias — licenciatura ou grau académico superior em Gestão de Recursos Humanos;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — Forma de apresentação das candidaturas — a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada em suporte de papel, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, que se encontra disponível nos serviços de Recursos Humanos da CIMT e na página eletrónica desta entidade em www.mediotejodigital.pt.

8.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente do Conselho Executivo da CIMT e apresentadas pessoalmente nas instalações da CIMT (das 9 h às 12 h30 m e das 14 h às 17h30 m) ou remetidas através de correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no presente aviso, para Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Convento de São Francisco, Avenida General Bernardo Faria, Apartado 4, 2304-909 Tomar.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

8.5 — Das candidaturas deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, este último caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, indicando a respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

d) Declaração relativa à situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente quanto aos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 21-A/2008, de 27 de fevereiro;

e) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, quando aplicável;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

8.6 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril com os requerimentos de candidatura deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia legível do certificado) ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

c) Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Fotocópias do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, autenticada e devidamente atualizada, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, conteúdo funcional e atividade que se encontra a desenvolver, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, e as últimas três menções de avaliação de desempenho;

8.7 — A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses impossibilite a sua admissão ou a sua avaliação.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

9 — Métodos de seleção — no presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção referidos no n.º 3 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a saber, Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos é efetuada numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de

acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula de valoração final:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS \text{ ou } CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos; AC = avaliação curricular; EPS = entrevista profissional de seleção.

9.2 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, visando a avaliação de conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A avaliação da prova obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se valoração até às centésimas, sendo de realização individual, com a duração de 90 minutos sem tolerância, podendo os candidatos, para o efeito, consultar os diplomas legais aplicáveis. A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

Código do Procedimento Administrativo.

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Recrutamento e seleção.

Formação profissional.

Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL).

Regime comum da mobilidade.

Regime do pessoal em situação de mobilidade especial (SME).

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

A legislação e bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Legislação estruturante em matéria de Recursos Humanos

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, sob a forma de Acordo Coletivo de Carreiras Gerais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março, aplicável aos trabalhadores filiados nos sindicatos outorgantes e aos trabalhadores não filiados, que regula diversas matérias em condições mais favoráveis para os trabalhadores do que as previstas na lei geral.

Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho. — Regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção no regime de segurança social.

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção no regime de proteção social convergente.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (artigos 33.º a 65.º) aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas no que se reporta à parentalidade.

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março. — Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, procede à revisão anual das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem, bem como dos suplementos remuneratórios para os trabalhadores em funções públicas.

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, contendo o número de níveis remuneratórios e o montante pecuniário correspondente a cada um e atualizar os índices 100 de todas as escalas salariais.

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetivo Regulamento, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Decreto-Lei n.º 24/2010, de 17 de novembro.

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, identifica os níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional.

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro e 64-A/2008, de 31 de dezembro. — Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos trabalhadores da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional.

Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro. — Estabelece os princípios e as normas a que obedece a organização da administração direta do Estado.

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro. — Estabelece os princípios e as normas por que se regem os Institutos Públicos.

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e alterada ainda pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. — Estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração central, local e regional do Estado.

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. — Estabelece o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática.

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 59/2008, de 11 de setembro e 64-A/2008, de 31 de dezembro. — Estabelece o regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridas ao serviço de entidades empregadoras públicas.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de maio, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março; no que se reporta ao regime jurídico das faltas por doença do pessoal incluído no Regime de Proteção Social Convergente.

Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março. — Define as regras e os princípios que regem a formação na Administração Pública.

Bibliografia em matéria de Recursos Humanos:

Isabel Corte Real — Cidadão, Administração e Poder, 2 volumes. J. A. Oliveira Rocha — Gestão Pública e Modernização Administrativa — Instituto Nacional de Administração, 2002.

Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar — Os novos regimes de vinculação e carreiras e de remunerações dos trabalhadores da administração pública. Coimbra Editora, 2008.

Paulo Veiga e Moura — Estatuto disciplinar dos trabalhadores da administração pública. Coimbra Editora, 2011.

Nortn e Kaplan — Na Prática o Balanced Scorecard — - Campus, 2004 Norma NP 4427

Miguel Pinha e Cunha — Manual de gestão de pessoas e do capital humano. Edições Sílabo (2.ª edição), 2012.

9.3 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os seguintes fatores, através da média aritmética das suas expressões individuais, valorizadas numa escala de 0 a 20 valores (sendo atribuída uma ponderação de 25 % a cada um dos elementos que se passam a enunciar):

a) Habilitação académica (HA) — licenciatura ou grau académico superior em Gestão de Recursos Humanos;

b) Formações Profissional (FP) — serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência Profissional (EP) — incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas. Será tido em conta o tempo de serviço efetivo no desenvolvimento de funções na área de atividade concursada, só sendo contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções na área de atividade que se encontre devidamente comprovado;

d) Avaliação de Desempenho (AD) — será ponderada a avaliação de desempenho qualitativa, dos últimos 3 anos, correspondente aos períodos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, aos candidatos que não possuam avaliações de desempenho no período a considerar, por razões que não lhes sejam imputáveis, é atribuída uma pontuação de 10 valores.

9.4 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a integração estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. A classificação será apurada mediante a ponderação dos seguintes subfactores, valorizados nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação:

- a) Interesse e Motivação Profissionais (IMP);
- b) Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);
- c) Análise da Informação e Sentido Crítico (ASC);
- d) Relacionamento Interpessoal (RI)

9.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

9.6 — Nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

10 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para um posto de trabalho.

10.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo.

10.2 — Os candidatos devem ainda mencionar, no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

11 — Composição do júri:

Presidente: Ana Paula Garcia dos Remédios Gomes — Secretária Executiva da CIMT;

Vogais efetivos: Isabel Maria Gonçalves Ribeiro — Diretora Departamento Administração Económica e Social; Telma Filipa Santos Pereira — Técnica Superior

Vogais suplentes: Teresa Maria Monteiro Taborda — Técnica Superior; Sónia Filipa Martins dos Santos — Técnica Superior

11.1 — O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local público e visível das instalações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, em Tomar, e disponibilizada na sua página eletrónica.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria supracitada.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da CIMT, em Tomar, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua

publicação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na sua redação atual.

20 — Período experimental para técnico superior — regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

21 — Reserva de recrutamento — para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica da CIMT, por extrato, na data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

307208793

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso (extrato) n.º 11071/2013

Plano de intervenção em espaço rural da Herdade de Vale de Coelhoos

Dr. Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Faz saber, para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, que a Câmara Municipal de Aljustrel deliberou em 21 de agosto de 2013 proceder à abertura de um período de 22 dias para discussão pública do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade de Vale de Coelhoos.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, a proposta de plano, a fundamentação da não sujeição do mesmo a avaliação ambiental estratégica, respetivos pareceres emitidos e a ata da conferência de serviços, estarão disponíveis para consulta dos interessados na secretaria da Divisão Técnica da Câmara Municipal, sita na Av. 1.º de maio, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e no sítio da internet: www.mun-aljustrel.pt.

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para a Av. 1.º de maio, 7600-010 Aljustrel, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do email div-technica@mun-aljustrel.pt.

28 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

207216909

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 11072/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que a presidente desta Câmara autorizou, respetivamente em 26 e 13 de junho de 2013, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria das seguintes trabalhadoras:

Maria Armanda Raposo Dias Ramos, técnica superior da Câmara Municipal de Odivelas, com efeitos a 1 de setembro de 2013;

Maria Teresa Bento de Matos Gonçalves, assistente técnica da Câmara Municipal de Tondela, com efeitos a 1 de julho de 2013.

26 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

307214049

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 11073/2013

Projeto de decisão relativo à classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, sítio em Concajido, e do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, sítio em Vale da Pedreira, ambas situadas na freguesia do Reguengo do Fetal, concelho de Batalha e distrito de Leiria.

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que foi aprovado pelo executivo municipal, em reunião ordinária de 20 de junho de 2013, o projeto de decisão relativo à classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, sítio em Concajido, e Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, sítio em Vale da Pedreira, ambas situadas na freguesia do Reguengo do Fetal, concelho de Batalha e distrito de Leiria.

As coordenadas geográficas (georreferenciadas no Sistema Hayford Gauss, no Datum 73, com origem no Ponto Central) são as seguintes:

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei
Latitude: 39°39'29.429" N; Longitude: -8°45'01.525" W

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo
Latitude: 39°39'12.766" N; Longitude: -08°44'30.463" W

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica do Município em www.cm-batalha.pt. Para qualquer esclarecimento adicional, pode dirigir-se aos serviços técnicos às segundas-feiras durante o horário normal de expediente da Autarquia e às quintas-feiras das 14 horas até às 17h30 m.

Nos termos do artigo 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro informa-se que a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis. Durante este período todos os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões as quais devem ser entregues na Câmara Municipal da Batalha, que se pronunciará no prazo de 15 dias úteis conforme indicado no artigo 28.º do referido diploma.

3 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

307220504

Aviso n.º 11074/2013

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação em Medicamentos

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que foi dado cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/sugestões à alteração efetuada no artigo 5.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação em Medicamentos, publicada no *Diário da República* II Série n.º 56 de 20/03/2013 (Aviso n.º 4073/2013). A alteração ao Regulamento foi aprovada (definitivamente) pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 23 de maio de 2013, conforme deliberação n.º 2013/0312/D.A.G. (G.D.SOCIAL), e pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2013, podendo a mesma ser consultado no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

10 de julho de 2013. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

307220456

Aviso n.º 11075/2013

Regulamentos Internos da Componente de Apoio à Família

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 20/06/2013, aprovou

os seguintes Regulamentos Internos da Componente de Apoio à Família, tendo deles tomado conhecimento a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 28/06/2013:

a) Regulamento Interno da Componente de Apoio à Família dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolares do Concelho da Batalha (Del. 2013/0380/D.A.G.-SOC);

b) Regulamento Interno da Componente das Atividades de Tempos Livres dos Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Público do Concelho da Batalha (Del. 2013/0381/D.A.G.-SOC).

Mais se informa que os preditos Regulamentos poderão ser consultados no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

10 de julho de 2013. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

307220489

Aviso n.º 11076/2013

Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que foi dado cumprimento do disposto no n.ºs 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/sugestões ao projeto do Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 78 de 22/04/2013 (Aviso n.º 5430/2013). O Regulamento foi aprovado (definitivamente) pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 06 de junho de 2013, conforme deliberação n.º 2013/0358/D.E.C.D. (SOAA), e pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2013, podendo o mesmo ser consultado no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

10 de julho de 2013. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

307220286

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 11077/2013

Proposta de Regulamento de Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente

Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente, torna pública a Proposta de Regulamento de Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua III sessão ordinária do ano de 2013, realizada no dia 26 de junho, deliberação aprovada sob a forma de minuta na mesma sessão ordinária, na sequência da proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada a 03 de junho do mesmo ano, em cumprimento do preconizado no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, submete -se a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a Proposta citada, a qual poderá ser consultada no Apoio Jurídico da Câmara Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município, em Benavente, durante o horário normal de expediente (de 2.ª a 6.ª feira, das 9 às 12.30 h. e das 14 às 17.30 h).

22 de agosto de 2013. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos Alberto Salvador Pernes*.

Proposta de Regulamento de Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente

Nota Justificativa

A atividade agrícola de subsistência, materializada sob a forma de hortas, é uma atividade que permite uma melhoria da qualidade ambiental, através da manutenção da qualidade do solo e da biodiversidade e, consequentemente da estrutura ecológica.

Além disso, tem um enorme potencial sociocultural permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus utilizadores.

Nestes espaços, os munícipes que não possuem terreno próprio poderão cultivar produtos como a alface, tomate, couve, espinafre, entre outras verduras e legumes, e plantas aromáticas e condimentares.

A implantação de Hortas Comunitárias em Benavente visa dotar o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente

social, considerando a importância da relação entre o Homem e a Terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio comunitário, social e ambiental.

Dada a ocupação dos solos característica dos meios urbanos, a relação do Homem com a terra é remetida para segundo plano. Apesar disso, é possível verificar um fenómeno crescente de proliferação de pequenas hortas em contexto urbano que se constituem, não só como instrumento de economia complementar, mas também como instrumento sociocultural, que cria uma forma de equilíbrio entre o Homem e a comunidade e entre o Homem e o meio ambiente que o rodeia.

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços torna-se ainda mais relevante e, consequentemente atuará também como rede comunitária e social, promovendo um elo de convivência social e inter-geracional e proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos comunitário, social e ambiental.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é função da Câmara Municipal de Benavente apoiar ou compartilhar pelos meios adequados atividades de interesse municipal de natureza comunitária e social, bem como participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, considerando o previsto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submete-se a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de regulamento:

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da C. R. P. nos termos das alíneas h) e l) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer regras de participação nas Hortas Comunitárias de Benavente. E designado de agora em diante apenas por Hortas Comunitárias.

Artigo 3.º

Objetivos

Os principais objetivos das Hortas Comunitárias são:

- a) Fomentar a prática da agricultura tradicional dando a oportunidade de cultivar os seus próprios produtos aos munícipes que não possuem terreno próprio, privilegiando as famílias mais desfavorecidas;
- b) Promover uma alimentação saudável com produtos vegetais provenientes da agricultura tradicional;
- c) Sensibilizar a comunidade para o respeito e defesa pelo ambiente;
- d) Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- e) Fortalecer a identidade coletiva da comunidade, bem como o sentimento de pertença;
- f) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos;
- g) Complementar fontes de subsistência alimentar das famílias;
- h) Desenvolver hábitos alimentares saudáveis.

Artigo 4.º

Localização

1 — O projeto Hortas Comunitárias de Benavente será desenvolvido em parcelas de terrenos municipais, as quais serão divulgadas à medida que forem sendo disponibilizados espaços adequados.

2 — Os terrenos onde serão implantadas as hortas são propriedade do Município de Benavente.

Artigo 5.º

Obrigações da Câmara Municipal de Benavente

A Câmara Municipal de Benavente disponibiliza aos beneficiários do projeto Hortas Comunitárias de Benavente os seguintes recursos e equipamentos:

a) Uma parcela de terreno agrícola, devidamente delimitada pelo Município de Benavente, com área variável em função do terreno disponível e do número de inscritos, inserida numa área circunscrita, a título gratuito e precário;

b) Um ponto de água coletivo destinado à rega das culturas plantadas nas parcelas;

Artigo 6.º

Condições de participação

Pode candidatar-se a Utilizador das Hortas Comunitárias qualquer munícipe residente no Município de Benavente, mediante preenchimento das fichas de candidatura:

Artigo 7.º

Abertura de candidaturas

1 — A abertura das candidaturas ao programa é da competência da Câmara Municipal.

2 — No aviso da abertura das candidaturas a publicitar através de edital, e na página da Câmara em www.cm-benavente.pt, bem como em outros meios entendidos por convenientes, deve constar pelo menos:

a) A indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos e locais de entrega das candidaturas;

b) A localização da horta comunitária e o número das suas parcelas, acompanhado de planta suficientemente esclarecedora;

c) A indicação dos documentos que seja necessário apresentar no âmbito da candidatura;

d) Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento de atribuição da parcela, entre outros a especificidade dos espaços em causa.

Artigo 8.º

Apresentação de candidaturas

1 — Os interessados devem fazer a sua inscrição através de formulário próprio que constitui o Anexo I do presente Regulamento, disponível em “download” no site da Câmara Municipal em www.cm-benavente.pt, ou em suporte papel na Subunidade Orgânica de Património.

Artigo 9.º

Seleção e Ordenação das candidaturas

1 — Para seleção e ordenação das candidaturas às Hortas Comunitárias serão considerados, pela ordem indicada, os seguintes critérios de preferência;

- a) Pessoas sem qualquer rendimento;
- b) Beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);
- c) Desempregados.
- d) Famílias numerosas (> = 5 elementos);
- e) Idosos (> = 65 anos)
- f) Outros

2 — As pessoas sem qualquer rendimento terão que apresentar para os devidos efeitos comprovativos do mesmo.

3 — Os beneficiários do RSI e os desempregados terão de apresentar para os devidos efeitos comprovativos da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional (IRFP), respetivamente, sob pena de tal situação não ser considerada aquando da análise das candidaturas.

4 — Os outros serão ordenados em função do rendimento familiar comprovados pela declaração de IRS.

5 — Em caso de igualdade apurada nos termos do número anterior, atende-se:

- a) À data da apresentação da candidatura;

6 — As candidaturas serão apreciadas e ordenadas pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal.

7 — A listagem e ordenação das candidaturas são aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Direitos dos utilizadores

1 — Os utilizadores do projeto Hortas Comunitárias terão direito:

- a) A dispor, a título gratuito, de um talhão cultivável, com a área de 50 a 100 metros quadrados, para a prática de agricultura tradicional;
- b) Ao uso comum de recursos e espaços para a atividade agrícola;

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Os utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

- a) Cumprir o presente Regulamento;
- b) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade do talhão de sua responsabilidade;
- c) Cumprir as boas práticas agrícolas;
- d) Utilizar racionalmente a água de rega;
- e) Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 20 dias após assinatura do Acordo de Utilização de Parcela e manter as hortas em exploração;
- f) Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários da Câmara Municipal de Benavente;
- g) Garantir que as suas culturas não interferem com parcelas vizinhas nem com caminhos;
- h) Não construir ou edificar qualquer estrutura, exceto estacarias e estruturas com lógica técnica, tendo estas de ser preferencialmente de materiais como canas (caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes). A instalação destas estruturas carece sempre de aprovação pelo município);
- i) Informar o Município de Benavente de eventuais anomalias que impliquem o não cumprimento dos direitos e obrigações dos utilizadores.

Artigo 12.º

Organização das Hortas Comunitárias

1 — Cada horta comunitária terá áreas de atividade delimitadas:

- a) Talhões: podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar cumprindo estes os mesmos deveres e direitos do presente regulamento;
- b) Áreas de grupo: espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum a serem frequentados por um grupo no máximo de 8 Utilizadores;
- c) Áreas de passagem: permitem a circulação na horta comunitária, devendo estar desimpedidas e em bom estado de conservação.

2 — A delimitação das áreas dos talhões estará a cargo da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Proibições

Aos utilizadores das parcelas de terreno não é permitido, sob pena de rescisão:

- a) A prática de atos contrários à ordem pública;
- b) O cultivo de toda e qualquer cultura não prevista na alínea a) do artigo 8.º;
- c) A entrada e circulação de qualquer veículo motorizado, sem autorização da Câmara Municipal de Benavente;
- d) A entrada e permanência de animais;
- e) A venda de quaisquer produtos;
- f) Foguear, ou realizar qualquer tipo de queimada;
- g) A cedência a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;
- h) O recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar.

Artigo 14.º

Duração, renovação e rescisão do Acordo de Utilização de Parcela

1 — O Acordo de Utilização de Parcela celebrado ao abrigo do presente Regulamento nos termos do anexo II, é válido pelo período de um ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais, a pedido do utilizador, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — O Acordo de Utilização de Parcela pode cessar a todo o tempo, por iniciativa do Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização, sempre que o Município necessite das parcelas para qualquer fim, devendo para o efeito ser o Utilizador notificado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

3 — A Câmara Municipal de Benavente poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela, caso considere que não estão a

ser cumpridas, pelo Utilizador, as obrigações previstas no Regulamento, não havendo lugar a qualquer indemnização, seja a que título for.

4 — Em caso de rescisão por iniciativa do Município, se possível e justificável, será conferido um prazo entre dois a quatro meses, a acordar com o utilizador, de forma a garantir a recolha de colheitas já efetuadas.

5 — O Utilizador poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização de Parcela e deixar de utilizar a parcela cedida, devendo, para tanto, informar o Município de Benavente com a antecedência de 15 dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for.

6 — Em todas as situações de cessação do Acordo de Utilização da parcela, o Utilizador fica obrigado a entregar a parcela em condições semelhantes às que a mesma registava no momento da sua atribuição.

Artigo 15.º

Publicação

O presente Regulamento será publicado no Boletim Municipal e na página oficial da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e dúvidas relativas ao presente Regulamento serão resolvidos, caso a caso, mediante deliberação da Câmara Municipal de Benavente.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Municipal.

ANEXO I

Ficha de candidatura

Nome completo: ...
 Data de nascimento: .../.../...
 Estado civil: ...
 N.º de Contribuinte: ...
 N.º de B.I./C.C.: ...
 Morada: ...
 Código Postal: ... — ...
 Localidade: ...
 Telef./Tlm: ...
 E-mail: ... @ ...

É beneficiário do Rendimento Social de Inserção?

Sim

Não

(Se sim, junte em anexo o respetivo comprovativo da Segurança Social)

Encontra-se desempregado?

Sim

Não

(Se sim, junte em anexo o respetivo comprovativo do IEFP)

N.º de elementos do agregado familiar:

Nome/Parentesco dos elementos do agregado familiar que pretende que participem:

.....
 Data .../.../...

Assinatura ...

* NOTA: Junte em anexo fotocópia dos cartões de Contribuinte e B.I./C.C.

ANEXO II

Acordo de utilização

Entre:

1.º outorgante: Município de Benavente, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 506676056 com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, representado pelo Sr. Presidente da Câmara ou/ ..., adiante designado por Município; e

2.º outorgante: Nome ..., titular do B.I./C.C. n.º ..., emitido em ..., Contribuinte Fiscal n.º ..., residente em ..., freguesia de ..., Concelho de ...

É celebrado o presente Acordo de Utilização nos termos dos artigos 12.º e 14.º das Hortas Comunitárias (designado adiante abreviadamente por regulamento) e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O Acordo de Utilização é válido por 1 (um) ano e passível de renovação nos termos do regulamento.

2.ª

O 1.º outorgante, na senda da persecução dos objetivos plasmados no artigo 2.º do regulamento, cede gratuitamente o talhão com a área de ..., ao 2.º outorgante para a prática de Agricultura.

3.ª

O 2.º outorgante declara que tem conhecimento do conteúdo do regulamento, e compromete-se a cumpri-lo integralmente.

Benavente, Paços do Município, ... de ... de 2013.

O 1.º outorgante,

O 2.º outorgante,

207209302

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Edital n.º 872/2013

Alteração (2.ª) ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

Fernando Queiroga, vice-presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 28 de junho 2013, aprovou a alteração (2.ª) ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, oportunamente aprovado na reunião de Câmara do dia 5 de junho de 2013, após terem sido cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a presente publicação da referida alteração.

23 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

Alteração (2.ª) ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior

Com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades sociais que dificultam a frequência do ensino superior de jovens com dificuldades económicas, o Município de Boticas atribui anualmente e desde 2009 bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino superior;

O Regulamento para atribuição das referidas bolsas de estudo foi aprovado pela Assembleia Municipal realizada no dia 30 abril de 2010;

Posteriormente, foi aprovada a sua alteração (1.ª) — em 23 de fevereiro 2012, a qual consubstanciou numa redução do montante da bolsa a atribuir;

Neste momento e por questões de índole prática ligadas ao processamento da atribuição da bolsa, verifica-se a necessidade de proceder a uma nova alteração (alteração 2.ª), a qual se traduzirá no pagamento da referida bolsa num único ato;

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprova as seguintes alterações ao Regulamento para a Concessão de Bolsa de Estudo aos Alunos do Ensino Superior:

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
 b) Alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

c) Alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

d) Alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

O artigo 5.º, n.º 3, é alterado e passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

- 1 —
 2 —
 3 — A bolsa de estudo é paga no final do ano letivo, num único ato e em data a definir pela Câmara Municipal.
 4 —»

Artigo 3.º

A presente alteração entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 5 de junho 2013.

Aprovada em reunião da Assembleia Municipal realizada em 28 de junho 2013.

307209505

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 11078/2013

Processo n.º 6430/2013 — Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, de 6 de março

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março), por despacho de 14 de agosto de 2013 do Ex.º Senhor Presidente do Município foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 03/2002 de 6 de março, por Victor Manuel Pereira de Santa Cruz, Contribuinte Fiscal 210816805, residente no lugar de Eiró, freguesia de Riodouro, deste concelho, nomeadamente que as frações D e E do lote 107 da Quinta do Mosteiro passem de comércio para comércio e ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício do município, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de freguesia de Refojos, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

23 de agosto de 2013. — O Presidente do Município, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, engenheiro.

307210777

Aviso (extrato) n.º 11079/2013

Processo n.º 6307/2013. Alteração ao alvará de loteamento n.º 06/1998, de 16 de dezembro

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março), por despacho de 12-08-2013 do Exmo. Senhor Presidente do Município foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre a alteração ao alvará de loteamento n.º 06/1998, de 16 de dezembro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto sob o n.º 376/181298, requerida por Jorge Manuel Martins Teixeira Marques, Contribuinte Fiscal 206 141 645, residente no lugar de Cal Campos, freguesia de Outeiro, deste concelho, nomeadamente que a fração A do lote 13 do loteamento acima referido situado na Zona Industrial de Olela, freguesia de Basto, deste concelho, descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 389/19981218, passe a sua utilização de indústria para Indústria, Comércio e Serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a

partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício do município, sito na Praça da República, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de freguesia de Basto, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

23 de agosto de 2013. — O Presidente do Município, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*, engenheiro.

307210947

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 11080/2013

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 31 de julho p.p., e nos termos do n.º 1 do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de quatro anos, ao assistente operacional, da área de cantoneiro de vias municipais, António José Domingos Dias, a partir de 1 de outubro p.f., sendo certo todavia, que nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 235.º, da já mencionada lei, quando o mesmo pretender regressar ao serviço, no final da licença ou antecipadamente, não tem direito imediato à ocupação de um posto de trabalho, tendo de aguardar pela revisão de um posto não ocupado no mapa de pessoal, caso o seu posto de trabalho esteja ocupado.

5 de agosto de 2013. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.
307189426

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 11081/2013

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos torna-se público, que nos termos dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi autorizado o regresso antecipado, com efeitos a 1 de agosto de 2013, da licença sem remuneração da trabalhadora Alexandra José Caldeira Santos, Assistente Técnica, a qual teve início a 22 de outubro de 2012, tendo sido requerida pelo período de 11 meses.

21 de agosto de 2013. — O Presidente, *Arlindo Pinto Gomes*.
307206451

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 11082/2013

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Técnico

Em cumprimento com o disposto na alínea b) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, um lugar de multimédia, Ref.ª A e um lugar de Biblioteca e Documentação, Ref.ª B, aberto por aviso n.º 16390/2012, publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 06 de dezembro de 2012, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com João Filipe Silva Tapadas, Ref.ª A e Maria do Rosário de Oliveira Mendes Fernandes Ramos, Ref.ª B, com a remuneração mensal correspondente ao nível 6, posição 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores

que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 683,13€.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Ref.ª A:

Presidente — Dr. Francisco José Alveirinho Correia, Diretor do Departamento de Administração Geral.

Vogais efetivos — Dr.ª Isabel Ribeiro Leitão Ramalho Ribeiro, técnica superior de Serviço Social, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Maria do Carmo Almeida Nunes Andrade, Técnico Superior.

Ref.ª B:

Presidente — Dr. Roberto António Reixa Nabais, Chefe da Divisão de Contratação Pública e de Modernização Administrativa.

Vogais efetivos — Eng.º Ricardo Filipe Sá Pinto Mostardinha, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Rita Lourenço Marques Pereira, Técnica Superior

O período experimental que teve início a 1 de agosto de 2013, tem a duração de 120 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final

ER = Elementos recolhidos pelo Júri

R = Relatório

FP = Formação Profissional

21 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.
307208955

Aviso n.º 11083/2013

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Técnico Superior

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 16074/2012, publicado no *Diário da República* n.º 231, 2.ª série, de 29 de novembro de 2012, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Rosa Maria Correia Bonacho, com a remuneração mensal correspondente ao nível 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 1.201,48€.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Eng.º Romeu Filipe Gonçalves Fazenda, Chefe da Divisão de Manutenção e Espaços de Lazer.

Vogais efetivos — Dr. Luís António Dinis da Rosa, Técnico Superior Jurista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Artur Miguel Roque Andrade Lourenço, Técnico Superior — Eng.º Florestal.

O período experimental que teve início a 12 de agosto de 2013, tem a duração de 180 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final;

ER = Elementos recolhidos pelo Júri;

R = Relatório;

FP = Formação Profissional.

22 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.
307209579

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 11084/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado entre esta Autarquia e o assistente operacional, José Marques Gonçalves Lopes, posição e nível remuneratório entre 2 e 3, por motivo de aposentação, desde o dia 1 de agosto de 2013, extinguindo-se assim a relação jurídica de emprego público.

6 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Esteves*.

307180215

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11085/2013

Manuel Francisco Grilo Melgão, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que a Assembleia Municipal de Évora aprovou, em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de Évora, a alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para a Instalação de Atividades Económicas.

A alteração ora aprovada entra em vigor no quinto dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O referido Regulamento, com a alteração agora introduzida, encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-evora.pt

24 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel Francisco Grilo Melgão*.

307214276

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 11086/2013

Em cumprimento do disposto do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do quinto dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao licenciamento de um processo para operação de loteamento no terreno sito na Ameijeira, freguesia de Santa Maria, Lagos, cujo requerente é Miralagos — Sociedade de Construções, S. A.

Nestes termos, o referido projeto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Secção Administrativa/ Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

2 de agosto de 2013. — A Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, por delegação de assinatura, *Dr.ª Célia Correia*.

307175397

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 11087/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração de longa duração concedida por despacho da Senhora Vereadora de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Sanches de Azevedo Mendes, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Manuel Couceiro Saraiva para o exercício de funções inerentes à categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração mensal líquida de €532,08, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 19 de junho de 2013.

22 de agosto de 2013. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras* (competência subdelegada — despacho n.º 3/DMRH/11, de 27 de julho de 2011, publicado no 1.º suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 911, de 4 de agosto de 2011).

307207578

Aviso n.º 11088/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da autorização do regresso de licença sem remuneração de longa duração concedida por despacho da Senhora Vereadora de Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Sanches de Azevedo Mendes, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Jorge Manuel de Sousa Vieira Repolho para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil) da carreira de Técnico Superior, com a remuneração mensal líquida de € 1579,09, correspondente ao posicionamento entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e entre o nível remuneratório 19 e 23 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2013.

22 de agosto de 2013. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras* (Competência subdelegada — Despacho n.º 3/DMRH/11, de 27 de julho de 2011, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 911, de 04.08.2011)

307208363

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso n.º 11089/2013**

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final, homologada a 2 de agosto de 2013, referente ao período experimental do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho para um técnico superior (área de gestão de recursos humanos), Andreia Alexandra Oliveira Braga Silva, com 15,00 valores.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

26 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.
307212356

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Declaração de retificação n.º 956/2013**

Carlos Alberto da Costa Cabral, presidente da Câmara Municipal da Mealhada, faz saber que, no aviso n.º 3499/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013, foram detetadas divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado, nomeadamente a redação do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mealhada.

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, procede-se à retificação da redação do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal:

Assim, onde se lê:

«3 — Enquanto não estiver elaborado o plano de pormenor, nos espaços industriais identificados nos números 2.2.3 e 3.2 do artigo 48.º, podem ser licenciados estabelecimentos industriais, estabelecimentos de comércio, de serviços e ou armazenagem desde que os lotes tenham frente para via pública e sejam garantidas as disposições seguintes:

- a) O índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 0,8;
- b)
- c) Excecionalmente admite-se a adoção de afastamentos mínimos inferiores quando se trate de instalações técnicas inerentes ao regular funcionamento da atividade, designadamente portarias, sistemas de refrigeração, sistemas de depósito e abastecimento de combustíveis e postos de transformação, assim como outras situações que, mediante justificação técnica, se revelem indispensáveis ao processo produtivo;
- d) Cada lote deverá dispor obrigatoriamente de espaços para estacionamento automóvel na proporção de um lugar por cada 75 m² de área de construção;
- e)
- f) Deverá ser garantida área reservada à espera de veículos pesados de e para a via, quando se justifique;

g)

h) Sempre que possível, nas áreas afetas a atividades que não gerem efluentes poluidores, deverão ser adotados materiais com características porosas e permeáveis;

i) Deverão ser cumpridas as normas técnicas estabelecidas nos diplomas que regulamentam o regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), designadamente no que respeita às condições exteriores de segurança e acessibilidade aos edifícios e à disponibilidade de água para o abastecimento aos meios de socorro.»

deve ler-se:

«3 — Enquanto não estiver elaborado o plano de pormenor, nos espaços industriais identificados nos n.ºs 2.2.3 e 3.2 do artigo 48.º, podem ser licenciados estabelecimentos industriais, estabelecimentos de comércio, de serviços e ou armazenagem desde que os lotes tenham frente para via pública e sejam garantidas as disposições seguintes:

- a) O índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 0,8;
- b)
- c) Excecionalmente admite-se a adoção de afastamentos mínimos inferiores quando se trate de instalações técnicas inerentes ao regular funcionamento da atividade, designadamente portarias, sistemas de refrigeração, sistemas de depósito e abastecimento de combustíveis e postos de transformação, assim como outras situações que, mediante justificação técnica, se revelem indispensáveis ao processo produtivo;
- d) Cada lote deverá dispor obrigatoriamente de espaços para estacionamento automóvel na proporção de um lugar por cada 75 m² de área de construção;
- e) Deverá ser garantido estacionamento público, na frente do lote, na proporção de um lugar por cada 100 m² de área de construção;
- f) Deverá ser garantida área reservada à espera de veículos pesados de e para a via, quando se justifique;
- g) O projeto deverá incluir muros de vedação e portões de acesso;
- h) Sempre que possível, nas áreas afetas a atividades que não gerem efluentes poluidores, deverão ser adotados materiais com características porosas e permeáveis;
- i) Deverão ser cumpridas as normas técnicas estabelecidas nos diplomas que regulamentam o regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), designadamente no que respeita às condições exteriores de segurança e acessibilidade aos edifícios e à disponibilidade de água para o abastecimento aos meios de socorro.»

7 de agosto de 2013. — O Presidente de Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

607214105

MUNICÍPIO DO MONTIJO**Aviso n.º 11090/2013**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09 e cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31/12, e após consulta na BEP não existir reserva de recrutamento constituída junto da ECCRC, nem existir reserva de recrutamento no próprio organismo, faz-se público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara, Maria Amélia Macedo Antunes, de 22 de agosto de 2013, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), previsto no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A: 2 Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Animador Sócio-Cultural) — 12 meses nos termos al. *h*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09;

Referência B: 15 Postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (pessoal não docente) — 12 meses nos termos al. *h*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09.

1 — As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no artigo 49.º, n.º 2 da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 e 1, respetivamente, de complexidade funcional, e:

Referência A: planejar, em articulação com as educadoras de infância, e dinamizar atividades de animação socioeducativa, no serviço de complemento de horário prestado nos jardins-de-infância da rede pública. Participar no acompanhamento e vigilância de crianças dentro e fora do estabelecimento de ensino.

Referência B: prestar apoio de forma genérica às várias valências dos estabelecimentos de ensino do concelho, designadamente: apoiar a ação educativa em jardins-de-infância e as atividades curriculares e de enriquecimento curricular nos estabelecimentos de ensino de 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico; Participar no acompanhamento e vigilância de crianças dentro e fora do estabelecimento de ensino, proporcionando o ambiente adequado; Efetuar o controlo de entradas e saídas do estabelecimento de ensino; Efetuar o acompanhamento e supervisão de crianças em visitas de estudo, a pé ou em transportes coletivos; Prestar apoio de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanha a criança a unidade de prestação de cuidados de saúde; Colaborar na receção e preparação de alimentos e na confeção e fornecimento de refeições, de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar; Realizar as operações de higienização e limpeza das instalações (interiores e exteriores) incluindo refeitórios escolares; Assegurar a arrumação e distribuição de diversos produtos/materiais e equipamentos; Zelar pelas boas condições de utilização das instalações e equipamentos utilizados; Assegurar as demais tarefas indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços.

2 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

3 — Posição remuneratória de referência:

Referência A — 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, 383,13€ mensais de acordo com a tabela remuneratória única.

Referência B — 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, 485,00€ mensais de acordo com a tabela remuneratória única.

4 — O local de trabalho será no Município de Montijo, cumprindo as 35 horas semanais, sendo praticado o horário do estabelecimento de ensino para que for selecionado(a).

5 — Habilitações Literárias Exigidas:

Referência A: Curso Tecnológico ou Curso de Escolas Profissionais, que confira certificado de qualificação Profissional Nível III, na área da Animação Sociocultural.

Referência B: Escolaridade mínima obrigatória

6 — Requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

7 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se, por quem não queira conservar a qualidade de sujeito com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por quem se encontre em situação de mobilidade especial. Realizando-se em seguida o recrutamento previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, conforme despacho de autorização de abertura do procedimento.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no D.R., nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na receção dos Paços do Concelho e na Internet em <http://www.mun-montijo.pt> na área de Download de Formulários. Deverá ser entregue pessoalmente na receção dos Paços do Concelho ou enviado pelo correio, para a Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo anexar sob pena de exclusão:

Fotocópia do Bilhete de identidade ou Cartão do Cidadão;

Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado;

No caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

9.3 — Não é permitida a entrega dos documentos referidos nos n.os anteriores por via eletrónica.

9.4 — É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais, sob pena de exclusão.

10 — Método de Seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, na redação atual, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

10.2:

$$AC = \frac{HL + 2 \times FP + 2 \times EP}{5}$$

sendo:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, consideram-se excluídos da valoração final.

10.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da nota atribuída no respetivo método de seleção realizado.

10.5 — Para efeitos de avaliação do método de seleção, os candidatos deverão apresentar:

Fotocópia de declarações da experiência profissional;
Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional;

11 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual.

11.1 — Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);

Habilitação literária do candidato;

Área de residência do candidato.

12 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

13 — A lista de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atual.

14 — O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Referência A e B:

Presidente — Maria Joaquina Bexiga Godinho, Técnica Superior;
Vogais Efetivos — André Filipe Cardoso Braga Agostinho (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnico Superior e Susana Isabel Pialgata da Silva Santana, Técnica Superior;
Vogais suplentes — Sara Cristina Neto Cruz Caeiro, técnica superior e Mário Alexandre Patrocínio Ferreira, Técnico Superior.

15 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove

ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de agosto de 2013. — A Presidente, *Maria Amélia Antunes*.
307210047

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 11091/2013

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 1 posto de trabalho de Coordenador Técnico (Contabilidade), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 249, 2.ª série de 29 de dezembro de 2011, com o recurso à reserva de recrutamento prevista no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual dada pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com o candidato, José Manuel Serra da Silva, para a carreira e categoria acima referida, 1.ª posição, nível 14, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2013.

Mais se torna público que, o período experimental teve início no dia 01 de agosto de 2013, tem a duração de 180 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF = Classificação Final;
ER — Elementos Recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de Formação frequentadas.

5 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Linhas Roxas de Oliveira*.

307193216

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 11092/2013

Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Licenciado em Gestão, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras:

Faz público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d, do n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro que, por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de novembro de 2012 e da Assembleia Municipal, de 14 de maio de 2013, foi aprovada a Alteração ao Plano de Pormenor da Quinta da Fonte em Carnaxide, após tidos os seguintes procedimentos:

1 — Por deliberação da Câmara de 18 de dezembro de 2002, foi aprovado o início dos procedimentos que conduziram à presente proposta de alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte.

2 — O Plano dá resposta a todas as questões colocadas pelas entidades envolvidas na conferência de serviços, bem como numa reunião de concertação com a única entidade que emitiu parecer desfavorável, a CCDRLVT.

3 — A alteração ao Plano foi sujeita a discussão pública, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 246, de 20 de dezembro de 2012 (Aviso n.º 16992/2012), da qual não foi rececionada qualquer participação.

4 — Os objetivos da presente alteração do PPQF são os seguintes:

Regulamentar o uso da Casa Branca para equipamento coletivo ou serviços de utilidade pública, salvaguardando na sua essência, a recuperação do património arquitetónico e a reabilitação dos jardins envolventes.

Corrigir a área de intervenção do Plano, integrando a totalidade da área da propriedade da Casa Branca.

Corrigir os parâmetros urbanísticos e áreas de intervenção de cada propriedade abrangida, com base nos documentos oficiais que constam dos processos de licenciamento.

Criar condições para que a Casa Branca, com a área coberta de 759,00m², e os jardins envolventes, com a área de 14806,00m², passem a integrar o Património Municipal, por permuta com o terreno inicialmente destinado a “escola primária”.

5 — Foi elaborada uma nova versão de todos os elementos que constituem a alteração do Plano.

6 — A Alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte está isento de qualquer ratificação ao abrigo do regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), nos termos do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Paulo Vistas*.

Deliberação

Proposta C.M.O n.º 237/13 — DP — SP 17/89 — Alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte — Envio da versão final do plano à Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e trinta e sete barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e quatro da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de março de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com vinte e dois votos a favor sendo dezoito do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e três dos Membros Não Inscritos, Senhores, Paulo Amaral, José Henriques Lopes e Custódio Paiva, com catorze abstenções, sendo nove do Partido Socialista e cinco do Partido Social Democrata e com quatro votos contra sendo três da Coligação Democrática Unitária e um do Bloco de Esquerda, aprovar o Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.

Oeiras, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e treze. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Domingos Ferreira Pereira dos Santos*.

Alteração do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte — Carnaxide

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, em Carnaxide, adiante designado por PPQF é o instrumento definidor da tipologia de ocupação, da morfologia urbana e dos critérios de gestão urbanística a adotar, para concretização das disposições do Plano Diretor Municipal de Oeiras, na área de intervenção delimitada nas peças desenhadas que integram o Plano, nomeadamente na respetiva Planta de implantação.

2 — A área de intervenção do PPQF encontra-se delimitada nas Planas de implantação e de condicionantes, que fazem parte integrante do Plano.

Artigo 2.º

Âmbito material

O PPQF contém os traçados da rede viária e infraestruturas, a delimitação das áreas a afetar a zonas verdes e equipamento, a definição de usos e o dimensionamento geral das unidades construtivas, nomeadamente os parâmetros relativos à implantação, área de construção e altimetria dos edifícios.

Artigo 3.º

Composição

1 — O PPQF é constituído por:

- Regulamento;
- Planta de implantação à escala 1/1000;
- Planta de condicionantes do Plano à escala 1/10000;

2 — O PPQF é acompanhado por:

- Relatório;
- Estudo de caracterização acústica (anexo I do relatório);
- Relatório técnico da REN (anexo II do relatório)
- Ficha de dados estatísticos;

- e) Participações recebidas em sede de participação pública e respetivo relatório de ponderação;
- f) Planta com indicação das licenças relativas de operações urbanísticas emitidas para a área de intervenção do Plano à escala 1:2000;
- g) Planta de localização à escala 1/25000;
- h) Planta de enquadramento à escala 1/25000;
- i) Planta de inserção urbana à escala 1/5000;
- j) Extrato da planta de ordenamento do Plano Diretor à escala 1/10000;
- k) Extrato da Planta de condicionantes do Plano Diretor à escala 1/10000;
- l) Extrato da Planta de condicionantes — RAN do Plano Diretor à escala 1/10000;
- m) Extrato da planta da rede viária do Plano Diretor à escala 1/10000;
- n) Extrato da Planta da estrutura verde principal do Plano Diretor à escala 1/10000;
- o) Extrato da planta de localização do Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras à escala 1/5000;
- p) Extrato da planta síntese do Plano de Pormenor — Planta na sua versão inicial à escala 1/1000;
- q) Planta de estrutura fundiária à escala 1/2000;
- r) Planta de apresentação à escala 1/1000;
- s) Planta da situação existente (Lev. Topográfico) à escala 1/1000;
- t) Planta de modelação do terreno à escala 1/1000;
- u) Planta de trabalho à escala 1/1000;
- v) Perfis à escala 1/1000;
- w) Planta do traçado da rede de abastecimento de água à escala 1/1000;
- x) Planta do traçado da rede de águas pluviais e residuais à escala 1/1000;
- y) Planta do traçado da rede de eletricidade e iluminação pública à escala 1/1000;
- z) Planta do traçado da rede de gás à escala 1/1000;
- aa) Planta do traçado da rede pública de rádio comunicações à escala 1/1000;
- bb) Extrato da planta de ordenamento sob ortofotomapa (anexo II do relatório);
- cc) Extrato da REN bruta — proposta 2011 (anexo II do relatório);

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, são adotadas as seguintes definições:

- a) Estrutura fundiária — Delimitação geométrica do cadastro urbano existente e respetiva transformação no contexto das operações urbanísticas a implementar no âmbito da proposta de alteração ao Plano;
- b) Unidade construtiva (UC) — Unidade edificada que se incorpora no solo com caráter de permanência, acesso autónomo e com um ou mais usos associados. Esta poderá no futuro, constituir lote, no âmbito das respetivas operações de loteamentos ou conjuntos edificados em condomínio;
- c) Área bruta de construção (a.b.c.) — Somatório das áreas dos pavimentos das unidades construtivas acima e abaixo da cota de soleira medida pelo seu perímetro exterior, excluindo terraços, varandas, pisos vazados, áreas destinadas a salas de condomínio, instalações de apoio, parqueamento, arrecadações e áreas técnicas;
- d) Índice de construção (IC) — Quociente entre a área bruta de construção e uma dada área de terreno, de acordo com os critérios definidos no regulamento do PDM;
- e) Índice de implantação (II) — Quociente entre a área de implantação das unidades construtivas e uma dada área de terreno, incluindo anexos;
- f) Área de implantação (AI) — Área medida em projeção zenital das unidades construtivas, incluindo anexos, acima e abaixo da cota de soleira;
- g) Pé-direito — Altura medida na vertical, entre o pavimento e o teto de determinado compartimento;
- h) Polígono de implantação acima da cota de soleira — Linha que delimita a área na qual pode ser implantada a unidade construtiva acima da cota de soleira;
- i) Polígono de implantação abaixo da cota de soleira — Linha que delimita a área na qual pode ser implantada a unidade construtiva abaixo da cota de soleira;
- j) Cota de soleira — Cota do patim da entrada principal da unidade construtiva.

Artigo 5.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

O PPQF é compatível e conforme com os instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional e municipal em vigor na res-

petiva área de intervenção, designadamente com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa e com o Plano Diretor Municipal de Oeiras.

Artigo 6.º

Servidões e restrições de utilidade pública

Na área de intervenção do PPQF encontram-se em vigor as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública à ocupação, uso e transformação dos solos:

- a) Servidão da estação radioelétrica dos CTT, instituída pelo Decreto n.º 326/76 de 6 de maio, em execução do Decreto-Lei n.º 597/73 de 7 de novembro;
- b) Servidão da Estação Marconi, instituída pelo Decreto n.º 276/76, de 13 de abril e Decreto Regulamentar n.º 9/79, de 30 de março, em execução do Decreto-Lei n.º 597/73 de 7 de novembro;
- c) Servidão relativa ao interceptor geral de saneamento da Costa do Estoril, instituída pelo Despacho Ministerial n.º 15126 — A/98 (2.ª série).

CAPÍTULO II

Uso do solo

SECÇÃO I

Classificação e qualificação

Artigo 7.º

Classificação e qualificação do solo

- 1 — A área de intervenção do Plano é classificada como solo urbano, o qual integra a categoria operativa solo urbanizado consolidado.
- 2 — A qualificação funcional do solo processa-se através da sua integração na categoria de espaços residenciais delimitada na Planta de implantação n.º 11.
- 3 — O solo urbanizado consolidado integra a seguinte categoria funcional: Espaços residenciais.

Artigo 8.º

Espaços residenciais

Nos espaços residenciais predomina o uso habitacional, podendo no entanto, ser acolhidos outros usos de serviços, comércio, equipamentos e zonas verdes, compatíveis com a utilização dominante.

SECÇÃO II

Áreas destinadas a zonas verdes e equipamentos

Artigo 9.º

Zonas verdes equipadas

- 1 — Os espaços verdes integram as zonas verdes equipadas de natureza pública e as zonas verdes equipadas de natureza privada.
- 2 — As zonas verdes equipadas de natureza pública são cedidas para o domínio municipal e destinam-se à utilização pública de toda a população.
- 3 — As zonas verdes equipadas de natureza privada são afetas à estrutura fundiária respetiva e devem ser objeto de adequado projeto de arranjos exteriores, sendo a sua execução e manutenção a cargo dos particulares.

Artigo 10.º

Equipamentos

- 1 — Constituem áreas de equipamentos, as áreas assinaladas na Planta de Implantação n.º 11, por estrutura fundiária “B” e estrutura fundiária “CMO”.
- 2 — A intervenção nas áreas integradas nas referidas estruturas deve obedecer às disposições regulamentares constantes do regulamento municipal designado por Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras — PSPCACO, publicado no *Diário da República*, de 19/03/2004 (2.ª série, n.º 67), uma vez que ambas as construções se encontram classificadas neste Plano.
- 3 — A área bruta de construção indicada no quadro síntese da Planta de Implantação n.º 11 para estas estruturas fundiárias, corresponde a áreas de construção existentes.

Artigo 11.º

Equipamento público

1 — A estrutura fundiária designada na Planta de Implantação n.º 11, por “CMO”, destina-se a equipamento de caráter cultural, social, desportivo, empresas municipais ou outros serviços que se vierem a mostrar adequados.

2 — Para o jardim desta estrutura fundiária prevê-se uma utilização pública, com a possibilidade de realização de percursos pedonais de ligação com o jardim da estrutura fundiária designada por “B” na mesma Planta, o qual pode ser utilizado nas condições expressas no alvará de loteamento n.º 22/95.

3 — Os anexos atualmente existentes nos jardins da estrutura fundiária “CMO” que serviam de apoio à “Escola Americana”, hoje desativada, são integralmente demolidos, conforme indicado na Planta de trabalho n.º 12.

4 — Nas obras de recuperação, ampliação e adaptação a outros usos, devem ser consideradas as características tipológicas relevantes do edifício e os materiais empregues na construção existente.

Artigo 12.º

Equipamento privado

1 — A estrutura fundiária designada no quadro síntese constante da Planta de Implantação n.º 11, por “B”, destina-se a equipamento de convívio, recreio, cultura, desporto ou outros serviços complementares a promover pelos particulares.

2 — Na obra de recuperação e adaptação a outros usos devem ser consideradas as características tipológicas relevantes do edifício e os materiais empregues na construção existente.

3 — O jardim desta estrutura fundiária pode ter utilização pública nas condições expressas no alvará de loteamento n.º 22/95, emitido pela Câmara Municipal de Oeiras em 22/12/2005.

SECÇÃO III

Usos e edificabilidade

Artigo 13.º

Conversão de usos

Pode admitir-se, através de proposta fundamentada, a aprovar pela Câmara Municipal, a conversão de unidades construtivas destinadas no Plano a habitação, para comércio e ou serviços ou unidades hoteleiras, desde que, cumulativamente:

a) Não seja excedida a área bruta de construção, exceto na conversão para unidades hoteleiras, em que se admite um acréscimo de área bruta de construção até 30 % da área inicialmente prevista para habitação;

b) Seja cumprida a capacidade de estacionamento de acordo com os critérios do presente regulamento;

Artigo 14.º

Variação do número de fogos

1 — O número de fogos indicado no Plano é estimado em função das áreas de implantação e de construção propostas para as unidades construtivas onde se prevê o uso habitacional.

2 — A variação do número de fogos não pode produzir excedente da área de construção, e dá lugar ao ajustamento obrigatório da capacidade de estacionamento automóvel, de acordo com os critérios estabelecidos no presente regulamento.

3 — A Câmara Municipal decide sobre as soluções que vierem a ser apresentadas, após apreciação pelos respetivos serviços técnicos.

Artigo 15.º

Implantação

As superfícies de implantação das unidades construtivas destinadas a habitação, comércio/serviços, equipamentos, instalações de apoio, estacionamento automóvel e arrecadações encontram-se indicadas na Planta de implantação n.º 11.

Artigo 16.º

Altimetria

1 — As cotas de soleira das unidades construtivas são as indicadas na Planta de implantação n.º 11, as quais podem ser objeto de ajustamentos que decorram do desenvolvimento dos projetos de execução dos arruamentos, acertos infraestruturais e arquitetónicos, os quais são

avaliados, pela Câmara Municipal, em função da fundamentação técnica apresentada nos respetivos projetos.

2 — O número de pisos é indicado nos elementos gráficos do Plano, de acordo com as seguintes designações: “H”: Piso acima da cota de soleira destinado a habitação; “C/S”: Piso acima da cota de soleira destinado a comércio e serviços; “EQ”: Piso acima da cota de soleira destinado a equipamento; “V”: Piso vazado; “E”: Piso total ou parcialmente desenterrado destinado a estacionamento; “CV”: Piso em cave destinado a estacionamento e ou arrumos e ou áreas técnicas; “IA”: Piso acima e ou abaixo da cota de soleira destinado a instalações de apoio.

3 — As alturas máximas, piso a piso são as seguintes:

- a) Habitação: 3,20 m
- b) Serviços: 4,50 m
- c) Comércio: 4,50 m
- d) Estacionamento: 2,60 m

4 — O pé-direito máximo dos pisos destinados a estacionamento e arrecadações é de 2,35 m, sem prejuízo de poder ser admitido outro pé-direito máximo, em situações devidamente justificadas do ponto de vista técnico e construtivo, em função da relação alométrica entre os pisos de estacionamento e os arruamentos de acesso.

Artigo 17.º

Conceção dos volumes a edificar

1 — O posicionamento de volumes esquematicamente apontado nos perfis e cortes incluídos nas peças gráficas do Plano, pode ser objeto de ajustamentos em sede de projeto, devidamente fundamentados do ponto de vista técnico, designadamente tendo em conta a respetiva envolvente e as características dos edifícios imediatamente confinantes, e desde que respeitadas as disposições do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas (RMUE) do Município de Oeiras.

2 — No desenvolvimento dos projetos das unidades construtivas, admite-se a existência de volumes balançados para o exterior do polígono de implantação acima da cota de soleira indicada na Planta de Implantação, desde que não excedam 2,00 m e se situem à altura mínima de 3,00 m acima da cota do espaço público.

Artigo 18.º

Dimensionamento longitudinal

1 — Nos projetos das unidades construtivas, podem ser propostos ajustamentos ao dimensionamento longitudinal das mesmas, em relação à delimitação indicada nos elementos gráficos do Plano, desde que a totalidade da área da implantação não exceda 3 % (três por cento) da prevista no Plano.

2 — Para além de operações de loteamento, é admissível a criação de conjuntos de unidades construtivas para constituição de unidades condominiais.

Artigo 19.º

Tolerância de área de construção

1 — No desenvolvimento dos projetos das unidades construtivas é admitida uma tolerância máxima de 3 % (três por cento) em relação à área de construção prevista no Plano, desde que o acréscimo de área decorra de critérios técnicos devidamente justificados e aprovados pela Câmara Municipal, após apreciação pelos serviços técnicos respetivos.

2 — Excetuam-se do limite referido no número anterior, os pisos destinados a estacionamento automóvel e arrecadações, que podem ser objeto dos ajustamentos adequados a garantir a capacidade de estacionamento necessária.

3 — Nas áreas de construção indicadas no Plano não se incluem as destinadas a salas de condomínio, que devem dispor de uma área mínima resultante da aplicação 1,50 m² por fogo ou fração para comércio ou serviços, e as destinadas a fogo de porteira, quando obrigatório nos termos do Regulamento Municipal respetivo.

Artigo 20.º

Cores e materiais

1 — As cores a utilizar nos paramentos exteriores das unidades construtivas são as seguintes: branco, amarelo, creme, ocre, cor de tijolo, cinza ou vermelho.

2 — Os paramentos exteriores das unidades construtivas podem também ser revestidos com materiais cerâmicos, pedra ou aglomerados.

3 — As cores e os materiais a aplicar nos paramentos exteriores das unidades construtivas podem ser diferentes dos mencionados nos números anteriores, desde que a solução se encontre devidamente

justificada do ponto de vista técnico, designadamente tendo em conta a respetiva envolvente e as características dos edifícios imediatamente confinantes.

4 — Nos projetos para construção de novos edifícios, considerando a respetiva envolvente, deve prever-se o uso de materiais adequados para mitigar a vulnerabilidade sísmica do conjunto edificado.

Artigo 21.º

Zonas ajardinadas sobre cobertura das edificações

1 — Admite-se a constituição de áreas ajardinadas de utilização pública sobre a cobertura dos pisos de estacionamento da respetiva estrutura fundiária ou afeta a uma das unidades construtivas que a constituem.

2 — No âmbito das especificações do Plano, estas áreas são contabilizadas para efeitos de zonas verdes equipadas de natureza privada a executar pelos particulares.

Artigo 22.º

Acesso viário ao estacionamento

1 — O acesso ao estacionamento deve garantir uma concordância adequada com a via pública, de modo a que a respetiva intersecção não afete a continuidade e forma física do espaço público ou impeça condições de circulação seguras e confortáveis para os peões.

2 — O acesso viário ao estacionamento deverá:

- a) Em caso de proximidade com gaveto e sempre que possível, situar-se à maior distância possível desse gaveto;
- b) Em edifícios ou terrenos ladeados por duas ou mais vias e sempre que exequível, localizar-se no arruamento de menor intensidade de tráfego;
- c) Evitar situações de interferência com obstáculos situados na via pública, tais como candeeiros, semáforos, árvores, etc., subordinando-se à disposição do mobiliário urbano existente;
- d) Permitir a manobra de inscrição dos veículos numa única manobra e a partir da fila de circulação adjacente ao acesso ao estacionamento;

3 — Os patamares de acesso devem ser previstos junto à via pública, desprovidos de obstáculos e não devem colidir com o tráfego, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Profundidade mínima de 5 metros, a partir do plano marginal;
- b) Largura mínima definida em função da capacidade global do estacionamento, designadamente de 3 metros para parques com capacidade inferior a 25 lugares, de 4,5 metros para parques com capacidade de estacionamento entre 25 a 75 lugares e de 6 metros para parques com capacidade superior a 75 lugares, podendo assumir valores diferentes em função da utilização do edifício, analisados caso a caso.

4 — Nos edifícios cujo estacionamento tenha uma componente de utilização pública deve o patamar de acesso assumir uma largura de 6 metros;

5 — Os corredores de circulação e distribuição interior de veículos devem prever o movimento sem recurso a manobras, devendo garantir uma largura mínima de 3 metros nas vias com sentido único e 5,5 metros nas vias de dois sentidos, independentemente da orientação ou da dimensão dos lugares.

Artigo 23.º

Parqueamento global e privado

1 — A capacidade de estacionamento global constituída pelos lugares privados (cobertos e descobertos) e os lugares públicos, deve no mínimo, corresponder a:

- a) 1 Lugar/80 m² a.b.c. destinada a habitação;
- b) 1 Lugar/35 m² a.b.c. destinada a comércio e serviços;
- c) Para equipamentos e unidades hoteleiras, deve ser apresentado um estudo de tráfego que permita avaliar a acessibilidade do local, a capacidade das vias envolventes e do estacionamento, bem como o funcionamento de cargas e descargas que venham a ser necessárias.

2 — A capacidade de estacionamento privado (coberto e descoberto) respeitante a cada estrutura fundiária é a indicada na Planta de implantação n.º 11.

3 — Se, por razões tecnicamente justificadas, se mostrar inviável assegurar, numa dada unidade construtiva, a capacidade de estacionamento coberto indicado na planta supra referida, admite-se a construção de pisos enterrados ou semienterrados adicionais, para que fique assegurada, na área respeitante a cada estrutura fundiária, a capacidade de estacionamento mínima correspondente a 1,5L/ fogo.

4 — Nos casos em que uma área destinada a estacionamento coberto seja afeta a diferentes unidades construtivas, a sua construção deve concretizar-se em simultâneo com a construção da primeira a que serve de apoio.

Artigo 24.º

Normas gerais sobre edificabilidade

Para além das demais normas gerais sobre edificabilidade aplicáveis, os projetos a elaborar para a implantação de novos edifícios devem cumprir os requisitos legais em matéria de acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, previstos no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, bem como os requisitos técnicos constantes no regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e respetivo regulamento técnico de segurança aprovado através da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

Artigo 25.º

Ruído

1 — A área de intervenção do PP encontra-se classificada como zona mista, para efeitos de aplicação do Regulamento Geral do Ruído (RGR).

Artigo 26.º

Achados arqueológicos

1 — O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológico durante a realização de obras de construção ou outras operações urbanísticas na área de intervenção do PPQF, obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à comunicação imediata da ocorrência à Câmara Municipal de Oeiras e aos serviços da administração do património cultural.

2 — Os trabalhos só podem ser retomados após pronúncia das entidades referidas no número anterior quanto ao disposto no n.º 2 do artigo 79.º da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.

3 — O prazo de validade das licenças ou das admissões de comunicação prévia de operações urbanísticas suspende-se na eventualidade de suspensão dos trabalhos pelos motivos previstos no n.º 1 e por todo o período que durar aquela suspensão.

CAPÍTULO III

Execução do plano

Artigo 27.º

Áreas de cedências

1 — São áreas a ceder para o domínio público municipal todas as assinaladas na Planta de Implantação n.º 11, fora dos limites da estrutura fundiária e destinam-se a arruamentos, passeios, estacionamento e zonas verdes públicas.

2 — São áreas a ceder para o domínio privado municipal todas as áreas assinaladas na Planta de implantação n.º 11, fora dos limites da estrutura fundiária e destinam-se a permitir acertos de desenho urbano e à implantação de infraestruturas.

Artigo 28.º

Sistema e unidade de execução

1 — O PPQF encontra-se totalmente executado, com exceção de duas parcelas designadas por estrutura fundiária “E” e “CMO”, para as quais se delimita desde já uma unidade de execução, conforme assinalado na Planta de implantação n.º 11.

2 — O sistema de execução a adotar nas áreas inseridas na unidade de execução supra referida é o da cooperação entre o Município e os particulares de parcelas de terreno integradas nas estruturas fundiárias designadas por “E” e “CMO”.

3 — Na impossibilidade de concretizar o plano através do sistema referido no número anterior, a Câmara Municipal pode executar o Plano através de qualquer sistema previsto na lei.

4 — Entre a Câmara Municipal e os proprietários das parcelas de terreno referidas no n.º 2, é celebrado um contrato de urbanização, com vista à execução do PPQF, designadamente consagrando aos particulares as obrigações de:

a) Permutar com a Câmara Municipal, parte do terreno identificado na figura 1 da Planta da estrutura fundiária n.º 07, com a designação de “E”, recebendo, por força daquele negócio jurídico, o terreno identificado na

mesma figura com a designação de “Escola”, resultando desta permuta a estrutura fundiária retratada na figura 2 da mesma Planta.

b) Urbanizar o terreno que receber por força da permuta de acordo com a solução urbanística definida no PP;

c) Dar cumprimentos às condições associadas à permuta de terrenos, a definir no contrato de urbanização;

d) Ceder gratuitamente à Câmara Municipal, para serem integrados no domínio público municipal, os arruamentos, estacionamentos públicos e outras áreas de cedência previstas no Plano;

e) Liquidar as taxas municipais de urbanização de acordo com o previsto no Plano Diretor Municipal de Oeiras e regulamentos municipais aplicáveis;

f) Pagar à Câmara Municipal as compensações que forem devidas, nos termos dos mesmos regulamentos municipais.

Artigo 29.º

Vigência

O PPFQ tem um prazo de vigência de 10 anos após a sua entrada em vigor, podendo ser alterado ou revisto nos termos da legislação em vigor.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

20177 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_20177_1.jpg
20186 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_20186_2.jpg
607213936

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 11093/2013

Nos termos do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e por extinção das unidades orgânicas flexíveis a seguir indicadas, são cessadas as comissões de serviço, por terem chegado ao seu termo, com Helena Maria Santiago Barreto Silva, Chefe da Divisão de Cultura, em 7 de agosto de 2013, Dina Maria Lopes Júlio Correia, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, em 16 de agosto de 2013, José Eduardo Eusébio Agostinho, Chefe de Divisão de Construção e Manutenção, em 17 de outubro de 2013, Ana Maria Canário Frade Trindade, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em 31 de outubro de 2013 e Susana Maria Santos Silva, Chefe de Divisão de Contratação Pública, em 30 de novembro de 2013.

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Plácido Evaristo Lucas do Carmo, Assistente Técnico, posição remuneratória intermédia entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório intermédio entre 7 e 8, desligado do serviço em 1 de julho de 2013;

Maria do Carmo Viegas Sebastião, Assistente Operacional, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 3, desligado do serviço em 11 de julho de 2013;

João Domingos Chagas, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório intermédio entre 5 e 6, desligado do serviço em 1 de agosto de 2013;

Maria Manuela Varela Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório intermédio entre 1 e 2, desligado do serviço em 1 de agosto de 2013;

Giselia Pascoal Brito, Assistente Operacional, posição remuneratória intermédia entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório intermédio entre 1 e 2, desligado do serviço em 16 de agosto de 2013.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se faz público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, para o exercício de funções da categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração base mensal de € 1.201,48, correspondente à posição 2, nível 15, com início de funções em 28 de dezembro de 2012.

22 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

307210225

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 11094/2013

Abertura do período de discussão pública de alteração à redação do artigo 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Paços de Ferreira

Torna-se público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (Lei das Autarquias Locais), que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira, em reunião de 19 de julho de 2013, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública à proposta de alteração do artigo 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Paços de Ferreira.

Mais se informa que o referido período de discussão pública terá duração de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* e que durante esse período os interessados podem formular por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre as alterações ao artigo 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Paços de Ferreira, dirigidas ao presidente da Câmara, as quais poderão ser remetidas pelo correio para Praça da República, 46, 4590-527 Paços de Ferreira, ou enviadas para o e-mail: geral@cm-pacosdeferreira.pt. Os interessados poderão, ainda, consultar a proposta, cuja alteração está agora em causa, no Gabinete do Município, sito no edifício da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, na Praça da República, 46, no horário normal do atendimento, ou na página da CMPFR (www.cm-pacosdeferreira.pt).

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto*.

307210436

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 11095/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um Assistente Operacional (Cabouqueiro) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2013, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de agosto de 2013.

Candidatos aprovados:

- 1.º Paulo Santos da Silva;
- 2.º Carlos José dos Santos;
- 3.º José Mateus Pires;
- 4.º Alfredo Manuel Paulo Ribeiro;
- 5.º Manuel Vala Vieira;
- 6.º Rui Henriques Monteiro.

Candidatos excluídos na aplicação do 1.º método de seleção por não terem comparecido: João Carlos Pereira Salvador; José Manuel Manha Azinheira;

Candidatos excluídos na aplicação do 2.º método de seleção por não terem comparecido: Carlos Joaquim Pinho Ceixa; João Ribeiro Ferreira;

A lista de unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Porto de Mós (www.municipio-portodemoss.pt) e afixada no átrio dos Paços do concelho.

22 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

307209498

Aviso n.º 11096/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um Assistente Operacional (Jardineiro) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — aviso publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2013, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de agosto de 2013.

Candidatos aprovados:

- 1.º Domingos Manuel Calado Lavinha;
- 2.º Regina Maria Filipe Coutinho;
- 3.º José Mateus Pires;
- 4.º António Pedro Porto Ribeiro Marques da Costa;
- 5.º Alfredo Manuel Paulo Ribeiro;
- 6.º Adélia Mateus Pires.

Candidatos excluídos na aplicação do 1.º método de seleção por não terem comparecido:

Fernando Guilherme Guilherme Pinto Rodrigues;
João Carlos Pereira Salvador;
José Manuel Manha Azinheira.

Candidatos excluídos na aplicação do 2.º método de seleção por não terem comparecido:

Allan de Souza Lino;
António Manuel Ferreira de Magalhães Carneiro Alves;
Carlos Joaquim Pinho Ceíça.

A lista de unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Porto de Mós (www.municipio-portodemos.pt) e afixada no átrio dos Paços do concelho.

22 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
307209473

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 11097/2013

Torna-se público que, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Santa Comba Dão deliberou, em Reunião de 21 de junho de 2013, aprovar por unanimidade, o Plano de Pormenor da Senhora da Ribeira, incluindo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes, que se publicam em anexo e ainda o Relatório Ambiental.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que o referido Plano poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município de Santa Comba Dão (www.cm-santacombadao.pt) e no Gabinete de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

24 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António de Sousa Pais Lourenço*.

Deliberação

A Assembleia Municipal de Santa Comba Dão, deliberou, por unanimidade, na sua sessão ordinária de 21 de junho de 2013, aprovar o Plano de Pormenor da Senhora da Ribeira, conforme proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de 11 de junho de 2013.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 24 de junho de 2013. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Prof. Doutor Salvador Manuel Correia Massano Cardoso*.

Plano de Pormenor da Senhora da Ribeira

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O Plano de Pormenor da Senhora da Ribeira, adiante designado abreviadamente por plano, enquadrado nas prescrições do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira e do Plano Diretor Municipal de Santa Comba Dão, constitui o instrumento definidor da organização espacial e da gestão urbanística para a área de intervenção.

Artigo 2.º

Área de intervenção

A área de intervenção do plano encontra-se delimitada na Planta de Implantação.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O Plano tem a seguinte constituição documental:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação, na escala 1:2000;
- c) Planta de Condicionantes, na escala 1:2000.

2 — O Plano dispõe, ainda, dos seguintes elementos de acompanhamento:

a) Peças escritas:

- i. Relatório;
- ii. Estudo de Ruído;
- iii. Relatório Ambiental e Resumo não Técnico;
- iv. Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- v. Relatório de Infraestruturas:

Infraestruturas elétricas;

Rede de gás;

Redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais.

b) Peças desenhadas:

- i. Planta de cadastro e demolições, na escala 1:2000;
- ii. Planta de reparcelamento, na escala 1:2000;
- iii. Planta de enquadramento, na escala 1:10000;
- iv. Planta da situação existente, na escala 1:2000;
- v. Planta com a indicação das licenças da Câmara, na escala 1:2000;
- vi. Extrato do PDM: Planta de ordenamento, na escala 1:10000;
- vii. Extrato do PDM: Planta de condicionantes, na escala 1:10000;
- viii. Extrato do POA da Aguieira: Planta ordenamento, na escala 1:10000;
- ix. Extrato do POA da Aguieira: Planta condicionantes, na escala 1:10000;
- x. Planta da Modelação de Terreno, na escala 1:1000;
- xi. Perfis Transversais dos Arruamentos, na escala 1:100;
- xii. Simulação da ocupação, na escala 1:2000;
- xiii. Planta da Estrutura Ecológica, classificação, na escala 1:2000;
- xiv. Planta da Estrutura Ecológica, ocupação arbórea e arbustiva, na escala 1:2000;
- xv. Infraestruturas gerais: Rede de abastecimento de água, na escala 1:2000;
- xvi. Infraestruturas gerais: Rede de drenagem de águas residuais domésticas, na escala 1:2000;
- xvii. Infraestruturas gerais: Rede de drenagem de águas pluviais, na escala 1:2000;
- xviii. Infraestruturas elétricas: Rede de média tensão, na escala 1:2000;
- xix. Infraestruturas de telecomunicações, na escala 1:2000;
- xx. Infraestruturas gerais: Rede de gás, na escala 1:2000.

Artigo 4.º

Objetivos

1 — Tendo em conta a estratégia definida pelo Plano Diretor Municipal no que concerne à melhoria das condições socioeconómicas do Município e à linhas programáticas estabelecidas no Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, constituem objetivos do plano:

a) O desenvolvimento de uma zona turística que tenha em conta as condições físicas e ambientais proporcionadas pelas margens e plano de água da albufeira da Aguieira;

b) A melhoria das infraestruturas existentes e suas ligações à sede do Município e ao Rio Mondego, assegurando uma maior permeabilidade do território e mais adequado e melhor relacionamento com a frente ribeirinha;

c) Criação de uma rede coesa de espaços públicos integrando equipamentos, zonas verdes, zonas de estadia e lazer e percursos pedonais com continuidade;

d) Reordenamento da área de intervenção, articulando a área de implantação de novas construções com os espaços existentes, e a preservação ambiental e topográfica da área de intervenção numa perspetiva de sustentabilidade ambiental;

e) Reforço do potencial turístico da albufeira da Aguieira no contexto da atividade de turismo na Zona Centro, que proporciona a valorização socioeconómica regional;

f) Desenvolvimento das atividades de recreio e lazer, tendo em conta as valências proporcionadas pelo plano de água da albufeira da Aguieira.

2 — As ações de implementação do plano devem assegurar a qualificação e a valorização da paisagem, especialmente, no que concerne à melhoria dos elementos fundamentais que a sustentam: ar, água, solo e vegetação.

3 — O sistema de circulação no interior da área de intervenção deve garantir o acesso a todos os espaços públicos e de uso comum aos utentes com mobilidade condicionada.

Artigo 5.º

Definições

Na aplicação das prescrições do plano, devem ser seguidas as definições dos conceitos constantes da regulamentação específica do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJGT), as definições constantes do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e do regime de exercício da atividade industrial (REAI), e do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira (POAA), bem como as definições constantes da regulamentação aplicável de natureza técnica.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública — Condicionamentos legais

Artigo 6.º

Domínio hídrico

1 — O leito da albufeira e respetivas margens, bem como o leito e margens das linhas de água identificadas na Planta de Condicionantes, integram o domínio hídrico e estão sujeitas ao regime jurídico específico.

2 — A Planta de Condicionantes define a área e limites da zona reservada com a largura de 50 metros (NPA) medida a partir do nível de pleno armazenamento da albufeira, sujeita ao regime jurídico específico.

3 — As linhas de água dispõem de uma margem com a largura de 10 metros, contada a partir das linhas limite do respetivo leito.

Artigo 7.º

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Na Planta de Condicionantes estão identificadas as áreas integradas na reserva ecológica nacional, nelas devendo ser observado o respetivo regime jurídico de natureza específica.

Artigo 8.º

Rede elétrica

A Planta de Condicionantes identifica o traçado do troço da linha de transporte de energia elétrica em média/alta tensão, (M/AT), devendo na sua vizinhança ser observado o respetivo regime jurídico de natureza específica.

CAPÍTULO III

Disposições gerais relativas à ocupação do solo

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 9.º

Proteção contra o ruído

Para efeito de aplicação do Regulamento Geral do Ruído, a área de intervenção é classificada como Zona Mista.

Artigo 10.º

Modelação de terreno

As ações de modelação de terreno em declives superiores a 25 %, não podem provocar superfícies superiores às existentes, podendo, em alternativa, ser utilizados muros de socalmamento.

Artigo 11.º

Mobiliário e equipamento urbano

1 — Nos projetos de execução para os espaços públicos e para os espaços de uso comum nas parcelas 1A e 1B deve ser prevista a instalação de equipamento e mobiliário urbano adequado às necessidades dos utilizadores, designadamente, papeleiras, ecopontos, avisadores para invisuais, dissuasores de tráfego, cabines telefónicas, suportes de sinalética, publicidade, sinalização de tráfego, dispositivos de estacionamento para bicicletas, bancos e iluminação urbana.

2 — O equipamento e mobiliário urbano devem ser selecionados de modo a assegurar a compatibilização e a garantia de unidade de imagem na área do plano procurando, designadamente:

- a) A utilização de uma imagem qualificada de linhas valorizadoras do conjunto urbano e da paisagem;
- b) A facilidade de substituição e de manutenção.

3 — O sistema de iluminação exterior, enquanto mobiliário urbano, deve representar um conceito geral, contemplando, todavia, formalizações parciais adequadas à tipologia dos espaços urbanos a iluminar, sendo permitida a instalação de candeeiros nas fachadas dos edifícios, para o efeito tendo em devida conta, o impacte direto nos vãos e respetivos compartimentos.

4 — A localização e a implantação dos elementos de mobiliário urbano em caso algum pode impedir ou dificultar o acesso, a manobra e a circulação de veículos classificados como prioritários, nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO II

Infraestruturas

Artigo 12.º

Espaços destinados a infraestruturas

1 — Os espaços destinados a infraestruturas correspondem às áreas afetas à rede viária, aos espaços pedonais, às áreas de estacionamento e de implantação das redes técnicas de saneamento e distribuição de água, eletricidade, gás e telecomunicações, bem como os sistemas lineares de arborização.

2 — Os espaços destinados a infraestruturas compreendem as seguintes subcategorias:

- a) Arruamentos e outras infraestruturas públicas;
- b) Arruamentos e outras infraestruturas privadas;
- c) Parque de estacionamento regularizado;
- d) Caminhos pedonais.

3 — A Planta de Implantação define os traçados das vias e de estacionamento que servem os empreendimentos turísticos.

4 — As infraestruturas são realizadas de acordo com o definido no Relatório de Infraestruturas que acompanha o plano, com os ajustamentos decorrentes dos respetivos projetos de licenciamento ou autorização.

5 — Nos espaços destinados a infraestruturas é interdita a execução de qualquer tipo de obras ou a instalação de atividades, mesmo de natureza provisória, que possa prejudicar, dificultar ou impedir a concretização da referida rede.

6 — Os custos associados ao prolongamento ou alteração da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas, são da responsabilidade do interessado, exceto para as parcelas 3, 4 e 6 e Edifício A, já ligados à rede existente, e que deve ser alterada devido à construção de nova ETAR.

7 — Os custos associados ao prolongamento ou ligação das restantes infraestruturas, são da responsabilidade do interessado.

Artigo 13.º

Rede elétrica e rede de telecomunicações

1 — Na área de intervenção não é permitida a instalação aérea das redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações devendo este tipo de infraestruturas existentes, caso devam permanecer, ser objeto de reinstalação em subsolo.

2 — Os postos de transformação ou armários que integram, respetivamente, as redes de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível, devem ser localizados no interior das edificações.

Artigo 14.º

Rede de gás

1 — Na área do plano está prevista a instalação de uma rede local de distribuição de gás propano a partir de reservatórios de armazenamento que irão fornecer os diversos consumidores.

2 — A localização dos reservatórios de armazenamento de gás encontra-se assinalada na Planta de Implantação.

Artigo 15.º

Rede de distribuição de água

1 — A adução de água para consumo humano e a sua distribuição é efetuada a partir da rede pública, sendo interdita qualquer captação com origem em furo, salvo para rega nos espaços de uso comum das parcelas 1A e 1B e parcela 2 destinados ao aldeamento turístico e estabelecimento hoteleiro.

2 — Ao longo das condutas de adução de água, são estabelecidas faixas de proteção com a largura de 1 metro, medidas para um e outro lado dos respetivos eixos, nas quais é interdita a implantação de qualquer tipo de construção, bem como a plantação de espécies arbóreas ou arbustivas.

3 — Na elaboração dos projetos relativos à Rede de Distribuição de Água deve ser considerada a localização do Reservatório de Água Apoiado constante da Planta de Implantação, que integra a rede pública.

Artigo 16.º

Redes de drenagem de águas residuais domésticas

1 — Na elaboração dos projetos relativos à Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas deve ser considerada a localização da ETAR constante da Planta de Implantação, que integra a rede pública.

2 — As águas residuais devem ser obrigatoriamente conduzidas para a ETAR.

3 — Ao longo dos traçados dos emissários de águas residuais são estabelecidas faixas de proteção com a largura de 1 metro, medidas para um e outro lado dos respetivos eixos, nas quais é interdita a implantação de qualquer tipo de construção, bem como a plantação de espécies arbóreas ou arbustivas.

Artigo 17.º

Rega

1 — Tendo em vista a necessidade de redução do consumo de água para a rega dos espaços de uso público e de uso privado, devem ser privilegiados os sistemas que permitam o uso eficiente da água, nomeadamente a rega de libertação lenta ou outro.

2 — As áreas plantadas devem ser dotadas de sistema de rega automático, que disponha de tomadas de água para rega manual para utilização nos primeiros anos de instalação da vegetação, ou para a rega em situações de seca prolongada.

Artigo 18.º

Recolha de resíduos sólidos

Junto à rede viária e noutros espaços de uso coletivo devem ser instalados, como mobiliário urbano, elementos destinados à deposição de resíduos sólidos, com separação seletiva para posterior recolha por entidade especializada e ulterior tratamento e reciclagem.

SECÇÃO III

Estrutura ecológica

Artigo 19.º

Composição

1 — A estrutura ecológica é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características específicas, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização dos sistemas que sustentam a paisagem cultural e os elementos patrimoniais relevantes relativos aos ciclos da água, do ar e do solo e às zonas de maior sensibilidade biofísica, assegurando a promoção dos sistemas de lazer e de mobilidade suave e de produção biológica.

2 — A estrutura ecológica do plano integra a Estrutura Ecológica Municipal.

3 — A estrutura ecológica encontra-se definida e delimitada de acordo com a Planta de Estrutura Ecológica.

4 — A estrutura ecológica representada na Planta de Implantação é composta pelas seguintes categorias:

- Espaços verdes e de utilização coletiva;
- Espaços verdes de uso comum integrados no aldeamento turístico;
- Espaços verdes de uso privativo integrados no aldeamento turístico e no estabelecimento hoteleiro;
- Logradouros de edifícios;

Artigo 20.º

Precauções

1 — As áreas exteriores dos espaços residenciais e turísticos são objeto de projeto de arquitetura paisagista.

2 — É interdita a destruição de solo orgânico, devendo ser tomadas medidas de controlo de erosão, de proteção do seu potencial produtivo e dos índices de permeabilidade.

3 — Nos diversos espaços que constituem a estrutura ecológica, para além da observância dos regimes legais e regulamentares específicos a que estejam sujeitos, devem ser preservados e mantidos, todos os elementos vegetais pertencentes às associações para-climáticas regionais com o perímetro a um metro do solo superior a 25 cm.

SECÇÃO IV

Espaços verdes e de utilização coletiva

Artigo 21.º

Composição

Os espaços verdes e de utilização coletiva, que constituem a zona de recreio balnear, integram as seguintes subcategorias:

- Zona balnear e de navegação recreativa;
- Porto de recreio;
- Áreas verdes não equipadas.

Artigo 22.º

Disposições comuns

A vegetação arbórea e arbustiva utilizada deve apresentar dominância superior a 90 %, em número e área ocupada, de elementos vegetais pertencentes às associações para-climáticas regionais de vegetação endémica, potenciais do território onde se insere a área de intervenção.

Artigo 23.º

Zona balnear e de navegação recreativa

1 — A zona balnear e de navegação recreativa compreende as áreas destinadas a praia fluvial bem como as áreas destinadas à prática de desportos náuticos, conforme delimitada na Planta de Implantação.

2 — A zona balnear e de navegação recreativa deve apresentar o seguinte programa funcional:

- Dentro da zona reservada da albufeira:
 - Duas unidades de restauração em construção amovível ou ligeira, cada uma com 150m² de implantação máxima e 4,5 metros de altura máxima da construção;
 - Duas áreas de apoio ao recreio náutico;
 - Um posto de socorro e vigilância;
 - Acesso pedonal definido;
 - Um parque de merendas;
 - Um parque infantil.
- Fora da zona reservada da albufeira:
 - Uma unidade de restauração com área de implantação e de construção até 200 m² e 4,5 metros de altura máxima da construção;
 - Uma instalação sanitária e balneário;
 - Área de recolha de resíduos sólidos e de separação seletiva;
 - Acesso pedonal definido;
 - Um parque de estacionamento regularizado.

3 — O plano de água deve ter uma proteção com largura mínima de 50 metros, destinada a natação e banhos, delimitada paralelamente à margem, sendo interdita qualquer outra atividade recreativa.

4 — Os equipamentos e outras estruturas previstas nos itens i e ii da alínea a) devem ser instalados nas edificações existentes, designadamente o Edifício A e a Parcela 5, privilegiando-se as ações previstas no ponto 3 do artigo 30.º, desde que se destinem a suprir insuficiências de instalações sanitárias e cozinhas ou apoio ao recreio náutico, até ao valor máximo de implantação definido e ainda nos termos dos restantes parâmetros constantes do artigo 30.º, e desde que não ocupem terrenos mais avançados em relação à albufeira que a edificação existente.

5 — Os equipamentos e outras estruturas previstas nos itens i e ii da alínea b) podem ser instalados em conjunto, designadamente no local assinalado na Planta de Implantação como Edifício B, podendo nesse caso considerar-se que além da área máxima de implantação prevista para restauração, deverá considerar-se a área adicional necessária ao correto

funcionamento dos demais equipamentos, devendo ainda considerar-se o disposto no artigo 30.º

Artigo 24.º

Porto de recreio

1 — O porto de recreio corresponde ao conjunto de infraestruturas fluviais e terrestres, num plano de água abrigado, destinado à náutica de recreio e dispondo dos apoios necessários às tripulações e embarcações devendo possuir uma capacidade para atracação simultânea de 100 a um máximo de 150 embarcações;

2 — O porto de recreio é constituído por:

- a) Rampa de varadouro e respetivo acesso viário;
- b) Posto de combustível para as embarcações;
- c) Abastecimento público de água e energia às embarcações;
- d) Sistema de segurança contra incêndios;
- e) Instalação sanitária e balneários em construção amovível ou ligeira;
- f) Zona destinada à manutenção de embarcações de recreio, equipada com sistemas eficazes de recolha de águas residuais e de outros resíduos resultantes das operações de manutenção e de lavagem daquelas;
- g) Pontão.

Artigo 25.º

Áreas verdes não equipadas

As áreas verdes não equipadas correspondem às áreas a requalificar ao nível vegetal e paisagístico bem como de salvaguarda das linhas de água, conforme a Planta da Estrutura Ecológica, através da introdução de espécies endémicas, designadamente:

- a) Bosque de Carvalhos;
- b) Mata Ribeirinha.

SECÇÃO V

Aldeamento turístico

Artigo 26.º

Espaços verdes de uso comum integrados no aldeamento turístico

1 — Estes espaços devem ser objeto de um projeto de repovoamento vegetal que defina a constituição de bosques para-climáticos de associações vegetais regionais.

2 — A vegetação arbórea e arbustiva a implantar deve apresentar a dominância superior a 95 %, em número e área ocupada, de elementos vegetais pertencentes às associações para-climáticas regionais.

3 — A densidade de elementos arbóreos deve ser superior a 70 árvores por hectare em cada fração.

4 — Devem ser eliminadas todas as espécies não pertencentes às associações para-climáticas regionais com o perímetro a um metro do solo inferior a 60 cm.

5 — Os pavimentos a implantar não podem ultrapassar os 5 % da área total da fração.

Artigo 27.º

Espaços verdes de uso privativo integrados no aldeamento turístico e no estabelecimento hoteleiro

1 — A vegetação arbórea e arbustiva a implantar em cada parcela deve apresentar a dominância superior a 80 %, em número e área ocupada, de elementos vegetais pertencentes às associações para-climáticas regionais.

2 — A densidade de elementos arbóreos deve ser superior a 65 árvores por hectare em cada fração.

CAPÍTULO IV

Organização territorial

Artigo 28.º

Organização e fracionamento do espaço

1 — A organização espacial da área de intervenção implica uma transformação fundiária, destinada à criação de parcelas distintas e autónomas vinculadas a espaços, edificações e a núcleos de instalações e equipamentos funcionalmente interdependentes.

2 — A operação de reparcelamento encontra-se representada na Planta de Implantação, contemplando a criação de parcelas com a seguinte denominação:

- Parcela 1A — Aldeamento turístico
- Parcela 1B — Aldeamento turístico
- Parcela 2 — Estabelecimento hoteleiro
- Parcela 3 — Habitação e Terciário
- Parcela 4 — Terciário
- Parcela 5 — Terciário
- Parcela 6 — Equipamento
- Parcela 7 — Parcela para equipamento

3 — As parcelas 1A e 1B, destinadas ao aldeamento turístico podem, por sua vez, ser sujeitas a operação de fracionamento, no regime de propriedade plural, nos termos do regime jurídico dos empreendimentos turísticos.

Artigo 29.º

Aldeamento turístico e estabelecimento hoteleiro

1 — O aldeamento turístico e estabelecimento hoteleiro subdividem-se nas seguintes subcategorias:

- a) Área no interior da qual é possível edificar;
- b) Espaço verde de uso privativo;
- c) Espaço verde de uso comum.

2 — A área no interior da qual é possível edificar corresponde ao espaço para a edificação não podendo ser excedido o limite definido na Planta de Implantação.

3 — No espaço verde de uso comum e no espaço verde de uso privativo aplica-se o disposto nos artigos 26.º e 27.º, respetivamente.

4 — Os parâmetros a que devem obedecer os projetos relativos às frações previstas para as Parcelas 1A, 1B e 2 são os constantes dos Quadros de Áreas inseridos na Planta de Implantação.

5 — A imagem arquitetónica do aldeamento deve obedecer a uma solução de conjunto, sendo interdita a instalação nas fachadas de quaisquer elementos ou equipamentos que conflitem com o espaço público, ou que causem perturbação visual ou sonora para a vizinhança.

6 — Os paramentos exteriores das edificações devem ser construídos e ou revestidos com reboco, pedra da região, madeira ou barro.

7 — Na pintura dos paramentos exteriores das edificações apenas podem ser utilizados tons “branco”, “ocre” e “castanho”.

8 — Nas caixilharias, portas e portadas não devem ser utilizadas cores garridas, como rosa, vermelho vivo ou laranja. A opção deve recair por madeira à cor natural ou cores de utilização tradicional, tais como o verde-escuro (NCS S 4550-G, S 5040-G ou S 6030-G), vermelho escuro (NCS S 3560-Y80R, S 4550-Y80R ou S 5040-Y60R), azul (NCS S 1040-R80B, S 1555-R80B ou S 2065-R90B), branco (NCS S 0300-N, S 0500-N ou S 0502-B) ou cinza claro (NCS S 1000N, S 2000-N ou S 3000-N).

9 — As coberturas devem ser revestidas com zinco, gravilha ou telha, sempre à cor natural.

10 — A cobertura dos edifícios constitui o local de instalação de painéis solares, fotovoltaicos e térmicos, devendo para o efeito, ser demonstrada a adequada integração no projeto de arquitetura das edificações.

11 — Nas frações autónomas é interdita a instalação ou a construção de anexos, independentemente da respetiva natureza construtiva.

12 — A vedação de parcelas e a separação entre frações deve respeitar as seguintes condições:

a) Na frente para os arruamentos, construídas com elementos verticais em madeira, à cor natural, com 1,10 m de altura, sobre murete, com 60cm de altura, em pedra da região ou reboco pintado.

b) Na fronteira entre parcelas ou frações imobiliárias, em sebe viva, podendo incluir vedação metálica oculta, até a altura de 1,50 m.

Artigo 30.º

Restantes edificações

1 — As restantes edificações, tal como definido na Planta de Implantação, compreendem os edifícios existentes bem como a construção proposta fora dos limites dos empreendimentos turísticos e subdividem-se nas seguintes subcategorias:

- a) Construção existente;
- b) Construção proposta;
- c) Logradouros de edifícios.

2 — A construção existente integra as edificações constantes nas parcelas 3, 4 e 5 e o edifício A.

3 — Na construção existente é admitida a realização dos seguintes tipos de obras, sem prejuízo no disposto nos pontos 6 e 7 do artigo 12.º, na condição de manutenção ou adequação funcional da área permeável existente:

- a) Alteração;
- b) Conservação e beneficiação;
- c) Demolição;
- d) Reconstrução;
- e) Ampliação.

4 — A parcela 5 e o edifício A, localizados na zona reservada da albufeira, devem ser alvo de obras que visem a valorização arquitetónica e integração com a rede de saneamento proposta, bem como a adequação às especificações da alínea a) do ponto 2 do artigo 23.º do presente regulamento e ao regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

5 — A construção proposta, que corresponde ao edifício B, deve integrar o programa funcional para a zona balnear e de navegação recreativa nomeadamente o disposto na alínea b) do ponto 2 do artigo 23.º do presente regulamento.

6 — Na construção proposta bem como na parcela 5 e no edifício A, é permitida a realização de obras devendo respeitar as seguintes condições:

- a) Os paramentos exteriores deverão ser integralmente revestidos com madeira pintada de cor branca;
- b) As caixilharias, portas e portadas deverão ser em madeira, pintadas de cor branca;
- c) As coberturas deverão ser em zinco à cor natural.

7 — Sem prejuízo dos números anteriores, os parâmetros construtivos a observar nas Parcelas 3 a 7 e nos edifícios A e B são os constantes dos Quadros de Áreas inseridos na Planta de Implantação.

8 — Deve ser promovida a qualificação dos espaços identificados na Planta de Implantação como “Logradouros de edifícios” através da melhoria da fertilidade dos solos e do uso de vegetação.

Artigo 31.º

Espaço destinado a equipamentos

1 — O espaço destinado a equipamentos tal como definido na Planta de Implantação compreende o edifício da Igreja e área envolvente bem como uma reserva de equipamento para o domínio público e subdivide-se nas seguintes subcategorias:

- a) Reserva para equipamento;
- b) Igreja;
- c) Logradouro da Igreja.

2 — A reserva para equipamento localiza-se na parcela 7 e destina-se à implantação de um equipamento de utilização coletiva.

3 — Na parcela 7 deve ser dada preferência a equipamentos cuja edificação se compatibilize ou articule com a volumetria e arquitetura do edifício da parcela 6, devendo criar-se medidas dissuasoras de ruído ou outras de índole visual, no caso de a atividade a desenvolver ser ruidosa ou incompatível com o culto religioso.

4 — Na Igreja, inserida na parcela 6, é admitida a realização de obras de conservação e beneficiação, de acordo com os parâmetros do quadro de áreas da Planta de Implantação.

5 — Deve ser promovida a qualificação dos espaços identificados na Planta de Implantação como Logradouro da Igreja, através da melhoria da fertilidade dos solos e do uso de vegetação.

CAPÍTULO V

Execução do plano

Artigo 32.º

Unidade de execução — Parâmetros regulamentares

1 — Tendo em consideração os objetivos definidos no artigo 4.º é considerada apenas uma Unidade de Execução que se encontra delimitada na Planta de Implantação.

2 — As funções e usos urbanos estabelecidos no plano são distribuídos pelos diversos espaços regulamentares, constando do Quadros de Áreas inseridos na Planta de Implantação, os parâmetros de organização e de ocupação, como a identificação das parcelas e respetivas áreas, a superfície máxima de pavimento, as áreas de implantação, número máximo de pisos e a altura máxima

da edificação, número de unidades de alojamento e de camas, os índices de implantação e de construção e o número de lugares de estacionamento.

Artigo 33.º

Regime e sistemas de execução do plano

1 — A execução do plano nas parcelas 1A, 1B e 2 obedece ao regime jurídico dos empreendimentos turísticos e demais regimes legais aplicáveis.

2 — A execução do plano é efetuada através do sistema de imposição administrativa.

Artigo 34.º

Faseamento da implementação do plano

A implementação do plano na área do aldeamento turístico, integrando as parcelas 1A e 1B, deve ser efetuada conjuntamente, de modo a que todos os requisitos legais estejam cumpridos e ainda:

- a) Ao nível do desenho urbano e ao longo do tempo de execução deve ser assegurada a homogeneidade dos espaços de uso comum;
- b) Ao nível do serviço deve ser assegurado o funcionamento das infraestruturas, cuja execução se torne necessária;
- c) Os espaços intervencionados devem ser salvaguardados da poluição sonora e ambiental, inerente à execução da fase posterior.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 35.º

Omissões

1 — Em tudo o que o presente plano for omissivo, designadamente, quanto ao zonamento e utilizações no plano de água ou saneamento básico, devem considerar-se as disposições do Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira.

2 — Deve ser também considerada a demais legislação aplicável no caso dos regimes específicos.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O plano entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

20146 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_20146_1.jpg
 20148 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_20148_2.jpg
 607214868

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 11098/2013

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação dos respetivos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, dos seguintes trabalhadores: — Cidália do Nascimento Rosário Pacheco, da carreira/categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação); Miguel Nuno Lésico Pilonas, Fiscal Municipal de 2.ª classe; Pedro Martins Libânio de Lopes Brás e Patrícia Maria da Palma Gonçalves Pereira, Técnicos Superiores (Educação Física); José Gonçalves Cavaco (Tratador de Animais), Carla Alexandra de Sousa Correia (Auxiliar Administrativo), Ana Isabel Gonçalves Laranjeira (Auxiliar Administrativa), Luís Vicente Dimas Palma e Hélio Bruno Adanjo de Sousa Dias (Vigilantes de Parques e Jardins), Assistentes Operacionais, e Susana da Silva Vilhena, Assistente Técnica (Administrativa).

23 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

307209902

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA**Aviso n.º 11099/2013****Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico (Animação Sociocultural), da carreira geral de Assistente Técnico, do mapa de pessoal desta autarquia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série — Parte H, n.º 89, de 9 de maio de 2013, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 21 de agosto de 2013:

Candidatos Aprovados:

- 1.º Cátia Susana Telinhos Magalhães (16,49 Valores);
- 2.º Carolina Beatriz Mesquita Carvalho (12,43 Valores).

Candidatos não aprovados:

- António Jorge Cordeiro; a)
Ana Paula de Almeida Fraga Povoas; b)
Isabel Maria Cordeiro Borges; a)
Nádia Ruben Brandão Machado Gonçalves; c)
Paulo Roberto Pereira Nunes; a)
Sónia Isabel Gonçalves Beiragrande; a)

- a) Por não possuir o requisito definido no ponto 7.2 do Aviso de abertura do procedimento concursal;
b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
c) Por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores.

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página eletrónica do Município (www.sjpesqueira.pt) e afixada no placar do Balcão de Atendimento.

21 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

307216755

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA**Aviso n.º 11100/2013**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de junho de 2013, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano ao Assistente Operacional, Nelson Filipe Caçapo Prego, com início em 01 de julho de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

30 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

307204264

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 11101/2013**

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, de 16 e 25 de julho de dois mil e treze, foram nomeados em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os licenciados infra indicados, nos cargos de direção intermédia de 2.º grau desta Câmara Municipal:

Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva — chefe de divisão municipal de gestão do património;
Susana Cristina Geada e Paulino Silva — chefe de divisão municipal de administração e fiscalização urbanística.

O provimento nos cargos produz efeitos à data dos despachos de nomeação.

12 de agosto de 2013. — A Vereadora do pelouro dos recursos humanos, por delegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro*.

307191353

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**Aviso n.º 11102/2013**

Para os devidos e legais efeitos e em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, em 23 de maio de 2013, cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação a trabalhadora: Maria Amélia Cardoso Lemos Queiroz — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 1 de julho de 2013.

2 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*, comendador.

307185587

Aviso n.º 11103/2013

Nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, foi autorizada mobilidade interna na categoria da trabalhadora Raquel Alexandra Figueiredo Duarte, técnica superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, para o Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte — Serviço de Emprego da Lousã, com efeitos a 1 de junho de 2013.

2 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*, comendador.

307184306

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Aviso n.º 11104/2013**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 16 de agosto de 2013, concedi licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à assistente operacional Adosinda da Conceição Pires Cunha Feitais.

19 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

307200887

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Aviso n.º 11105/2013****Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no concelho de Vila Viçosa — Alteração**

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, faz público que esta Câmara Municipal deliberou aprovar, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em sua reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2013, o projeto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças, em vigor no Concelho de Vila Viçosa.

Assim, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* poderão os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do supra referido artigo 118.º do CPA.

22 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

Projeto**Nota justificativa**

Considerando que:

1 — Os municípios gozam do princípio da autonomia financeira, o que lhes permite arrecadar e dispor de receitas, que por lei lhes são destinadas;

2 — A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da “Igualdade e da Equidade” e da “Proporcionalidade”;

3 — A matéria de licenciamento industrial não é da exclusiva competência das câmaras municipais (uma vez que está distribuída, também, pelos serviços desconcentrados da Administração Central e pelas ZER — Zonas empresariais responsáveis);

4 — O Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR), através do qual as Câmaras Municipais são entidades coordenadoras das indústrias de Tipo 3 a partir de 31 de março de 2013;

5 — O regime procedimental para instalação e exploração de estabelecimento industrial da referida Tipologia se consubstancia na mera comunicação prévia, processada no âmbito do “Balcão do Empreendedor”, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º da Secção IV do Capítulo III do referido decreto-lei;

6 — No exercício do respetivo poder regulamentar próprio, compete aos municípios aprovar, em execução do SIR, regulamentos municipais relativos ao lançamento e liquidação de taxas pelos atos referidos no n.º 1 do artigo 79.º, sempre que a entidade coordenadora for a Câmara Municipal (n.º 1 do artigo 81.º).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Atualização

1 —
2 —
3 — As taxas previstas no Anexo C do presente Regulamento — Sistema de Indústria Responsável — são automaticamente atualizadas de acordo com o disposto no Anexo V do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, a partir de 1 de março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

4 — No Anexo D está prevista a fundamentação económica das Taxas associadas ao SIR previstas no Anexo C.

Artigo 6.º

Incidência objetiva

1 — As taxas previstas no presente regulamento são devidas pela:

a)
b)
c)
d)
e) (Revogada);
f)
i)
ii)
iii)
iv)
v)
vi)
vii)
viii)
ix)
x)
xi)
xii)
xiii)
xiv)
xv)
xvi)
xvii) A realização de vistorias, quer no âmbito do RJUE, quer no âmbito de legislação específica, nomeadamente as previstas no SIR, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, e diplomas que o regulamentam e o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, estão sujeitas ao pagamento das taxas fixadas nos artigos 23.º e 26.º da TTU;
xviii)
xix)
xx) A receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos industriais do Tipo 3, está sujeita ao pagamento de taxas previstas no artigo 26.º da TTU;
xxi)
xxii)

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

Artigo 47.º

Fiscalização (SIR)

1 — Compete às Câmaras Municipais a fiscalização dos estabelecimentos relativamente aos quais são entidades coordenadoras.

2 — As coimas aplicadas neste âmbito constituem receita do Município.

CAPÍTULO VII

Tabela de Taxas Urbanísticas (TTU)

SECÇÃO V

Vistorias

Artigo 26.º

Taxas especiais para Estabelecimentos Industriais do Tipo 3

1 — As taxas devidas por cada um dos atos previstos no SIR são calculadas de acordo com o Anexo C.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, determina-se que o montante destinado a entidades públicas da administração central que intervenham nos atos de vistoria seja definido nos termos do Anexo V ao SIR, com a distribuição seguinte:

a) 5 % para a entidade responsável pela administração do “Balcão do Empreendedor”;

b) O valor remanescente a repartir em partes iguais pelas entidades públicas da administração central que participem na vistoria.

ANEXO C

Tabela de Taxas do Sistema da Indústria Responsável (SIR)

Artigos 79.º e 81.º do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012.

ANEXO D

Fundamentação económica das Taxas associadas ao Sistema da Indústria Responsável

Por força do princípio da “Igualdade e da Equidade”, à Administração Pública não é permitido proceder à discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos.

De facto, o princípio da Igualdade tem um duplo conteúdo, determinando, por um lado, a obrigação de dar tratamento igual a situações que sejam juridicamente iguais e, por outro lado, dar tratamento diferenciado a situações que sejam juridicamente diferentes.

Igualmente, o princípio da proporcionalidade comete à Administração a obrigação de adequar os seus atos aos fins concretos que visa atingir, adequando as limitações impostas aos direitos e interesses de outras entidades ao necessário e razoável.

Trata-se, assim, de um princípio que tem subjacente a ideia de limitação do excesso, de modo a que o exercício dos poderes, designadamente discricionários, não ultrapasse o indispensável à realização dos objetivos públicos.

Este princípio assume três vertentes essenciais:

a) A adequação, que estabelece a conexão entre os meios e as medidas e os fins e os objetivos;

b) A necessidade, que se traduz na opção pela ação menos gravosa para os interesses dos particulares e menos lesiva dos seus direitos e interesses;

c) O equilíbrio, ou proporcionalidade em sentido estrito, que estabelece o reporte entre a ação e o resultado.

Estabelece o SIR regras de determinação do valor das taxas a aplicar pelos atos previstos no respetivo n.º 1 do artigo 79.º, utilizando, para o efeito, a fórmula seguinte:

$$Tf = Tb \times Fd \times Fs$$

em que:

Tf — Taxa final;

Tb — Taxa base

Fd — Fator de dimensão

Fs — Fator de serviço.

Ora, se por um lado o supracitado regime legal remete a determinação de regras relativas ao lançamento e liquidação das referidas taxas para o poder regulamentar próprio dos Municípios, a verdade é que se afigura como conveniente manter a lógica estabelecida pelo SIR, no sentido de se obter um todo coerente, uma vez que tal estratégia assegura igualmente, a “não distorção” da concorrência entre as empresas que se dedicam à atividade industrial, independentemente da entidade coordenadora.

Neste contexto, é adotada, pelo Município de Vila Viçosa, na íntegra, a fórmula prevista no anexo V ao SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, a qual, encontra a respetiva base na aplicação de fatores multiplicativos sobre uma taxa base.

Assim, tendo em vista a concretização da fórmula acima referida, os fatores de dimensão e de serviço são determinados, respetivamente, com base nos Quadros I e II do Anexo IV ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, e nos termos seguintes, a saber:

a) Quanto ao “fator dimensão”, foi determinado tendo em conta a diferenciação/proporcionalidade entre tipologias e escalões já estabelecidos pelo SIR e, dentro da tipologia 3, pelas atividades desenvolvidas em prédios destinados a habitação e ao comércio e serviços;

b) Uma vez que o SIR estabelece os fatores de serviço para a “Mera comunicação prévia” quando da competência das ZER e, para as visitórias, a parte da DGAV de, respetivamente, 0,5 e 0,3, não se alcançou qualquer justificação para alterar tais valores quando os mesmos atos forem realizados pelas câmaras municipais, pelo que o Município de Vila Viçosa adotou os mesmos.

QUADRO I

Escalaço	Fatores de dimensão			
	1	2	3	
5	12	8	—	—
4	9	6	—	—
3	8	5	—	—
2	7	4	2	2
1	6	3	1,5	1

[*] Anexo I, do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012 de 1 de agosto

QUADRO II

Procedimentos	Fatores de Serviço - Fs		
Autorização Prévia (Estabelecimento tipo 1)	Instalação	a	10
		b	9
		c	8
		d	7
		e	5
	Alteração	a	7
		b	6
		c	5
		d	4
		e	3
Comunicação Prévia (estabelecimentos tipo 2)	Instalação/Alteração	1	
Mera comunicação prévia (estabelecimentos tipo 3)	Instalação/Alteração	0,5	
Vistorias (Estabelecimentos tipos 1 e 2)	Instalação/Alteração	1	
	Reexame	1	
	Recursos	1	
	Cumprimentos de Condições Impostas	1.ª Verificação 2ª Verificação	2 4
	Cessações das medidas cautelares		5
Licença ambiental - Estabelecimentos existentes	Verificação anual	2	
	Renovação	4	
	Estabelecimento tipo 1	1	
Desselagem	Estabelecimento tipo 2	0,6	
Vistorias (estabelecimentos tipo 3)	Instalação	0,3	

Taxa Base a considerar nas Taxas SIR

Ano	Taxa Base	Índice de preços no consumidor no Continente português (base 100)
2012	94,92€	
2013	97,53€	2,75
Taxa Base a considerar	97,53 €	

Considerando que se pretende assegurar uma uniformidade de critérios de cálculo entre as taxas municipais e as taxas a cobrar pelas demais entidades coordenadoras, será adotado o mesmo critério.

Por último, refira-se que nos termos do n.º 5 da Parte 1 do Anexo V do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, sempre que o requerente apresente o pedido no acesso mediado do «Balcão do Empreendedor», o Fs determinado de acordo com o Quadro II do mesmo anexo é acrescido de 1, o que implica um acréscimo do valor da taxa final a pagar.

207214162

Aviso n.º 11106/2013

Declaração de interesse municipal do evento «Festa dos Capuchos, em Vila Viçosa» — Início de procedimento

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Adminis-

trativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, conjugado com os n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, faz público que esta Câmara Municipal deliberou aprovar, no uso da competência conferida pela alínea l) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em sua reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2013, o início do procedimento de classificação de interesse municipal da “Festa dos Capuchos, em Vila Viçosa” que ocorrem anualmente no sítio dos Capuchos, numa área aproximada de 13.160,00 metros quadrados conforme planta de implantação anexa ao presente aviso.

Assim, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* poderão os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do supra referido artigo 118.º do CPA.

23 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma.

Declaração de interesse municipal do evento «Festa dos Capuchos, em Vila Viçosa» — Início de procedimento

Nota justificativa

Considerando que:

O património de Vila Viçosa é a sua história, a sua arte, a sua cultura, a sua religião os seus monumentos e a sua gastronomia. Mas, é também a sua Festa. Não há terra, grande ou pequena, que não tenha a sua Festa.

Setembro marca a hora da Festa dos Capuchos. Como de costume, sob a invocação de Nossa Senhora da Piedade dos Capuchos, a Festa dos Capuchos constitui uma manifestação de devoção, de participação popular e de convivência. A Igreja do Convento dos Capuchos domina as celebrações, sendo no seu espaço que decorre a grande parte das celebrações.

Segundo a memória coletiva, a Festa dos Capuchos é celebrada desde sempre. Alguns investigadores, apontam o ano de 1863 para o início das mesmas, pelo que na edição de 2013 alcança os 150 anos de vida.

Representa, acima de tudo, um sinal visível que a Câmara Municipal de Vila Viçosa não deixa cair as tradições mais puras e genuínas e perpetua as tradições calipolenses. Por esta altura toda a vila está engalanada e as ruas e as janelas decoradas. Pelas ruas calcetadas de mármore marcham as bandas filarmónicas e, no palco, montado para o efeito, ouvem-se acordes de música popular, assim como de outros grupos de música dos nossos dias.

A Festa constitui uma expressão do sentimento mais profundo da vida de um Povo, uma manifestação genuinamente popular e de consciência histórica. Aglutina os membros de uma mesma família, reúne famílias distintas, junta amigos e atrai visitantes. Enfim, o momento favorável de encontro, de alegria, de confraternização e do abraço familiar, amigo e solidário.

Neste contexto, podemos afirmar que os momentos festivos não podem considerar-se como componentes frívolos e vazios de significado, visto que expressam emoções coletivas e fazem parte do imaginário da sociedade calipolense, permitindo recuperar momentos inesquecíveis da sua tradição, num contínuo movimento de imaginação e de renovação.

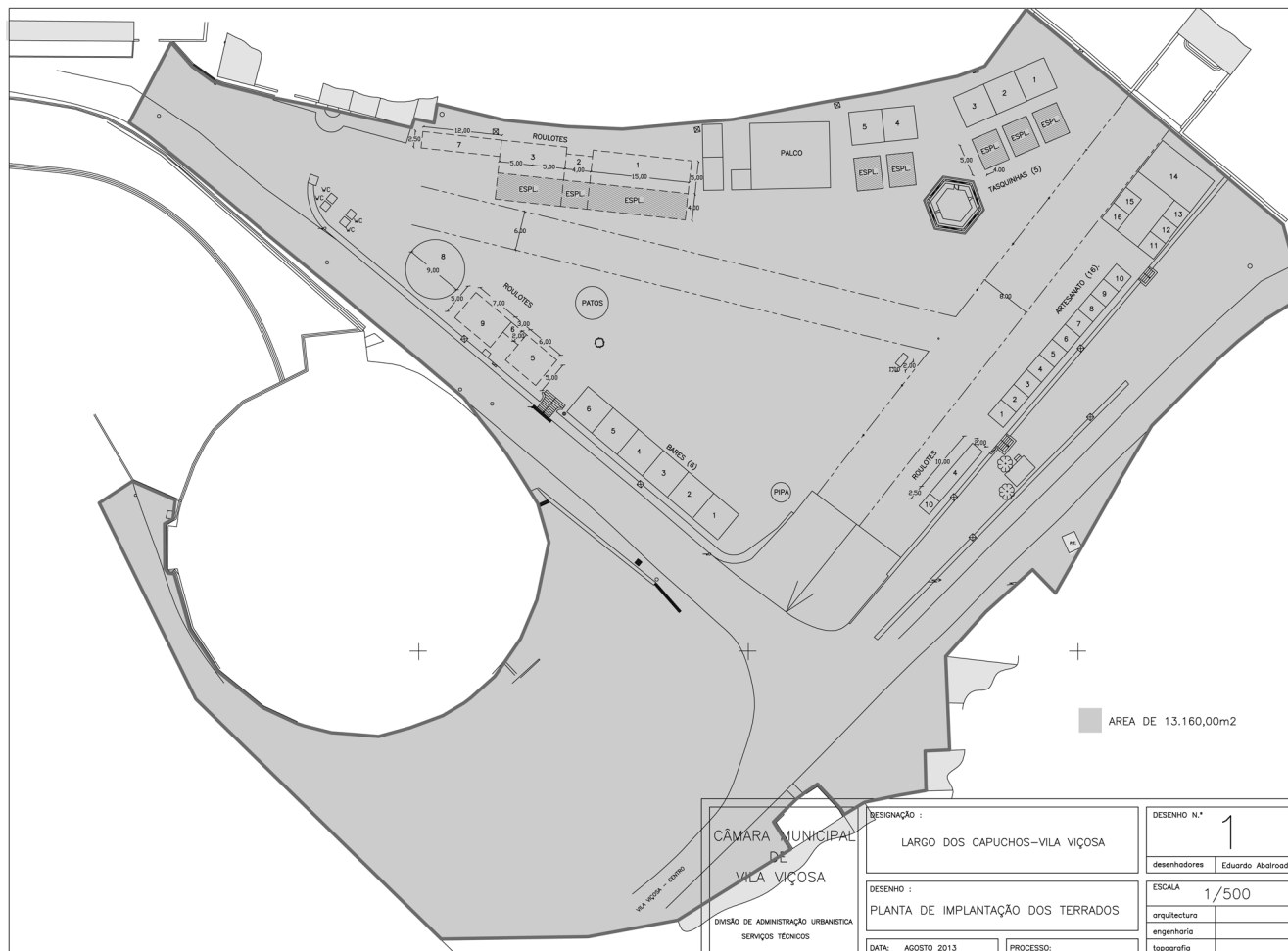
Mas, o tempo festivo também permite uma rutura com as formas convencionais de viver. É o momento para sair do previsível, da rotina da vida quotidiana e para esquecer preocupações. O espaço privado dá lugar ao espaço público e ao social. É o espetáculo que a sociedade representa de si mesma e dos seus anseios.

Com a Festa dos Capuchos 2013, Vila Viçosa retoma o seu ciclo festivo, com o entusiasmo costumeiro. Uma tradição que, segundo as crónicas, remonta ao ano de 1863, pelo que cumpre cento e cinquenta anos de vida nesta edição. De há muito que os calipolenses se habituaram a viver com ela, onde nunca faltou a alegria e a animação, como é próprio do verdadeiro sentido de uma Festa, que é hoje uma celebração plenamente consolidada.

Trata-se, pois, de algo muito calipolense, muito nosso, e dela nos devemos orgulhar neste momento de Capuchos, expoente de participação popular e de reencontro de muitos calipolenses e visitantes, numa demonstração de amor à terra. O feliz e ansiado reencontro dos que cá vivem com os que regressam.

É, pois, na amalgama de todos estes sentimentos e nesta constelação de referências, onde a sintonia entre os elementos profanos e religiosos aparecem misturados, que devemos situar a Festa dos Capuchos. Enfim, uma manifestação através da qual os membros da comunidade calipolense reforçam os seus vínculos e a sua identidade.

Além de sentir e viver a Festa, de acordo com os seus símbolos e rituais distintivos, sabemos honrar a tradição e receber os visitantes como é timbre da hospitalidade e generosidade dos calipolenses.



207213417

FREGUESIA DE AZAMBUJEIRA

Aviso n.º 11107/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da referida lei, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, da Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, torno público que por deliberação da Assembleia de Freguesia de 26 de junho de 2013, conjugada com as deliberações da Junta de Freguesia de 28 de maio e de 23 de julho de 2013, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta freguesia.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

1 — Assistente técnico — para exercer funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atendimento ao público, recursos humanos e contabilidade, entre outras da responsabilidade da entidade.

1.1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não se encontram constituídas reservas na Freguesia de Azambujeira.

1.2 — Consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), sobre a eventual existência de reservas de recrutamento, foi prestada a seguinte informação: «Nos termos do disposto no artigo 33.º-A, n.º 7, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro (aditado por força do artigo 38.º, n.º 2, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro), 'A inexistência de pessoal em

situação de mobilidade especial para postos de trabalho em causa é atestada pela entidade gestora da mobilidade, mediante a emissão de declaração própria para o efeito, nos termos a fixar pela portaria a que se refere o n.º 2 [...]'. Até à presente data, a referida portaria não foi objeto de publicação, pelo que se considera prejudicada a emissão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, de declarações de inexistência».

2 — Local de trabalho: área da Freguesia de Azambujeira.

3 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), sendo a posição remuneratória de referência correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única (€ 683,13).

4 — Âmbito de recrutamento:

4.1 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da atividade, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho referido por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, assim como a título excepcional a candidatos sem relação jurídica de emprego público.

4.3 — Requisitos gerais de admissão:

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados em lei especial ou convenção internacional;

b) 18 anos de idade;

- c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.4 — Requisitos especiais de admissão: 12.º ano de escolaridade.

4.5 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.6 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação das candidaturas.

4.7 — A reunião dos referidos requisitos é comprovada através de documentos apresentados aquando da candidatura ou da constituição da relação jurídica de emprego público.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho publicitados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível na Secretaria e na página eletrónica da Freguesia em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>, podendo ser entregues pessoalmente na sede da Freguesia de Azambujeira, no Largo de Alcino Torrodão, 11, 2040-052 Azambujeira, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, ou remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

6.1 — Só serão aceites as candidaturas formalizadas em suporte de papel. O não preenchimento dos elementos relevantes do formulário de candidatura impossibilita a admissão a concurso e a respetiva exclusão.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do bilhete de identidade/ cartão de cidadão;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da carreira e categoria, posição e nível remuneratório, descrição das funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três anos (2010, 2011 e 2012).

6.4 — A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto

6.5 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

6.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de seleção a aplicar: prova de conhecimentos (PC) avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS). Os métodos atrás referidos têm carácter eliminatório, são aplicados pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

7.1 — Prova de conhecimentos (PC): com uma ponderação de 55 %, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções descritas. Terá a duração de duas horas e trinta minutos, assumir-se-á a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, comportando uma única fase e versará sobre as seguintes matérias:

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Código do Procedimento Administrativo;

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Vínculos e carreiras na administração pública local;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Legislação: Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de abril.

7.2 — Avaliação curricular (AC): com uma ponderação de 20 %, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

7.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — com uma ponderação de 25 % e de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e fluência verbal, motivação profissional, concisão no discurso, valorização e atualização profissional. De realização individual, terá a duração máxima de trinta minutos.

8 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, senão o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de seleção:

8.1 — Avaliação curricular (nos termos do n.º 7.2 do presente aviso).

8.2 — Entrevista profissional de seleção (nos termos do n.º 7.1 do presente aviso).

9 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

9.1 — Para efeitos do disposto no n.º 7 do presente aviso:

$$OF = PC (55 \%) + AC (20 \%) + EPS (25 \%)$$

9.2 — Para efeitos do disposto no n.º 8 do presente aviso:

$$OF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

10 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria José Moura Figueiredo, técnica superior.

1.º vogal efetivo: Mariana Rita Correia Neves Carvalho, presidente da Junta de Freguesia, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efetivo: Rita Carla Bernardes Lourenço Costa, presidente da Assembleia de Freguesia.

1.º vogal suplente: Maria Júlia Moura Marques Franco Mira, membro da Assembleia de Freguesia.

2.º vogal suplente: Maria Isabel Caldeira Vieira, 1.ª secretária da Assembleia de Freguesia.

12 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — os candidatos serão notificados para a realização dos métodos de seleção que necessitem da sua comparência, para a audiência dos interessados e exclusão e demais notificações necessárias ao regular

desenvolvimento deste procedimento concursal por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica da Freguesia em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>.

14 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valoração, adotar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na sede da Freguesia de Azambujeira e disponibilizada na respetiva página eletrónica em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>.

17 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* e afixadas na sede da Freguesia de Azambujeira e disponibilizadas na respetiva página eletrónica em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>.

18 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal, rege -se, designadamente, pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Freguesia em <https://sites.google.com/site/jfazambujeirarm/home>, a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

22 de agosto de 2013. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Mariana Rita Correia Neves Carvalho*.

307208711

FREGUESIA DE CEDOFEITA

Aviso (extrato) n.º 11108/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, visando o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Autarquia na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de auxiliar de serviços gerais.

Lista Unitária de Ordenação Final

Para os devidos efeitos torna-se público que o executivo da Freguesia de Cedofeita, na sua reunião extraordinária de 22 de agosto de 2013 e nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, relativamente ao procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 6665/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, datado de 21.05.2013,

deliberou por unanimidade a homologação da lista unitária de ordenação final para a candidata aprovada:

1.º Ana Maria Ramalho Miranda — 17,00 valores

23 de agosto de 2013. — O Presidente, *Dr. Sérgio do Nascimento Alves Martins*.

307209724

FREGUESIA DE FERREIRA DE AVES

Declaração de retificação n.º 957/2013

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2013, aviso n.º 10250/2013, retifica-se que onde se lê: «Ref. 2 — As constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, e ainda: procede ao atendimento e encaminhamento dos utentes para os serviços respetivos; estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite aos telefones internos chamadas recebidas; presta informações, dentro do seu âmbito; regista o movimento de chamadas e anota, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente; zela pelo material à sua guarda; participa avarias aos CTT e PT; efetua a receção e entrega de expediente e encomendas, e outras funções no âmbito de serviços gerais adstritos à Junta de Freguesia» deve ler-se: «Ref. 2 — As constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, e ainda: limpeza de ruas e espaços públicos; limpeza de matas e linha de água; pequenas reparações em caminhos e muros; zelar pela manutenção e conservação dos espaços públicos da freguesia; funções administrativas de âmbito geral e outras funções no âmbito de serviços gerais adstritos à Junta de Freguesia.»

Deste modo, o prazo para candidaturas ao presente procedimento concursal (referência 2) prolonga-se por 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*.

27 de agosto de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira de Aves, *José Luís Mendonça Vaz*.

307217743

FREGUESIA DE MASSAMÁ

Aviso n.º 11109/2013

Alteração de júri de procedimento concursal

Por aviso n.º 9238/2013 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137 de 18 de julho de 2013, a Junta de Freguesia de Massamá publicitou o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico, tendo em vista o preenchimento de um lugar previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia.

No decorrer do citado procedimento, ocorreu a impossibilidade de presença do mesmo, por motivos imponderáveis, pessoais e profissionais da vogal efetiva Lídia Paiva Correia e dos vogais suplentes, pelo que, nos termos do artigo 21.º n.º 8 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, onde se estabelece que a composição do júri pode ser alterada por motivos de força maior, devidamente fundamentados, o júri passa assim a ficar com a seguinte composição:

Presidente: José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva — Presidente da Junta de Freguesia de Massamá;

Vogal Efetivo: Marta Isabel Pereira Rodrigues — Técnica Superior;

Vogal Efetivo: António Jorge Alves Dias Roxo — Coordenador Técnico;

19 de agosto de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Massamá, *Dr. José Pedro Dias e Cunha Matias da Silva*.

307201137

FREGUESIA DE SABÓIA**Aviso n.º 11110/2013**

A Junta de Freguesia de Sabóia pretende proceder à mobilidade interna de três trabalhadores, um na carreira de técnico superior, na área administrativa, e dois na carreira de assistente operacional, serviços gerais e de cemitério, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, para o exercício das seguintes funções:

Técnico Superior, funções de complexidade funcional 3, que consiste no desenvolver funções no âmbito de contabilidade (Pocal), recursos humanos, contratação pública, atendimento, submissão de candidaturas a fundos comunitários, gestão do cemitério, técnicas de arquivo, elaboração de conta gerência, gestão do património da autarquia, organização de eventos da freguesia, eventualmente, assegurar o transporte escolar.

Assistente Operacional, funções de complexidade 1, que consiste no desenvolver funções de transporte escolar, limpeza e manutenção dos espaços públicos, serviços de cozeiro no cemitério da freguesia.

Tipo de Oferta: Mobilidade Interna.

Requisitos de admissão:

Técnico Superior:

- a) Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado;
- b) Carreira/Categoria: Técnico Superior;
- c) Licenciatura: Assessoria de Administração, Administração Pública, ou qualquer outra licenciatura na área instrumental;

Método de Seleção: Avaliação Curricular

Assistente Operacional:

- a) Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado;
- b) Carreira/Categoria: Assistente Operacional;
- c) Escolaridade mínima obrigatória;

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, mediante requerimento elaborado pelo candidato com a menção expressa do vínculo da carreira/categoria, acompanhado de *curriculum vitae* atualizado e comprovativo das habilitações literárias e remetidos à Junta de Freguesia de Sabóia, Largo Dr. Martins Pratas, 7665-835 Sabóia.

21 de agosto de 2013. — O Presidente da Freguesia, *Manuel José Pereira Guerreiro Martins*.

307213774

FREGUESIA DO SOBRALINHO**Aviso n.º 11111/2013****Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, e um na categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 9466/2013 publicado em 2.ª série de *Diário da República*, de 23 de julho, assim constituída:

Candidatos aprovados

Referência	Ordenação	Nome	Nota final
A	1.º	Miguel Loureiro Monteiro	12,75
B	1.º	Marco Paulo Cláudio Ramos	13,90
C	1.º	Jorge Manuel Pinto Moreira e Freitas	15,65

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do executivo da Junta de Freguesia do Sobralinho em 27 de agosto de 2013, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica em

www.jf-sobralinho.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 63.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de agosto de 2013. — O Presidente, *José Manuel Marques Peixeiro*.

307216366

FREGUESIA DE VALE DA AMOREIRA**Aviso (extrato) n.º 11112/2013**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 7475/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de junho de 2013, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 1 de julho de 2013, com o trabalhador Carlos Manuel Correia Andrade, para o preenchimento de um posto de trabalho de cantoneiro de limpeza, inserido no Programa Vida-Emprego.

2013-08-27. — O Presidente, *Jorge Manuel Marques da Silva*.

307214584

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso (extrato) n.º 11113/2013**

Torna-se público que em reunião de 31 de julho de 2013, do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15/1, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08, foi deliberado renovar a comissão de serviço da técnica superior do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Loures, Helena da Costa Lopes Moura de Campos, no cargo de Diretora de Departamento Municipal dos Serviços Centrais, a partir do dia 2 de novembro de 2013.

21 de agosto de 2013. — Por subdelegação de competências do Presidente do Conselho de Administração, a Diretora-Delegada, *Dr.ª Graça Teixeira*.

307209619

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA**Aviso n.º 11114/2013****Nomeação de chefe da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento Municipal de Recursos Humanos**

Faz-se público que o conselho de administração, na reunião de 6 de agosto de 2013, deliberou nomear, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o lugar de chefe da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, o Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, na carreira e categoria de técnico superior, em comissão de serviço, pelo período de três anos e com efeitos a partir do dia 6 de agosto de 2013, o candidato que, para além de reunir os requisitos legais para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão municipal, revelou o melhor perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço que corresponde à referida unidade orgânica, no âmbito do processo de seleção, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98 (parte J1), em 22 de maio de 2013, no órgão de imprensa de expansão nacional «Diário de Notícias», do dia 27 de maio de 2013 e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201305/0262, em 23 de maio de 2013, cuja nota relativa ao currículo académico e profissional se publica em anexo.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa

Data de nascimento — 5 de abril de 1973

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito, na Universidade Autónoma de Lisboa, em 1998;

Carreira e atividade profissional:

Admitido na função pública em 10 de novembro de 1999, na carreira e categoria de assistente técnico, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra;

Ingresso na carreira de técnico superior, em 18 de julho de 2001;

Nomeado em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, em 11 de janeiro de 2012.

22 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis José Vieira Duque*.

307207748

Aviso n.º 11115/2013

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 6 de agosto de 2013, deliberou renovar a comissão de serviço, de Lúcia Maria Gonçalves Dias Lopes, no cargo de Diretora de Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, dirigente intermédio de 1.º grau, pelo período de mais três anos, com início em 21 de novembro de 2013, nos termos dos artigos 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

22 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis José Vieira Duque*.

307208306



PARTE I

CEP — COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO, C. R. L.

Aviso n.º 11116/2013

Por se ter verificado a necessidade de alterar o plano de estudos da Licenciatura em Serviço Social, da Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya, cuja estrutura curricular e plano de estudos se encontram publicados na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do Despacho n.º 18312/2008, de 8 de julho, foi aprovada, para vigorar a partir do ano letivo 2013/2014, a presente alteração.

Foram cumpridos os pressupostos previstos nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, entre os quais, a comunicação em 21 de agosto de 2013 à Direção-Geral do Ensino Superior.

O Presidente da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, CRL, entidade titular do Instituto Superior Politécnico Gaya, envia para publicação o Plano de Estudos alterado da Licenciatura em Serviço Social, nos termos do presente anexo.

26 de agosto de 2013. — O Presidente da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, CRL, *João de Freitas Ferreira*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Serviço Social

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.

- 3 — Curso: Primeiro ciclo em Serviço Social.
4 — Grau ou Diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Serviço Social (762)
6 — Número de créditos ECTS: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau: Quadro 1

QUADRO N.º 1

Área científica	Área de educação e formação	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	762	102	
Sociologia	312	15	
Psicologia	311	15	
Direito	380	10	
Ciências da Educação	142	10	
Economia	314	8	
Ciências Sociais	310	6	
História	225	5	
Estatística	462	5	
Informática	482	4	
<i>Total</i>		180	

Ano 1/semestre 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos do Serviço Social	762	Sem.	150	90 = TP: 67,5; OT:13,5; O: 9	6	
Metodologias de Investigação	310	Sem	150	90 = TP: 67,5; OT:13,5; O: 9	6	
Princípios Gerais de Direito	380	Sem	125	60 = TP: 45; OT:9; O: 6	5	
Cultura e História das Civilizações	225	Sem	125	60 = TP: 45; OT:9; O: 6	5	
Economia Social I	314	Sem	100	60 = TP: 45; OT:9; O: 6	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação	482	Sem	100	60 = TP: 45; OT:9; O: 6	4	

Ano 1/semestre 2

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Políticas Sociais: Evolução Histórica	762	Sem.	150	90 = TP: 67,5; OT:13,5; O: 9	6	
Teorias e Modelos do Serviço Social	762	Sem	150	90 = TP: 67,5; OT:13,5; O: 9	6	
Direito Aplicado ao Serviço Social	380	Sem	125	60 = TP:45; OT:9; O: 6	5	
Estatística Aplicada	462	Sem	125	60 = TP: 22,5; PL: 22,5; OT:9; O: 6	5	
Antropologia Cultural	312	Sem	100	60 = TP: 45; OT:9; O: 6	4	
Economia Social II.	314	Sem	100	60 = TP: 45; OT:9; O: 6	4	

Ano 2/semestre 1

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contextos e Práticas de Serviço Social	762	Sem	175	90 = TP: 67,5; OT:13,5; O: 9	7	
Serviço Social I: Intervenção com Indivíduos e Famílias	762	Sem	175	90 = TP: 67,5; OT:13,5; O: 9	7	
Sociologia Contemporânea	312	Sem	150	60 = TP:45; OT:9; O: 6	6	
Psicologia Social e das Organizações	311	Sem	125	60 = TP:45; OT:9; O: 6	5	
Comunicação e Relacionamento Interpessoal	142	Sem	125	60 = TP:45; OT:9; O: 6	5	

Ano 2/semestre 2

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Serviço Social II: Intervenção com Grupos	762	Sem	175	90 = TP: 67,5; OT:13,5; O: 9	7	
Políticas Sociais Contemporâneas	762	Sem	175	90 = TP: 67,5; OT:13,5; O: 9	7	
Administração e Gestão de Serviços e Instituições Sociais	762	Sem	150	60 = TP:45; OT:9; O: 6	6	
Animação Sociocultural e Expressão Dramática	142	Sem	125	60 = TP:22,5; PL: 22,5; OT:9; O:6	5	
Psicologia do Desenvolvimento.	311	Sem	125	60 = TP:45; OT:9; O: 6	5	

Ano 3/semestre 1

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio de Observação	762	Sem	200	110 = E: 100; OT: 10	8	
Serviço Social III: Intervenção em Organizações e Comunitária.	762	Sem	175	90 = TP: 67,5; OT: 13,5; O: 9	7	
Ética e Deontologia	762	Sem	125	60 = TP:45; OT:9; O: 6	5	
Planeamento e Avaliação de Projetos Sociais	762	Sem	125	60 = TP:45; OT:9; O: 6	5	
Psicopatologia e Comportamentos Desviantes	311	Sem	125	60 = TP:45; OT:9; O: 6	5	

Ano 3/semestre 2

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Multiculturalidade e Questões de Género	312	Sem	125	60 = TP:45; OT:9; O: 6	5	
Seminário de Investigação em Serviço Social.....	762	Sem	125	60 = TP:22,5; PL: 22,5; OT:9; O:6	5	
Estágio de Serviço Social.....	762	Sem	500	260 = E: 250; OT: 10	20	

207213628



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Aviso n.º 11117/2013

Acordo coletivo de entidade empregadora pública para a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. — ACT 8/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 178, J3, de 13 de setembro de 2010 — Alteração da constituição da Comissão Paritária.

Nos termos e para os efeitos da cláusula 18.ª do ACT n.º 8/2010, informa-se que um dos membros da respetiva Comissão Paritária, Jorge

Gonçalves, designado pela entidade empregadora pública, foi substituído por Celeste Terêncio Silva.

A Comissão Paritária do ACT n.º 8/2010 passa, assim, a ter a seguinte composição:

Em representação da entidade empregadora pública:

Nuno Leitão.

Celeste Terêncio Silva.

Em representação da associação sindical:

Ana Maria Chelo do Amaral.

João Oliveira Lourenço.

26 de agosto de 2013. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

207215686

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750